DIARIO OFFICIAL

Industrial de Melhoran... Brasil
Rua General Camara n.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33º DA REPUBLICA — N. 50 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Rectificação do decreto n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Contabilidade Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil, Oeste de Minas e Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.589 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1920

RECTIFICAÇÃO

As clausulas primeira e decima quarta que baixaram com o decreto acima indicado são do teôr seguinte, e não como foram publicadas no *Diario Official*, de 27 de fevereiro ultimo:

Clausula primeira

O engenheiro civil Jeronymo Teixeira de Alencar Lima e o Banco Portuguez do Brasil, cessionarios do contracto approvado pelo decreto n. 8.323, de 27 de outubro de 1910, tendo pleno conhecimento não só dos serviços que contractam como ainda das circumstancias locaes, ficam obrigados a constituir, dentro do prazo de 120 dias a contar da data do decreto que approva estas clausulas, uma empreza brasileira, com séde na Capital Federal, que assigne e execute a presente novação do referido contracto de 10 de novembro de 1910, para o fim de realizar, de accôrdo com o plano geral daquelle engenheiro, o saneamento e aproveitamento das bacias hydrographicas dos rios Cunha, Faria, Irajá, Merity, Sarapuhy, Iguassú, Estrella e Suruhy, de accôrdo com as modificações e novas concessões estabelecidas nas clausulas que se seguem:

Clausula decima quarta

Decorridos cinco (5) annos do começo do trabalho e independentemente da conclusão das obras, ou por occasião dessa conclusão, se ella for antecipada o Governo procederá, de commum accôrdo com a empreza, á medição geral e avaliação de todos os terrenos mencionados na clausula quinta (V), indicando separadamente, de um lado, os terrenos que tenham sido desapropriados ou incorporados por qualquer fórma ao patrimonio da empreza, e, de outro, os terrenos que, por motivo reconhecido pelo Governo, não tenham podido ser desapropriados ou incorporados ao mesmo patrimonio.

Será, então, apurada a somma total do capital do Governo empregado na concessão, somma essa que representará a valorização dos terrenos incorporados e dos não incorporados ao patrimonio da empreza, fazendo-se no total das avaliações desses terrenos um abatimento ou majoração, conforme for necessario para a sua equivalencia com o capital reconhecido na concessão, sendo esse abatimento ou majoração applicado então a cada avaliação em separado.

Estabelecida desse modo a equivalencia entre o capital do Governo empregado na concessão e os valores dos terrenos comprehendidos na clausula quinta (V), ficará sendo a divida da empreza representada pela parte correspondente aos terrenos incorporados ao seu patrimonio e que a ella ficarão pertencendo sob hypotheca ao Governo; a parte restante correrá por conta dos proprietarios, applicada uma tributação correspondente á estabelecida pelo accôrdo firmado com o Estado do Rio pelo decreto n. 13.698, de 20 de julho de 1919.

Fixada assim a divida da empreza até então, fica ella obrigada a restituil-a ao Governo no prazo de trinta annos, em prestações annuaes de seis e meio por cento (6 ½ %) correspondentes a um e meio por cento (1 ½ %) de amortização e cinco por cento de juros.

§ 1.º Essa contribuição, que será realizada pela empreza em 30 de junho de cada anno, poderá ser feita em apolices da divida publica de cinco por cento (5 %) ao par, se assim convier á empreza.

§ 2.º Caso não entre a empreza para o Thesouro Federal com a contribuição acima estipulada no dia 30 de junho de cada anno, o Governo venderá em hasta publica a quantidade de terrenos que for necessaria para dar a importancia da prestação devida.

§ 3.º No caso de haver em alguns terrenos vendidos em hasta publica, bemfeitorias pertencentes á empreza ou a terceiros, representadas por construcções ou lavouras, do respectivo preço de venda alcançado será descontado o valor do terreno, calculado pelo dos terrenos visinhos, sendo o producto restante da venda entregue por inteiro á empreza.

§ 4.º Em qualquer tempo poderá a empreza antecipar ao Governo qualquer das contribuições annuaes, mediante desconto de juro relativo ao tempo ainda restante para o devido pagamento.

§ 5.º A empreza poderá vender a terceiros, em qualquer tempo, os terrenos acima mencionados, por preço não inferior ao estabelecido na avaliação a que se refere a presente clausula e pagar ao Governo este preço minimo em troca da remissão da hypotheca sobre os terrenos.

§ 6.º A medida que for sendo paga ou antecipada pela empreza ao Governo a totalidade ou parte da contribuição annual de resgate do emprestimo, o Governo dará baixa na hypotheca de terrenos correspondentes, em área e valor, á avaliação constante da presente clausula, de sorte que, restituida a ultima parcella da divida da empreza, fique extincto qualquer onus da hypotheca porventura existente sobre os terrenos.

§ 7.º Os terrenos incorporados ao patrimonio da empreza concessionaria, nos termos desta clausula decima quarta (XIV), ficarão isentos da taxa de melhoria a que se refere o decreto n. 13.698, de 20 de janeiro de 1919, na parte dessa taxa relativa á execução das obras de melhoramentos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 28 do mez findo foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno e para tratamento de saude, ao commissario de 1ª classe da Policia do Districto Federal Israel Teixeira Mendes;

De 60 dias, em prorogação, nos termos do art. 8, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao investigador de 1ª classe da Policia do Districto Federal Gustavo Moreira do Nascimento, para tratamento de saude.

Expediente de 26 de fevereiro de 1921

Transmittiram-se:

Ao juiz de direito da Sexta Vara Criminal do Districto Federal, cópia do decreto de 24 do corrente mez, pelo qual foi perdoado ao réo Francisco de Miranda ou Francisco José de Miranda, o resto da pena de 10 annos de prisão cellular, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, por crime de homicidio;

Ao mesmo juiz, afim de ser informado e instruido, nos termos de decreto n. 2.566, de 28 de março de 1860, o requerimento em que Alberto Francisco pede perdão do resto da pena de seis annos de prisão, a que foi condemnado, pelo crime de homicidio;

Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte, afim de que se digne tomar na consideração que merecer, o requerimento do sentenciado José Raymundo, recolhido á cadeia de Mossoró, no mesmo Estado em que pede perdão do resto da pena a que foi condemnado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Remetteram-se:

Ao juiz federal da Secção do Rio de Janeiro, dous decretos de 18 do corrente mez, nomeando supplentes do substituto do mesmo juiz nos municipios de Parahyba do Sul e Valença;

Ao da Secção do Espirito Santo, seis decretos nomeando supplentes do substituto do mesmo juiz nos municipios de Calçado, Vianna, Espirito Santo do Rio Pardo e S. Pedro do Itabapoana;

Ao de Secção da Bahia trinta e dous decretos, nomeando supplentes do substituto do mesmo juiz e ajudante do procurador da Republica para diversos municipios;

Ao da secção da Parahyba dous decretos, nomeando supplentes do substituto do mesmo juiz, no municipio de S. Luiz de Sabugy;

Ao da Secção de Pernambuco dez decretos nomeando supplentes do substituto do mesmo juiz e ajudante do procurador da Republica, nos municipios de Pesqueira, S. José do Egypto, Serinhaem, Bonito e Rio Formoso;

Ao da Secção de Goyaz, seis decretos nomeando supplentes do substituto do mesmo juiz e ajudantes do procurador da Republica, nos municipios de Ipameri, Campinas e Santa Luzia.

— Communicou-se:

Ao Ministerio da Guerra, para os fins convenientes, que o 1º tenente do Exercito, Alvaro Agricola Soares Dutra foi exonerado, a pedido, do logar de instructor de infantaria do Corpo de Bombeiros desta Capital.

— Declarou-se:

Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal, em referencia ao officio n. 64, de 19 deste mez, que foi deferido requerimento do cabo de esquadra Eustachio Alves Pereira, pedindo rectificação do sobrenome Alves para Alvares.

— Transmittiu-se:

Ao desembargador chefe de Policia, para informar, o requerimento do investigador de 3ª classe Antonio Heleno Rodrigues Santos, pedindo para ser submettido á nova inspecção de saude.

Requerimento despachado

Marechal Olympio Agobar de Oliveira.— Complete o sello do documento e volte, querendo.

Directoria do Interior

Por portarias de 28 de fevereiro proximo findo, foram naturalizados brasileiros:

Guido Rehder, natural da Allemanha; João Antonio Nunes, natural de Portugal e Maximiliano Ghirello, natural da Italia, todos residentes no Estado de S. Paulo. — Remetteram-se as respectivas portarias ao presidente do dito Estado.

Por portarias de 1 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros: Francisco Leão Aparicio, Paulo Gavazza e Sabino Pereira, estes naturaes da Italia e aquelle da Hespanha, todos residentes nesta Capital.

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1921

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921

Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, reitor da Universidade do Rio de Janeiro. Entre os actos e festejos incluidos no programma official da commemoração do Centenario da Independencia, figura o Congresso de Ensino Secundario e Superior, cuja realização, nos termos do mesmo programma, deve ficar a cargo da Universidade do Rio de Janeiro. Convindo iniciar os trabalhos de organização desse congresso scientifico, espero, confiando em vosso patriotismo e reconhecida dedicação á causa do ensino, que acceitareis a presidencia de uma commissão especial que dirigirá os referidos trabalhos, e da qual farão parte os directores dos institutos que constituem a Universidade e o do Collegio Pedro 2º. Essa commissão resolverá sobre os detalhes da organização, e prestará informações á commissão executiva do Centenario sobre as providencias que se tornam necessarias para o inicio dos trabalhos e o bom exito do projectado certamen.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração. — *Alfredo Pinto.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921

Sr. presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro — Entre os actos e festejos incluidos no programma approvado pelo Governo para a commemoração do Centenario da Independencia do Brasil figura o Congresso Internacional de Historia da America, já convocado por esse instituto, para se realizar nesta Capital em 1922. Tomando conhecimento do assumpto, a commissão executiva resolveu, á vista dos termos do dito programma, que a organização desse certamen continue a cargo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro e da commissão para tal fim constituida, devendo esta, com as informações que prestar sobre a marcha dos trabalhos, solicitar á dita commissão executiva as providencias que forem necessarias para o bom exito do projectado commettimento.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração. — *Alfredo Pinto.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921.

Exmo. Sr. ministro do Estado da Guerra — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o Sr. prefeito do Districto Federal promulgou, na presente data, o decreto municipal que manda abrir a Avenida do Exercito, communicando a Quinta da Bôa Vista com o Campo de S. Christovão. A avenida de que se trata figura entre os logradouros publicos que a Prefeitura fará inaugurar por occasião dos festejos commemorativos do Centenario da Independencia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Alfredo Pinto.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921.

Exmo. Sr. ministro de Estado da Guerra — Entre os numeros do programma approvado pelo Governo, para a commemoração do Centenario da Independencia do Brasil, figuram jogos olympicos, athleticos e sportivos, de toda natureza, nos quaes devem tomar parte os mais importantes nucleos do sport nacional e estrangeiro. Dada a importancia do certamen, e visto que o Exercito não deixará, certamente, de tomar parte em algumas das projectadas pugnas, rogo a V. Ex. se digne informar á Commissão Executiva do Centenario sobre as medidas que, para tal fim, se tornam necessarias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Alfredo Pinto.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921.

Sr. presidente da Confederação Brasileira de Desportos — Do programma official da commemoração do Centenario da Independencia, consta a celebração dos jogos olympicos, nesta Capital, devendo ser promovida a representação, nos mesmos, de todas as fórmas e de todos os nucleos principaes do *sport* nacional. Relativamente a esse numero do programma, a Commissão Executiva, em sessão de 21 de fevereiro corrente, resolveu commetter a essa Confederação o encargo de organizar o plano e dirigir a realização dos jogos athleticos e sportivos, devendo a respectiva directoria agir de accôrdo com a dita Commissão e entender-se com esta sobre as providencias que se tornarem necessarias para o bom exito dos projectados festejos.

Apresento-vos os meus protestos de alta estima e consideração. — *Alfredo Pinto.*

Requerimentos despachados

Godofredo Luiz Pereira de Lima e 1º tenente Melchiades de Albuquerque Paes Barreto. — Mantenho o despacho anterior.

José Augusto Pereira. — Indeferido.

Ermelindo Gargoni. — Complete o sello de um dos documentos.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 17 de fevereiro do 1921

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o seguinte pagamento :

De 553$, das diarias e gratificações extraordinarias que competem, em janeiro findo, aos diaristas da Colonia de Alienados do Engenho de Dentro (aviso n. 715).

Additamento ao expediente de 25 de fevereiro

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos :

De 310$, a Antonio Luiz Loureiro Maior Junior, filho do fiscal das Obras da Colonia do Alienados na fazenda do Engenho Novo, em Jacarépaguá, das diarias em janeiro findo (aviso n. 820);

De 88:641$205 a J. Poley, de trabalhos executados, em novembro do anno proximo passado, na continuação das obras da Colonia de Alienados em Jacarépaguá (aviso n. 817)..

Requerimentos despachados

Em additamento ao expediente de 25 de fevereiro de 1921

Manoel José da Silva e outros, porteiro e serventes do Ministerio da Fazenda, pedindo gratificação pelo serviço prestado nas ultimas eleições. —Não ha que deferir.

Additamento ao expediente de 26 de fevereiro de 1920

Ao juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal solicitaram-se providencias sobre a remessa, á Secretaria do Estado, da conta de fornecimentos feitos, em junho de 1920, por Gomes Pereira (aviso n. 837).

Additamento ao expediente de 28 de fevereiro de 1921

Ao gerente da Brasilianische Elektricitaets Gesellschaft referiu-se o pedido de collocação de um apparelho telephonico na residencia do director geral da Contabilidade deste ministerio (aviso n. 840).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 26 de fevereiro de 1921

—Communicou-se:

Ao Dr Raul de Almeida Magalhães a sua designação para assumir a direcção ao Hospital de D. Pedro II, em Santa Cruz (791).

Ao delegado do 24º Districto Policial, que do attestado relativo ao cadaver a que se refere o officio de 25 deste, consta como *causa mortis* «syncope cardiaca (779).

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica, que foram designados para fazer parte da commissão que deverá decidir sobre os laudos divergentes das inspecções de Saude do Dr. Antonio Caetano da Silva, os Drs. Francisco Ottoni Mauricio de Abreu, Garfield Perry de Almeida e José Antonio de Figueiredo Rodrigues (780).

Ao prefeito do Districto Federal, que já foram expedidas as necessarias ordens afim de que a City Improvements apresente orçamento e planos para obras de esgotos nos mictorios da rua Bárao de S. Gonçalo (786).

Ao inspector de Engenharia Sanitaria, a sua designação para, em nome do Departamento, entender-se com o prefeito do Districto Federal, no sentido de harmonizar a legislação municipal com as disposições do regulamento sanitario em vigor, relativas á hygiene das habitações (787).

Aos Drs. Mauricio de Abreu, Garfield de Almeida e Figueiredo Rodrigues, que os mesmos foram designados para, constituindo uma 3ª commissão desempatadora, decidirem sobre os laudos divergentes das inspecções de saude a que foi submettido o Dr. Antonio Caetano da Silva (793, 792 e 790).

Accusou-se:

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o recebimento do boletim do movimento de passageiros na Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante a 1ª quinzena do corrente mez (785).

Ao juiz de direito presidente do Tribunal do Jury, o recebimento do officio de 23 deste, pedindo-se dispensar do comparecimento o Dr. Theophilo Torres, visto o mesmo fazer parte da commissão examinadora do concurso para preenchimento de vagas de sub-inspectores sanitarios e, bem assim, communicando-se que o Sr. Rodolpho Albino Dias da Silva, não é funccionario deste Departamento (783).

Ao director dos Negocios Commerciaes e Consulares, o recebimento da copia do officio que á nossa embaixada em Paris enviou a direcção dos Negocios Administrativos e Technicos em 11 de dezembro proximo passado e relativo aos casos de peste no territorio francez (784).

Ao consul geral do Brazil em Buenos Aires o recebimento do *Boletin Mensal de Estatistica Municipal*, de Buenos Aires, relativo ao mez de dezembro de 1920 (782).

Informou-se ao capitão do Porto da Capital Federal, que o ancoradouro onde fundeam a barca de desinfecção *Pasteur* e o biate *Republica*, em frente á lavanderia do Lloyd, foi escolhido de accôrdo com o patrão da Capitania do Porto (784).

Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saúde de Francisco Pires Ferreira Leal, Fernando Vieira Côrtes e José Enclydes Pacheco;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o de Hugo Martins Ferreira:

Ao director da Secretaria do Ministerio da Guerra, o de Joaquim de Abreu Teixeira:

Ao inspector do Arsenal de Marinha, os de Bernardo Francisco da Silva e os documentos que acompanharam o officio n. 216, de 23 do corrente;

Ao inspector da Alfandega, o de Erico Cardoso d'Avilla:

Ao director geral dos Telegraphos, o de Ary da Fonseca Botelho;

Ao director da Bibliotheca Nacional, o de Augusto Martins Barreto;

Ao director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o de Ivar Dreux;

Ao ministro das Relações Exteriores, o officio n. 240.

Dia 28

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de serem fornecidas quatro cadernetas de passes, entre Central e Santa Cruz, sendo uma de 1ª para o Dr. Raul de Almeida Magalhães e tres de 2ª classe para os serventes Armando Sant'Anna, Belmiro Rocha e Silverio Carvalho (790);

Ao director da Estrada de Ferro Sorocabana, afim de ser fornecida ao Dr. Lahire Carino Pinheiro uma passagem de 1ª classe, de S. Paulo a Baurú, correndo a despeza por conta deste Departamento (797);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil e ao director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil no sentido de ser fornecida ao Dr. Lahire Carino Pinheiro uma passagem de 1ª classe, no percurso da estação Central á da Luz e outra para o percurso de Baurú a Corumbá, respectivamente (798 e 796).

— Informou-se, ao inspector de Portos e Costas, em referencia ao officio n. 234 V, de 21 deste mez, relativo ao requerimento de Asseburg & Comp., que o regulamento sanitario em vigor não cogita da concessão ora solicitada pelos peticionarios (80 L-E),

— Remetteram-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, afim de serem entregues aos respectivos funccionarios, as portarias constantes da relação annexas (794);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os officios ns. 251 e 254 e o laudo do inspecção de saúde do Felisberto Bueno Soares;

Ao director geral dos Correios, os officios ns. 249 e 255 e o laudo de Felippe Felix Pereira;

Ao director do gabinete do Ministerio da Fazenda, o officio n. 250;

Ao procurador geral da Fazenda Publica, o officio n. 253;

Ao director do expediente do Ministerio da Marinha, o officio n. 252.

Requerimentos despachados

Pelo director geral :

Firmo Antonio Marques (310), pedindo um logar neste Departamento.—Aguarde opportunidade.

Agenor Siqueira (306), pedindo 30 dias de licença.—Indeferido, á vista do laudo da junta medica.

Eduardo Pereira Gomes (305), pedindo 30 dias de licença, em prorogação.—Indeferido.

José Soares de Novaes (248), pedindo seis mezes de licença, com todos os vencimentos. —Submetta-se á inspecção de saúde.

João Fernandes Thomaz (309), pedindo tornar sem effeito a intimação que recebeu da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.—Reuncira, querendo, ao inspector de Engenharia Sanitaria.

Dr. Thomaz Pereira Caldas (308), pedindo ser chamado, opportunamente, á prova pratico-oral do concurso para sub-inspectores sanitarios.—Deferido. O candidato deverá comparecer á chamada da ultima turma.

Por portaria de 28 do corrente, o Sr. Ministro resolveu prorogar, na conformidade do art. 3º n. 1 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por um mez da licença que, a partir de 30 de dezembro de 1920, foi concedida ao servente de 2ª classe da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia deste departamento, Juvenal Esteves.

Por outra da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao sub-inspector sanitario rural, Dr. Armando Paracampo, de accôrdo com o disposto no art. 11, combinado com o art. 34 n. 1 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo o mesmo perceber apenas dous terços da gratificação que está percebendo no exercicio da commissão.

O Sr. ministro da Justiça, na conformidade do art. 3º n. 1 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concedeu as seguintes licenças:

De um mez, em prorogação, a partir de 1 do corrente, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Leandro Motta;

De seis mezes ao guarda desinfectador de 2ª classe da Inspetoria dos Serviços de Prophylaxia, Antonio José Lopes, devendo entrar em goso da mesma dentro de oito dias;

De um mez, em prorogação da licença que, a partir de 1 de dezembro de 1920. foi concedida ao servente de 2ª classe da Inspectoria de Serviços de Prophylaxia, Moysés da Fonseca Luiz.

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 25 de fevereiro de 1921.

Pelo Sr. ministro:

Dr. Armando Paracampo, pedindo tres mezes de licença, para tratamento da saúde.— A' vista do disposto no artigo 11, combinado com o art. 34, n. 1, do regulamento approvado pelo decreto 14.663, de 1 de fevereiro corrente, concedo a licença impetrada, devendo o requerente perceber apenas dois terços da gratificação que está percebendo no exercicio da commissão. Trata-se de um funccionario em commissão com gratificação fixa, sendo-lhe, portanto, assegurado actualmente o direito á licença por motivo de molestia, o que não acontecia no regimen do decreto 14.157 de 1920 ora revogado e bem assim o meu anterior despacho.

Leandro Motta (243) pedindo trinta dias de licença, em prorogação.—Concedo.

Antonio José Lopes (247), pedindo seis mezes de licença.—Concedo.

Moysés da Fonseca Luiz (256), pedindo trinta dias de licença, em prorogação. — Concedo.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 17 de fevereiro de 1921

Officio-circular n. 662, do director geral do departamento aos chefes de serviços ao mesmo subordinado. (Vae na integra no fim).

Remetteu-se ao director da Despeza Publica a folha da differença de vencimentos a que tem direito o auxiliar de escripta Avelino de Godoy, relativa ao mez de janeiro ultimo. (Officio 664).

Restituiram-se:

Ao director geral dos Correios as contas que acompanharam o officio 576, de 31 de janeiro ultimo, afim de ser declarada a repartição deste departamento que requisitou os sellos a que as mesmas se referem (officio 663).

Ao director do Hospital S. Sebastião as contas relativas ao tratamento de praças do Exercito, da Marinha, da Força Policial e do Corpo de Bombeiros, nesse hospital, durante o anno de 1920, afim de que sejam entregues directamente nas repartições responsaveis pelo tratamento dessas praças e a esta secretaria geral somente as terceiras vias (officio n. 678).

Solicitaram-se providencias:

Ao Director Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores afim de ser destacada da verba 37 «Substituições» a importancia de 15:000$000, para attender ao pagamento das gratificações a que teem direito funccionarios deste departamento que estão substituindo outros de categorias superiores, para as quaes não existe na verba propria saldo (officio numero 669).

Ao inspector da Estatistica Demographo Sanitaria afim de que, de accordo com a instrucção 48, da circular 3.587, de 26 de novembro de 1920, seja enviada a esta Secretoria Geral, até o dia 25 do corrente, a proposta do orçamento dessa repartição, para o exercicio de 1922 (officio 671).

Identicas aos directores de Saneamento e Prophylaxia Rural, Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial, Serviços Sanitarios Terrestres e Hospital S. Sebastião; Inspectores da Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, Engenharia Sanitaria e Director do Hospital D. Pedro II.

Ao Delegado de Saude do 2º districto no sentido de ser esta Secretaria Geral informada si ao guarda Theophilo Ribeiro Lima com exercicio nessa Delegacia de Saude, foram abonadas remunerações de 1 de julho a 31 de agosto do anno proximo passado (officio numero 677).

Communicou-se ao director da Defeza Maritima e Fluvial que estava autorizado a mandar fazer os concertos de que necessita a lancha «Francisco de Castro» pelo preço de 524$000, proposto pela firma Filismino Soares & Comp. (officio 672).

Telegraphou-se ao chefe da Commissão Sanitaria Federal em Recife communicando ter o auxiliar dessa commissão, Dr. Joaquim Moreira Caldas, requerido pagamento da differença das diarias correspondentes aos mezes de outubro a dezembro, allegando ser de 30$ e não de 20$, razão porque foram solicitadas providencias a respeito.

Dia 18

Remetteu-se ao procurador dos Feitos deste Departamento as segundas vias das guias pelas quaes José Jacintho Fernandes, Shigetone Jamane, Elvira di Capua e Manuel Martina pagaram, na Secção de Contabilidade, as multas por que eram executados por essa procuradoria (officio n. 684).

Communicou-se:

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, em resposta ao officio n. 105, de 4 do corrente, que sendo a despeza paga á vista, por conta do adiantamento feito ao Dr. Accacio Pires, pode esse funccionario adquirir directamente o medicamento citado, comprovando depois essas despezas (officio n. 686).

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas que por não ter a Imprensa Nacional publicado dentro do prazo legal os termos de contractos entre essa inspectoria e os directores do Hospital Pro-Matre e da Colonia de Alienados do Engenho de Dentro para a installação de um dispensario em cada um dos alludidos estabelecimentos, resultando disso nullidade dos contractos, devem ser taes contractos considerados accôrdos administrativos (officio n. 687);

Ao director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional que o procurador bastante de José Vieira Goulart, Antonio Monteiro de Souza, ia depositar, em dinheiro, a quantia de 1:052$500, exigida para garantia da execução do contracto para fornecimento de carne fresca, de vacca, ás repartições subordinadas ao Departamento durante o primeiro semestre do corrente anno (officio numero 680);

Ao mesmo que o procurador bastante da Companhia Leopoldinense Cicero Ramos Pinto ia depositar a quantia de 1:830$, exigida para garantia da execução do contracto para fornecimento de leite fresco, de vacca, ás repartições dependente deste Departamento, no primeiro semestre do corrente anno (officio n. 681).

Ao inspector da Fiscalisação do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia que os pharmaceuticos Antonio Paula de Souza Irmão, Fabio Vicente Leoni Werneck, Clodoaldo Carvalho de Brito, Antonio Villela Milward, Pedro Americo Werneck, Alfredo Pinto da Costa e O'Daly Ferreira Soares, recolheram ao Thesouro Nacional as quantias correspondentes ás taxas de exame, (30$) e para expor a venda (50$), dos preparados denominados Diurena, Electro-Bion, Plasmodina, Helminthcidina, Elixir Milward, Iodex, Iodex com salycilato de methyla, Ampolas de Mesothorium ns. 1 2 e 3, Exopectine, Mesothoriee, Comprimes de Mesothine, Dorfinda (officios ns. 688, 689, 690, 691, 692, 693 e 694);

Ao director de Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial que as contas que acompanharam o officio 368, de 3 do corrente, continham os erros no mesmo apontados (officio n. 695);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que José Prado Peixoto pagou a multa de 500$, que lhe foi imposta pela 4ª Delegacia de Saude (officio n. 701).

—Solicitaram-se providencias:

Ao juiz da 4ª Pretoria Criminal no sentido de serem as sentenças proferidas contra Abel José da Silva, Albino Dias de Oliveira e Dr. Norberto Bittencourt remettidas ao contador afim de que o mesmo conte os juros e as custas, que os infractores têm que pagar em virtude da sentença proferida (officio numero 685);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres no sentido de serem as sédes de algumas delegacias transferidas para casas de alugueis mais modicos, visto ser o orçamento para as 10 delegacias de 40:000$, e com os alugueis actuaes subir a 41:472$ a importancia para essa despeza e não querer o Sr. ministro solicitar ao Congresso Nacional creditos supplementares (officio n. 702).

Ao mesmo no sentido de ser esta secretaria geral informada si a conta, na importancia de 6:250$140, de desinfectantes gastos nos mezes de outubro, novembro e dezembro, na desinfecção do lixo da lagôa Rodrigo de Freitas a que se refere o officio n. 99, de 15 de janeiro ultimo, foi enviada a Prefeitura do Districto Federal em duplicata e si no officio de remessa foi declarado que o pagamento deveria ser effectuado na Secção de Contabilidade dentro de 30 dias (officio n. 703);

Ao mesmo afim de evitar futuramente a apresentação de contas sem os respectivos pedidos ou autorisações, que sejam fielmente cumpridas pelos responsaveis as disposições taxativas da circular n. 3.587 de 26 de novembro de 1920 (officio n. 704).

Requerimento despachado

Companhia Guarujá de Santos.— Dirija-se ao Sr. ministro da Fazenda.

Dia 19

Solicitaram-se providencias ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural no sentido de ser orçada a importancia a dispender com os materiaes a que se refere o officio n. 134 de 14 do corrente (officio n. 706).

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que sendo de 1:800$ a dotação para as despesas de prompto pagamento do Serviço de Fiscalisação de Leite, só poderá ser adiantada a quarta parte daquella dotação e assim successivamente, depois de prestadas as contas de cada trimestre (officio n. 711).

—Restituiram-se:

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural a conta que acompanhou o officio n. 161, de 18 do corrente, afim de que seja devidamense authenticada a cópia da autorização a mesma referente (officio n. 707).

Ao inspector da Fiscalisação do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia as contas que acompanharam o officio n. 151, de 1 do corrente, afim de ser a relação completada com a somma total que não foi feita e com o processo respectivo, que tambem falta em todas as facturas que não estão visadas, não tendo assim sido cumprida a parte da clausula 25ª da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920.

—Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, nos termos do art. 1º § 1º, lettra *b*, do Decreto legislativo n. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, e art. 4 do Decreto executivo numero 14.863, de 1 de fevereiro de 1921, que respectivamente, reproduzem o art. 2, lettra *b*, do Decreto Legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, e o art. 4 do Decreto exe-

cutivo n. 14.157, de 5 de maio de 1920, as licenças até 30 dias estão subordinadas ao artigo 17, n. 13, do Decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, que taxativamente estabelece a competencia desta Directoria Geral para a sua concessão, quer se trate de funccionarios, empregados, mensalistas ou diaristas.

A falta de licença, para o funccionario publico, que interromper o exercicio das funcções do seu cargo, ou deixar de prestar o serviço a que é obrigado, importará, si provar que o fez por molestia, na perda da terça parte dos vencimentos, nos primeiros oito dias do mez; de dous terços, do nono ao decimo oitavo dia; e de todos os vencimentos dahi em diante (Decr. n. 14.663, art. 14. § 1º).

Para o effeito dos descontos nos respectivos vencimentos, consideram-se como ordenado dos funccionarios que só percebem gratificação fixa e percentagens, assim como dos que só percebem percentagens, dous terços da quantia que percebiam si em exercicio estivessem (Decr. 14.663, art. 11).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 28 de fevereiro de 1921

Remetteu-se ao Dr. secretario geral deste departamento o officio n. 65, da Inspectoria da Tuberculose, acompanhado das propostas de pagamento para o exercicio de 1922.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser feita a correcção dos laudos de vistorias referentes aos predios das ruas Oito de Dezembro n. 123 e Jorge Rudge numero 177;

Ao director de Secção de Contabilidade deste departamento, no sentido de ser entregue, de uma só vez, a importancia pedida para as despezas de prompto pagamento desta directoria;

Ao secretario geral deste departamento, no sentido de ser dada quitação ao Dr. Joaquim Vidal de Leite Ribeiro, da importancia recebida para as despezas de prompto pagamento desta directoria em 1920.

Ao inspector da Alfandega desta capital, no sentido de serem retirados para a ilha de Sapucaia os generos deteriorados e inutilizados por esta directoria, existentes no armazem 8 do Caes do Porto:

Aos Srs. delegados de Saude, no sentido de ser enviado a esta directoria, diariamente, o boletim dos serviços das respectivas delegacias.

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, José Souza Thomé, em 1:000$, por infracção do art. 574 do regulamento sanitario vigente; e Antonio Gonçalves, em 1:000$, por infracção do art. 574 do regulamento sanitario vigente;

Pela 8ª Delegacia de Saude, Domingos Terra Junior, em 500$, por infracção do art. 763, e Domingos Terra Junior, em 500$, por infracção do art. 763 do regulamento sanitario vigente.

Requerimentos despachados

Segunda delegacia de saude:

Flavio José Pareto (398).—Indeferido, de accôrdo com a informação;

Terceira delegacia de saude:

José Marques de Araujo (879). — Deferido.

Quinta delegacia de saude:

Francisco Lossio (888).—Deferido.

Bernardino Ferreira (891). — Concedo o prazo de 30 dias.

Francisco Machado Borges (739).—Sim, por 90 dias.

Vieira & Souza (740).—Sim por 90 dias.

Rocha & Martins (747) —Sim, por 90 dias.

Horacio Rodrigues Gama (759).—Sim, por 90 dias.

Luiz Borges (654).—Sim, por 90 dias.

Narciso Luiz Rocha (751). — Sim, por 90 dias.

Manoel Paiva (660).—Sim, por 90 dias.

Setima delegacia de saude:

Salim Pedro (894).—Certifique-se.

Adolpho Alexandre de Queiroz Ferreira (845)—Compareça á séde da 7ª delegacia de saude.

Oitava delegacia de saude:

José Ferreira Jorge (876).—Deferido.

Manoel Joaquim Marques (896). — Concedo a prorogação pedida. Quanto á coberta de zinco, poderá permanecer onde está emquanto fôr a parte do predio reservada para deposito de forragens e lenha.

Freire & Coelho (840).—Concedo o prazo de 90 dias, podendo ser conservado o typo do azulejo que já existe na parede.

Martins & Sanches (918).—Deferido.

Decima delegacia de saude:

Francisco Leopoldino Gusmão Lobo (sem numero).—De accôrdo com a lei vigente, deverá ser feito o desconto de um terço dos vencimentos.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

José Porcello (731).—Certifique-se.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 26 de fevereiro de 1921

Posto de Madureira:

Dionisio Antonio de Jesus. — Concedo 30 dias.

Maria Vieira Cavalcanti.—Concedo 30 dias.

Georgeta Lima de Moraes Coutinho.—Concedo 90 dias.

Ayres Lourenço.—Concedo 30 dias.

Ayres Lourenço.—Concedo 30 dias.

Ignez Maria dos Reis.—Concedo 30 dias.

Dia 28

Posto de Pilares:

Joaquim Domingos do Prado.—Concedo 60 dias.

Florindo Bernardes Miguel. — Concedo 30 dias.

Boaventura Palhares Malafaia. — Concedo 30 dias.

Maria Lucia de Medeiros. — Concedo 30 dias.

João Antonio de Oliveira. — Concedo 30 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Exame de invalidez

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral dos Correios, no sentido de comparecerem á inspecção de saude, para aposentaria, os Srs. Claudio Luiz de Assis e João Manoel Lopes, carteiros de 1ª classe.

—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de comparecerem a inspecção de saude, para aposentadoria, os Srs. José Gonçalves, mestre de linha de 1ª classe, e Pedro Bacellar da Costa, conferente de 3ª classe.

—Ao Sr. director da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, no sentido de comparecer á inspecção de saude, para aposentadoria, o Sr. Hermano Eugenio Tavares, 1º escripturario da Recebedoria do Districto Federal.

—Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, communicando que no dia 5 do corrente, ás 12 horas, serão submettidos á inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, os Srs. Claudio Luiz de Assis, João Manoel Lopes, José Gonçalves, Pedro Bacellar da Costa e Hermano Eugenio Tavares.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Henrique Pinheiro, pedindo isenção de direitos para 14 pequenas machinas destinadas a tranformar a palha de arroz em palhões. — Dirija-se ao inspector da Alfandega de Santos.

José Mario Pires, pedindo para ser nomeado auxiliar de escripta da Imprensa Nacional. — Dirija-se á Directoria da Imprensa Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao d. dia 28 de fevereiro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 30 A — Remettendo novamente a V. Ex. os inclusos papeis devolvidos a este ministerio com o officio n. 2.998, de 9 de novembro de 1920, e relativos ao pagamento de 3:600$ a Martins de Araujo, por fornecimentos feitos em maio do referido anno, á Directoria de Estatistica Commercial, tenho a honra de solicitar reconsideração, á vista do que expõe o director da citada repartição, no officio junto, n. 176 A, de 5 do janeiro proximo findo, da decisão desse tribunal, recusando registro á despeza, por ser a mesma oriunda de contracto que lhe não foi presente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Sr. Dr. secretario da Justiça do Estado de S. Paulo:

N. 6 — Accusando o recebimento do telegramma de V. Ex. de 6 do corrente mez, tenho a honra de declarar que desde 30 de novembro do anno passado foi a alfandega desse Estado autorizada a fazer o despacho dos 20 volumes contendo equipamento para a força publica desse mesmo Estado.

Dia 1 de março de 1921

Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 18 — Devolvendo o processo junto communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar o procurador da Fazenda, Dr. João de Souza Varges, para dirigir a commissão proposta em vosso parecer sobre o contracto com a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, ficando á escolha do referido Dr. procurador os seus auxiliares.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 28 de fevereiro de 1921

Sr. inspector de seguros:

N. 75 A — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, resolveu approvar o acto de que déstes conta em officio n. 8, de 21 de janeiro ultimo, pelo qual designastes João Cancio de Araujo, para exercer interinamente, o logar de delegado regional

dessa inspectoria, no Estado do Maranhão.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 5 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, approvou o acto de que déstes conta em officio n. 5, de 17 de janeiro ultimo, pelo qual nomeastes José Ribeiro de Paiva para exercer, interinamente, o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 60 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, resolveu approvar os actos de que déstes conta em officio n. 1, de 3 de janeiro ultimo, e pelos quaes transferistes, por conveniencia do serviço diversos empregados do posto fiscal de S. Luiz Gonzaga, nesse Estado e os substituistes por guardas de outros destacamentos; bem assim, as designações que fizestes do 3° escripturario da Alfandega dessa capital Joel Carlos Espindola, o 2° official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, Benjamin Meirelles, e o guarda do serviço de Repressão de Contrabando, José Penella, para servirem respectivamente, os cargos de administrador escrivão e conferente do alludido posto fiscal.

Dia 2 de março de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 122 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 25 de fevereiro ultimo, não ha o que deferir com referencia ao assumpto do requerimento de 30 de outubro do anno passado, encaminhado com o vosso officio n. 2.245, de 8 de novembro do mesmo anno, em que os escripturarios dessa repartição Eduardo Pedro Nazareno de Souza e outros pedem que na relação dos funccionarios dessa alfandega, sejam collocados na ordem de antiguidade.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 13 — Remetto-vos, para os devidos fins o incluso decreto nomeando o 2° official aduaneiro da mesa de rendas de Porto Velho, Raymundo Romeiro, para o logar de 4° escripturario da Alfandega desse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de março de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 202 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 9 e 10, do processo encaminhado com o vosso officio n. 2.532, de 16 de dezembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela S. A. Etablissements Lambert, proveniente dos direitos integraes pagos por 15.309 kilos de folhas de Flandres em laminas simples, como se vê da relação annexa, e despachados pela nota de importação n. 2.092, de 7 de maio daquelle anno, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 14 de fevereiro proximo findo, autorizar a restituição da differença entre os mesmos directos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 8 % *ad-valorem*, na conformidade do disposto no art. 20 da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 203—Enviando a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 9 e 10, do processo que acompanhou o vosso officio n. 2.531, de 16 de dezembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela S. A. Etablissements Lambert, proveniente dos direitos integraes pagos por 10.815 kilos de folhas de Flandres em laminas simples, conforme allude a relação junta, e despachados pela nota de importação n. 8.443, de maio do mesmo anno, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 14 de fevereiro proximo findo, autorizar, de accôrdo com o dispositivo do art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos, e os correspondentes á taxa reduzida de 8 %, *ad-valorem*,

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 204 — Transmittindo-vos os inclusos documentos de fls, 2 a 4, 6 a 9 e 11 a 15, do processo que acompanhou o vosso officio numero 2.539, de 16 de dezembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela S. A. Etablissements Lambert, proveniente dos direitos integraes pagos por 56.293 ks. de folhas de Flandres em laminas simples e despachados pela nota de importação n. 3.425, de 15 de abril daquelle mesmo anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 14 de fevereiro proximo findo, na fórma do disposto no art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa de 8 % *ad valorem*.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 97 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 11, 13 a 14, 17, 20 e 21, do processo restituido com o vosso officio n. 501, de 27 de setembro de 1918, relativo ao requerimento em que a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil solicita baixa do termo de responsabilidade assignado para o desembaraço de 1.000 barricas de cimento «Portland», conforme alludem os mesmos documentos, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 28 de janeiro ultimo, deferir o alludido pedido.

N. 98—Afim de informardes, remetto-vos o incluso requerimento de Romulo Bernardinelli, de 6 de novembro do anno passado, pedindo reconsideração do acto que o multou em 300$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 5—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, para que o mesmo Sr. collector providencie de accôrdo com o parecer da 2ª Sub-directoria, de fls. 3 verso, o incluso processo encaminhado com o officio n. 43, de 16 de fevereiro proximo findo, da 1ª Collectoria Federal de Campos, no alludido Estado, relativo ao requerimento do agente fiscal do imposto de consumo, Jorge de Vasconcellos, solicitando pagamento de quota, parte que lhe cabe na multa de 600$, imposta a Alves Irmão & Comp.

N. 7—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Valença, Estado do Rio de Janeiro, para que o mesmo Sr. collector providencie de accôrdo com o parecer da 2ª Sub-directoria, de fls. 3 verso, o incluso processo encaminhado com o officio n. 50, de 17 de fevereiro findo, da 1ª Collectoria Federal de Campos, no alludido Estado, referente ao requerimento do agente fiscal do imposto de consumo, Jorge de Vasconcellos, pedindo pagamento da quota, parte que lhe cabe da multa de réis 150$, imposta a Ferreira Braga & Comp.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Valença, Estado do Rio de Janeiro, para que o mesmo Sr. collector providencie de accôrdo com o parecer da 2ª sub-directoria, de fls. 3 verso, o incluso processo encaminhado com o officio da 1ª Collectoria Federal de Campos, no referido Estado, n. 49, de 17 de fevereiro proximo findo, referente ao requerimento do agente fiscal do imposto de consumo Jorge de Vasconcellos, solicitando pagamento de quota, parte que lhe cabe na multa de 600$, imposta a Guimarães & Comp.

Dia 2

Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Comp. Ltd.:

Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida uma autorização para requisitar passagens, em 1ª classe, nessa estrada, entre as estações de Nictheroy e Santa Maria Magdalena, no Estado do Rio de Janeiro, ao inspector de collectorias das rendas federaes no referido Estado, Wilson Baker de Araujo Costa, cuja despeza na importancia total de 400$, foi devidamente empenhada.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 18 — Remettendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 10 a 12, do processo que acompanhou o vosso officio n. 118, de 24 de dezembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela firma proprietaria da usina «Aratú», nesse Estado, R. Drumond & Comp., proveniente dos direitos pagos por 38 volumes, contendo duas locomotivas, destinadas aos trabalhos da referida usina, segundo allude a relação junta, e despachados na Alfandega desse mesmo Estado, pela nota de importação n. 13.325, de outubro daquelle anno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 16 de fevereiro de proximo findo, autorizar, na conformidade do disposto no art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a solicitada restituição.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 121—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 251, de 24 de abril do anno passado, relativo a restituição pretendida pelo barão de Suassuna, proveniente dos direitos pagos por uma caixa contendo uma peça destinada a torno de officina, conforme alludem os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 10 e 11, pertencentes ao referido processo, e despachada na Alfandega do Recife, pela nota de importação n. 435, de setembro daquelle anno, resolveu, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, em data de 16 de fevereiro proximo findo, autorizar, de accôrdo com o dispositivo do art. 2°, § 30 das Disposições Preliminares da Tarifa, a solicitada restituição.

N. 122 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 491, de 9 de agosto do anno passado, relativo á restituição pretendida pela firma Rubens & Comp., proveniente dos direitos pagos pelo material a que alludem os inclusos documentos de fls. 2 a 9 e 13, pertencentes ao supracitado processo, e despachado, pela nota de importação n. 9.320, de 21 de maio daquelle anno, resolveu, em data de 16 de fevereiro proximo findo, tendo ouvido a respeito o Tribunal de Contas, deferir o referido pedido, apenas quanto ás gachetas de borracha mencionadas na nota da importação em questão, visto se acharem comprehendidas no dispositivo do § 27, n. 6, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 123 — Afim de que tenha cumprimento o despacho desta directoria exarado ás fls. 22 verso, remetto-vos o incluso processo de resti-

tuição de direitos pretendida por Xavier, Oliveira & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 527, de 27 de novembro de 1919.

N. 124 — Em confirmação ao telegramma n. 152, de hoje datado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 17 de fevereiro proximo findo, requereu a «The Great Western of Brasil C°. Ltd., resolveu, em data de 28 do mesmo mez, autorizar, na Alfandega do Recife, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 45 barricas contendo pregos francezes; duas, lacre ordinario e 500 ditas de cimento, vindo tudo da Inglaterra pelo vapor *Sabor*, e destinado á requerente.

N. 125 — Confirmando o meu telegramma n. 153, de igual data, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 17 de fevereiro proximo findo, solicitou a «The Great Western C°, of Brasil Ltd.», resolveu, data de 1 do corrente autorizar, na Alfandega do Recife, o despacho livre de direitos, mediante assignatura do termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 2 caixas de sobresalentes, para luz electrica dos carros; 1 caixa de papel carbonico para estações; 500 litros de tinta para telegrapho «Morse» (em uma barrica); 24 tubos de papel crêpe prussiato em uma caixa); 4 caixas de metal branco; 10 tambores de ocre em pó; 20 tambores de alvaiade de zinco preparado em oleo; 1 tambor de vermelhão da China; 19 tambores de alvaiade em zinco preparado em oleo: 72 escovas de arame para fundição (em uma caixa); e, finalmente 200 martellos de bancada (em uma caixa), material esse destinado a supracitada requerente.

N. 126 — Em confirmação ao meu telegramma n. 156, da mesma data, declaro-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no requerimento de 17 de fevereiro proximo findo, solicitou á The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., resolveu, em data de hontem, autorizar, na Alfandega do Recife, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 12 saccos de plombagina, duas caixas de coumbo em lençol, duas caixas com 300 lampadas electricas, um fardo de asbesto em corda, uma caixa de sobresalentes para brocas e martellos pneumativos, duas caixas de pertences para apparelhos telephonicos, 200 zincos «Leclanché», 800 aneis de borracha, 48 cordões com chaves para ligação, 60 transmissores, seis chavetas para ligação, 12 magneticos 12 geradores para magneticos, 12 receptores, e, finalmente, 12 commutadores, tudo destinado a peticionaria.

N. 127 — Confirmando o meu telegramma n. 157, de hoje datado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 17 de fevereiro proximo findo, solicitou a The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., resolveu, em data de hontem, autorizar, na Alfandega desse Estado, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, de uma caixa de arruelas de couro crú para bombas, cinco barricas de plombagina, 144 tubos de vidro indicadores de nivel de agua, 288 arruelas de borracha para os mesmos (em uma caixa), 200 lampadas electricas (em uma caixa), cinco caixas de asbestos em papelão para juntas, quatro barras e seis atados de aço angular para pontes, 22 chapas de aço chato para potes, dous atados de aço chato para pontes, duas caixas de cravos de ferro para pontes, 18 caixas de pertences para luz electrica dos carros, 13 caixas de bronze para tenders de locomotiva e para vagões, uma caixa de sobresalentes para luz electrica, 12 commutadores para telegrapho (em uma caixa), e, finalmente, 500 latas de liquido para limpar metaes (em quatro caixas), material esse destinado a supracitada requerente.

Requerimento despachado

Arlindo Guimarães & Comp., de 18 de novembro de 1920, solicitando levantamento de deposito. — Satisfaçam a exigencia.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 2 de março de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 330 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Rosa de Oliveira, agente do Correio de «Vicente de Carvalho», nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 331 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Judith de Souza Teixeira, agente postal do Rio da Prata do Cabuçú, nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 332 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Carolina Maria Ramos, agente do Correio de Gargahú, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 333 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de João Plinio do Nascimento, almoxarife do Hospital Militar de Juiz de Fóra.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 334 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de dona Thomasia da Cunha Rangel, agente do Correio em Maricá, Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 335 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Brazilino Americano de Magalhães, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 336 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Mario do Nascimento Barbosa, conductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado da Bahia:

N. 328 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 143, de 15 de outubro findo, relativo á representação de Joaquim da Silva Nogueira e outros, negociantes em Chique-Chique, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 11 v.

N. 329 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 110, de 28 de dezembro findo, relativo á fiança de Alcibio Wenceslão de Carvalho Camera, despachante aduaneiro da alfandega desse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 8 v.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 325 — Communico-vos, para os fins de direito, que, de accôrdo com a guia n. 4, de 19 de janeiro do anno findo, expedida por essa directoria, dona Paula Breves da Cunha, viuva, prestou nesta Procuradoria Geral fiança de 120$, representada pela caderneta da Caixa Economica n. 382.387, da 3ª série, 1ª via supplementas, com o deposito de 120$376, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade de seus prepostos, no exercicio das funcções de agente do Correio de D. Clara, nesta Capital, desde o inicio de seu exercicio no referido cargo e como reforço da fiança anteriormente prestada.

N. 337 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta de seu officio n. 71, de 26 de janeiro de 1920, julgou idonea e sufficiente a fiança de D. Firmina de Medeiros Chaves, agente do Correio da ilha de Paquetá, nesta Capital.

N. 338 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta de seu officio n. 103, de 2 de fevereiro de 1920, julgou idonea e sufficiente a fiança de D. Maria Alagon, agente do Correio da Praia Vermelha, nesta Capital.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 327 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 52, de 18 de dezembro findo, relativo ao reforço de fiança de D. Geracina Bessa, agente do Correio de Alto Santo, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 11 v.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica:

N. 326 — Communico-vos, para os fins convenientes, que D. Paula Breves da Cunha, viuva, caucionou no Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica n. 382.287, da 3ª série, 1ª via supplementar, accusando o deposito de 120$376, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no exercicio das funcções de agente do Correio de D. Clara, nesta Capital, desde o inicio de sua gestão no referido cargo e como reforço da fiança anteriormente prestada.

Peço avisar-me logo que essa repartição proceda á annotação respectiva.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

Dia 28 de fevereiro de 1921

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 10 — Declaro-vos que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 14 do cadente, negar a autorização pedida pelo Banco do Brasil, em officio n. 231, de 3 de setembro ultimo, para transferir para sua agencia nessa Capital a importancia de 25:000$, recolhida pela Agencia Especial dos Correios de Santos á filial do mesmo banco naquella cidade, em junho do anno transacto e pro-

veniente de saldo da respectiva renda, por isso que se achando a mesma importancia creditada ao Thesouro e aqui escripturada como «Movimento de Fundos», Delegacia Fiscal em São Paulo, remessa recebida da Agencia Especial dos Correios de Santos, torna-se desnecessario desfazer todo esse movimento, devendo, pois, essa delegacia proceder á necessaria escripturação da mencionada importancia, por jogo de contas, no exercicio de 1920.

—Sr. administrador dos Correios do Estado de S. Paulo:

N. 208 bis—Em resposta ao vosso officio numero 2.444/1ª T, de 18 de dezembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 14 do cadente, negar a autorização pedida pelo Banco do Brasil, em officio n. 231, de 3 de setembro do anno transacto, para transferir para sua agencia na capital desse Estado a importancia de 25:000$, recolhida pela Agencia Especial dos Correios de Santos á sua filial nessa cidade, em julho do mesmo anno, por isso que se achando a importancia em questão creditada ao Thesouro e aqui escripturada como «Movimento de Fundos»—Delegacia Fiscal em S. Paulo — remessa recebida da Agencia Especial dos Correios de Santos, — torna-se desnecessario desfazer todo esse movimento de fundos, bastando, apenas, que essa Administração proceda á escripturação da mencionada importancia, por jogo de contas, no exercicio de 1920.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de março de 1921

Officios expedidos:

N. 13—A' Directoria do Gabinete, communicando o fallecimento do continuo desta repartição Juvenal Severino dos Reis.

N. 39 — A' Directoria da Despeza, remettendo a folha de pagament do encadernador desta recebedoria Salvador José de Assumpção, referente a janeiro e fevereiro findos, na importancia de 590$000.

N. 71—A' Directoria da Receita, transmittindo o recurso de J. Azevedo & Comp.

N. 72—Idem idem de Nicolau Elias & Comp.

N. 73—Idem idem de Joaquim Pinto Ribeiro.

Requerimentos despachados

Antonio Joaquim Fernandes Bool.—Proceda-se pela fórma alvitrada pelo Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria.

Companhia Cervejaria Brahma.—Entregue-se a importancia de 300$, escripturando-se a despeza sob o titulo Deposito de diversas origens.

Carlos Torres Coutinho.—Idem idem, a importancia de 50$000.

João Carvalhal França — Idem idem.

João B. Pago & Comp. — Tendo em vista o laudo e o parecer, mantenho o lançamento feito.

Ferreira & Irmão — Annulle-se nos termos propostos e de accordo com o parecer a divida em apreço, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, e inutilzando-se o conhecimento a que se sefere a informação, e em cobrança.

Henrique Teixeira Fernandes — Annulle-se a divida de que se trata, nos termos propostos, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Elias Braga e outro — Idem idem.

Ursulina Jesuina de Oliveira — Idem idem.

Octaviano José da Cunha — Idem idem.

Luiz Alves — Idem idem.

Maria do Carmo Leite — Idem idem.

Manoel Antonio da Cunha — Idem idem.

Thiago Emygdio Dantas — Idem idem.

José Lourenço de Souza Bastos — Idem idem.

Paulino Fernandes — Façam-se as annullações propostas, officiando-se, de accordo com o parecer á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Ricardo e outros — Idem a divida a que se refere o parecer.

Luciano Santos Paulo.—Idem idem a divida de que se trata.

R. A. Nudelmann & A. Cinemann.— A' 3ª Sub-directoria para ser ouvido o funccionario que averbou o sello do documento á fls. 7, quanto a falha apontada.

Marques & Fernandes.— De accôrdo com o parecer e o laudo, indefiro a reclamação, para manter o lançamento feito, pela improcedencia das allegações apresentadas pelo requerente.

Vinvo Isaias P. Alves.—Entregue-se a importancia de 50$, escripturando-se a despeza sob o titulo Depositos de diversas origens. A entrega deve ser feita a quem de direito.

Luiz Santarello.—A declaração que o requerente faz ainda não traz o necessario esclarecimento para o caso, pois que, além da divergencia no *quantum* da operação, se verifica que o primeiro documento está firmado por Albino Pereira dos Santos, ao passo que o posterior foi assignado por Santos Pereira. Explique, pois, o interessado essa discordancia.

A. Vasconcellos & Comp. — Aguarde a publicação do regulamento abrangendo o imposto sobre lucros commerciaes.

José Miguel Iglesias.—Pague a differença de sello, nos termos propostos.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE BALANÇOS

Luiz de Souza Teixeira. — Apresente até o dia 8 do corrente.

Manoel P. dos Santos.—Idem idem.

Teixeira Lopes & Rodrigues. — Idem idem.

Ribeiro Mourão & Comp.—Idem idem.

Companhia Calçados Cleveland.— Deferido.

Companhia de Seguros Luso Brasileira —Sagres.—Idem.

Sociedade Vinicola Portugueza, Limitada. —Attendido.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Theodoro Martins da Rocha.—Deferido.

Oscar Vieira & Comp.—Idem, mediante as formalidades legaes.

Antonio Alves.—Entregue-se somente a mercadoria pedida, satisfeitas, porém, as formalidades regulamentares.

Azevedo Torres.—Satisfaça o autuado dentro de 15 dias as exigencias indicadas na informação do autoante.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de março de 1921

Officios expedidos:

N. 299—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communicando a transferencia *ex-officio* do nome de Mario Gil para Annita Garcia, do botequim sito no Becco João Pereira n. 110, e pede annotar as certidões 26.809 e 12.310, de 1920 (1º e 2º semestres).

Requerimentos despachados

Joaquim Pereira Marques.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Moreno Borlido & Comp.—Idem, idem, fazendo-se as devidas annotações.

Frederico & Comp.—Averbe-se a mudança, fazendo-se as annotações devidas e juntando-se a certidão cancellada com o numero da extrahida em substituição.

Brandão Alves & Comp.— Attendido. Archive-se.

João Reynaldo Lima.— Idem idem.

João Gonçalves Basilio.— Idem idem.

Brandão Alves & Comp.— Iddem idem.

Manoel Alves Ventura.— Archive-se.

Misael Mansaude.— Attendido. Archive-se.

V. F. Caputo.— Idem idem.

Ramiro Moreira Nunes.— A' 2ª Sub-directoria.

João Mello Pereira Junior.—Idem, para informar.

Antonio Bello.— A' vista dos pareceres, archive-se.

Pedro Braga.— Idem idem.

Francisco Fernandes Rezende.— A' vista dos pareceres, transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, na fórma da lei.

Augusto C. Guerra.— Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Pedro Guedes de Carvalho Junior.— Inscreva-se, nos termos propostos.

Rosario Garritano.— Entregue-se o documento, mediante recibo.

Ernani Chagas Moura.— Idem idem o documento solicitado.

Joaquim Alves Abrantes.— Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos propostos.

Barboza & Miranda. — Pague com revalidação o sello da petição de fls. 5 e o imposto em cobrança.

Marcolino M. Pereira. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 720$, pagando o imposto em cobrança.

Altina & Comp.—Imponho a cada um dos signatarios do contracto em apreço a multa de 10$, minimo, na fórma da lei.

Oliveira Barros & Comp. — Apresentem os documentos exigidos pela informação, de accordo com o parecer.

S. Guimarães & Comp. — Averbe-se a mudança nos termos propostos, fazendo-se as devidas annotações e procedendo-se consoante o parecer da 2ª Sub-directoria, previamente pago o imposto em cobrança.

Arnaldo Q. de Souza. — A divida a que se refere a contra fé n. 723 serio D. O. é procedente, pelo que indefiro.

Camillo Rosamy.—Dê-se a baixa, fazendo-se as devidas annotações.

Eric Lundt. — Cumpra-se a primeira parte do despacho de 28 de janeiro do corrente anno, ficando de nullo effeito a parte do mesmo despacho relativamente ás certidões a cancellar.

João Monteiro de Araujo. — Complete-se o lançamento, nos termos propostos; paga a taxa respespectiva, volte o processo a despacho.

Raphael Farah.—Reconheça a firma.

José Machado Pavão.—Verifique a segunda sub-directoria si ha communicação das Obras Publicas, quanto ao goso dagua do predio de que se trata.

Paes & Chaves.—Façam as provas exibidas pelo despacho de 23 de setembro de 1918.

Jeronymo Antonio Vianna.—Faça-se a diligencia proposta officiando-se á Directoria de Fazenda da Prefeitura do Districto Federal, solicitando se digne do fornecer os esclarecimentos indicados na informação.

M. E. Marvin.—Dê-se a baixa, fazendo-se as annotações devidas, e juntando-se ao processo, nos termos do parecer, a certidão cancellada. Imponho a multa de 50$ minimo, na fórma da lei.

Sylvio de Freitas.—Reconheça as firmas dos signatarios dos documentos de folhas 2 e 3.

Francisco Gracioli.— Façam-se as inscripções, nos termos propostos, ficando salvo á Fazenda Nacional haver do collectando a divida existente, si for futuramente provado a successão.

José Pinto.—Averbe-se a mudança, pagando, préviamente, o imposto em cobrança.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 2 de março de 1921

Figueiredo & Comp.— Provem o allegado.
Francisco Antonio Guimarães.—Satisfaçam a exigencia.

Imprensa Nacional e Diario Official

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de março de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 182 — Ao Sr. director da Despeza Publica, enviando os pontos do pessoal das tabellas A e B (2ª 3ª, 4ª, 5ª e 7ª partes) relativas ao mez de fevereiro proximo findo.

N. 183 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo concessão de passe para os empregados dessa repartição.

N. 184 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando a petição de licença do plantonista do *Diario Official* Antonio de Azevedo Gomes.

A. 185 — Ao Sr. gerente da Companhia The Ault & Wiborg Brasil C°,, pedindo informações sobre papel.

N. 186 — Ao Sr. director da Despeza Publica, enviando os pontos do pessoal das tabella A e B (1 e 6ª partes) do mez de fevereiro proximo findo.

Requerimentos despachados

Manool Teixeira de Moraes.—Indeferido.
Alexandre Aguiar.—Indeferido.
José Thomaz de Aquino.—Indeferido.
Alvaro Joaquim Ribeiro.—Indeferido.
Georgelino de Oliveira.— Sim, em termos.
Clodoaldo dos Santos,—Sim, em termos.
Nactivo A. Lessa.—Sim em termos.
Anna Delmira da Fonseca. — Sim, em termos.
Isaias Armstrong.—Sim.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 1 de março de 1921:

Foram concedidos de accôrdo com o parecer da Junta Medica, 90 dias de licença, na fórma da lei, ao professor da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará, Francisco Bittencourt, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 28 de fevereiro de 1921

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 738 A—Accuso o recebimento de vosso officio n. 94, 4ª secção, de 3 do corrente, em que, alludindo ao facto de estar o capitão de corveta Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, actualmente em commissão na Inspectoria de Engenharia Naval, exercendo o logar de Superintendente da Sociedade Anonyma de publicidade *O Imparcial*, conforme consta da acta da oitava assembléa geral ordinaria publicada no *Diario Official* de 7 de janeiro ultimo, consultaes se os officiaes da Armada e classes annexas, quando em serviço activo, podem ser directores, gerentes ou exercer qualquer funcção nos negocios de qualquer empreza jornalistica, commercial, industrial ou de navegação, desde que continuem a cumprir bem os deveres do cargo ou commissão que desempenham.

Em resposta, cabe-me declarar-vos que em face do art. 2º do nosso Codigo Commercial, art. 1º, n. 42, do Codigo Disciplinar para a Armada que baixou com o Decreto n. 509 de 21 de junho de 1890 e art. 176, cap. II, do Codigo Penal da Armada, approvado pelo Decreto n. 18 de 17 de março de 1891, são prohibidos de commerciar os individuos ao serviço activo da marinha de guerra, não se comprehendendo, porém, nesta prohibição a faculdade de dar dinheiro a juro ou a premio desde que não façam do exercicio desta faculdade profissão habitual de commercio, nem a de ser accionista em qualquer companhia ou sociedade anonyma mercantil uma vez que não tomem parte nas administrações ou gerencias de taes emprezas.

Dia 1 de março de 1921

Sr. ministro da Guerra:

N. 744—Restituindo-vos, acompanhado de uma caderneta, o requerimento de que trata o vosso aviso n. 6, de 28 de janeiro ultimo, e em que o reservista do Exercito, Pedro Americo Pinto, pede sua transferencia para a Reserva Naval, tenho a honra de declarar-vos que este ministerio não se oppõe áquella transferencia desde que o peticionario se submetta á inspecção de saude e prove que se acha matriculado na Capitania do Porto.

Sr. ministro da Justiça:

N. 742—Transmittindo-vos a inclusa copia do telegramma do capitão do Porto do Estado de Sergipe: sobre a apprehensão, pela Intendencia da cidade de São Christovão, de todas as embarcações miudas alli existentes, sob o pretexto de falta de pagamento de um imposto estabelecido pela dita intendencia, tenho a honra de solicitar-vos digneis de tomar as providencias que, no caso, couberem, em face do Accordão do Supremo Tribunal Federal, de 18 de dezembro de 1916.

Sr. director géral de Contabilidade da Marinha:

N. 746—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta sob n. 196, de 22 de fevereiro proximo findo, resolvo conceder ao operario de 1ª classe da officina de ferreiros e serralheiros do Arsenal de Marinha desta Capital, Pedro José Martins, a gratificação addicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accôrdo com a 3ª observação da tabella n. 3 annexa ao Decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella *B* do Regulamento dos arsenaes de marinha da Republica, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço.

Deu-se conhecimento á Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (officio numero 747).

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 743—Acompanhados dos respectivos papeis, tenho a honra de transmittir-vos, para os effeitos do registro desse Tribunal, as cinco copias, inclusas, dos contractos celebrados com Ferreira Passarello & Comp., Leitão Irmãos & Comp., Luiz Mendonça & Comp., Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. e Alves dos Santos & Comp., para o forneecimento, a este ministerio, durante o corrente anno, dos artigos do grupo 5—Fazendas, alfaiataria e aviamentos.

Requerimentos despachados

Dia 2 de março de 1921

Alvaro do Nascimento Silva.—Compareça na Directoria do Expediente (93-Esc Naval).

Macanico Naval de 2ª classe Aquilino Heraclito Lima.—A' vista da informação da Contabilidade, não ha o que deferir (445-2ª-Cont).

Adalberto Brigido Maia.—Indeferido (req. 25 de fevereiro).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 825

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente, vice-almirantes Americo Silvado e Francisco de Mattos, vice-almirante graduado engenheiro naval Machado Portella; contra almirantes Henrique Boiteux, Fonseca Rodrigues, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Dr. Calmon Bulcão e Heleno Pereira; do consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e do secretario contra almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Pedro de Frontin, vice-almirante graduado Thelim Costa, contra almirantes Oliveira Sampaio e Filinto Perry.

Em seguida é lida, approvada e assignada a acta n. 823, que diz respeito á sessão do dia 18 de fevereiro do corrente anno, e lido e approvado o rascunho da acta n. 824, que concerne á sessão do dia 22 do referido mez.

Expediente

Para estudo são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Filinto Perry:

N. 63/1921—(16)—Requerimentos de diversos officiaes do Corpo da Armada, pedindo para serem matriculados na Escola Naval de Guerra.

Ao Sr. Machado Dutra:

N. 62/1921—Requerimento do capitão de mar e guerra engenheiro machinista Henrique Felix dos Santos, pedindo sua reforma do serviço activo da Armada.

Ordem do dia

Consulta n. 50/1921—Reforma do carpinteiro calafate de 1ª classe sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada Antonio da Silva Lyra. Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

E' approvado o parecer concedendo a reforma no posto e com o soldo de 2º tenente, percebendo mais onze quotas de 2%, contra os votos dos Srs. Calmon Bulcão, Machado Portella e Fonseca Rodrigues, que mantêm o seu primitivo parecer favoravel á concessão de doze quotas, transformando-o em voto em separado.

Consulta n. 36/1921—Aposentadoria do prático civil de 2ª classe da extincta Administração da Barra do Rio Grande do Sul, João Fidelis dos Santos. Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

E' unanimemente approvado o parecer favoravel á concessão da aposentadoria.

Consulta n. 55/1921—Aposentadoria de Romualdo Machado da Silva, pratico civil de 1ª classe da extincta Administração da Barra do Rio Grande do Sul. Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

E' unanimemente approvado o parecer favoravel á aposentadoria solicitada.

Consulta n. 41/1921 — Requerimento do 2º tenente pharmaceutico João da Silva Pereira. Relator, o Sr. Calmon Bulcão.

E' approvado, por unanimidade, o parecer no sentido de tornar o requerente mais clara a sua pretenção.

Consulta n. 241/1920 — Reorganização do Corpo de Mecanicos Navaes. Relator, o Sr. Americo Silvado.

Foi lido o parecer da commissão incumbida de estudar o assumpto e composta do referido Sr. Americo Silvado e dos Srs. Henrique Boiteux e Machado Dutra.

Aberta a discussão, nella tomam parte os Srs. Barros Barreto, Fonseca Rodrigues, Verissimo de Mattos e Francisco de Mattos, que

fazem varias observações sobre o projecto de regulamento apresentado pela commissão, e o Sr. Amorico Silvado, em defesa do parecer da mesma commissão.

A discussão é adiada em vista do adiantado da hora.

Encerra-se a sessão ás 15 horas e 30 minutos, sendo designado, para a sessão seguinte, o dia 1 de março do corrente anno.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de fevereiro de 1921

Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito declarando, em solução ao seu officio de 5 do corrente, em que trata da desisteucia e transferencia de alumnos das escolas de estado-maior e de aperfeiçoamento de officiaes, que sendo a matricula no curso feita de modo a não prejudicar o serviço normal dos officiaes que o frequentarem, as transferencias só deverão ser realizadas quando as autoridades ou os interessado, expontaneamente constatarem a impossibilidade de conciliar os interesses do mesmo serviço com as exigencias da instrucção.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal daGuerra:

Declarando:

Que deverá ser computado pelo dobro, para os effeitos do meio soldo e montepio militar, em vista do disposto no aviso n. 193, de 22 de novembro de 1899, o periodo decorrido de 21 de abril de 1897 a 18 de agosto do mesmo anno em que o 2º tenente Donaciona Cosme de Mello e Silva, já fallecido, fez parte da 7ª brigada das forças que estiveram em operações de guerra no interior do Estado da Bahia;

Que é confirmada a approvação dada pelo chefe do Estado-Maior do Exercito, segundo consta do seu officio de 18 do corrente, á proposta feita pelo chefe da Missão Militar Franceza, no sentido de serem fixadas as datas de 10 e 15 de março vindouro, para a abertura das aulas das Escolas de Estado-Maior e de Aperfeiçoamento de officiaes, respectivamente;

Que é dispensado o tenente-coronel Archiminio Pinto Amando, conforme pedio do logar de chefe do serviço de material bellico do quartel-general do commandante da 4ª região militar;

Que fica elevado a 2$800 o valor do quantitativo para a etapa das praças do contingente do serviço geographico militar, durante o corrente anno.

Mandando encostar a uma das unidades com séde no Estado de S. Paulo o sargento quartel-mestre Saturnino Victor de Almeida Pilar, incluido no Asylo de Invalidos da Patria, com permissão para residir no dito Estado afim de poder receber os vencimentos que lhe competem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de fevereiro de 1921

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu conceder licença:

Ao 2º sargento reformado Juvenal Rodrigues de Mesquita e ao cabo intendente José Rodrigues da Cruz, ambos incluidos no Asylo de Invalidos da Patria, para residirem no Estado do Rio Grande do Sul, este em Pelotas e aquelle em Jaguarão, dando-se ao segundo a necessaria passagem, de cuja importancia indemnizará os cofres publicos na fórma da lei;

Ao soldado do 7º batalhão de caçadores Dario Granja Sant'Anna e reservistas Francisco Pimentel e Paulo de Queiroz Duarte, para se matricularem na Escola Militar.

Requerimentos despachados

João Carlos dos Reis Junior, capitão, pedindo reducção de uma consignação. — Indeferido.

Esmeralda dos Santos Soares Pinho, pedindo isenção para o sorteado Alexandrino Herculano Alves Coelho.—Deferido.

Enwaldo de Castro Chaves, sorteado, pedindo isenção.—Deferido.

Dr. Antonio Vicente Bulcão Vianna, major, medico, pedindo contagem de tempo—Indeferido.

Braziliano de Lima, soldado, pedindo exclusão.—Isdeferido, pois não prova o que allega.

Eduardo Sarli, Osorio Ferreira, Enclydes da Cunha Rego e João Martyr Grazioli, sorteados, pedindo isenção do serviço militar.—Indeferidos.

Bento Antonio Ribeiro, sargento; José Antão dos Santos, anspeçada, e José Pereira da Conceição, soldado, todos pedindo transferencia.—Indeferidos.

Carlos Augusto Cardoso, 1º tenente; José Duarte Reis, sargento, e José Ferreira de Barros, soldado, todos pedindo passagens.—Concedo, para desconto.

João Lourenço de Castro e Silva e Jesus da Silva Almeida, pedindo certidões. — Certifiquem-se na fórma da lei.

Antonio Juvencio Pereira Nobre, fazendo pedido identico.— Dê-se por certidão.

Abraham Daham, capitão da Guarda Nacional, pedindo rectificação de nome. — Indeferido; os documentos apresentados são insufficientes.

Odorico Gomes de Senna Braga, tenente-coronel, pedindo contagem de tempo (periodo de 1º de março de 1884 a 28 de fevereiro de 1887) para effeito de reforma.—Deferido.

Domingos José da Silva, pedindo 3ª via de caderneta. — Attender, mediante indemnização.

Dr. Alvaro da Silva Rego, capitão medico, pedindo permissão para ir a Caxambú.—Attender.

Manoel de Souza Wanderley, sargento, pedindo cancellamento de prisão e de nota.—Indeferido.

Carlos Alves de Paiva, anspeçada, pedindo transferencia.—Attender, correndo por conta do peticionario as despezas de transporte.

Severino Rodrigues de Farias, sargento, pedindo cancellamento de uma nota.—Mantenho a nota constante dos assentamentos do peticionario, e indefiro seu pedido.

Odorico de Albuquerque Barreto, 2º tenente pharmaceutico, pedindo contagem de tempo. —Deferido.

Ricardo Muñoz Bove, sargento, pedindo permissão para prestar exames parcellados.—Indeferido: os exames que deseja prestar seriam destinados á matricula na Escola Militar que já não poderá effectuar por excesso de idade.

Valentina da Costa Gonvêa de Almeida, pedindo autorisação para receber o soldo de seu marido.—Não cabe á autoridade militar intervir na questão.

Francisco Pereira da Silva Reis, major medico, pedindo averbação de alterações.—Não ha que deferir.

Armando Level da Silva, 3º sargento, pilôto aviador militar, dedindo permissão para fazer um *raid* em um apparelho da Escola.—Indeferido, de accôrdo com a informação da Escola de Aviação.

Godofredo Albertino Franco de Faria, por seu procurador.—Dê-se por certidão.

Miguel Bezerra da Silva, sargento reformado, pedindo transferencia da Cadeia Publica de S. Francisco para uma prisão militar.—Indeferido.

Lucas Tobias de Magalhães Junior, official da Guarda Nacional, pedindo autorisação para modificar seu nome.—Indeferido, á vista da informação do D. G. H.

João Manoel da Trindade, sargento, pedindo alta de posto.—Não pode ser attendido: aguarde vaga.

Abdon de Alencar Monte Alegre, capitão pharmaceutico.—Entregue-se mediante recibo.

Mario Lago, 2º tenente da reserva, pedindo incorporação.—Indeferido, por falta do interstício exigido pelo § 2º do art. 26 do decreto n. 12.923.

José Britto e Silva, 2º tenente, pedindo um cavallo para desconto.—Attender.

Nicolau Simões dos Reis, musico, pedindo certidão.—Declare para que fim requer a certidão.

Padre José de Souza Oliveira, pedindo uma certidão.—A assignatura a rogo exige testemunhas e reconhecimento das firmas respectivas. Proceda, pois, querendo, de accôrdo com as disposições em vigor.

Themistocles Paes de Souza Brazil, capitão, pedindo permissão para internar um filho no H. C. E.—Attender.

Francisco de Assis Collares Moreira.—Passe certidão dos exames de Geometria analytica e Descriptiva e bem assim de Calculo.

Mario Gallotti, cabo, pedindo servir independente de engajamento.—Indeferido, diante do disposto no R. S. M.

Antonio Freire Interannense, ex-sargento, pedindo reinclusão.—Indeferido.

José Maria do Rego, sargento, pedindo transferencia.—Indeferido.

Amadeu de Beaurepaire Rohan, pedindo excusa do serviço do Exercito.—Attender.

José Oswaldo Pinheiro da Motta, alumno da Escola Militar, pedindo rectificação da data de praça.—Deferido.

Eduardo Guimarães Fonseca, pedindo readmissão de um alumno do Collegio Militar. —Deferido.

Ernesto Rohe Filho, pedindo permissão para verificar praça com destino á Escola Militar.—Habilite-se ao estagio perante a 1ª região; quanto a dispensa solicitada, defiro o pedido, não podendo, porém, gosar das vantagens dos paragraphos do art. 44 senão depois de apresentar o attestado de exame de francez.

Mario Machado Maurity, 1º tenente, pedindo um fuzil para desconto.— Indeferido, á vista da informação do Material Bellico.

Idalina Silveira da Costa, pedindo transferencia do soldado Angelo Silveira da Costa.—Não póde ser attendido.

Arthur Victor, tenente-coronel da Guarda Nacional, pedindo ser submettido a nova prova de capacidade de commando. — Não póde ser attendido, á vista da informação do Estado Maior.

José Martins Barcellos Junior, tenente-coronel da mesma milicia, fazendo pedido identico. — Indeferido, de accôrdo com a informação do Estado Maior.

João Carlos dos Reis Junior, capitão, pedindo passagem.—Sim para desconto.

Dr. Aureliano Macrino Pires Caldas, capitão medico reformado asylado, pedindo augmento de etapa.—Indeferido.

João Reynaldo de Faria, pedindo readmissão do ex-alumno do Collegio Militar Homero Gomes de Castro.—Deferido.

José Bento Thomaz Gonçalves, capitão, pedindo contagem de tempo de serviço.—Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Expediente de 1 de março de 1921

Licença concedida na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Por portaria de 28 de fevereiro de 1921, foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao engenheiro Antonio Carlos de Andrade, sub-director da Estrada de Ferro Central do Brasil, com todos os vencimentos de accôrdo com o art. 17, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de março de 1921

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em resposta ao vosso aviso n. 1, de 11 de janeiro ultimo, transmittindo uma nota da Legação Tcheco-slovaquia consultando si as estações radiotelegraphicas brasileiras recebem telegrammas do Presse Serviçe dirigido pelo bureau de imprensa tchecoslovaca e si os radiogrammas em questão são entregues á imprensa do paiz, tenho a honra de passar ás vossas mãos cópia das informações que, sobre o assumpto, me foram fornecidas pela Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 54).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que requereu a Leopoldina Railway Company, Limited, em petição datada de 16 de novembro de 1920, e tendo em vista ás informações prestadas por essa inspectoria, em officio n. 152/S, de 19 de fevereiro corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approvados o projecto e respectivo orçamento, por ella apresentados, os quaes vos são devolvidos, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado deste Ministerio, para a construcção de uma cobertura para a plataforma da estação de Murundú, da Estrada de Ferro Carangola, lado de Villa Nova, devendo a quantia despendida e apurada devidamente em tomadas de contas regular, até ao maximo do referido orçamento, na importancia de 3:149$310, ser levada á conta de custeio daquella estrada, de accôrdo com a clausula 8ª, *in-fine*, do contracto de 12 de dezembro de 1874, e com a doutrina do aviso n. 45, de 23 de abril do anno proximo passado.

As obras deverão estar concluidas dentro do prazo de quatro mezes, proposto no vosso mencionado officio (aviso n. 35).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Com referencia ao vosso officio n. 21, de 10 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos que, tendo sido o continuo, addido, dessa estrada, Antenor Coimbra aproveitado em logar de igual categoria no Arsenal de Guerra de Porto Alegre, desde logo deixou de fazer parte do quadro de addidos a que pertencia; outrosim, que havendo recusado a nomeação para aquelle cargo solicitado do Ministerio da Guerra a exoneração, que lhe foi concedida, perdeu, *ipso facto*, a sua qualidade de funccionario publico, nos termos do art. 177 e paragraphos da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, que rege o assumpto, e de conformidade com o que expõe o ministro da Guerra, em aviso a este junto por cópia (aviso n. 14).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de março de 1921

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em additamento ao meu officio n. 4, de 3 do corrente mez, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa cópia do officio n. 288, de 22 do corrente mez, no qual a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes rectifica a sua informação anterior sobre a desoccupação das coxias da rua Dez, cabendo-me communicar-vos que providencias vão ser dadas para a desoccupação das coxias de ns. 38 a 40, na mesma rua, conforme propoz a dita inspectoria e o Sr. ministro houve por bem determinar (officio n. 8).

Requerimento despachado

João Francisco de Jesus, carteiro da Administração dos Correios de Minas Geraes, recorrendo da decisão do director geral que deu causa a promoção por antiguidade, do carteiro Torquato José de Mello.—Dou provimento ao recurso.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 1 de março de 1921

D. Maria Emilia de Oliveira Góes, filha maior solteira de João Soares de Góes, thesoureiro da E. de F. de Paulo Affonso, solicitando os favores do monteio.—Deferido.

D. Adelina Bigio dos Reis e outra viuva e filha de Carlos Francisco dos Reis, bagageiro de 1ª classe da E. F. Central do Brazil fazendo identico pedido.—Deferido.

D. Deolinda dos Passos Cardoso e outra, viuva e filha do dr. Augusto dos Passos Cardoso, ex-consultor juridico deste ministerio, fazendo igual pedido.—Deferido.

D. Izabel Tavares Valente e outra viuva e filha solteira de Francisco José de Casiro Valente, thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Pará, fazendo o mesmo pedido.—Deferido.

D. Joanna da Conceição e Silva, viuva de João José da Silva, foguista de 2ª classe da E. F. Central do Brazil, solicitando os favores do art. 81, do Regulamento da mesma Estrada.—Deferido.

João Ferreirá Louzada, solicitando para os menores Maria de Lourdes e Rosalina, a reversão da pensão que percebia D. Angelina Xavier Neves Gonzaga.—Deferido.

Dr. Mario de Góes Calmon de Britto, solicitando para sua tutellada Felisbina da Silva, os favores do montepio na qualidade de filha de Thomé Antonio da Silva estaleta da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Apresente as certidões de obito e casamento do contribuinte, de obito da mulher deste e de nascimento dos filhos Zulmira, maior, Felisbina, habilitanda e Hildebrando, fallecido, extrahidas dos assentamentos do registro civil e habilite-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, fezendo reconhecer as firmas e completar o sello de diversos documentos apresentados.—Prove que o finado pagou as joias e contribuições para o montepio e qual o ordenado que o mesmo percebia e apresente novo requerimento pedindo para a menor a pensão que lhe compete, devendo a mesma figurar neste requerimento apenas com o nome que tem de Felisbina.

Requerimento despachado

Componhia Nacional de Navegação Costeira, recorrendo das multas de 200$ e 50$ impostas pela Inspectoria Federal da Navegação.—Indeferido de accôrdo com a informação da Inspectoria.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimentos despachados

Dia 28 de fevereiro de 1921

Companhia Federal de Fundicção, solicitando prorogação por mais 60 dias, para a entrega á fiscalização do porto desta capital de duas chatas de aço.—Entenda-se com o chefe da fiscalização de accôrdo com a solução annexa.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios. — Sub-directoria do Expediente — 2ª secção — Circular n. 12/2ª—Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1921.

Havendo a redacção do *O Jornal*, diario que se publica nesta Capital, resolvido suspender o fornecimento gratuito, que até agora fazia, de exemplares do mesmo diario aos agentes postaes, recommendo-vos providencieis energicamente de modo que não se verifique represalia alguma contra essa resolução do mesmo jornal, sendo conveniente que, em caso de faltas ou reclamações, se entendam os agentes postaes com os representantes da folha, como meio mais pratico e mais rapido de resolver os casos que surgirem.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva.*

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — 2ª secção — Circular n. 13/2ª — Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921.

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, declaro-vos que, em face do disposto expressamente no § 2º do art. 33 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro ultimo, continúa a vigorar para as taxas da correspondencia official dos Estados e Municipios o § 1º do art. 83 do regulamento postal.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva.*

Requerimentos despachados

Dia 28 de fevereiro de 1921

Estevão de Albuquerque Lacerda, pedindo pagamento de vale.—Sim, de accôrdo com as instrucções.

Maria Magalhães Lafetá, agente postal em Inconfidencia, no requerimento em que pede baixa da importancia que em sellos officiaes, forneceu a autoridades federaes no periodo de janeiro a 12 de fevereiro de anno proximo findo.—Deferido, á vista das informações.

Antonio Mendes Monteiro, pedindo pagamento da importancia de 90$, que, para alugúel de casa, consigna a seu favor, Mario José Vieira.

Dia 1 de março de 1921

Virgilio Doas dos Santos, pedindo indemnização do registrado n. 347.088.— Indemnize-se.

Augusto Mendonça de Oliveira, praticante de 1ª classe, Alagoas, pedindo melhoria em um dos logares creados por occasião da Reforma.— Aguarde opportunidade.

Agenor Antonio da Silveira, auxiliar de servente, directoria, pedindo ser approveitado como auxiliar de carteiro.— Aguarde opportunidade.

Eugenio Marcondes Pereira da Costa, amanuense, directoria, pedindo reconsideração do acto que o considerou licenciado para os effeitos de aposentadoria.— Indeferido, á vista do aviso n. 787, de 13 de dezembro de 1920, que firmou doutrina a respeito do assumpto.

Arlindo Machado Reis, servente de 1ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo um mez, nos termos do informado.

Dia 2

José Balbi & Comp., estabelecidos nesta Capital, pedindo a inscripção de sua firma nesta directoria, para o effeito de fornecimentos mediante *memorandum*.—Observadas as formalidades legaes, inscreva-se.

Agapito Marcellino Chaves, ex-carteiro de 2ª classe da agencia do Correio da cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pedindo lhe seja dado por certidão o motivo pelo qual foi exonerado do referido cargo. — Certifique-se.

Arthur Soares Lima, carteiro de 3ª classe, directoria, pedindo para ser submettido á inspecção de saude.—Deferido.

Raul Augusto de Almeida, pedindo restituição de documentos.—A' vista do informado, não ha que deferir.

Celestino Soares de Siqueira, porteiro do Paraná, pedindo para gosar ferias atrazadas. —Indeferido.

José Pinto da Motta, carteiro de 1ª classe, directoria, pedindo abono de tres faltas.— A' vista da prova, cabe ao agente resolver o caso, na forma do § 1º do art. 453 do regulamento.

Zoiro Remigio Moreira, praticante de 1ª classe, Goyaz, pedindo para gosar ferias atrazadas.—Indeferido.

Joaquim Caldeira da Fonseca Filho, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Ismael Forquini, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Wasimon Gonçalves Pereira, amanuense, S. Paulo, pedindo remoção para a directoria. —Indeferido.

Reynaldo Augusto da Costa, praticante de 2ª classe, directoria, pedindo reconsideração do acto que a suspendeu por dous dias.—Deferido.

José Henrique Pignatario, Antonio Ferreira Pinto e Abilio José Dias Nogueira, pedindo em logar na Directoria.—Aguardem opportunidade.

Raul Penna Firme, Carlos Gustavo de Souza, Clovis de Vasconcellos Fontempo de Victoria e Benedicto Teixeira da Paixão, pedindo seja annotada na classificação a qualidade de reservista.—Annote-se.

Heitor de Paula Menezes, praticante de 2ª classe, directoria, pedindo um mez de licença.—Concedo um mez, nos termos do informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Pedro Dantas, pedindo desconto em sua folha de pagamento. — Attendido, em prestações mensaes de 20$000.

Salgado & Fermino, pedindo pagamento de importancia. Apresente reclamação, formulada em impresso apropriado.

Companhia Brasileira de Lacticinios, reclamando indemnização. — Pague-se a importancia de 30$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do Trafego, correndo a indemnização por conta do conductor Alvaro Teixeira Alves.

Jacintho Cruz, pedindo para ultimar a venda da casa de sua residencia.— Prove que é proprietario do immovel.

Mauricio Mallet Bicalho, pedindo restituição de documentos e, bem assim, entrega de saldo.— Restituam-se, mediante recibo, os documentos. Quanto ao saldo do leilão, indeferido, por não pertencer ao requerente, que já foi indemnizado, integralmente, pela agencia Postana, do valor da expedição extraviada.

Osmar Dutra, reclamando excesso de frete. — Compareça á secretaria.

Wenceslau Barcellos, pedindo certidão.— Certifique-se o que constar.

Carlos Wigg, reclamando excesso de frete. — O frete foi devidamente cobrado, não havendo assim que deferir. Volte ao gabinete.

Francisco Xavier Lorena, pedindo reconsideração de despacho. Mantenho o acto anterior.

Adolpho Schmidt, pedindo restituição de importancia. Dirija-se ao Estado de Minas Geraes, visto já ter sido a importancia creditada ao mesmo.

José Simões de Souza, reclamando pagamento de importancia. — Autorizo a restituição.

Antonio Machado Bezerra, pedindo abono. — Como requer.

Braile & Comp., pedindo certidão.—Attendidos. Archive-se.

José Peres Domingues Junior, fazendo identico pedido.— Renato Pacobahyba não foi empregado desta estrada. Ao seu quadro pertence Carlos Renato dos Santos Pacobahyba. Não ha assim que deferir.

José Fernandes Dias Junior, pedindo desconto de importancia em prestações.— Autorizo o pagamento da divida indicada em prestações mensaes de 30$000. A' 3ª Divisão para providenciar.

Pimentel & Pedrosa, pedindo certidão.— Attendidos. Archive-se.

Companhia de Seguros Scandinavia, pedindo certidão.— Providenciado. Archive-se.

João Pereira Nunes, idem idem. Attendido. Archive-se.

Laudelino Lucas, pedindo restituição de importancia.— O frete foi cobrado pelo requerente, que tinha por dever rever o calculo. Indeferido.

Sabino Gonçalves, pedindo abono.— Abonem-se os oito dias, na fórma do § 1º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno.

Antonio Pantuso, pedindo abono. — Indeferido.

Adelino Abilio Trigo de Loureiro, pedindo reconsideração de despacho.—Tendo em vista a informação do Trafego, indeferido.

Octavio Korffs, pedindo alteração do nome. —Deferido, para produzir effeitos desta data em deante.

Luiz Slim Kmam, pedindo certidão.—Attendido. Archive-se.

Luciano da Silva, pedindo transferencia.— Não ha vaga.

Luiz Alves Ferreira, fazendo identico pedido.—Indeferido, em face da informação do Trafego.

Antonio Gonçalves de Campos, pedindo abono.—Como requer.

Fernando José dos Santos Junior, pedindo relevação da importancia de que é devedor. —Indeferido, á vista da infomação do Trafego.

João Gualberto Francisco Soares, reclamando indemnisação.—Indeferido, não só de accordo com o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, como em face do que dispõe o art. 728 do Codigo Commercial.

Fanny Alves da Silva, idem idem.—Pague-se a importancia de 25$, de accordo com o parecer do trafego, correndo a indemnisação por conta do bagageiro Raphael Duarte, que fica ainda responsabilisado pelo frete relativo ao 2º percurso.

Francisco Bony, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Braz Angelo, pedindo transferencia — Indeferido.

Francisco Antonio, idem idem.—Não ha vaga.

Francisco Rodrigues Ponce, pedindo para ser admittido como praticante gratuito do telegrapho—Indeferido, á vista da informação do Trafego.

João de Oliveira Maia pedindo readmissão —Indeferido.

Arlindo de Paula, reclamando indemnisação.—Pague-se a importancia de 25$, por conta da Leopoldina Railway.

Durval de Barros, pedindo reducção de preço de tabella. — A Estrada não concorreu para que o transporte fosse feito de forma differente da pretendida pelo peticionario. Não ha, portanto, que deferir.

Deocleciano de Souza Ameno, pedindo relevação de multa.—Indeferido.

Villas Bôas & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Lapor, Irmão & Comp. Segura Campos & Comp., Souza Baptista & Comp., e Amadeu Macedo & Comp., pedindo restituição de caução—Restitua-se.

Manoel Ribeiro da Fonseca, pedindo restituição de documentos. — Idem, mediante recibo.

Oswaldo Braves, pedindo restituição de saldo.—Restitua-se o saldo existente.

Accacio Nabuco Ribeiro, pedindo abono e Francisco de Assis Simões Corrêa, desconto em sua folha de pagamento.—Attendidos nos termos da informação do Trafego.

Adolpho Lopes Fernandes, pedindo abono como ferias.—Como pede.

Balbino Felismino dos Santos, Canuto Mendes de Lima e Antonio Francisco de Assis, pedindo certidão.—Como requer.

José Euclides Pacheco, João Henrique e Levy Antonio Domingues de Barros e Vasconcellos, pedindo passe.—Concedo o passe.

Eduardo Brasileiro Costa, Mario Pereira Leite, Gustavo Braga Pinheiro, João Frederico Creder e Adolpho Dias de Mello, propondo fiança.—Acceito a fiadoria.

Ernani Magalhães Ribeiro e Antonio José das Dnagas, pedindo emprego.—Compareça á Secretaria.

Antonio Valinotti, pedindo providencias.— Selle a petição.

Jayme Alvaro Cabral, pedindo abono.— Deferido.

José Eugenio Romano e Henrique Pereira da Silva pedindo fornecimento de material.—Attendido nos termos da informação da 5ª Divisão.

Antenor dos Santos Vianna, Jorge Cavalcante de Barros Accioli, pedindo abono; José Assumpção de Oliveira, propondo fornecimento de material; Guilherme Gonçalves Montes, pedindo substituição de material e Botelho & Oliveira, pedindo para ser franqueada ao publico a estação de Guedes da Costa.—Indeferido.

Pedro Nunes Ferreira, pedindo emprego.— Não ha vaga.

Edmundo Antonio Victoria, pedindo baixa de fiança.—Aguarde o prazo regulamentar.

Victorino Ramos, pedindo transferencia.— Attendido como ajudante de 2ª classe extranumerario, de accordo com a informação da 4ª Divisão; Schaedlich & Comp., pedindo indemnisação.—Pague-se a importancia de 10$, por conta da S. Paulo Railway; Companhia de Seguros Confiança, pedindo certidão.—Fica providenciado.—Archive-se.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 25 de fevereiro de 1921

Pela directoria da Estrada foram concedidas as seguintes licenças:

De um mez, com dois terços da diaria, ao feitor da 2ª Divisão, Domingos Izidio.

De 20 dias, com dois terços dos vencimentos, ao chefe de trem Paulo Ribeiro.

De 28 dias, com dois terços dos vencimentos, ao agente da 2ª Divisão Mario Saldanha.

De um mez, com dois terços da diaria, ao servente da 4ª Divisão Innocencio Silva.

De 10 dias, com dois terços dos vencimentos, ao conferente da 2ª Divisão Jonas do Espirito Santo.

De 8 dias, sem vencimentos, ao machinista Francisco José d'Assumpção.

De 20 dias, com dois terços dos vencimentos ao agente Alfredo Moreira.

De um mez, com dois terços dos vencimentos, ao escripturario José Moreira Coelho.

De um mez, com dois terços dos vencimentos, ao escripturario Custodio Ennes Belchior.

De um mez, com dois terços da diaria, ao leiteiro da 3ª Divisão Alfredo Portella.

De um mez, com dois terços da diaria, ao aprendiz da 3ª Divisão Pindaro Brasil.

De 15 dias, com dois terços dos vencimentos, ao agente Alcindo Caldeira Frango.

De 15 dias, com dois terços da diaria, ao ferreiro José Vicente.

Requerimentos despachados

Hime & Comp.—Restitua-se.

Manoel Marques.—Venha em petição sellada.

Antonio Silva Filho.—Pague-se, por conta do responsavel indicado.

José Ferreira da Silva.—Deferido, na fórma da lei.

Antonio Monteiro Ralha.—Deferido.

Ettore Julio Grossi.—Acceito.

José Joaquim de Lima.—Não ha vaga.

François Belfault.—A Estrada não tem, presentemente, necessidade do material offerecido.

Corrêa & Comp.—De accôrdo com o art. 728 do Codigo Commercial e o art. 5 do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Horacio Pereira da Silva.—Não pode ser attendido.

Franco & Comp.—Restitua-se.

Baronto & Comp.—Declare o fim a que se destina a certidão.

Martins & Machado.—O processo está em andamento.

Martins Gonçalves.—Aguarde opportunidade.

Alcindo Caldeira Franco—Concedo 15 dias, com 2/3".

João Hilario Viegas—Acceito.

José Diogo Junior—Deferido.

José Gregorio—De accôrdo com o parecer do trafego, indeferido.

Horacio Bomtempo—Attenda-se.

João Alves de Andrade—Acceito.

Augusto Cesar de Assis Maia—Aguarde opportunidade.

João Baptista—Não ha vaga.

Jovelino Evangelista—Permitto a ausencia sem vencimentos.

Benedicto Valladão Flores—Submetta-se a concurso para praticante.

Edgar de Oliveira Lima (Dr.)—Certifique-se o que constar.

Boanerges de Castro—Declare as habilitações que tem.

Juvenil Martins—Acceito.

João Canavez—Deferido, na fórma da lei.

Frederico Benedicto—Indeferido, em vista das informações.

Manoel Rezende Simões Corrêa—Permitto, sem prejuizo dos serviços da Estrada.

Antonio Lisboa Moreira de Mello.—Mantenho o despacho.

José Augusto da Fonseca.—Aguarde opportunidade.

Paulo Ribeiro da Silva.—Não tendo a edade exigida, indeferido.

Antonio Pinto da Silva.—Deferido.

Pindaro Brasil.—Concedo, com dous terços.

José Ernesto dos Santos.—Indeferido.

José Moreira Coelho.—Deferido, na forma da lei.

Adhemar Bella.—Indeferido.

Walter Eulef (Dr.).—Deferido.

José Pimenta de Azevedo.—Indeferido.

Olympio Ferreira Filho.—De accôrdo com o parecer, indeferido.

Antonio Honorato de Oliveira.—Indeferido.

Christiano Teixeira.—Attenda-se nos termos da proposta da 2ª Divisão.

João Daldegan.—Não ha que deferir.

José Luiz de Aguilar.—Dê-se a certidão.

Dias Garcia & Comp.—Rfistitua-se.

Dias Garcia & Comp.—Restitua-se.

Dias Garcia & Comp.—Restitua-se.

Dias Garcia & Comp.—Restitua-se.

Dias Garcia & Comp.—Restitua-se.

José de Castro Lopes Junior.—Indeferido.

Gustavo Henrique.—Indeferido.

Urbano Silva—Indeferido.

Augusto Magalhães.—Indeferido.

Alberto Lopes Bastos.—Indeferido.

Genuino Peres Lopes.—Indeferido.

Cyro de Carvalho.—Aguarde opportunidade.

Tancredo Pimenta de Oliveira.—Indeferido.

Waldemar Novaes.—Satisfaça a exigencia do Trafego.

Nominato Dornas.—De accôrdo com o parecer da locomoção, não póde ser attendido.

Aristides Monteiro Castro.—Indeferido.

Custodio Ennes Belchior.—Deferido, na fórma da lei.

João Marques da Costa.—Acceito.

Alfredo Moreira.—Deferido, na fórma da lei.

José Vicente.—Deferido, na fórma da lei.

Alfredo Portella.—Deferido, na fórma da lei.

José Armond Barbosa.—Acceito.

Luiz Moreira Maia.—Acceito.

Adamastor José do Carmo.—Acceito.

Duarte José Roda.—Permitto a ausencia, sem vencimentos.

Antonio dos Santos.—Deferido, na fórma da lei.

Manoel Messias de Oliveira.—Não ha vaga.

Jonas do Espirito Santo.—Concedo 14 dias, com dous terços.

José do Nascimento.—Concedo 27 dias, com dous terços.

Pedro Lopes da Fonseca.—Deferido, na fórma da lei.

Joaquim Tavares.—Aguarde opportunidade.

José Pedro da Silva.—Deferido, na fórma da lei.

Jorquim Marçal.—Deferido, na fórma da lei.

Francisco Alves Torga Junior.—Indeferido.

Felix Florencio.—Deferido, na fórma da lei.

Antonio Jacintho dos Santos.—Deferido, na fórma da lei.

Arthur de Oliveira.—Acceito.

Luiz Moreira Maia.—Deferido.

Adolpho Ribeiro.—De accôrdo com as condições 8ª e 21ª, das Instrucções que regulam a emissão de cadernetas, a caderneta não póde ser mais utilizada.

Oliveira Silva.—Restitua-se, de accôrdo com o parecer da Contabilidade.

Jorge dos Santos.—A' secretaria. Dê-se certidão.

Antonio Teixeira de Oliveira.—Esta directoria não tem attribuições para a concessão pedida.

Roque Robortella.—Proceda-se, de accôrdo com o parecer da 2ª divisão.

S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro.—Restitua-se.

Simão Kalil e outros.—Venham em petição sellada.

Companhia Brasileira de Viação e Commercio.—Venha em petição sellada.

Caio Guimarães.—A Estrada não possue elementos para certificar o que pede o requerente em sua petição de 7 de novembro de 1920 e cujos *itens* só podem ser respondidos em face dos processos remettidos ao Ministerio da Viação para requisição de pagamento no Thesouro Nacional. Quanto á copia da carta a que allude o peticionario, é necessario provar a propositura de acção em juizo.

M. E. Marvim.—Restitua-se.

M. E. Marvim.—Restitua-se.

Francisco de Paula Olivé.—Não ha que deferir.

José Pio Lopes Cardoso.—Restitua-se.

Veridiano de Mello Padua.—A' Contabilidade. Para attender, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portarias de 21 do corrente e de accôrdo com o art. 28, n. III, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorado pelo art. 61 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e tendo em vista o disposto no regulamento approvado pelo decreto n. 14.675, de 17 de fevereiro de 1921, foram declarados addidos os seguintes funccionarios do Instituto de Chimica:

Alvaro de Carvalho, no cargo de escripturario dactylographo;

Djalma Hasselmann, no cargo de ajudante;

Luiz Rodrigues Pereira, no cargo de secretario;

Flaviano da Silveira Andrade, no cargo de ajudante.

— Por iguaes actos da mesma data foram feitas as seguintes nomeações interinas para o referido instituto:

O ajudante, addido, do mesmo instituto Flaviano da Silveira Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de asssistente;

O ajudante, addido, tambem do mesmo instituto, Djalma Hasselmann, para exercer, interinamente, o cargo de assistente;

José Custodio da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de assistente;

O auxiliar de laboratorio, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Virginio Werneck Campello, para exercer, interinamente, o cargo de assistente.

— Ainda por iguaes actos da mesma data e de accôrdo com o art. 31 do regulamento approvado pelo decreto numero 14.675, de 17 de fevereiro de 1921, foram feitas as seguintes nomeações:

O secretario, addido, da mesma repartição, Luiz Rodrigues Pereira, para exercer o cargo de secretario-bibliothecario, e o escripturario dactylographo, addido, tambem do mesmo instituto, Alvaro de Carvalho, para exercer o cargo de escripturario.

— Por portaria de 28 do corrente foi dispensado da Superintendencia do Abastecimento, o 3º official da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Abeillard de Avellar Nazareth.

— Por igual acto da mesma data foi nomeado Crescencio da Silva Coelho para exercer o cargo de pharmaceutico do Nucleo colonial Senador Corrêa, no Estado do Paraná.

— Ainda por igual acto da mesma data foi considerado addido no cargo de ajudante de inspector agricola do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas, Bento Ferreira, ficando sem effeito o acto de 15 de março de 1915, que o no-

medu para exercer o cargo de instructor agricola do Serviço de Agricultura Pratica.

— Por portarias de 28 de fevereiro ultimo, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 177 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 112 da lei n. 4242, de 5 de janeiro de 1921, foram feitas as seguintes exonerações, por abandono de emprego:

O escrevente da inspectoria, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, Candido Lopes Ferreira Franco;

O escripturario, addido, do extincto Aprendizado Agricola de Guimarães, Joaquim de Araujo Castello Branco;

O conservador, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Paulo de Andrade.

— Por igual acto da mesma data foi nomeado Alvaro Navarro Ramos para exercer o cargo de director da Fazenda Modelo de Catú, no Estado da Bahia.

Expediente de 26 de fevereiro de 1921

Sr. superintendente de abastecimento:

Communico-vos, para os devidos fins, que, pelo incluso aviso desta, foi posto á disposição da Superintendencia do Serviço do Algodão, sem outras vantagens além dos vencimentos de seu cargo, para auxiliar os trabalhos estatisticos do algodão, o chefe de secção da Directoria Geral de Estatistica, Affonso Celso Parreiras Horta, que se encontra presentemente, servindo nessa superintendencia, até 31 de dezembro do corrente anno (officio n. 581).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos para os devidos fins que, em aviso desta data e conforme solicitastes em vosso officio n, 71, de 14 de fevereiro corrente, foi posto á disposição dessa superintendencia sem outras vantagens além dos vencimentos correspondentes a seu cargo, para auxiliar os trabalhos estatisticos do algodão o chefe de secção da Directoria Geral de Estatistica Affonso Celso Parreiras Horta, até 31 de dezembro do corrente anno (officio n. 588).

— Sr. Dr. Affonso Celso Parreiras Horta, director de secção da Directoria Geral de Estatistica:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi collocar-vos á disposição da Superintendencia do Serviço do Algodão, sem outras vantagens além dos vencimentos correspondentes ao vosso cargo, afim de auxiliardes, na mesma superintendencia os trabalhos estatisticos do algodão, até 31 do corrente anno (aviso numero 104).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 18 do corrente e de accôrdo com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos 60 dias de licença ao mestre de selleiro do Patronato Agricola «Monção», Olympio Ferreira Maravalha, em prorogação da que lhe foi concedida pelo director do Serviço de Povoamento, em 4 de janeiro ultimo (officio n. 589).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 18 do corrente e de accôrdo com o n. 1 do art. 8 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos sessenta dias de licença ao mestre de selleiro do Patronato Agricola «Monção», Olympio Ferreira Maravalha, em prorogação da que foi concedida pelo director desse serviço, em 4 de janeiro ultimo (officio n. 590).

—Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem restituidas á Directoria Jardim Botanico as provas, um cliché e os diagrammas dos archivos do mesmo estabelecimento, que se encontram nessa repartição, visto não haver mais opportunidade na publicação do trabalho que estava sendo confeccionado nas typographias dessa directoria (officio n. 591).

—Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada Estado, de Pernambuco:

Rogo as necessarias providencias afim de serem remettidas a esta directoria geral as amostras de trigo cultivado na fazenda «Larangeira», de propriedade do Sr. Affonso Notaro, amostras mencionadas em o vosso relatorio recebido, capeado pelo vosso officio sem numero de 6 de outubro do anno passado (officio n. 592).

—Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas;

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, em despacho de 21 de janeiro ultimo, ordenou que seja feita nova inspecção geral nas plantações de eucalyptus do Sr. Lourenço Baptistella, proprietario das fazendas Pinhal e Nossa Senhora da Conceição, situadas no municipio de Mogy-Mirim, em o Estado de S. Paulo (officio n. 593).

Requerimentos despachados

Dia 26 de fevereiro de 1921

João Pedro Siqueira, pedindo transporte gratuito nas estradas de ferro Rêde Sul Mineira e Central do Brasil para uma peça de seu engenho de canna. — Indeferido.

— Francisco de Salles Oliveira e Paulo Floriano de Toledo, engenheiros, pedindo a inspecção em uma estrada de rodagem que construiram, afim de serlhes facultada a subvenção a que se julgam com direito. — Satisfaçam a exigencia da lei do sello.

Segunda Secção

Requerimento despachado

Dia 2 de março de 1921

Abilio Ferreira, lavrador no municipio de Catalão, pedindo isenção de frete para duas toneladas de cimento e uma tonelada de canos de chumpo para agua. — Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção —

Por portarias de 23 do mez corrente, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

Antonio Martinez, para «um novo preparado formicida», desde 11 de novembro de 1920;

O mesmo, para «um novo producto obtido com o petroleo, succedaneo da agua raz», desde 24 de novembro de 1920;

Alfredo Machado, para «aperfeiçoamentos em tipitis para enxugamento da massa da mandioca e de outras massas ou materias», desde 10 de setembro de 1920;

Milton Torres Cruz, para «um forno electrico centrifugo mixto de fusão, selecção e refinação directa do minerio» desde 9 de agosto de 1920;

Frederico Pless e H. Stroebel, para «um novo systema de emballagem ou acondicionamento de quaesquer productos», desde 28 de maio de 1920;

João Wilkens Bevilaqua, para «um apparelho aperfeiçoado para crystalisação de sal de cosinha», desde 1 de junho de 1920.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1921

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas no sentido de ser cedido a este ministerio, a titulo de emprestimo, para estudos sobre o carvão nacional, que se deverão realizar na Estação Experimental de Combustiveis e Minereos, um apparelho existente na Inspectoria de Illuminação Publica, conforme solicita o director do Serviço Geologico e Minoralogido do Brasil, devendo os estudos rer assistidos por um technico daquella inspectoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de fevereiro de 1921

Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital os *fac-similes* das marcas internacionaes norte-americanas expedidas pela Secretaria de Havana sob ns. 321 a 365.

Dia 25

Solicitaram-se providencias:

Ao director do Serviço de Industria Pastoril no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle Serviço para comparecer nesta directoria geral, no dia 5 do proximo mez de março, ás 13 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que contêm os relatorios das invenções de «um processo de petrificar e insolubilizar a caseina» e de «um novo producto carrapaticida», para que pediram privilegio, respectivamente, Eugenio Gandolfi e Augusto Narvaja, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente;

Ao director geral do Departamedto Nacional de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funccionarios daquella repartição para comparecer nesta directoria geral, no dia 5 do proximo mez de março, ás 13 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que conteem os relatorios das invenções de «um novo sabão para fins dermatologicos, de Haus Bleuler, ee «um processo e apparelho para conservação de materias de origem animal», de Georg Scheib, Hans Güntherberg, Richard Ihlenfeldt e Max Koch, e de «aperfeiçoamentos em systemas de supprimento de agua», de The Vaile Kimes Company, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas invenções, de accôrdo com a lei, pódem ser objecto de patente.

Solicitou-se:

O comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral, no dia 5 do proximo mez de março, ás 13 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que conteem os relatorios das invenções de «um capuz para segurar pentcados», de Jorge Buchler, de «um banco escolar», de Antonio La Rocca e Rosario Stramandinoli, e de «um novo dispositivo para acondicionamento de garrafas, frascos e semelhantes«, de Francisco Peres Figueirôa e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas invenções, de accôrdo com a lei, pódem ser objecto de patente.

O comparecimento do engenheiro deste ministerio nesta directoria geral, no dia 5 do proximo mez de março, ás 13 hoças, afim de assistir á abertura dos envolucros que conteem os relatorios das invenções de «uma balança differencial», de José Subaty, e de «aperfeiçoamentos em balanças chamadas decimaes» de Pedro Homero & Comp., e dar opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accôrdo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, pódem ser objecto de patente.

Dia 26

Solicitaram-se providencias ao director geral da Imprensa Nacional, no sentido de serem

impressos, de accôrdo com a communicação constante de seu officio n. 108, de 19 de agosto ultimo, os exemplares de relação dos privilegios, garantias provisorias e certidões do melhoramentos concedidos em 1919.

Exame previo

Eugenio Gandolfi, Augusto Narvaja, Hans Bleuler, Georg Scheib, Hans Guntberberg, Richard Ihlenfeldt, Max Koch, The Vaile Kimes Company, Jorge Buchler, Antonio La Rocca, Rosario Stramandinoli, Francisco Peres Figueirôa, José Subaty e Pedro Romero & Comp Compareçam nesta direbtoria geral, no dia 5 do proximo mez de março, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que contem os relatorios de suas invenções.

Requerimentos despachados

Dia 14 de fevereiro de 1921

Pelo Sr. director geral:

J. Palermo & Comp. pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em armarios de madeira, ou em moveis que comprehendem um compartimento munido de porta».—Prestem esclarecimentos.

Dia 19

Pennsylvania Paper Products Company pedindo privilegio para «machinas para a construcção de encipientes tubulares». — Preste esclarecimentos.

Dia 21

Pedro Americo Werneck pedindo guia para pagamento de annuidades da patente numero 8.650.—Deferido.

Anglo Mexican Petroleum Company, Limited pedindo privilegio para «um dispositivo para carga e descarga rapidas de mercadorias».— Preste esclarecimentos.

Dia 22

Pedro Americo Werneck pedindo certidão do teôr da patente de invenção n. 9.275.— Deferido.

Empreza Brasileira de Diversões pedindp guia para pagamento da 5ª—annuidade da patente de invenção n. 9.583.—Deferido.

Techno-Chemical Laboratories Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em processos e apparelhos de seccar.—Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Hartford Fairmont Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no methodo e apparelho de alimentar vidro fundido a moldes».—Compareça nesta directoria geral.

Dia 23

Henrique Chesneau, pedindo guia para pagamento da segunda annuidade da patente n. 10.724.—Deferido.

Manufactura Nacional de Artefactos de Borracha, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em saltos de borracha, para calçado».—Preste esclarecimentos.

Oliveira & Belgrano, pedindo garantia provisoria para «um novo apparelho de beneficiamento e pulverização de sal commum, denominado Salineiro Sul-americano». — Declarem sua nacionalidade, profissão e domicilio.

Joaquim dos Santos Pinto, pedindo privilegio para «um modelo original de fogão, denominado Fogão Familiar Santos Pinto».— Compareça nesta directoria geral.

José Lazzarini, pedindo privilegio para «um estribo para montaria, denominado Estribo Paulistano».-- Compareça nesta directoria geral.

Ercole Bartolomei e Alberto Antonio dos Santos, pedindo privilegio para «uma lanterna ou chapa luminosa, denominada Chapa Ercole, destinada ao uso de vehiculos automoveis ou seus congeneres, com vantagens para dia ou noite».--Compareçam nesta directoria geral.

Dia 26

Jacob Ludvig Hellen, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em rodas e methodo de as fabricar».--Preste esclarecimentos sobre o titulo da invenção.

Eduardo de Macedo Ribas, pedindo privilegio para «um novo typo de calçado, denominado Calçado Esmaltado».--Preste esclarecimentos.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 21 de fevereiro de 1921

«Um processo aperfeiçoado de fabricação de matrizes para discos de machinas fallantes, grammophones e semelhantes e apparelho para esse fim» de Georg Cohn (deposito n. 18.142).

«Um apparelho aperfeiçoado de desinfecção e antisepsia automatico de boccaes dos telephones» de José Delgado Motta Janior (deposito n. 18.143).

«Aperfeiçoamentos em buchas de rodas de vehiculos» de Heydrichf Mentz (deposito numero 18.144).

«Aperfeiçoamenfos em machinas de beneficiar café» de Claudius Meiller (deposito numero 18.145).

«Um systema de letreiros luminosos» de Almeida & Mejias (deposito n. 18.146).

«Aperfeiçoamentos em charrúas munidas de rodas» de Oliver Chilled Plow Works (deposito n. 18.147).

«Aperfeiçoamentos em machinismos operados por força motriz para levantar charrúas» da Oliver Chilled Plow Works (deposito numero 18.148).

«Aperfeiçoamentos em ou relativos a geradores de força motriz» de William Thomas Robinson Blyndley (deposito n. 18.149).

«Um motor perpetuo productor de força e luz sem combustivel, applicavel á industria de navegação», de Nicola Santo (deposito numero 18.150).

Dia 22

«Um novo aquecedor electrico de immersão», de Manoel Gonçalves Barroso Filho (deposito n. 18.151).

Dia 23

N. 2 — «Um combustivel solido», de Nobile Carlos Tommasi e Heinrich Danneel (deposito n. 18.153).

N. 1 — «Aperfeiçoamentos na precipitação alternada do bicabornato de soda e do chloreto de ammonia», da L'Air Liquide Société Anonyme pour l'Etude et l'Exploitation des Procédés Georges Glaude (deposito n. 18.152).

Dia 25

«Uma massa para fabricar botões de toda a especie», de Bartle & Comp. (deposito n. 18.154).

«Um systema aperfeiçoado de construcção de barraca», de Armando Moreira (deposito n. 18.155).

«Uma construcção aperfeiçoada de barraca«, de Armando Moreira (deposito n. 18.156).

«Aperfeiçoamentos em radiadores para vehiculos automoveis», de Jean Baptiste Dominique Léon Chardard (deposito n. 18.157).

«Aperfeiçoamentos na synthese do ammoniaço», da L'Air Liquide, Société Anonyme pour l'Etude et l'Exploitation des Procédes Georges Claude (deposito n. 18.158).

«Uma fornalha portatil para producção de gazes para extincção de formigas ou de outros insectos», de João Augusto de Loureiro Cid (deposito n. 18.159).

«Um anteparo selector para photographia polychromo», de Alberto Keller Dorian (deposito n. 18.160).

«Um regulador de tiragem para fornos de padaria e semelhantes», de José Pereira Rajo (deposito n. 18.161).

Dia 26

«Aperfeiçoamentos em freios de ar comprimido», de Ivar Drolshammer (deposito n. 18.162).

«Um novo processo para fabricação de capsulas para explosivos», de Wilhelm Eschbach (deposito n. 18.163).

«Uma cafeteira reversivel» denominada Itrebila», de Giuseppe Aliberti (deposito numero 18.164).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Additamento ao expediente de 18 de fevereiro da 1921

Estando com a classificação procedida nas facturas, sanado o motivo que deu logar á devolução do processo de divida de exercicios findos, na importancia de 66$100, de que é credora a Sorocabana Railway Comp., e de que cogita o vosso aviso n. 150, de 14 de dezembro de 1920, junto vos transmitto o respectivo processo para os devidos fins (aviso 651).

— Sr. 1º official Olympio Baptista Pinto de Almeida:

Autorizo-vos a pagar, por conta do supprimento que foi feito a este ministerio, nos termos do art. 31 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920, a inclusa folha de diarias a que fez jús, no mez de dezembro ultimo, o inspector regional do Serviço de Sementeiras, Octavio da Silveira Mello, nos termos do [illegible] do regulamento annexo ao decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920, na importancia de 620$000 (officio, 641).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro solicitou do da Fazenda, pelo aviso n. 532, de 15 do corrente mez, providencias no sentido de ser annullado o credito de 35:400$, distribuido á Delegacia Fiscal no Pará a importancia de 6:000$ para attender, no Thesouro Nacional, ao pagamento dos vencimentos do ajudante de inspector agricola Clovis de Abreu, que está servindo no Jardim Botanico (officio 657).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

O director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, de accôrdo com o que dispõe o art. 75, paragrapho unico do regulamento approvado pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920, fez os seguintes nomeações:

Por portarias de 23 de fevereiro ultimo: Orioni da Silveira Camargo, Pedro Augusto de Figueirêdo e Luiz Francisco Victorio para, em commissão, exercerem, respectivamente, os logares de arador, mecanico e distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agricola do 20º districto, com séde em Cuyabá, Matto Grosso; por portaria do mesmo dia 25: Euclydes Arnellos Watter para, em commissão, exercer o cargo de arador da Inspectoria Agricola do 19º districto, com séde em Goyaz, e, por portaria de 25 do mesmo mez de fevereiro: Aureliano de Araujo para, em commissão, exercer o cargo de mecanico da Inspectoria Agricola do 6º districto, com séde em Natal, Rio Grande do Norte.

—Por portaria de 25 de fevereiro findo foi tornada sem effeito a de 11 de agosto ultimo, que nomeou o escrevente addido, da Inspectoria Agricola, João Guedes da Fonseca para exercer o cargo de escrevente da Inspectoria Agricola do 16º districto, com séde em Florianopolis, Santa Catharina, sendo o dito funccionario, por igual acto da mesma data, nomeado para exercer o mesmo cargo na referida Inspectoria Agricola, de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto numero 14.184, de 26 de maio de 1920.

CONGRESSO NACIONAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

Boletins da eleição de 20 de fevereiro, recebidos pela Secretaria da Camara dos Deputados

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

— 3° DISTRICTO ELEITORAL

Boletim — A mesa eleitoral da 3ª secção deste municipio da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição hoje perante ella realizada compareceram e votaram 80 eleitores desta secção e dous eleitores da secção do 4° districto deste municipio como fiscaes e deixaram de comparecer quarenta (40) eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, (76) setenta e seis votos; Padre Achiles de Mello, um voto; João Maria da Rocha Werneck (3) votos tres votos; Marcondes, um voto e uma cedula em branco. Para Deputado: Dr. Henrique Borges Monteiro, 183 votos; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, 41 votos; Dr. Raul Fernandes, 31 votos; Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 33 votos; Domingos M. Barcellos de Almeida, 31 votos; Dr. Mauricio de Lacerda, nove votos; foi o resultado este. Parahyba do Sul, 20 de fevereiro de 1921. — *Laudelino Gomes da Cruz*, presidente. — *Simeão Corrêa Abrahão*, mesario. — *Protasio Joaquim Guerra*, mesario. — *Sildulpho Ribeiro da Silva, secretario.* Reconheço verdadeiras as firmas supra dos mesarios Laudelino Gomes da Cruz, presidente, Simeão Corrêa Abrahão e Protasio Joaquim Guerra. Parahyba do Sul, 20 de fevereiro de 1921. — *Sindulpho Tiberio da Silva.*

Boletim — A mesa eleitoral da primeira secção do municipio do Pirahy, 1° districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição hoje perante ella realizada votaram cento e dous (102) eleitores e obtiveram votos os seguintes candidatos: Para Deputados: Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida 165 votos e dous em separado; Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 46 votos e dous em separado; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, 50 votos e dous (2) em separado; Dr. Raul Fernandes, 67 votos e dous em separado; Dr. João Carlos Teixeira Brandão, 22 votos; Dr. Henrique Borges Monteiro, dezeseis (16) votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 17 votos; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 17 votos. Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, 102 votos em separado. Pirahy, 20 de fevereiro de 1921. — *Mario de Albuquerque*, presidente. — *Annibal Alves Sampaio*, mesario. — *José Antonio Ribeiro Sobrinho*, mesario. Reconheço as tres firmas supra do Dr. Mario de Albuquerque Florence, Annibal Alves Sampaio e José Antonio Ribeiro Sobrinho. Pirahy, 20 de fevereiro de 1921. — Em testemunho ( ) da verdade, *Antonio P. da Silva.*

Boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção do 1° districto do municipio de Pirahy, Estado do Roi de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição perante ella realizada compareceram e votaram eleitores em numero de cento e seis (106) e deixaram de comparecer da lista de chamada trnta e oito (38) eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, 104 votos e dous em separado. Para Deputados Federaes: Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 219 votos e tres em separado; Dr. Raul Fernandes, 46 votos; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, 38 votos; Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 34 votos; Dr. Henrique Borges Monteiro, 24 votos e um em separado; Dr. João Carlos Teixeira Brandão,

---

20 votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 11 votos e quatro em separado; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, oito votos e quatro em separado. Pirahy, 20 de fevereiro de 1921. — *Epitacio T. Campos*, presidente. — *Firmino Ribeiro Guerra*, mesario. — *José Cardoso de Sá*, mesario. — *Gastão M. de Campos Couto*, secretario. Reconheço verdadeiras as assignaturas retro do presidente, Epitacio Teixeira Campos e dos mesarios Firmino Ribeiro Guerra e José Cardoso de Sá. Pirahy, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho, (estava o signal publico) da verdade. — *Gastão M. de Campos Couto.*

Boletim — A mesa eleitoral da 3ª secção do 1° districto do municipio de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins, que, na eleição hoje realizada perante ella, compareceram e votaram eleitores em numero de cento e quatro (104), e deixaram de comparecer trinta e sete (37) eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, 100 votos e mais dous em separado; Manoel Rodrigues Torres, um voto; Manoel Octavio de Oliveira Duboc, um voto. Para Deputados: Dr. Domingos Marianno Barcellos de Almeida, 184 votos e um em separado; Dr. Raul Fernandes, 53 votos e um em separado; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 39 votos e um em separado; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, 37 votos e um em separado; Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 33 votos e um em separado; Dr. Henrique Borges Monteiro, 32 votos; Dr. João Carlos Teixeira Brandão, 24 votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 10 votos. — *Adelino Dias Passos*, presidente. — *Manoel Oscar Garcia da Silveira*, mesario. — *M. da Silva Costa*, mesario. — *Jacintho de Araujo A.*, secretario — *Manoel Antonio Rodrigues Torres*, fiscal. — *Antonio Moreira do Espirito Santo*, fiscal. Reconheço verdadeiras ás lettras e assignaturas supras por mim numeradas. Pirahy, 20 de fevereiro de 1921. — *Jacintho de Araujo Avantes.*

Boletim — A mesa eleitoral da 5ª secção do 3° districto municipal do Pirahy, e 3° districto eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que, na eleição hoje perante ella realizada votaram 73 eleitores, obtiveram votos os seguintes candidatos: Para Deputados: Dr. Domingos Marianno Barcellos de Almeida, 135 votos; Ramiro Ferreira Saturnino Braga, Raul Fernandes e Francisco Marcondes Machado Junior, 47 votos cada um; Dr. Henrique Borges Monteiro, 14 votos. Para Senador: Nilo Peçanha, 70 votos, e Dr. Joaquim Mariano Alves da Costa, tres votos. Terceiro districto municipal do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1921. — *Francisco Napoli*, presidente. — *José Guimarães*, secretario. — *Joaquim Rodrigues da Cunha*, mesario. Reconheço verdadeiras as tres assignaturas de Francisco Napoli, José Guimarães e Joaquim Rodrigues da Cunha, respectivamente, presidente e mesarios desta secção eleitoral. S. João Baptista do Amaral, em 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Francisco da Silva Pires*, tabellião de paz, secretario.

Boletim — A mesa eleitoral da 4ª secção unica de Campos Elysios, 2° districto, municipio de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins, que a eleição hoje realizada perante a mesma, compareceram e votaram eleitores em numero 332 e deixaram de comparecer 153, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, 264 votos; Dr. Joaquim Mariano Alves Costa, 124 votos; sendo 34 votos em separado do Dr. Nilo Peçanha e 14 votos em separado do Dr. Joaquim Mariano Alves Costa e quatro cedulas em branco. Para Deputados: Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 508 votos, sendo 56 em separado; Dr. Ramiro Saturnino Ferreira Braga, 209 votos, sendo 40 em separado; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, 197 votos, sendo 31 em separado; Dr. Raul Fernandes, 197 votos, sendo 33 em separado; Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 196 votos, sendo 32 em separado; Dr. João Carlos Teixeira Brandão, nove votos, sendo um em separado; Dr. Henrique Borges Monteiro, oito votos; Dr. Mauricio de Lacerda, quatro votos. Campos Elyseos de Rezende, 20 de fevereiro de 1921. — *Joaquim Fernandes*, presidente. — *Antonio Pereira Coelho*, mesario. — *Antonio Velloso Junior*, mesario. — *Laurentino de Oliveira*, secretario. Reconheno verdadeiras as firmas dos mesarios Joaquim Fernandes, Antonio Pereira Coelho e Antonio Velloso Junior, do que dou fé. Campos Elyseos, 21 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Laurentino de Oliveira.*

Boletim — A mesa eleitoral da 6ª secção do municipio de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins, que na eleição hoje perante ella realizada compareceram e votaram 162 eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, 110 votos e quatro em separado; Dr. Joaquim Mariano Alves Costa, 36 votos e um em separado; José Pereira Rangel, um voto, e uma cedula em branco. Para Deputados: Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 154 votos e 42 em separados,

Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 123 votos e tres em separado; Dr. Raul Fernandes, 102 votos e quatro em separado; Dr. Ramiro Saturnino Ferreira Braga, 102 votos e quatro em separado; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, 101 votos e tres em separado; Dr. Henrique Borges Monteiro, oito votos; Dr. João Costa Teixeira Brandão, dous votos. — *Antonio Gomes de Macedo*, presidente. — *Antonio Jardim de Paiva*, mesario. — *Antonio João Pereira de Magalhães*, mesario. Reconheço as lettras e firmas supra, do que dou fé. Campo Bello, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O escrivão do paz, tabellião pela lei, *Waldemar R...*

Boletim — A mesa eleitoral da 7ª secção do 5º districto do municipio de Rezenda, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins, que na eleição que hoje se procedeu perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de 109, sendo 88 eleitores desta secção, dous de fiscaes pertencentes um á secção de Campo Bello e outro da 1ª secção de Rezende e 19 tambem de eleitores desta secção, 7ª eleitoral, em separado, e deixaram de comparecer 51 eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Nilo Peçanha, 89 votos e 19 em separado; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, um voto. Para Deputados: Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, 186 votos e 146 em separado; Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 47 votos e sete em separado; Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 42 votos e dous em separado; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, 40 votos e sete em separado; Dr. Raul Fernandes, 35 votos e sete em separado; Dr. Henrique Borges Monteiro, seis votos; Dr. Mauricio de Paiva Lacerda, quatro votos e dous em separado. Sant'Anna dos Tocos, 20 de fevereiro de 1921. — *João Pinto*, presidente. — *João Lucrecio de Camargo*, mesario. — *João Alderige Muglioli*. Reconheço verdadeiras as firmas retro de Josino Pinto e supra de João Lucrecio Camargo, do que dou fé. Sant'Anna, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — *José Alderige Muglioli*, secretario *ad-hoc*.

Boletim — A mesa eleitoral da 3ª secção no 1º districto do municipio do Rio Claro, decima segunda da comarca de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins, que na eleição hoje perante ella realizada compareceram e votaram eleitores em numero de 41, e deixaram de comparecer 33 eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, 34 votos; Dr. Affonso Coelho Seabra, 2 votos; havendo cinco cedulas em branco. Para Deputados: Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 79 votos; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, 19 votos; Dr. Raul Fernandes, 15 votos; Dr. Ramiro Saturnino Braga, 15 votos; Dr. João Carlos Teixeira Brandão, 34 votos; Dr. Henrique Borges Monteiro, dous votos. Rio Claro, 20 de fevereiro de 1921. — *Samuel Cesar de Pinho Carvalho Junior*. — *Manoel Francisco de Carvalho*. — *Otto Portugal Pereira*. — *Oscar Melchior Gonçalves*, secretario. Reconheço de seus proprios punhos as assignaturas retro do presidente e mesarios Samuel Cesar de Pinho Carvalho, Otto Portugal Pereira e Manoel Francisco de Carvalho, do que dou fé. Rio Claro, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario da mesa, *Oscar Melchior Gonçalves*.

Boletim — A mesa eleitoral da decima secção federal do 1º districto do municipio do Rio Claro, comarca de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, edificio da Camara Municipal, declara para os devidos fins, que, na eleição perante a mesma realizada nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados: Domingos Barcellos de Almeida, 75 votos; Francisco Marcondes Machado Junior, 43 votos; Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 38 votos; Raul Fernandes, 40 votos; João Carlos Teixeira Brandão, 63 votos; Henrique Borges Monteiro, nove votos. Para Senador: Nilo Peçanha, 56 votos. Rio Claro, 20 de fevereiro de 1921. — *Augusto L...*, presidente. — *José Gonçalves de Souza Portugal Junior*, mesario. — *Hildebrando Onofre de Souza e Silva*, mesario. Reconheço verdadeira as firmas do Dr. Augusto L..., José Hildebrando Onofre de Souza e Silva, mesarios desta secção federal, do que dou fé. Rio Claro, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — O tabellião do 2º Officio, secretario da mesma, *Antonio Joaquim do Nascimento*.

Boletim — A mesa eleitoral da 11ª secção do 1º districto do municipio do Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins, que na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram em numero de 62 eleitores e deixaram de comparecer 38 eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Nilo Peçanha, 52 votos; nove cedulas (9) em branco; Elias Geraldine, um voto. Para Deputados: Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 90 votos; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, 41 votos; Dr. Raul Fernandes, 37 votos; Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 37 votos; Dr. João Carlos Teixeira Brandão, 35 votos; Dr. Henrique Borges Monteiro oito votos. Rio Claro, 20 de fevereiro de 1921. — *José Nelson Rabello*. — *Januario Silva*, mesario. — *Euphrosino de Moraes Penna*, secretario. Reconheço verdadeiras as assignaturas supra do que dou fé. Rio Claro, 20 de fevereiro de 1921, do que dou fé. Em testemunho (signal publico) da verdade. — O tabellião, servindo de secretario, o escrevi: — *Euphrosino de Moraes Penna*.

Boletim — A mesa eleitoral da 13ª secção da comarca de Barra Mansa, 4º districto do municipio do Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins, que na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de 93 eleitores e deixando de comparecer 50 eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. Nilo Peçanha, 93 votos. Para Deputados: Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 79 votos; Dr. Raul Fernandes, 63 votos; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, 63 votos; Dr. Ramiro Ferreira Braga, 63 votos; Dr. João Carlos Teixeira Brandão, 40 votos; Dr. Henrique Borges Monteiro, 40 votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 24 votos. Santo Antonio do Capivary, 20 de fevereiro de 1921. — *Manoel J. P.*, presidente. — *Raul Alves de Souza e Silva*, mesario. — *Sebastião Gonçalves do Nascimento*, mesario. — *Ernesto Vergueiro Ramos*, fiscal. — *José Irineu de Magalhães*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas de Manoel Gonçalves de Souza Portugal, presidente; Raul Alves de Souza e Silva e Sebastião Gonçalves do Nascimento, mesarios, e Ernesto Nogueira Ramos, fiscal, do que dou fé. Santo Antonio do Capivary, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (J. I. M.) da verdade. — O escrivão de paz, *José Irineu de Magalhães*.

Boletim — A mesa eleitoral da 2ª secção do municipio de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins, que na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de 63 e deixaram de comparecer 33 eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Nilo Peçanha, 62 votos; Dr. Joaquim Mariano Alves Costa, um voto. Para Deputados: Dr. Ramiro Ferreira Saturnino Braga, 58 votos; Dr. Francisco Marcondes Machado Junior, 55 votos; Dr. Raul Fernandes, 56 votos; Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 52 votos; Dr. João Carlos Teixeira Brandão, 16 votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 13 votos; Dr. Henrique Borges Monteiro, um voto; Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, um voto. Santa Thereza, 20 de fevereiro de 1921. — *Francisco Theodulo de Carvalho*, presidente. — *Ezequiel Publio*. — *Floriano C. de*, mesario. Reconheço as firmas de Francisco Theodolo de Carvalho, Ezequiel Publio de M... e Floriano Corrêa de Azevedo. Santa Thereza, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (signal publico) da verdade. — O tabellião, *Alcebiades Medeiros*.

Boletim — A mesa eleitoral da 6ª secção do 4º districto de Abarracamento, municipio de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, declara para os devidos fins que na eleição hoje perante ella realizada, compareceram e votaram eleitores em numero de 162, e deixaram de comparecer 69 eleitores, tendo sido apurado o seguinte resultado: Para Senador: Nilo Peçanha, 162 votos. Para Deputados: Dr. João Carlos Teixeira Brandão, 48 votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, 309 votos; Ramiro Saturnino Braga, 76 votos; Dr. Domingos Mariano Barcellos de Almeida, 66 votos; Dr. Raul Fernandes, 68 votos; Dr. Francisco Marcondes, 67; Dr. Henrique Borges Monteiro, 14 votos. Abarracamento, 4º districto de Santa Thereza, 20 de fevereiro de 1921. — *Torquato Bastos Villares*, presidente. — *Alfredo Pereira Azevedo*. — *Ubaldino Moreira Cardoso*. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Torquato Bastos Villares, Alfredo Pereira Soares e Ubaldino Moreira Cardoso. Abarracamento, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (signal publico) da verdade — *Manoel Jacintho de Mendonça*.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta da 18ª sessão ordinaria realzada em 25 de fevereiro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES.— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL.— SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra, e auditores Passos Miranda, Oliveira Lima e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Faltou com causa participada o Sr. ministro Leonel de Rezende.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria ao guarda-fio Hilario Affonso Moreira;

De montepio civil aos menores Benedicta e Benedicto, filhos de D. Antonietta de Sá d'Avila;

De montepio civil e reversão a D. Theodora da Costa e Silva e outros.

Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 28, de 21 de janeiro ultimo, consultando sobre a abertura do credito de 182:773$334 para despezas provenientes da reorganização dos serviços da Inspectoria de Seguros.— O Tribunal foi de parecer que o mencionado credito póde ser legalmente aberto.

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Livia Drummond de Mello Ribeiro e outros:

De montepio e meio soldo a D. Alda de Góes Simões e outros;

De aposentadoria a Francisco José de Lacerda;

De pensão a D. Noemia Campello Coutinho.

Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

De pensão aos menores Olinda e José filhos de Raul Lopes da Silva.

Foi julgada illegal a concessão por não terem sido cancellados os titulos anteriores, á vista da expedição dos novos titulos com as vantagens outorgadas pelo decreto n. 3.505, de 24 de janeiro de 1918.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 54, de 18 do corrente mez, com cópia do contracto celebrado pela Rêde de Viação Cearense com Francisco de Souza Franco, para fornecimento de lenha á Estrada de Ferro Baturité. Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 367, de 28 de janeiro ultimo, com as cópias das tabellas de distribuição de creditos da verba 6ª do orçamento do mesmo ministerio para 1921. Ordenou-se o registro,

Ministerio dos Negocios da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Philomena Fonseca Lima e outros.

Idem da aposentadoria a Domingos Fernandes Corrêa.— Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio dos Negocios da Fazenda:

Processos de concessão:

De pensão, a titulo de reversão, de D. Balbina Ferreira da Conceição, para seus filhos Cecilia Maria Ferreira e Antonio,

De augmento de pensão ao menor Paulo Jacome de Campos filho de D. Augusta Teixeira Leite de Campos.

De montepio civil a D. Isolina Esaura Carneiro Weiss e outros.

Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 235, de 17 de janeiro ultimo, solicitando transferencia para o actual exercicio do saldo de 182:339$, do credito aberto pelo decreto n. 14.428, de 21 de outubro de 1920. O Tribunal proferiu o seguinte despacho: Faça-se a transferencia.

Aviso n. 584, de 10 do corrente mez, com cópia dos contractos celebrados pelo mesmo ministerio com Souza Baptista & Comp., e outros para diversos fornecimentos a repartições dependentes daquelle ministerio excepto o Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Departamento Nacional de Saude Publica. Foi negado registro aos contractos porque as importancias consignadas nos mesmos contractos, excedem ás dos fornecimentos maximos a serem realisados de accôrdo com os respectivos editaes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 16, de 26 de janeiro ultimo, com as cópias das tabellas de distribuição de creditos das verbas 4, 6 ns. II e III e 15 do orçamento do mesmo Ministerio para o exercicio de 1921. O Tribunal proferio o seguinte despacho: «Dê-se registro aos creditos com excepção das quotas 1.600:000$ e 60:000$ da verba 6 n. II e 1.710:000$ da verba 6 n. III, que devem ficar em ser: bem assim a consignação «Serviços Sanitarios, pessoal e material, por não ter sido observado o disposto do paragrapho unico do art. 117 da vigente lei orçamentaria».

Aviso n. 18, de 28 de janeiro ultimo, com a cópia das tabellas de distribuição dos creditos das verbas 9 e 15 do orçamento do mesmo Ministerio para 1921. O Tribunal proferio o seguinte: «Dê-se registro aos creditos da verba 15 e aos da verba 9 com exclusão das consignações 1, *a* e *b*, 2, 3 *a*, *b*, *c* e *d*, por não ter sido ahi observado o disposto no paragrapho unico do art. 117, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo».

Aviso n. 20, de 29 de janeiro ultimo, com a cópia das tabellas de distribuição dos creditos das verbas 3, 6 n. IV, 16 n. II do orçamento do mesmo Ministerio para 1921. O Tribunal proferiu o seguinte despacho: «Dê-se registro ás tabellas com exclusão das consignações 1, 2, 3 e 4 da verba 3ª, visto em relação ás mesmas não ter sido observado o disposto no paragrapho unico do art. 117 da vigente lei orçamentaria. Exclua-se pelo mesmo motivo, na verba 6ª n. IV, a dotação de 137:700$ do material, «Para o trafego de novas linhas», ficando ainda sem applicação da mesma verba a dotação de 71:100$ decorrente de erro de somma constante da lei orçamentaria.' Registre-se a distribuição dos creditos da verba 16 n. II».

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentaria a José do Carmo Cruz;

De montepio civil a D. Josephina Cogliati da Silva Leal e outros. Foi julgada illegal a concessão, porque não são incluidos como contribuintes do montepio os empregados em commissão.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 78 e 18 de 11 e 22 de fevereiro corrente, relativos á transferencia para o actual exercicio dos saldos do credito de 30.000:000$ aberto pelo decreto n. 14.101, de 17 de março, rectificado pelo de n. 14.235, de 23 de junho de 1920 e distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra de 14.940 apolices e do saldo de 8.861:807$565 do credito de 10.000:000$ em ser no Tribunal de Contas.— Resolveu o Tribunal que o processo fosse presente á Primeira Camara afim de ser préviamente resolvida a annullação da distribuição feita.

— Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil á menor Consheló, filha de Oscar Amancio Neves Gonzaga;

Idem a D. Camilla Mendonça de Siqueira.

Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 538, de 15 do corrente mez, concedendo o adeantamento de 175:000$ ao director da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy em Goyaz, Militino Pinto de Carvalho, para continuação das obras da referida fazenda.— Ordenou-se o registro.

Aviso n. 684, de 19 do corrente mez, com as cópias do decreto n. 14.674, de 15 do mesmo mez, relativo á abertura do credito de 8.000:000$ para despezas dos serviços censitarios.— Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil ás menores Yara e Yolanda, filhas de Felinto Elysio Ferreira;

Idem a D. Maria Philomena da Silva.

Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 32, de 14 do corrente mez, com a cópia do contracto celebrado pela Inspectoria Federal de Navegação com J. L. Costa & Comp., para fornecimentos á mesma inspectoria.— Ordenou-se o registro.

Finalmente pelo Tribunal, conforme processos relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão e auditores Passos Miranda e Oliveira, foi julgada legal a applicação das seguintes quantias despendidas pelos abaixo mencionados a saber:

De 800$, pelo ajudante de almoxarife do Hospital de S. Sebastião Edgard de Magalhães Bandeira;

De 500$, pelo contador da Inspectoria de Esgotos da Capital Federal Dario Cezario da Costa;

De 18:537$634, pelo almoxarife da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flôres Napoleão Smith, ordenando o Tribunal a annullação do saldo recolhido por este responsavel.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 4 de março de 1921 para a seguinte sessão ordinaria. — *José Maria de Araujo*, 4º escripturario.

O Tribunal de Contas, em sessão de Camaras Reunidas, realizada em 25 de fevereiro de 1921, julgou 34 processos sendo:

Aposentadorias	4
Pensões	15
Creditos	2
Contractos	3
Tabellas	4
Transferencias	2
Adeantamentos	1
Comprovações	3
	34

PRIMEIRA CAMARA

Acta da 21ª sessão ordinaria em 23 de fevereiro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNECK; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministro Alfredo Valladão e auditores Passos miranda e Alfredo Mavignier, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio--Avisos:

Ns. 5.811, 203, 233, 234, 301 e 356, de 24 de dezembro ultimo, 17, 21, 22, 24 e 26 de janeiro findo, pagamento de 227$, 739$848, 3:000$, 180$, 20$650, 2:852$500 e 3:594$300 a diversos, de fornecimentos, aluguel de casas e premio pelo plantio de Eucalypto.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ns. 89, 202 e 238, de 10 e 21 do mez findo, pagamento de 120:000$, 580$ e 1:771$500 a diversos, de auxilio orçamentario e fornecimentos.

O Tribunal recusou registro ás alludidas despezas pelas contradicções que se verificam entre as ordens do pagamento e os documentos de comprovação, quanto á época em que foram effectuados os alludidos fornecimentos e concedido o referido auxilio.

N. 535, de 14 do corrente, pagamento de 40:000$ a Pedro da Costa Rego, de auxilio a que faz jus o Estado das Alagôas em 1920. —O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser annexado ao processo o documento de procuração do representante do governo do citado Estado, a que se refere a ordem de pagamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 15$ a João Eloy Cardozo, de 97$200 a Manoel S. Barreiro, de 109$800 a Elyzio Gomes, de 531$100 a Manoel Loureiro da Silva, de 87$500 a Izabel M. Sá Leitão, de 131$510 ao Lloyd Brasileiro, de 1:080$780 a The Amazone River Steam Navigation Company, Limited, de 231$ a José Gomes, de 848$080 a Bertolino Vianna de dividas de exercicios findos e relacionadas; de 69$ a Octavio Gomes, de 40$ a Leite Ribeiro & Murillo, de 1:869$300 a varios funccionarios do Ministerio da Fazenda, de 687$25[illegible] a Francisco de Paula Lorena e de 52$350 a Julia de Moraes Vieira, de fornecimentos ao Laboratorio Nacional de Analyses e á Imprensa Nacional, de diarias e restituições.

De distribuição dos creditos:

De 11:580$600 e 3:600$ ao Thesouro e á Delegacia Fiscal da Parahyba, por conta das verbas 17ª e 18ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

De isenção de direitos para diversos artigos e materiaes importados nos annos de 1919 a 1920:

Pelas companhias Engenho Central de Quissaman e Assucareira Vieira Martins, conforme officios ns. 2.171 e 2.301, de 26 de outubro e 13 de novembro ultimos, da Alfandega da Capital; pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro, conforme officios ns. 390, 520 e 521, de 19 de outubro e 16 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo.— O Tribunal julgou legaes as alludidas isenções.

Pela Société de Sucrerie Bresilien, conforme officio n. 529, de 21 de dezembro citado, da referida delegacia fiscal.— O Tribunal foi de parecer que a alludida isenção é illegal, conforme o parecer da 3ª directoria.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 31 e 61, de 21 e 28 de janeiro findo, distribuição dos creditos de 556$416 e 672$ ás delegacias fiscaes no Piauhy e no Ceará, por conta das verbas 10ª e 4ª.

N. 74, de 4 do corrente, distribuição do credito de 12.152:670$ a diversas delegacias fiscaes, por conta do decreto n. 14.564, de 1920.— O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

Ns. 5.113, 5.229, 5.335, 17, 19, 297, 628 e 629, de 30 de novembro, 9 e 21 de dezembro ultimo, 5, 6 e 22 de janeiro findo e 11 do corrente, pagamentos de 166$515, 25$, 166$666, 153$, 8:838$050, 8:076$269, 1:050$ e 1:270$ a diversos, de fornecimentos, vencimentos, gratificações e serviços prestados.

N. 5.282, 16 de dezembro ultimo, distribuição do credito de 341$453 á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, por conta da verba 39ª.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 31 e 33, de 10 do corrente, pagamentos de 1:700$000 e 70$000 a diversos, de fornecimentos.—Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 4.569, 4.609, 250, 261 e 278, de 22 e 27 de dezembro ultimo, 3, 5 e 10 do corrente, pagamentos de 1:8[illegible]$000, 1:172$500, ... 583$400, 11:400$000 e 9:075$733 a diversos, de fornecimentos.—O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 274, de 5 do corrente; pagamento de 5.278:184$238 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de fornecimentos de carvão á Estrada de Ferro Central do Brasil no corrente anno.—Deu-se vista do processo ao Sr. auditor Passos Miranda.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 196, 200, 256, 261, 262, 263, 265 e 294, de 21 e 24 de janeiro findo, pagamentos de 20$200, 7:200$, 7$800, 370$, 60$, 60$, 280$ e 235$ a diversos, de fornecimentos e auxilio para aluguel de casas. — Registrou-se.

N. 292, de 24 de janeiro findo, pagamento de 1:212$700 a Moreira Brasil, de fornecimento. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si para o fornecimento de que se trata houve a urgencia a que se refere a lei numero 3.454, de 1918.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 2:382$259 a Theophilo Ribeiro da Fonseca, de 139$781 a Adolpho Curce, de 770$666 a Antonio Ferreira da Motta Junior, de 657$600 a Alvaro Fernandes de Oliveira, de 486$080 a José Rodrigues, de 692$ a Manoel Goncalves, de 1:456$800 a Justino Gomes, de 450$250 a The Amazon Steam Navegations Company, de 1:667$900, a Cesar Cavalcanti & Comp., de 1:200$ a Victorino Raposo e de 73$683 a Euzebio Ferreira, de dividas de exercicios findos e relacionadas; de 85$ a F. R. Moreira & Comp., de 14$ a Ed. Drummond, de 93$ a Hiram Kramarski, de 18$ a Alberto Coelho Moreira e de 379$687 a Ignacio Nogueira da Gama, de fornecimentos á Imprensa Nacional, ao Laboratorio Nacional de Analyses e á Inspectoria de Seguros, e de restituição. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos de que se trata.

De distribuição de creditos no total de 32:040$ a diversas delegacias fiscaes, por conta da verba 32ª. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos de que se trata.

De 7:200$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 28ª. — Recusou-se registro á alludida distribuição, pelos motivos indicados no parecer.

De isenção de direitos para diversos artigos e materiaes importados em 1919 e 1920:

Pela *AFolha do Commercio* e pela S. Paulo Railway Company, conforme officios ns. 2.118 e 469, de 19 de outubro e 16 de novembro ultimos, da Alfandega da capital e da Delegacia Fiscal em S. Paulo. — Foram consideradas legaes as isenções de que se trata.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 1.318, 1.320, 1.336, 666, de 16, 24 e 31 de dezembro ultimo, 28 e 31 de janeiro findo, distribuição dos creditos de 300$, 1:800$, 360$, 393$744 e 131$760 ao Thesouro, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e a diversas delegacias fiscaes, por conta das verbas 15ª, 26ª e 10ª e do decreto n. 14.123, de 1920.— Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 41, 5.046, 5.462, 5.470, 114, 164, 134, 170, 518, 611, 624, 632 e 662, de 21 de outubro, 23 de novembro, 31 de dezembro ultimos, 24, 12, 10 e 13 de janeiro findo, e 7, 10, 11 e 12 do corrente, pagamentos de 164$381, 208$, 33:710$331, 106$200, 120$, 35:004$105, 90$, 350$, 8:881$800, 46:827$015, 19:766$085, 1[illegible]$ e 3:184$, a diversos, de fornecimentos, transporte, salarios e serviços prestados.— Annotou-se o registro.

N. 263, de 19 de janeiro findo, pagamento de 122:365$147 a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que o ministerio informe si para o fornecimento houve a urgencia de que trata o art. 17º da lei n. 3.454, de 1918.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 602, de 17 do corrente, pagamento de 20:995$, a Leitão & Irmãos, de fornecimentos.— Registrou-se.

Ministerio das Relações Exteriores —Avisos:

Ns. 32 e 38, de 10 e 14 do corrente, pagamentos de 250$ e 500$, a diversos, de fornecimentos e gratificações.—Foram registrados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.620, 4.628, 268, 289, 311 e 337, de 27 de dezembro ultimo, 5, 10 e 12 do corrente, pagamentos de 50$, 30$260, 16:205$250, 9:260$, 8:700$ e 60:983$801, a diversos, de fornecimentos.— O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos de que se trata.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 25 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

—

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 110 processos, sendo:

Com despacho de registro	95
Com despacho de recusa de registro	4
Com julgamento convertido em diligencia	3
Com vista a um dos relatores	1
Referentes a isenção de direitos:	
Julgadas legaes	7
Julgada illegal	1
	110

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 28 de fevereiro de 1921

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 478 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da consignação «Acquisição de livros, encadernações, etc., para a Bibliotheca», do material da verba 7ª do vigente orçamento desse ministerio, seja pago, no Thesouro Nacional, ao Dr. Alberto

Biolchini, a quantia de 200$, em quanto importa a inclusa factura, relativa ao fornecimento de 10 exemplares de seu livro «Manual de legislação», feito no corrente anno a este Tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 479 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta a consignação «Acquisição e concerto de moveis e machinas de escrever, etc.,» e quota «Para a Segunda Directoria», do material da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1920, seja paga, no Thesouro Nacional, a Fred. Figner, a quantia de 350$, em quanto importa a inclusa factura, relativa a trabalhos executados em proveito desto Tribunal no anno proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta codsideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 480 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 193, de 27 de janeiro proximo findo, relativo ao pagamento das inclusas contas da The Leopoldina Railway Company Limited e outros, na importancia total de 19:194$840, proveniente de fornecimentos feitos e serviços executados, em 1920, em proveito da Estrada de Ferro Theresopolis, resolveu, em sessão de 25 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata, por insufficiencia de saldo na consignação — «Acquisição de material rodante» da verba 6ª, VI, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 481 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o registro da despeza de réis 1:212$700, cujo pagamento a Moura Brasil foi solicitado pelo vosso aviso n. 292, de 24 do mez passado, proveniente de fornecimentos de medicamentos á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, no anno proximo findo, rogo-vos, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 23 do corrente, providencieis no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal si para os referidos fornecimentos houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 482 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso n. 263, de 19 de janeiro proximo findo, desse ministerio, relativo ao pagamento a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, da quantia total de 122:365$447, proveniente de fornecimentos feitos, em setembro do anno passado, ao Hospital Nacional de Alienados, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 23 do corrente, se digne V. Ex. informar ao mesmo Tribunal si para os referidos fornecimentos houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

483—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 302, de 24 do mez passado, relativo ao pagamento da inclusa conta de A. O. Tavares, na importancia de 120$000, proveniente de trabalhos effectuados, no corrente anno, em proveito da Inspectoria Veterinaria do 7º districto, do serviço de Industria Pastoril, rogo-vos providencieis no sentido de ser remettido ao mesmo Tribunal a 1ª via da referida conta.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 484—Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 3, de 26 de janeiro proximo findo, da Directoria do Patrimonio Nacional, pedindo que, por conta da verba «Despezas Eventuaes», do orçamento da Fazenda para o vigente exercicio de 1921 seja destacada e distribuida no Thesouro Nacional a importancia de 7:200$000 destinada a prover a despezas concernentes aos vencimentos dos tres encarregados dos elevadores desse Ministerio e do Thesouro Nacional, durante o mesmo exercicio, resolveu, em sessão de 23 do corrente, recusar registro á operação solicitada, porque, além de ser a referida importancia maior do que a devida pelo facto de já haver sido registrada a folha de janeiro, a verba acima indicada não comporta serviços de caracter permanente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 485—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 80, 202 e 238, de 10 e 21 de janeiro proximo findo, relativos aos pagamentos de 300:000$000, de auxilio á Sociedade Nacional de Agricultura para o desenvolvimento e conclusão das installações dos Campos de Demonstração do Horto da Penha, no Districto Federal, e de 580$000 e 1:771$350 á Standard Oil Company of Brasil e a Soares Lavrador & Comp., de fornecimentos á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no anno passado, resolveu em sessão de 1ª Camara de 23 do corrente, recusar registro ás despezas de que se trata, pela contradicção que se verifica entre as ordens de pagamento e os documentos de comprovação, quanto ás épocas em que foram feitos os fornecimentas.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 486 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 10, de 28 de janeiro proximo findo, com as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 9ª e 15ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio de 1921, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas do dia 25, ordenar o registro das referidas tabellas, com exclusão das consignações 1, *a* e *b* e 2 e 3, *a*, *b*, *c*, *e* e *d*, da citada verba 9ª, por não terem sido observados os dispositivos do art. 117, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno.

N. 487—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 16, de 27 de janeiro proximo findo, com as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 4ª e 6ª, ns. II e III e 15ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio de 1915, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas do dia 25, ordenar o registro das referidas tabellas, com exclusão das quotas de 1.600:000$ e 60:000$ da verba 6ª, n. II e da de 1.710:000$, da verba 6ª, n. III, que devem ficar em ser; bem assim a consignação «serviço sanitario», pessoal e material, da já citada verba 6ª, n. III, por não ter sido observado o disposto do paragrapho unico do art. 117 da vigente lei orçamentaria.

N. 488—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 20, de 29 de janeiro proximo findo, com as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 3ª e 6ª, n. IV e 16ª, n. II do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 25 do corrente mez, ordenar o registro das referidas tabellas, com exclusão das consignações 1, 2, 3 e 4 da verba 3ª e da dotação de 137:700$ do material. «Para o trafego de novas linhas», da verba 6ª n, IV, porque em relação ás mesmas não foi observado o disposto no paragrapho unico do art. 117, da vigente lei orçamentaria e bem assim deixar sem applicação a dotação de 71:100$ da citada verba 6ª n. IV, por verificar-se erro de somma na lei orçamentaria.

—Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico:

N. 489—Para os fins de que trata o art. 179 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, cabe-me remetter a V. Ex. as cópias dos accórdãos lavrados nos processos de tomada de contas dos responsaveis constantes da inclusa relação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 28 de fevereiro de 1921

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Officios:

N. 469—Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que os auditores deste Tribunal, Drs. Antonio dos Passos Miranda e Francisco Thompson Flores funccionaram, como ministros, em virtude das duas vagas existentes, durante todo o presente mez de fevereiro.

N. 470—Para os fins convenientes passo ás vossas mãos os quatro inclusos resumos dos pontos do pessoal das Directorias do Tribunal de Contas, organizados de accôrdo cem ás disposições em vigor relativos ao presente mez de fevereiro.

N. 471—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha, na importancia de 4:472$, referente aos salarios e gratificações do decreto n. 14.097, de 15 de março do anno proximo findo, dos serventes deste Tribunal, e ás gratificações aos que servem de continuos e correios, e relativa ao presente mez de fevereiro.

—Sr. director geral da Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 472—Tenho a honra de agradecer-vos a remessa dos 10 exemplares do folheto contendo a legislação vigente sobre concessão de licença aos funccionarios publicos, civis e militares, que acompanharam o vosso officio n. 290, de 22 do corrente mez.

—Sr. juiz presidente do Tribunal do Jury:

N. 473—Cabe-me communicar a V. Ex. para os devidos fins, que por despacho do Sr. presidente de houtem, foi mandada cumprir a inclusa requisição desse Juizo, para que compareça no Tribunal do Jury, a partir de 7 de março proximo, afim de servir como jurado, o 3º escripturario Homero Dutra Nicacio, o qual appoz o necessario—Sciente—na citada requisição.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 474 — Cabe-me agradecer-vos a remessa dos 15 exemplares das tabellas explicativas rectificadas do orçamento da despeza desse Ministerio para o exercicio de 1921, que acompanharam o vosso officio n. 161, de 25 do corrente mez.

—Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 475 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal em sessão da Segunda Camara, de 22 do corrente, resolveu julgar idoneas e sufficientes as fianças propostas por Idelvira Estrella de Faria, agente do correio em Profeito Bento Ribeiro, nesta Capital e Olinda Franco de Castro, agente do correio em Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro, cujos processos, inclusos, faço chegar ás vossas mãos.

N. 476 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão da Segunda Camara, de 22 do corrente, resolveu

converter em diligencia o julgamento da fiança ap esentada por Josephina Amalia das Dores Miller, agente do Correio em Posso Secco, no Estado do Rio de Janeiro, para o fim de ser reformada a procuração de fls. 3, do incluso processo, de accôrdo com o parecer da Directoria; bem assim, para que essa Procuradoria, remetta cópia do termo de fiança sem emendas, ou com estas resalvadas.

N. 477—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accórdão da Segunda Camara, em sessão de 21 de setembro do anno proximo findo, resolveu mandar expedir quitação a José Rogerio de Salles Guerra, ex-collector das rendas federaes no municipio de Jundiahy, Estado de São Paulo, de sua responsabilidade no periodo de 10 de março de 1909 a 17 de março de 1917 e ordenar o levantamento da fiança que o mesmo prestou de 8:700$000, constituida pela caderneta da Caixa Economica, n. 26.124, com o deposito de 4:000$000 e 4:700$000 em moeda corrente, tudo de sua propriedade.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, a quem interessar possa, para sciencia do sequestro ordenado nos bens, livros e correspondencia da firma João Borges de Carvalho, estabelecido á rua Turyassú ns. 6 e 8, antiga rua Maranhão, Irajá, bem assim a este para não fazer qualquer alienação dos mesmos bens, na fórma abaixo

O doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da Primeira Vara Civel:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, foi requerida a fallencia de João Borges de Carvalho e ordenado o sequestro dos livros, correspondencia e bens deste. E, para constar, se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.* (Está conforme.) — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (1.193).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Pedro Volchan, na fórma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Banco Hypothecario do Brasil, ex-syndico da fallencia de Pedro Volchan, lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teôr do qual citam-se os interessados na fallencia de Pedro Volchan, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico dessa fallencia, Banco Hypothecario do Brasil, se acham em cartorio á sua disposição, durante 10 dias, afim de serem examinados e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de fevereiro de 1921. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.* Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.* (1.189) (.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Concordata de Boldrino & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata de Boldrino & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 3 de março proximo, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921.—O escrivão, *José Candido de Barros.* (991)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Kennard & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Kennard & Comp., que foi requerida por Glazebrook Steel & Companhia Limitada, acção de reivindicação contra a massa fallida de Kennard & Comp. e se acha em cartorio durante cinco dias, para contestações as impugnações, sob pena de revelia. Rio de janeiro, 23 de fevereiro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (1.105)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de J. Rosteiro & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de J. Rosteiro & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 10 do corrente, ás 14 horas. Rio, 2 de março de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (1.199).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Martinho Moreira Magalhães, ex-syndico na fallencia de F. J. Pinto & Comp., foi requerida a sua prestação de contas, com a citação, com o prazo de dez dias, aos interessados, para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão affixados e publicados pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de fevereiro de 1921. E eú, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Conforme. — *José Candido de Barros*, escrivão. (1.200).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Concordata preventiva de R. Telles Ribeiro

AVISO AOS INTERESSADOS

Participo que a requerimento dos senhores commissarios, o Dr. juiz adiou para o dia 17 do corrente, ás 13 horas, no *Forum*, a assembléa de credores, que devia realizar-se no dia 2 do corrente. Rio, 1 de março de 1921. — No impedimento occasional do escrivão, o escrevente juramentado, *Rêllo.* (1.169).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Barros Acciares & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão, communica aos credores da fallencia de Barros Acciares & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado.

(1.129).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de P. Acciares & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento do syndico foi adiada para o dia 14 do corrente, ás 13 horas, no *Forum*, a assembléa que deveria realizar-se hoje.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado *Rêllo* (858) (.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Ale Sulman

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Ale Sulman, estabelecido á rua da Lapa n. 73, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Ale Sulman, por sentença desto juizo de 1 do março de 1921, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 14 de janeiro de 1921. Foi nomeado syndico o credor Salomão Haga, residente á rua Buenos Aires n. 344, devendo os negocios da fallencia ser tratados á rua da Lapa n. 73, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20

dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e, outrosim, ficam convocados os referidos credores para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 31 de março de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de março de 1921. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere.—*José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de J. Barata & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. Barata & Comp., á rua Marquez de Pombal n. 93, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. Barata & Comp., por sentença deste juizo de 1 de março de 1921, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 40 dias anteriores ao protesto de fls. 5. Foi nomeado syndico o credor M. C. D. Silva, residente á rua D. Manoel 40, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 4 de abril de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de março de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão o subscrevi.—*Antonio Paulino da Silva.* Confere. *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, dos interessados na fallencia de Mario & Teixeira, na fórma abaixo:

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz interino da Quinta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de rehabilitação em que é supplicante Mario da Costa Seixas, unico representante da firma fallida Mario & Teixeira, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo o mesmo supplicante a expedição de editaes para o fim de ser rehabilitado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teôr do qual ficam citados os interessados na fallencia de Mario & Teixeira, para sciencia do pedido de rehabilitação que faz Mario da Costa Seixas, unico representante da dita firma e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Alvaro Cunha, escrivão interino, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão interino, *Alvaro Cunha.* (1.195)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia M. Xavier Pereira para sciencia das contas prestadas pelos liquidatarios e ex-syndicos da dita fallencia, Alvadia Novaes & Comp., na fórma abaixo.

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito interino da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de prestação de contas em que são supplicantes Alvadia Novaes & Comp., liquidatarios e ex-syndicos da fallencia de M. Xavier Pereira, nos quaes, pelos supplicantes, lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos pedindo para prestar as suas contas de syndicos e liquidatarios da dita fallencia. Sendo essa petição deferida, se passou o presente edital pelo teôr do qual se citam os interessados na fallencia de M. Xavier Pereira, para sciencia de que se acham em cartorio durante dez dias, á sua disposição, as contas prestadas por Alvadia Novaes & Comp., liquidatarios e ex-syndicos da dita fallencia e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas bôas. E, para constar, passaram-se este e outros, de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dada e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro de março de mil novecentos e vinte e um. Eu, Alvaro Cunha, escrivão interino, subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão interino, *Alvaro Cunha.* (1.187)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados, para dentro delle apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem sobre as contas appresentadas pelo Banco Nacional Ultramarino, syndico na fallencia da Empreza Auto Omnibus.

O Dr. José Linhares, juiz, em exercicio, na 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte do Banco Nacional Ultramarino, syndico da fallencia da Empreza Auto Omnibus, me foi dirigida a petição do teôr seguinte: «Petição — Illmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Civel. O Banco Nacional Ultramarino, syndico da fallencia da Empreza Auto Omnibus, vem prestar as suas contas, comprovadas pelos respectivos documentos, e requerer a V. Ex., que, dizendo sobre ellas a fallida e o liquidatario, nos termos do art. 71 da lei de fallencias, sejam as mesma julgadas e o supplicante livre de quaesquer responsabilidades. Termos em que espera deferimento. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. Banco Nacional Ultramarino — Praça 11 de Junho — Rio de Janeiro. — O gerente, *J. Castro.* (Estava sellado.) Despacho. — A. Sim, digam a fallida e o liquidatario. Rio, 25-2-921. — *J. Linhares.* Em virtude do que, se passou o presente edital pelo qual são citados os interessados na fallencia da Empreza de Auto Omnibus, para dentro do prazo de dez dias que correrão em cartorio, apresentarem as impugnações ou contestações que tiverem sobre a prestação de contas apresentada pelo syndico, o Banco Nacional Ultramarino. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de fevereiro de 1921. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *J. Linhares.* Rio, 26 de fevereiro de 1921. — *João de Souza Pinto Junior.* (1.139)

Juizo da Quarta Pretoria Civel

Estão se habilitando no cartorio das freguezias da Lagôa e Gavea as pessoas abaixo declaradas: Roberto Armelim Moreira e Thereza da Cunha, Francisco da Silva Reis e Julia da Silva Bastos, Manoel Antonio de Siqueira e Maria Joanna Rodrigues, Eduardo Augusto Martins e Clarinda Souza Braga, Egydio Leal do Amaral e Alzira de Sá Faria, José Ribeiro do Nascimento e Maria Leonardo Pereira e Francisco Joaquim de Oliveira e Maria Silva. Séde do Juizo da 4ª Pretoria Civel, Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1921. — O official do Registro Civil, *Solfieri de Albuquerque.*

Juizo da Sexta Pretoria Civel

ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

De citação com o prazo de 90 dias, na fórma abaixo

O Dr. Edgardo Limoeiro, juiz em exercicio na 6ª Pretoria Civel, freguezia do Engenho Novo, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, virem que por parte de João Caetano Alves, me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Pretoria Civel — Cartorio Pinto de Mendonça. João Caetano Alves, é credor de José Pezo Thomé, da importancia de tres contos de réis, valor de tres notas promissorias, emittidas por este, em quatro de agosto de mil novecentos e vinte. Succede porém que das tres notas promissorias, com vencimento para trinta de janeiro corrente, a outra para trinta e um de julho ainda deste anno, e a ultima para janeiro de mil novecentos e vinte e dous; a primeira destas a de trinta e um de janeiro extraviou-se, e como queira receber o seu valor do referido José Pezo Thomé, que é estabelecido á rua Vinte e Quatro de Maio, quatrocentos e vinte e tres, vem requerer a V. Ex. permissão para usar do remedio judicial de que trata o artigo trinta e seis do decreto dous mil e quarenta e quatro de trinta e um de dezembro de mil novecentos e oito; e assim justificado o allegado na fórma da lei, se expessa o mandado de intimação do allegado Pezo, para não pagar á outrem o valor da dita nota promissoria de um conto de réis emittida em quatro de agosto de mil novecentos e vinte, com vencimento para trinta e um de janeiro do corrente, mas sim ao supplicante, pena de pagal-a pelos meios do direito, fazendo-se ás publicações de estylo nos jornaes

por V. Ex. indicados, dando-se as sciencias legaes; e tudo isso se fazendo, ser tida como annullada aquella e valido este processo para valor como titulo com os mesmos direitos e valor. Protesta-se por todo genero e por depoimentos de testemunhas, depoimento pessoal em prazo de contestação e mais provas permittidas em direito. Nestes termos pede deferimento. Dá-se o valor de tres contos de réis. Rio de Janeiro, vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e um. — João Pedrino de Albuquerque, advogado. — Virgilio de Mattos (devidamente sellada). Despacho A. Sim. Rio, quatorze de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. — *Edgardo Limoeiro.* E tendo o supplicante justificado com testemunhas convenientemente o allegado na petição acima transcripta, foi a justificação julgada por sentença, em virtude da qual mando passar o presente edital de citação com o prazo de noventa dias, pelo que cito e chamo a quem se julgar interessado para na audiencia findo o prazo deste, apresentar os embargos que tiver, sob as penas da lei, ficando sciente de que as audiencias deste Juizo, são ás quinta-feiras, ás doze horas, durante o periodo das férias forenses e as segundas e quintas-feiras depois das férias, ás mesmas horas na séde do Juizo, á rua Archias Cordeiro, duzentos e dez, Meyer. Dado e passado nesta Capital Federal, em quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, subscrevi. — *Edgardo Limoeiro.* (1.188).

Juizo da Sexta Pretoria Civel

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

ESCRIVÃO: PINTO DE MENDONÇA

Proclamas

Faço saber que estão se habilitando para casar na fórma da lei: Orlando Freire de Azeredo com Zaira Cerrone Dantas, Manoel Gonçalves Ribeiro com Balbina de Oliveira Martins. Antonio Goulart Cudós com Flecipes Branca Sardinha e Antonio Camillo Soares com Rita do Carmo. Quem souber de algum impedimento, accuse-o na fórma da lei. Sexta Pretoria Civel, 28 de fevereiro de 1921. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Antonio Ferreira Agostinho, estabelecido á rua Conde de Leopoldina n. 88, nesta Capital, para o fornecimento de carvão vegetal ao Departamento Nacional de Saude Publica durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e um.

Aos dous dias do mez de março de mil novecentos e vinte e um, perante o secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, compareceu o senhor Antonio Ferreira Agostinho, negociante estabelecido á rua Conde de Leopoldina numero oitenta e oito, nesta Capital, e, apresentando o conhecimento numero cento e vinte e oito do Thesouro Nacional provando terem feito a caução de dezesete mil duzentos e cincoenta réis, exigida para assignatura e garantia deste contracto, declarou que o assigna com as testemunhas abaixo mencionadas, obrigando-se a fornecer, até o fim do primeiro semestre de mil novecentos e vinte e um, os artigos mais barato de sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a sellar as contas de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega dos artigos, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes de serviço, incorrendo na multa de cem mil réis (100$000) quando as apresentar fóra de tal prazo.

Segunda — Os artigos, que deverão ser de primeira qualidade, serão postos, á custa do contractante, nos logares indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital Dom Pedro Segundo, que serão entregues no ponto de embarque, sendo regeitados no acto do recebimento os que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Além do artigo «Carvão vegetal» que motiva este termo deverá o contractante fornecer pelos preços correntes no mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, pertencente ao seu ramo de negoco, podendo, porém, o Governo fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra firma desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — O contractante é obrigado a vender aos funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços deste contracto, mediante pagamento á vista.

Quinta—Fica salvo ao Governo o direito de adquirir quantidade maior ou menor que as mencionadas no edital de vinte de janeiro de mil novecentos e vinte e um; ficando o fornecedor contractante obrigado a mantér, em qualquer dos casos, os preços do presente contracto.

Setima — Os pedidos de fornecimentos serão satisfeitos dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal, e, nos demais casos, na hora e dia fixados, incorrendo o contractante na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixar de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de quarenta e oito horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor do pedido e na de cincoenta por cento (50 %) si o excesso for maior de quinze dias, ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, ou, ainda, se deixarem de ser fornecidos os artigos. Nestas duas ultimas hypotheses, os artigos serão adquiridos immediatamente no mercado, correndo por conta do contractante o excesso da despeza.

Setima — O presente contracto poderá ser rescindido, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando estes se recusarem a satisfazer os pedidos, sujeitando-se o mesmo á perda da caução feita para garantia da execução deste contracto, ficando, neste caso, obrigado a completal-a no prazo de quarenta e oito horas depois de ter recebido intimação para tal fim.

Oitava — O contractante sujeitar-se-ha aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiver de receber ou na caução feita para garantia da execução deste contracto, ficando entendido que no caso de se recusar o contractante a satisfazer os pedidos, que implica na perda da caução, esta reverterá em favor da Fazenda Nacional.

Nona — As despezas decorrentes deste contracto correrão por conta das seguintes consignações: «Custeio da officina, etc., etc.», do material da Inspectoria de Estatistica Demographo-Sanitaria; Despezas de prompto pagamento e eventuaes», «Custeio da enfermaria de leprosos» « Auxilios a familias de leprosos isolados», «Estudos da Therapeutica Ala lepra, acquisição e fabricação de medicamentos» e «Installação, material e custeio de dispensarios» do material da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas; «Roupas, moveis e utensilios de enfermarias» e «Combustivel e lubrificantes» do material do Hospital S. Sebastião, da secção de Assistencia Hopitalar; «Para custeio do hospital», do Hospital Dom Pedro Segundo, da mesma secção de Assistencia Hospitalar; «Expediente, conservação, asseio e eventuaes», da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose», «Material, objectos de expediente e despezas eventuaes», do material da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios; «Moveis, material, etc., etc.», do material do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes; «Material, moveis, concertos e eventuaes», do material do Laboratorio Bromatologico; «Livros, objectos de expediente, instrumentos... asseio e eventuaes», do material do Laboratorio Bacteriologico; «Combustivel, obras e concertos, custeio e conservação», do material da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro: «Roupas, moveis e utensilios diversos», «Combustivel e lubrificantes», do material do Hospital Paula Candido; e «Para continuação dos serviços de sancamento e despezas do artigo numero mil cento e quatro (1.104) do decreto numero quatorze mil trezentos e cincoenta e quatro (14.354), de quinze de setembro de mil novecentos e vinte», do material da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural do orçamento vigente, da verba numero vinte e um do artigo segundo da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dous (4.242), de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, devendo o empenho da despeza, no total de trezentos e vinte e cinco mil réis (325$000) ser feito parcelladamente, á medida dos fornecimentos, de accôrdo com o paragrapho terceiro do artigo terceiro das Instrucções do Ministerio da Fazenda, relativas ao cumprimento do artigo setenta e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte.

Decima — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas communicadas ao Departamento e levadas ao conhecimento do senhor ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perdendo, neste caso, o contractante a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia.

E por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo secretario geral, pelo contractante e pelas testemunhas João Cavalcanti de Albuquerque Mello e Oswaldo Braz da

Cunha. (Estava collada uma estampilha federal do valor de dous mil réis, devidamente inutilisada.) Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — Dr. *João Pedrosa Barreto de Albuquerque*. — *Antonio Ferreira Agostinho*. Testemunhas: *João Cavalcanti de Albuquerque Mello*. — *Oswaldo Braz da Cunha*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	9 31/32	9 7/8
Sobre Pariz	$459	$463
Sobre Hamburgo	—	$108
Sobre Italia	—	$239
Sobre Portugal	—	$605
Sobre Nova York	6$230	6$395
Libra esterlina em moeda		30$600
Sobre Buenos Aires (peso papel)		2$330
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		5$200
Sobre Montevideo (peso ouro)		5$116
Sobre Hespanha (pesetas)		$902
Sobre Suissa (francos)		1$078
Sobre Belgica (francos)		$489
Sobre Hollanda (florim)		2$228
Sobre Japão (yen)		3$150
Sobre Dinamarca		1$165
Sobre Noruega		1$120
Sobre Suecia		1$163
Sobre Palestina e Syria		—
Sobre Canadá		5$800

Moedas

Dollar (papel)	6$400
Peso argentino (papel)	2$300
Escudos (papel)	$720
Francos (papel)	$480
Liras (papel)	$260
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	841$000
Apolices diversas emissões de 1:000$ 5 %, nom	832$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1917)	828$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920)	828$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port	187$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port	185$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, nom	190$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port	179$500
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom	850$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000$, 7 %, port	980$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port	97$000
Banco do Commercio	179$250
Banco Commercial do Rio de Janeiro	181$000
Companhia Confiança Industrial	195$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	206$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de março de 1921.—*A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS
Dia de 2 de março de 1921

Mezes	1ª cotação		2ª cotação		3ª cotação	Total de vendas
Março	16	10$400	1	10$400	—	17.000 saccas
Abril	2	10$550	2	10$550	—	4.000 saccas
Maio	3	11$700	3	10$700	—	6.000 saccas
Junho	6	10$900	3	10$850	—	9.000 saccas
Julho	3	11$000	4	11$000	—	7.000 saccas
Agosto	—	11$100	—	11$100	—	—
		saccas		saccas	saccas	
Vendas		30.000		13.000	—	43.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7: 10$700.
Mercado frouxo.
Vendas, até 10 1/2, 1.521 saccas.
Vendas total, 4.411 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro realizou-se hontem á tarde, sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessôa, Presidente da Republica, a reunião semanal collectiva do ministerio, com a presença de todos os Srs. ministros de Estado.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 3 de março, as seguintes folhas do terceiro dia util:

Internato e Externato Pedro II, Instituto de Musica, aposentados da Fazenda, Escola de Bellas-Artes, Casa de Correcção, avulsa da Justiça, Instituto de Surdos e Mudos, Instituto Biologico, Bibliotheca Nacional, Escola Superior de Agricultura, Hospedaria da Ilha das Flores e Instituto Benjamin Constant.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia util.

No Collegio Militar do Rio Janeiro realiza-se hoje, ás 10 horas da manhã, o exame oral (2ª época) de chimica do 6º anno para o alumno n. 9.

Realizam-se amanhã, 4 do corrente, ás 11 horas da manhã os seguintes exames escriptos:

3º anno—Algebra—para os alumnos reprovados em primeira época.

4º anno—Historia geral—para os alumnos reprovados em primeira época.

O ponto oral para o exame de chimica será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

Na manhã do dia 28 de fevereiro ultimo, existiam nos moinhos e trapiches desta Capital 6.829 toneladas de trigo em grão e 62.252 saccos de farinha de trigo, sendo 60.096 nos moinhos e 2.156 nos trapiches.

Na mesma data, havia, nos depositos de inflammaveis 184.060 caixas de kerozene e 223.797 caixas de gazolina (inclusive a gazolina a granel).

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 166ª loteria do plano 297, 31ª extracção do anno de 1921, realizada em 2 de março de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra *j* e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

47.204	100$000
52.255	200$000
13.162	1:000$000
54.743	100$000
49.283	100$000
34.479	100$000
24.794	100$000
57.716	100$000
49.777	100$000
6.822	100$000
20.238	100$000
26.262	200$000
4.104	200$000
45.576	500$000
34.206	100$000
55.663	100$000
11.349	100$000
31.819	1:000$000
49.143	200$000
714	100$000
38.147	200$000
21.157	20:000$000
33.087	100$000
10.303	100$000
31.294	200$000
42.523	100$000
27.523	100$000
54.627	100$000
34.565	1:000$000
489	500$000
45.384	100$000
40.369	100$000
46.250	100$000
43.314	500$000
5.381	200$000
19.563	200$000
2.761	200$000
32.894	100$000
10.151	3:000$000
6.646	200$000
24.588	100$000
35.394	100$000
37.375	100$000
55.659	200$000
21.344	100$000
25.622	200$000
55.403	100$000
38.774	500$000
58.936	200$000
5 020	200$000
31.057	100$000
42.622	200$000
47.835	100$000
49.754	100$000

Approximações

21.156 e 21.158	200$000
10.150 e 10.152	100$000

Dezenas

21.151 a 21.160	40$000
10.151 a 10.160	20$000

Centenas

21.101 a 21.200	125$000
10.101 a 10.200	85$000

Todos os numeros terminados em 57 teem 4$ e os terminados em 7 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 57.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de março de 1921

Zona norte—Deixa de ser feita a synopse desta zona por deficiencia de telegrammas. Zona centro—Tempo, em geral, incerto e encoberto. Choveu e trovejou hontem, á tarde no interior dos Estados de Minas e Goyaz e chuviscou em Rezende e Angra dos Reis. A temperatura subiu. Zona sul—Tempo, em geral, incerto e encoberto. Choveu e trovejou hontem, á tarde nos Estados de S. Paulo e Rio Grande do Sul. A temperatura desceu no Rio Grande do Sul e subiu nos demais Estados. A maior temperatura de hontem, 35°,0, em Bella Vista; a menor, 13°,0, em S. Carlos do Pinhal. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: tempo—bom á tarde e á noite; bom de dia, sujeito a alguma instabilidade; trovoadas (1). Temperatura—elevada (1). Ventos—normaes (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) alguma probabilidades. Nota—Serviço telegraphico: nacional, bom; argentino, bom; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 2 de março de 1921
(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife	758.8	31.0	1.0	SE	3	6	Chão.	—	32.0	25.0	1.6	C. am, r. pm.
Pão de Assucar (X)												
Araçajú (X)												
Bahia	59.4	28.0	2.0	E	3	3	Pqs. vagas.	B. (i. b. mna.)	30.0	23.0	5.7	I. pm, c. pm.
Caetité (X)												
Januaria	57.0	27.0	4.0	E	4	6	—	B.	29.0	19.0	—	Ns. am, pm. r. pm.
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Ottoni	59.5	24.5	0.5	NE	1	9	—	I. (nt. manhã)	31.0	19.0	—	Ns. am. r. pm.
Uberaba (X)												
Caxambú (X)												
Goyaz	55.8	25.9	2.0	C	0	10	—	I.	29.0	17.0	3.0	C. am. pm.
Santa Luzia	56.0	20.0	-1.0	E	2	8	—	I.	27.0	16.0	44.0	C. am. pm.
Cuyabá	53.8	26.8	1.0	N	2	8	—	I. (i. manhã.)	32.5	23.2	—	R. pm.
Corumbá	52.5	28.0	1.0	NE	1	—	—	B. (b. manhã.)	33.6	25.0	—	O.
Victoria	60.6	28.5	—	NE	1	7	Tranquillo.	I.	32.5	24.5		
Capital Federal	60.0	27.0	1.0	C	0	5	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	20.0	23.5	—	I. am. pm.
Campos	60.1	28.0	2.0	N	3	5	—	B. (o. manhã.)	31.0	21.0		
Friburgo	60.0	24.0	1.0	C	0	7	—	I. (n. manhã.)	27.0	16.0		
Petropolis	62.7	22.0	0.5	NE	1	5	—	B.	26.5	17.5		
Rezende	58.3	25.0	-1.0	C	0	4	—	B. (n. b. man.)	28.0	20.0	2.0	Chs. pm.
Cabo Frio	61.0	28.0	1.0	NE	3	3	Pqs. vagas.	B. (b. manhã.)	31.0	24.0		
Therezopolis	60.8	22.5	-1.5	N	3	7	—	I. (o. b. manhã.)	25.5	16.5		
São Paulo	58.9	21.5	1.0	NE	2	8	—	—	26.5	16.5	10.5	C. t. pm.
Santos	59.0	26.0	2.0	NE	2	10	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	31.0	21.0	—	I. am. pm. chs. pm.
Paranaguá	58.0	26.0	2.0	C	0	5	Espelhado.	B. (i. manhã.)	30.0	19.0	—	I. pm.
Curityba	58.4	22.0	1.0	N	1	19	—	I.	28.0	16.0	—	R. pm.
Florianopolis	56.2	27.0	1.0	N	1	6	Chão.	B. (b. manhã.)	29.0	21.0		
Lages (X)												
Porto Alegre (X)												
Uruguayana	57.0	21.0	-1.0	NNE	2	10	—	C. (c. manhã.)	26.0	20.0	15.0	Ag. am. pm.
Montevidéo (X)												
Buenos Aires (X)												
Guarapuava	—	20.0	-1.0	N	2	10	—	—	29.0	16.0	2.1	Chs. pm.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 2 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 1 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	31.4	22.4	Cascadura (H. N. S. das Dores)	0.0	32.0	22.0
Engenho de Dentro	0:0	33.1	21.9	Tijuca (Collegio Baptista)	0.0	32.6	22.3
Penha	0.0	32.6	22.2	Jacarépaguá (A. Bombeiros Volunt.)	—	—	—
S. Januario	0.0	32.3	22.6	Nitheroy	0.0	32.6	20.8
Villa Izabel	—	—	—	Bangú	—	—	—

Nota — (X) Não veiu telegramma.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Francesca*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 horas.

Pelo *Itauba*, para Santos, Paranaguá, Santa Catharina e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até as 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Itatuba*, para S. Sebastião, Santos, Paranaguá, Itajahy, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7 horas.

Amanhã:

Pelo *Pará*, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Iris*, para Paranaguá, São Francisco, Florianopolis e Rio Grande, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 de março de 1921.....	473:843$013
Renda arrecadada em 2 de março de 1921.....	325:766$013
	799:609$026
Em igual periodo de 1920...	705:536$132
Differença para mais.....	94:052$894

Foi prorogado, por oito dias a contar do 1 de corrente, o prazo para pagamento de impostos sobre lucros liquidos da industria fabril, casas bancarias, de penhores e outras.

Os interessados devem apresentar as guias necessarias na 1ª sub-directoria.

Alfandega do Rio de Janeiro

DEZ DE MARÇO DE 1921

Renda arrecadada em 2 do março:	
Em ouro.....	166:316$497
Em papel.....	147:543$011
Total.....	313:859$508
Renda arrecadada em 1 e 2 de março de 1921.....	575:075$750
Em igual periodo de 1920...	547:881$215
Differença a maior em 1921	27:194$535

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.492

Angel M. Sanz, estabelecido em Montevidéo, Republica Oriental do Uruguay, subdito hespanhol, baseado no art. 2º da Convenção Internacional (decretos ns. 9.233 de 28 de junho de 1884 e 4.858 de 3 de junho de 1903), apresenta a marca «La Bordadora», que é constituida pelo busto de uma mulher que, sentada em uma poltrona e em attitude de trabalhar, tem entre as mãos um aro em que se acha fixado um trabalho de bordado: em frente e sobre uma mesa estão collocados dous novellos de lã para bordar, uma floreira contendo um ramilhete de flôres, uma cesta com utensilios de costura e um panno bordado pendente. Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir fio de lã em novellos e em tranças, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1920. — Por procuração, *Leclerc & Cº*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de novembro de 1920.

Registrada sob n. 7.492 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.174)

N. 11.201

Jayme Paradeda & Comp., estabelecidos á rua Dona Maria n. 109, Aldeia Campista, vem apresentar a marca acima collada, a qual consiste do seguinte: Um rotulo rectangular, sendo a parte superior curvelinea, vendo-se no centro a figura de uma aguia segurando com as garras uma fita em que se lê o nome «Sabão Russo». Ladeando essa aguia vê-se superiormente o mesmo nome «Sabão Russo» e inferiormente «Jayme Paradeda», seguindo-se as letras «J. P.» em caracteres grandes e logo o *fac-simile* da assignatura de «J. Paradeda». A referida marca será usada a distinguir um sabão liquido medicinal de sua fabricação e commercio, podendo variar de côres e dimensões (sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 18 de abril de 1916. —*Jayme Paradeda & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 25 minutos do dia 18 de abril de 1916.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.201 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 11.201 a transferencia da marca «Sabão Russo» de Jayme Paradeda & Comp. para seu successor Manoel Luiz Garcia. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1921.— *Izidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.201)

N. 16.425

Lage Irmãos, estabelecidos nesta praça, á avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, apresentam a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fundo branco, vendo-se no centro o desenho de uma roseta de fundo preto e guarnecida de raios, lendo-se na parte inferior os dizeres «Marca Registrada», em typos pretos. A referida marca será usada pelos supplicantes nos envolucros que contiverem o sal de seu commercio, variando em côres e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1920. — *Lage Irmãos*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 4 de novembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.425 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.165)

N. 16.432

William Blair & Comp., Limitada, estabelecida nesta cidade, com commercio de lavanderia á rua da Misericordia n. 53, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Lavanderia Central», disposta entre aspas. Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir os artigos de vestuario e roupas de cama e mesa, como sejam toalhas, lençóes, camisas, punhos, collarinhos e outras pegas de roupa branca, lavados e engommados em seu estabelecimento. A dita marca poderá ser usada tambem em annuncios, cartões, facturas e papeis commerciaes do referido estabelecimento. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1920. — *William Blair & Comp., Limitada* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 20 de novembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.432 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.146)

N. 16.476

M. L. Krause & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 63, apresentam a marca acima, a qual consiste na denominação caracteristica «Joalheria Louvre» entre aspas. A referida marca, que poderá variar de typo de lettra e tamanho, servirá para distinguir as joias de ouro, prata, platina e plaqué, com ou sem brilhantes, perolas e diamantes, de seu commercio, como sejam: broches, brincos, aneis, medalhas, alfinetes, correntes, collares, chatelaines, medalhas, relogios, barretes, pulseiras e passadores. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1920. —*M. L. Krause & Comp.* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 25 de novembro de 1920.

Registrada sob n. 16.476, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.185)

N. 16.477

Bordeaux & Comp., estabelecidos com commercio de importação, exportação, commissões e consignações, á rua Acre n. 168, sobrado, apresentam a marca acima, consistente em uma circumferencia, vendo-se no seu interior as iniciaes B. C. e acompanhada superior e inferiormente das palavras «Sal de mesa — Qualidade Especial» e das lettras

«O. O. A.». A referida marca é usada em todos os envolucros e vasilhas que contiverem o sal de seu commercio, variando em côres e dimensões. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1920.— *Bordeaux & Comp.* (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 29 de novembro de 1920.

Registrada sob n. 16.477 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.185)

N. 16.483

Hasenclever & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 69/77, nesta Capital, apresentam a marca supra que consiste na representação de um sol acompanhado das palavras «Marca Sol». Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir: materias tannantes de cortume, chumbo, preparados e drogas, alvaiade, alvaiade de zinco, utensilios de mão, caldeiras, tubos, toneis, reservatorios de metal, ingredientes para juntas, arados, apparelhos para seccar roupa, apparelhos para arrancar tocos, aucinhos mecanicos, balanças, balanças automaticas, capinadeiras, carros, carrinhos para transporte, cortadores para forragem, cultivadores, descaroçadores para algodão, destorroadores para lavoura, distribuidores de adubos, ensaccadores, descascadores, descascadores para arroz, forjas portateis com volantes, furadores mecanicos, grades para lavoura, guinchos e guindastes, moendas para milho, moendas para canna, moinhos para fubá e farinha, moinhos de vento, moinhos para moer milho com palha e sabugo, niveladores para terra, prensas para feno, resfriadores para leite, rolos compressores para lavoura, salgadeiras para manteiga, segadeiras, semeadeiras, carroças, carros, velocipedes, sellas, chicotes, correieiras, cordas, fios de pelles, cabos metallicos, correias de transmissão, tractores e motores, machinas agricolas, instrumentos de cultura, armas de fogo, de guerra e de caça e suas munições, cal, gesso; ferraria, serralheria, cutellaria, ferramentas; arame farpado; substancias para polir, ceras, collas, mordentes; preparados e apparelhos calorificos, apparelhos de ventilação, ascensores e guindastes; moveis, molduras, marcenaria; camas e seus pertences, lãs e crinas, preparados para camas, seus pertences; latoaria, artigos para cosinha: apparelhos para banho e duchas, filtros, extinctores de incendio, escovas, vassouras, peneiras, capachos e cestos; gorduras para couros, preparados para dar lustro; artigos para viagem; borrachas e oleados; pentes, esponjas e outros accessorios de toilette; artigos para fumantes, cachimbos, piteiras; jogos diversos, cartas de jogar; artigos de pesca, de caça e de sport: impressos, cartões, papelaria e livraria, artigos de escriptorio; instrumentos de musica, pesos e medidas, balanças; cinematographos; instrumentos de musica de todo o genero, machinas fallantes; artigos de construcção e engenharia; linha; productos chimicos, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — Por procuração, *C. Buschmann* (sobre duas estampilhas do valor de 1$280).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 21 de setembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.483 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje menos para enxadas, substancias para polir, papel para fumantes e linhas. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

(1.168)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Esta inspectoria torna publico que a partir de 1 de maio em deante não será permittido nos armazens frigorificos, entrepostos ou camaras de refrigeração o recebimento ou sahida de qualquer genero alimenticio em desacôrdo com os termos do art. 570 e seus paragraphos do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Para melhor elucidação dos interessados, faço transcripto:

Art. 570. Nos armazens frigorificos, entrepostos ou camaras de refrigeração nenhum genero alimenticio será recebido sem que esteja em condições apparentes de pureza e conservação.

§ 1.° Na entrada e na sahida será marcado e contramarcado com as datas do recebimento e retirada.

§ 2.° Uma vez retirado para ser exposto ao consumo não voltará mais ao frigorifico. Em caso algum poderá ser ahi guardado por mais de um anno.

§ 3.° Incorrerão os infractores das disposições deste artigo em multa de 1:000$ a 5:000$, dobradas no caso de reincidencia. Apprehendida a mercadoria será vendida em hasta publica entregando-se o producto da venda ao proprietario, deduzidas a importancia da multa e das despezas do leilão.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 21 de fevereiro de 1921. — Dr. *Alberto da Cunha*, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 5 de março vindouro, respectivamente, ás 13, 13 1/2 e 14 horas, os predios n. 230 da rua da Alegria e 11 e 80 da rua General Argollo, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 26 de feveveiro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria no dia 8 de março vindouro, respectivamente, ás 13 e 13 1/2 horas, os predios ns. 132 e 138 da rua Barão do Amazonas, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 25 de fevereiro de 1921. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 9 de corrente, respectivamente, ás 12, 13 e 14 horas, os predios ns. 414 da rua D. Anna Nery, 41 da avenida Amaro Cavalcanti e 51 da rua Ferreira de Andrade, ficando pelo presente edital citados para comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 2 de março de 1921.— *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, acceitam-se propostas até o dia 10 do corrente para a compra do material abaixo.

As propostas deverão estar devidamente sellad s, em enveloppe fechado e subscriptadas: «Proposta para acquisição de vidro partido».

O preço deverá ser proposto por unidade (kilo), não sendo tomada em consideração a proposta que não fôr de acôrdo com o presente edital.

No caso das propostas apresentadas não corresponderem ao valor relativo do material, fica livre ao Sr. Dr. secretario geral annullar a presente concurrencia.

A remoção e transporte do material correrá por conta do comprador.

600 kilos de vidros de garrafa, partidos.

12 caixotes gradeados de madeira para conduzir garrafas.

O material acima poderá ser examinado, todos os dias uteis das 11 ás 16 horas, na séde do Serviço de Fiscalização do Leite, sita á rua Frei Caneca, canto da avenida Mem de Sá.

Almoxarifado Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 28 de fevereiro de 1921. — *Orlando Gomes Calasa*, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS

De ordem do Sr. director geral, deverão comparecer, amanhã, 3 do corrente, ás 12 horas, no edificio do Museu de Hygiene e séde deste departamento, os Srs. Drs. José dos Santos Mattoso Pereira de Sampaio, Alvaro Lobo Leite Pereira, Ernesto Crissiuma Paranhos e Elysio Pinto de Almeida Castro, afim de, constituindo a turma effectiva, prestarem a prova pratico-oral do concurso para preenchimento das vagas de sub-inspectores sanitarios.

Para o mesmo fim e constituindo a turma supplementar, são convidados os Srs. Drs. Ernesto Zeferino da Costa Tibau Junior, Joaquim Pereira da Motta, Oswaldo de Aguiar

ves Pereira e Paulo Mangabeira Albernaz.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — *Octavio Pinto Guedes*, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Esta inspectoria torna publico que a partir de 1 de maio em deante não será permittida, de accôrdo com os §§ 6º e 7º do art. 569, do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, sob pena de multa de 500$ a 1:000$, a exposição á venda ou deposito de carnes salgadas, seccas ou defumadas que não tragam marca com o nome do producto, sua procedencia e natureza.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 21 de fevereiro de 1921. — Dr. *Alberto da Cunha*, inspector.

Prophylaxia da Lepra no Districto Federal

O Departamento Nacional de Saude Publica faz sciente aos clinicos e ao publico desta Capital que, de accôrdo com o que preceituam os arts. 261 a 264 do regulamento em vigor, ficam sujeitos á notificação obrigatoria os casos de lepra confirmados ou suspeitos e a mudança de domicilio dos leprosos.

Nestas condições incumbe fazer notificação:

a) ao chefe da casa, ao parente mais proximo que nella residir com o doente ou suspeito, ao enfermeiro ou pessôa que o acompanhe;

b) nas casas de habitação collectiva, aos que as dirigirem ou por ellas responderem ainda que a notificação já tenha sido feita por outra pessoa;

c) ao que tiver a seu cargo a direcção do estabelecimento commercial, industrial ou agricola, collegio, escola, asylo, casa de saude ou hospital onde estiver o doente ou suspeito;

d) ao medico que o examinar, ainda que não assuma a direcção do tratamento e aos proprios doentes de lepra.

De accôrdo com o art. 262 § 3º é tambem obrigatoria a notificação dos obitos de lepra.

As notificações deverão ser feitas á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas á rua Tenente Possolo, 15 (local do antigo morro do Senado), ou ás delegacias de saude da zona em que residir a pessoa doente ou suspeita. Para maior facilidade do serviço deverão os Srs. clinicos declarar si o doente foi examinado no consultorio ou em domicilio.

Não dispondo ainda o Departamento de um leprosario, de accôrdo com a lettra *i*, do artigo 1º do dec. 3.987 e do art. 429 do Regulamento, serão transitoriamente hospitalizados, na medida do possivel, os leprosos indigentes que já residirem no Districto Federal, ficando todos os outros, que tambem residirem neste Districto, sob vigilancia sanitaria ou, em certos casos, isolados em seu proprio domicilio.

Quanto aos leprosos que provierem de outros Estados, não poderão presentemente ser internados, por dispor o Departamento apenas de reduzido numero de leitos e lhe competir primordialmente a assistencia dos leprosos deste Districto, de accôrdo com a letra *i* do artigo acima citado; ficará o isolamento dos leprosos dos Estados dependente dos contractos em via de organização entre elles e a União.

E' forçoso, pois, que não sejam enviados para o Districto Federal doentes de outros Estados.

Sendo necessario executar desde já a prophylaxia da lepra no Districto Federal, o Departamento Nacional de Saude Publica conta com os bons officios dos senhores medicos e com a bôa vontade do publico para a efficiencia das medidas regulamentares.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1921.—*J. Pedroso*, secretario geral.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULA E SUBVENÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscripção para os exames e concursos de admissão estará aberta na secretaria deste instituto, nos dias uteis, de 1 a 15 de março proximo, de accôrdo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento annexo ao decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915.

As condições essenciaes para a admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 do citado regulamento, e 8 e 9 do regimento interno, approvado em portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 31 de março de 1916.

O programma desses exames e concursos será affixado na portaria do instituto dez dias, ao menos, antes da sua realização.

De accôrdo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos do anno lectivo de 1920 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os logares daquelles que não satisfizerem essa exigencia.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas desde a data de sua admissão até á vespera da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituida uma subvenção de 200$ para o curso de fagote, a respectiva inscripção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março vindouro.

Instituto Nacional de Musica, 26 de fevereiro de 1921. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Portaria n. 10

De ordem do Exmo. Sr. Chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras ns. 62.179, 45.375, 29.482, 33.520, 56.925, 46.668, 54.409, 65.326, 69.141 e 33.015, concedidas por este gabinete aos cidadãos Durval da Silva Prates, Domingos Madeira, Antonio Augusto Fernando Cunha, Joaquim Faria de Almeida, José Luiz, João Russo, Sebastião da Silva Leite, José Alves Antunes e Felix Gonçalves Martins, visto como os mesmos estão sendo processados.

Em 27 de fevereiro de 1921.— O director, *Edgar Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motoristas

Chamada para o dia 3 do corrente ás 15 horas nesta inspectoria:

João Paes Cabral Filho, Augusto Goncalves Reis, José Polycarpo Garcia, Antonio Candido Rogerio, Antonio Teixeira da Fonseca, Alberto Moreira Marques, José Fernandes, Dacas Mc. Laurin Jackson e John P. Jackzon.

Turma supplementar

Manoel de Souza, Alexandre Passos Gonzalez, Ernesto Silva Carneiro, Albino Alves Pereira, Manoel dos Santos Silva, Francisco Gonçalves Ruas e Lindolpho Cardoso.

Prova regulamentar

Antonio Nunes da Fonseca e Nicola De Santis.

Resultado dos exames effectuados em 22, 23, 25, 26 e 28 findo:

Motoristas approvados

Alexandre José Braga, Oscar Coelho de Souza, Horacio Alves da Silva, José da Silva Eira, Miguel Machado, Antonio do Nascimento, Alvaro Hecksher, José Ferreira de Pinho Campos, Mauricio Ferreira Braga, Joaquim Baptista Proença, Manoel Fernandes Perez, Humberto Vianna e Julio dos Santos.

Reprovados e inhabilitados

John Macausland Mcintish, José Mendes de Moraes, Manoel Cardone, João Maria Elias Fernandes, Manoel Fernandes, João Esteves dos Santos, Manoel Affonso, João da Cruz Quaresma, João Soares de Lima, Kaneoski Nagae Ikoma, Jose Garcia Jove, José Antones, Luicio Ferreira Martins e Olympio da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, 2 de março de 1921.—O inspector, capitão *H. Müller*.

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE SEGUNDO SECRETARIO DE LEGAÇÃO

De ordem do Senhor Ministro, faço publico achar-se aberta nesta Secretaria de Estado a inscripção de candidatos a uma vaga hora existente de Segundo Secretario de Legação, durante o prazo improrogavel de noventa dias continuos, contados da primeira publicação do presente edital no *Diario Official* da União, devendo a inscripção e o concurso reger-se pelas normas estabelecidas no Regimento dos concursos datado de 12 de março ultimo, publicado no *Diario Official* de 14 do mesmo mez de março, combinado com o Regulamento n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920, arts. 6º e 7º. E, para conhecimento dos interessados, lavrou-se este que será publicado seis vezes naquelle orgão official.

Secção da Contabilidade da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 18 de dezembro de 1920.—*Manoel Coelho Rodrigues*.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, faço publico que esta Inspectoria vae mandar executar, nos termos do § 1 art. 9º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional, as obras abaixo descriminadas para a installação de banheiros dos aspirantes, na Ilha das Enxadas, de accôrdo com a proposta dos Srs. Medeiros Sartorelli & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 142, considerada a mais vantajosa, pela importancia de quarenta e dois contos setecentos e setenta e oito mil e duzentos réis (42:778$200).

Confecção de anteparas de cimento armado, medindo 2m,00 de altura para divisão do navilhão de banhos em compartimentos de 2m,00×1m,50×100,	174m,

Confecção e collocação de 24 portas de calha de uma só folha de cedro, 1m,90×0m,70×0m,03, com as respectivas guarnições de peroba de Campos, pintadas a oleo a 3 mãos e com trinco de mostrador.....	24 Por
Confecção de 24 banheiros de 1m,50×0m,70 de largura por dentro e 0m,50 de altura; serão aproveitadas as anteparas divisorias do n. 1, e completados os banheiros pela parte externa por paredes de concreto de de 0m,80 de espessura.....	1m,6
Fornecer e collocar 24 chuveiros de latão com consolos de ferro com registro nas paredes e um registro geral.....	24 chuv.
Fornecer e collocar no piso dos banheiros ladrilho ceramica nacional graphitado com tabeira 24×1m,50×0m,70.....	25m,2
Fornecer e collocar ladrilho hydraulico nacional de tres côres com gregas e tabeiras no sólo de todo o pavilhão de banhos..	130m,2
Fornecer e collocar azulejo branco liso de 15×15c/m com rodapé tambem de azulejo, cimalha moldurada, com calha nas paredes e divisorias até a altura de 2m,00 e nos banheiros.....	477m,2
Fornecer e collocar calhas de azulejo nas arestas dos banheiros quer nas reentrantes quer nas salientes.....	187m,

Retirar os actuaes chuveiros assim como as divisorias existentes devendo ser repostos o emboço e reboco das paredes prejudicadas por estes e demais serviços.

Fornecer e collocar toda a canalisação para supprimento e esgoto dos banheiros, a saber:

Ladrilhos com valvula.....	24
Registros de metal de 1/4.....	2
Uniões de metal de 1".....	24
Joelhos de 1".....	24
Tredos de 1".....	24
Curvas de 1".....	24
Cano de chumbo de 3/4 para os chuveiros.....	13m
Cano de chumbo de 1" para os chuveiros.....	38m

Secretaria do Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 1 de março de 1921.—*M. Pessôa de Mello*, secretario. (*)

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

De ordem do Sr. almirante inspector, faço publico que esta Inspectoria vae mandar executar nos termos do § 1º, art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional, as obras abaixo discriminadas para o pavilhão sanitario dos aspirantes, para o serviço diurno, na ilha das Enxadas, de accôrdo com a proposta dos Srs. Medeiros Santore & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 142, considerada a mais vantajosa, pela importancia de 23:127$800.

1. Fechar os arcos existentes na parede lateral interna com alvenaria de tijolo com argamassa de cimento, cal e areia com o traço de 1:3:5...	6m2
2. Emboço e reboco para as portas acima.....	18m2
3. Confecção de anteparas de cimento armado com 2m,20 de altura, para as privadas.....	30m2.
4. Substituição de ladrilho, usando ceramica nacional lisa, com taboira...	7m2
5. Fornecer e collocar azulejo branco liso de 15 por 15 c/m até a altura de 2m,20, com rodapé de azulejo com calha e cimalha moldurada.....	142m2
6. Confecção e collocação de 10 portas de calha de uma só folha, de cedro, medindo 1m,90×0m,70× ×0m,025 com as respectivas guarnições de peroba de Campos pintadas a oleo a 3 demãos, com trincos de mostrador.....	10 portas
7. Fornecer e collocar 10 latrinas hygienicas com as competentes caixas de descarga de ferro laqueadas typo «Guanabara» e tampos duplos envernizados, de mola.	10 latrinas
8. Fornecer e collocar 10 mictorios de louça branca com as competentes caixas de descarga e registros.....	10 mictorios
9. Fornecer e collocar anteparas de madeira pintadas a oleo a branco, medindo 1m,10×0,45× ×0m,03, para separar os mictorios.....	10 ant.
10. Fornecer e collocar quatro lavatorios de louça branca de 18" × 26", completos.....	4 lavatorios
11. Fornecer e assentar toda a canalisação de agua e esgoto dos diversos apparelhos sanitarios de accôrdo com as indicações fornecidas por esta directoria, a saber :	
Manilhas de barro de 4"..	36m
Curvas de barro de 4"....	8
Tês de barro de 4".....	22
Tubos de ferro para ventilador, de 4".....	4m
Tubo de chumbo de 1"1/4 para ventilador.....	25m
Tubo de chumbo de 1"1/2 para ventilador.....	3m
Tubo de chumbo de 2" para ventilador.....	1m
Tubo de chumbo de 2"1/2 para ventilador.....	3m
Syphões de 1"1/4.....	12
Ligações dos bocaes das latrinas.....	20
Cano de chumbo de 3/8 para agua.....	8m
Cano de chumbo de 1/2" para agua.....	9m
Cano de chumbo de 5/8 para agua.....	40m
Registros para os canos dos W. C. e dos mictorios.....	2
Cano de chumbo de 3/4 para agua.....	12m
Manilhas de barro de 6"..	13m
Curvas de barro de 6".....	2
Juncos de 12"×6".....	1
Registro de 1".....	1
12. As paredes devem ser entregues promptas a receber a pintura.	

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 1 de março de 1921.—*M. Pessoa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

BASES

CONCURRENCIA PARA INSTALLAÇÃO DA ESCOLA NAVAL, NA ILHA DAS ENXADAS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha, faço publico que no dia de março de 1921, ás 13 horas, nesta inspectoria serão recebidas propostas para execução de parte das obras de installação da Escola Naval na Ilha das Enxadas, de accôrdo com as seguintes condições,

I

As obras a executar são as seguintes:

Reparos geraes, substituição de madeiramento, repasse de esquadrias e pintura dos varios edificios a adaptar ;

Pequenas modificações na planta geral actual ;

Construcção de uma copa para officiaes;

Ladrilhamento e azulejamento de varios compartimentos, etc., de accôrdo com as especificações unitarias annexas.

As obras acima são acima avaliadas approximadamente em 120:000$000.

II

As propostas para estes trabalhos devem ser apresentadas em duas vias, uma das quaes estampilhada, datadas e assignadas e dentro de envolucro fechado com a indicação da firma e séde do seu escriptorio; ellas deverão declarar a inteira submissão ás clausulas deste edital e precisar os preços unitarios correspondentes ás especificações que a elle acompanham, com a maxima clareza e sem razuras ou emendas que possam vir suscitar duvidas.

Estes preços apresentados devem incluir não só os lucros commerciaes do proponente como o transporte á sua custa até a ilha das Enxadas, onde serão realizadas as obras, sendo taes preços liquidos a pagar.

Annexos ao envollope contendo as propostas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) guia de deposito na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha como caução da quantia de 4:000$000;

b) prova de achar-se o concurrente em dia com o pagamento de impostos federaes, municipaes e estaduaes;

c) prova de haver o concurrente realizado satisfatoriamente obras congeneres, maximé para o Governo Federal ou Municipal, e outras quaesquer provas de sua idoneidade.

III

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos concurrentes assim como o de annular a presente concurrencia sob qualquer pretexto, sem que os proponentes tenham direito a reclamar qualquer indemnização.

IV

A preferencia será dada á proposta que maiores vantagens offerecer, sendo a importancia das obras calculada multiplicando-se os preços de unidade offerecidos pelas quantidades de obras constantes do orçamento organizado pela Directoria de Obras Hydraulicas.

Os preços obtidos por estes productos e o seu valor total só teem effeito para o julgamento das propostas por serem approximativas apenas as quantidades de obras constantes do alludido orçamento.

V

As contas das presentes obras serão processadas mensalmente, por medição de obra concluida á vista dos certificados da fiscalisação e pagas no Thesouro Nacional.

VI

Além das obras previstas no presente edital, poderão ser executadas outras, a juizo do Governo de accôrdo com as especificações a este annexas.

Caso haja necessidade de executar obras cujos preços não constem destas especificações, estes preços serão fixados ou por comparação com o de obras semelhantes, quando isto seja possivel, ou pelos preços correntes no mercado, no caso contrario.

VII

Todos os esclarecimentos e indicações com relação ás presentes obras que possam interessar aos concurrentes, lhes serão dados na Directoria de Obras Hydraulicas, nos dias uteis das 12 ás 16 horas.

VIII

A fiscalisação de todas as obras a executar ficará a cargo da Directoria de Obras Hydraulicas.

IX

Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade em cada especie e perfeitamente trabalhado de accôrdo com os preceitos technicos.

Taes materiaes só poderão ser empregados depois de verificados e provisoriamente acceitos pela fiscalisação; não obstante esta acceitação e até a recepção definitiva das obras, elles podem ser recusados pelo fiscal em caso de fraude, má qualidade ou por não terem sido perfeitamente applicados, o que acarretará a demolição destas obras, cujos materiaes serão substituidos á custa do empreiteiro.

X

As experiencias que a Fiscalisação achar necessarias para julgar da qualidade dos varios materiaes a empregar, correrão por conta do empreiteiro, assim como as despezas de transporte e retirada da obra daquelles que por qualquer motivo não tenham sido acceitos.

XI

As dimensões das obras, indicações de traços de argamassa e disposição dos materiaes fornecidos pela Fiscalisação, assim como quaesquer modificações por ella introduzidas nas plantas e projectos com a devida antecedencia, devêm ser respeitadas pelo empreiteiro, uma vez que não acarretem augmento de despeza.

XII

No caso de qualquer duvida por parte do empreiteiro na execução de trabalhos cujas indicações de serviço dadas pela Fiscalisação sejam omissas ou incompletas, deverá aquelle consultar ao fiscal ou a seus prepostos antes de iniciar os mesmos trabalhos, pois será responsavel pela demolição dos mesmos, no caso da sua não acceitação.

XIII

Nenhuma modificação de caracter technico ou economico poderá ser introduzido pelo empreiteiro nos varios trabalhos, sem prévio assentimento do fiscal; a desobediencia a esta clausula acarretará para aquelle o compromisso de demolição da obra e reposição do material empregado, caso tal modificação não seja acceita. No entanto si a Fiscalisação não impugnar a obra, por não julgal-a inconveniente, nenhuma indemnização será paga ao empreiteiro sob pretexto de augmento de dimensões, melhoria de qualidade do material, etc.; no caso contrario, porém, de serem as dimensões modificadas mais fracas, ou menor o valor dos materiaes empregados, os preços serão reduzidos e o excedente aproveitado em melhoramento de outros serviços.

XIV

No caso de demolições realizadas pelo empreiteiro, ellas devem ser feitas com o cuidado necessario para que o material retirado possa ser novamente utilizado; este material, assim como qualquer outro que não tenha sido fornecido pelo empreiteiro, será propriedade do Governo.

XV

O Governo reserva-se o direito de fazer empregar nos presentes trabalhos não só o material proveniente de demolições, como materiaes novos de sua propriedade, sendo pago ao empreiteiro, neste caso, sómente o valor da mão de obra.

XVI

O empreiteiro deverá dirigir pessoalmente os trabalhos ou propor um delegado acceito pela fiscalisação, capaz de o substituir e que tenha plenos poderes para agir em seu nome, de sorte que nenhum serviço venha ser retardado ou suspenso sob pretexto da ausencia do mesmo empreiteiro. Este é em todos os casos responsavel pessoalmente por todas as faltas que o seu delegado possa commetter, por incapacidade, negligencia ou qualquer outro motivo.

A Fiscalisação póde quando o julgar conveniente, suspender o delegado do empreiteiro, que será substituido de accôrdo com as indicações acima.

XVII

Os prepostos do empreiteiro devem, á requisição da Fiscalisação, certificar o estado diario das obras, constatando a chegada dos materiaes, o numero de operarios em cada especialidade e as obras em que são empregados.

XVIII

Os encarregados e operarios que o empreiteiro empregar em suas obras devem ser em numero sufficiente e ter cada um em sua especialidade, as qualidades necessarias para que a marcha regular e bôa execução dos trabalhos sejam perfeitamente assegurados; o empreiteiro despedirá immediatamente aquelles operarios que lhe forem designados pelo fiscal como compromettendo esta bôa execução do serviço, quer por sua incapacidade ou má vontade, quer por seu máo comportamento.

ESPECIFICAÇÕES UNITARIAS

Bases para concurrencia para reparos e pintura dos predios da Ilha das Enxadas, onde vae ser installada a Escola Naval

1. Excavação em terra para alicerces, com transporto a 100m de distancia..... 1m3
2. Demolição de paredes de alvenaria de pedra..... 1m3
3. Demolição de paredes de alvenaria de tijolo, com aproveitamento do material..... 1m3
4. Demolição de paredes de frontal de tijolo..... 1m2
5. Alvenaria de pedra para alicerces com argamassa de cimento, cal e areia com traço de 1:2:4..... 1m3
6. Alvenaria de pedra para paredes de argamassa de cimento, cal e areia com o traço de 1:3:5..... 1m3
7. Idem, idem, em «opus incertum», com um só paramento á vista e as juntas tomadas.. 1m3
8. Idem, idem, com dous paramentos á vista..... 1m3
9. Concreto com traço de 1:3:5, para o sólo..... 1m3
10. Idem, com igual traço para pisos armados, incluindo os moldes de madeira..... 1m3
11. Idem, idem para divisorias armadas, com o mesmo traço.. 1m2
12. Alvenaria de tijolo para paredes ou muros, com argamassas de cimento, cal e areia com o traço de 1:4:8..... 1m2
13. Idem, idem, sendo o tijolo aproveitado de demolições..... 1m2
14. Alvenaria de tijolo com a mesma argamassa, para pilares..... 1m3
15. Idem, idem, sendo o tijolo aproveitado de demolições..... 1m2
16. Divisorias de frontal de tijolo com argamassa de cimento, cal e areia com o traço de 1:3:5..... 1m2
17. Idem, idem, sendo o tijolo aproveitado de demolições..... 1m2
18. Divisorias de tijolo ao alto com argamassa de cimento, cal e areia com o traço de 1:2:4.. 1m2
19. Idem, idem sendo o tijolo aproveitado de demolições..... 1m2

Divisorias de cimento armado, com traço de 1:3 com téla Kahn, para pequenos vãos, com a espessura de:

20. 0m,04..... 1m2
21. 0m,05..... 1m2
22. 0m,06..... 1m2

Argamassa para emboço de cimento, cal e areia e espessura de 0m,02 com os traços abaixo:

23. 1.2:3..... 1m2
24. 1:3:4..... 1m2
25. 1:3:5..... 1m2
26. 1:4:8..... 1m2
27. 1:4:10..... 1m2

Argamassa para reboco de cimento, cal e areia ou cimento e areia, sendo esta queimada e lavada na obra e a cal extincta tambem na obra, com 0m,005 de espessura e os traços abaixo:

a) cimento, cal e areia:

28. 1:2:3..... 1m2
29. 1:2:4..... 1m2
30. 1:2:5:4..... 1m2
31. 1:2:5:5..... 1m2
32. 1:3:5..... 1m2
33. 1:4:8..... 1m2

b) cimento e areia:

34. 1:1..... 1m2
35. 1:2..... 1m2
36. 1:6..... 1m2

c) cal e areia:

37. 1:2..... 1m2
38. 1:3..... 1m2
39. 1:4..... 1m2

40. *d*) cal pura.
41. Mão de obra para revestimento externo em paramentos lisos ou pouco trabalhados..... 1m2
42. Mão de obra para revestimento externo em pequenas molduras, cimalhas, etc..... 1ml

Soleira de cantaria ou degráos, sem bocel, de 0m,20× ×0m,28, com collocação e em apicoado fino:

43. apicoado fino..... 1ml
44. apicoado médio..... 1ml
45. Soleiras de marmore nacional com 0m,03 de espessura incluindo collocação..... 1ml
46. Peitoris de marmore nacional com 0m,02 de espessura incluindo collocação..... 1m2

Pedra marmore para mesas, pias, etc., incluindo collocação com espessura de:

47. 0m,03..... 1m2
48. 0m,04..... 1m2

Ladrilho hydraulico nacional comprehendendo collocação:

49. 1 côr..... 1m2
50. 2 côres..... 1m2
51. 3 côres..... 1m2

Grega de ladrilho hydraulico nacional com collocação:

52. 1 côr..... 1m2
53. 2 côres..... 1m2
54. 3 côres..... 1m2
55. Tabeira de ladrilho hydraulico com collocação..... 1m2
56. Rodapé com plinth de ladrilho hydraulico collocado..... 1m2
57. Ladrilho ceramico nacional liso quadrangular com collocação 1m2
58. Idem octogonal com tacos de côres, com collocação..... 1m2
59. Idem quadrangular graphitado, com collocação..... 1m2
60. Idem graphitado octogonal com tacos de côres com collocação 1m2
61. Tabeira de ladrilho ceramico nacional, com collocação.... 1m2
62. Azulejo branco liso de 15 c/m ×15 c/m, com collocação... 1m2
63. Rodapé de azulejo branco de 15 c/m × 15 c/m, collocado. 1m2
64. Idem, idem, com calha, collocado..... 1m2
65. Idem, sem calha em côres, collocado..... 1m2

Cimalha de azulejo branco molduradó, com collocação:

66. De 0m,050 ..... 1m2
67. De 0m,075 ..... 1m2
68. De 0m,100 ..... 1m2

Idem em côres:

69. De 0m,050 ..... 1m2
70. De 0m,075 ..... 1m2
71. De 0m,100 ..... 1m2

Calhas ou meias canas de azulejo branco com collocação:

72. De 0m,025 ..... 1m2
73. De 0m,050 ..... 1m2
74. De 0m,060 ..... 1m2
75. Levantamento e recollocação de telhas convexas..... 1m2
76. Levantamento e recollocação de telhas planas, amarradas com arame de cobre..... 1m2
77. Fornecer e assentar telhas convexas em substituição a outras que se tenham inutilizado.... 1m2
78. Fornecer e collocar telhas planas nacionaes Ludolf, amarradas com arame de cobre..... 1m2
79. Fornecer e collocar telhas francezas typo coração, amarradas com arame de cobre..... 1m2
80. Fornecer e collocar frechaes de peroba rosa de 9"×4 1/2.... 1ml
81. Idem, idem de 6"×4 1/2..... 1ml
82. Idem, idem de 3 × 4 1/2..... 1ml
83. Substituição de frechal de peroba rosa de 6m50 × 0m22× × 0m22..... 1ml
86. Substituição de terça de peroba rosa de 0m20 × 0m15..... 1ml
87. Substituição de caibros de peroba rosa de 4m20 × 0m12 × × 0m09..... 1ml

Fornecer e collocar caibros de peroba rosa até 5 metros de comprimento, de:

88. 3" × 6"..... 1ml
89. 3" × 4" 1/2..... 1ml
90. 3" × 2"..... 1ml

Idem, além de 5m00 de comprimento:

91. 3" × 6"..... 1ml
92. 3" × 4" 1/2..... 1ml
93. 3" × 2"..... 1ml

Substituição de caibros de peroba rosa de 7m ×0m08:

94. × 0m08..... 1ml
95. Fornecer e collocar ripas de peroba rosa de 16 em conçoeira para cobertura de telhas connexas..... 1m2
96. Fornecer e collocar ripas de peroba rosa de 16 em conçoeira para cobertura de telhas planas..... 1m2
97. Fornecer e collocar barrotes de peroba rosa de 3" x 9" até 5,m00 de comprimento..... 1ml
98. Idem, idem, além de 5,m00..... 1ml
99. Substituição de soalho de pinho de Riga de macho e femea de 0m20 x 0,m03..... 1m2
100. Substituição de soalho de peroba rosa de macho e femea de 0,m20 x 0,m03..... 1m2
101. Idem, de 1 iso de 0,m10..... 1m2
102. Fornecer e collocar barrotes de forro de peroba rosa, maiores de 5m00, de 3" x 6"..... 1m2
103. Fornecer e collocar barrotes de ferro de peroba rosa, até 5m de comprimento, de 3" x 4" 1/2... 1m2
104. 3" x 3"..... 1ml
105. Substituição de contra barrotes de lei de 6,m0 x 0,m15 x 0,m08.... 1m2
106. Substituicão de forro de pinho de Riga, de 0,m20 x 0,m015 de saia e camisa, com gulas nos extremos 1m2
107. Fornecer e collocar forro de peroba rosa de friso de 0,m10 x 0,m015 de macho e femea, com bite no macho, e de comprimento maior de 5m00..... 1m2
108. Idem, idem, até 5,m00..... 1m2
109. Fornecer e collocar forro de cedro de frisos de 0,m10 x 0,m015, de macho e femea com um bite no macho..... 1m2
110. Fornecer e collocar forro de peroba rosa de frisos de 0m,05× ×0m,0 5, de macho e femea, com bite no macho..... 1m2
111. Fornecer e collocar forro de cedro de frisos de 0m,05×0m,015, de macho e femea, com bite no macho..... 1m2
112. Fornecer e collocar forro de xadrez de 0m,076×0m 015, de peroba rosa..... 1m2
113. Substituição de forro de peroba rosa de 0m,20×0m,015, de macho e femea, com dous bites, um no centro e outro no macho..... 1m2
114. Substitnição de forro de cedro de 0m.20×0m,015, de macho e femea, com dous bites..... 1m2
115. Substituição de rodapés ou abas de peroba rosa de 0m,20× ×0m,025..... 1m2
116. Substituição de rodapés ou abas de cedro de 0m,20×0m,025... 1ml
117. Fornecer e collocar rodapés ou abas de peroba rosa de 0m,20× ×0m,025..... 1ml
118. Fornecer e collocar rodapés ou abas de cedro de 0m,20× ×0m,02..... 1ml

Substituir cimalha de peroba rosa, de:

119. 0m,10..... 1ml
120. 0m,05..... 1ml

Idem idem de cedro, de:

121. 0m,10..... 1ml
122. 0m,05..... 1ml
123. Fornecer e collocar escada de peroba de Campos não lustrada, montada em dormentes de 3" × 9" com pisos de 0m28 × 0m03 e espelhos de 0m17 × 0m02, sem curvas e com largura de 1m50..... 1m do att.
124. Fornecer e collocar grade de peroba de Campos feita em pernas de serra de 3" × 3" espaçados de metro em metro e ligados por cruzes das mesmas dimensões..... 1m2
125. Fornecer e collocar um portão da mesma madeira e do mesmo typo..... 1m2
126. Retirar anteparas de madeira existentes sem prejuizo deste material..... 1m
127. Confecção e collocação, comprehendendo dobradiças de metal reforçadas, de portas de cedro de 2m×0m075×0m03 com tres almofadas lisas, tendo os pinasios e conçoeiras 0m15 de largura..... 1 vão
128. Fornecer e collocar esquadrias de cedro almofadadas de 0m03 de espessura..... 1m2
129. Fornecer e collocar janellas de veneziana de cedro de 0m03 de espessura..... 1m2
130. Fornecer e collocar caivilhos de cedro de 0m03 de espessura, de abrir..... 1m2
131. Confecção e collocação de caixas estreitas de peroba rosa para as portas do numero 127, tendo as guarnições 0m10× ×0m03 e as aduelas de accôrdo com as applicações abaixo:
131. *a*) em paredes de frontal..... 1 vão
132. *b*) em paredes de tijolo ao alto ou de cimenta armado de 0m06 de espessura:..... 1 vão
133. Fornecer e collocar guarnições de portas ou janellas de peroba rosa de 0m,10×0m,03... 1m
Fornecer e collocar aduelas de peroba rosa de 0m,015 e
134. *a*) 0m.35 de largura..... 1m
135. *b*) 0m.25..... 1m
136. *c*) 0m,15..... 1m
137. *d*) 0m,05..... 1m
138. Fornecer e collocar molduras de peroba rosa para guarnições de 1m,04×0m,015..... 1m
Fornecer e collocar taboas de peito de peroba de Campos molduradas de 0m,04 de espessura e
139. *a*) 0m,38 de largura..... 1m
140. *b*) 0m,28 de largura..... 1m
141. *c*) 0m,18 de largura..... 1m
142. Fornecer e collocar marcos molduradas de peroba de Campos de 0m,050..... 1m
143. Confecção e collocação de armarios de peroba de Campos envernizados, com portas almofadadas typo simples sem cupula, medindo 2m,55 de altura até a cimalha por 0m,45 de fundo e 0m,75 de frente, armados em grupos e tendo internamente uma gaveta, dous prateleiras e tres cabides 1 armario
144. Fornecer e collocar caixões para generos de peroba de Campos, forrados internamente de zinco, com tampa e medindo 0m,70 de largura por 0m,70 de fundo e 0m,70 de altura na frente e 0m,90 no fundo sobre pés de perna de serra da mesma madeira.... 1 caixão
Fornecer e collocar prateleiras de pinho do Paraná de 0m,30 de largura por 2m,03 montadas em armações em fórma de escadas de pernas de 2" ×2" de peroba de Campos:
145. *a*) prateleiras..... 1m
146. *b*) armações..... 2m

Fornecer;
147. Coucoeiras de peroba de Campos 1ml
148. Coucoeiras de peroba rosa..... 1ml
149. 1/2 coucoeira de peroba de Campos..... 1ml
150. 1/2 coucoeira de peroba rosa... 1ml
Pernas de serra de peroba de Campos:
151. de 3" × 6"..... 1ml
152. de 3" × 4 1/2"..... 1ml
153. de 3" × 3"..... 1ml
154. de 3" × 2"..... 1ml
Idem de peroba rosa:
155. de 3" × 6"..... 1ml
156. de 3" × 4 1/2..... 1ml
157. de 3" × 3"..... 1ml
158. de 3" × 2"..... 1ml
Taboas de mais de 5m de comprimento de peroba de Campos, não apparelhadas:
159. 0m,22 × 0m,030..... 1ml
160. 0m,22 × 0m,025..... 1ml
Idem de menos de 5m de comprimento:
161. 0m,22 × 0m,03..... 1ml
162. 0m,22 × 0m 625..... 1ml
Taboas de peroba de Campos apparelhadas em uma face com junta secca, de mais de 5m,00 de comprimento:
163. 0m,22 × 0m03..... 1ml
164. 0m,22 × 0m025..... 1ml
Idem de menos de 5m00 de comprimento.
165. 0m,22 × 0m,030..... 1ml
166. 0m,22 × 0m,25..... 1ml
Taboas de peroba de Campos apparelhadas nas duas faces com junta secca, de mais de 5m,00.
167. 0m,22 × 0m,030..... 1ml
168. 0m,22 × 0m,025..... 1ml
Idem de menos de 5m,00.
169. 0m,22 × 0m,03..... 1ml
170. 0m,22 × 0m,025..... 1ml
Taboas de peroba rosa não apparelhadas de mais de 5m,00 de comprimento.
171. 0m,22 × 0m,03..... 1ml
172. 0m,22 × 0m,025..... 1ml
173. 0m,22 × 0m,015..... 1ml
Idem de menos de 5m,00.
174. 0m,22 × 0m,03..... 1ml
175. 0m,22 × 0m,025..... 1ml
176. 0m,22 × 0m,015..... 1ml
Taboas de peroba rosa apparelhadas em um face com junta secca de mais de 5m,00 de comprimento.
177. 0m,22 × 0m,03..... 1ml
178. 0m,22 × 0m,025..... 1ml
179. 0m,22 × 0m,015..... 1ml
Idem de menos de 5m00:
180. 0m22 × 0m03..... 1ml
181. 0m22 × 0m025..... 1ml
182. 0m22 × 0m015..... 1ml
Taboas de peroba rosa apparelhadas nas duas faces com junta secca de mais de 5m00 de comprimento:
183. 0m22 × 0m03..... 1ml
184. 0m22 × 0m025..... 1ml
185. 0m22 × 0m025..... 1ml
Idem de menos de 5m00 de comprimento:
186. 0m22 × 0m030..... 1ml
187. 0m22 × 0m025..... 1m
188. 0m22 × 0m015..... 1ml
Taboas de cedro apparelhadas nas duas faces, com junta secca:
189. 0m40 × 0m030..... 1ml
190. 0m40 × 00m25..... 1ml
191. 0m30 × 0m030..... 1ml
192. 0m30 × 0m025..... 1ml
193. 0m20 × 0m030..... 1ml
194. 0m20 × 0m025..... 1ml
195. Fornecer e collocar fechaduras de caixão reforçadas com maçanetas..... 1 f.
196. Fornecer e collocar fechaduras americanas «Yale» «Russwinn» ou semelhantes..... 1 f.
197. Fornecer e collocar trincos de mostrador «livre-occupado».. 1 t.
Fornecer e collocar fechos de metal de dobradiça de:
198. 0m12..... 1m
199. 0m80..... 1
200. 1m00..... 1
Fornecer e collocar targetes de metal redondos de:
201. 0m,06 de comprimento..... 1 targ.
202. 0m,04 de comprimento..... 1 targ.
Fornecer e collocar dobradiças de metal reforçadas de:
203. 0m088 (3" 1/2)..... 1 par.
204. 0m076 (3")..... 1 par.
205. 0m062 (2" 1/2)..... 1 par.
Fornecer e collocar vidros:
206. Liso fino..... 1 pé 2
207. Liso grosso..... 1 pé 2
208. Fosco fino..... 1 pé 2
209. Fosco grosso..... 1 pé 2
210. Martellado fino..... 1 pé 2
211. Martellado grosso..... 1 pé 2
212. Ferro em vigas, I collocado.... 1 klg.
213. Chapas de ferro «Kahn» dos varios numeros para pisos de concreto armado collocados.. 1m 2
214. Portões de ferro batido em modelos simples com collocação. 1 klg.
Calha de cobre collocado de:
215. 16"..... 1ml
216. 14"..... 1ml
217. 12"..... 1ml
218. 10"..... 1ml
219. 8"..... 1mv
Conductor de cobre collocado, de:
220. 16"..... 1ml
221. 14"..... 1ml
222. 12"..... 1ml
223. 10"..... 1ml
324. 8"..... 1ml
225. Jornal de carpinteiro..... 1d
226. Jornal de pedreiro..... 1d
227. Jornal de ladrilheiro..... 1d
228. Jornal de pintor..... 1d
229. Jornal de vidraceiro..... 1d
230. Jornal de servente..... 1d
231. Caiação a branco a tres demãos 1m2
232. Caiação a côr a tres demãos... 1m2
233. Caiação a branco a duas demãos..... 1m2
234. Caiação a côr a duas demãos.. 1m2
235. Lavagem de pintura a oleo com uma solução de lixivia de potassa (a 7 Baumé) de sorte a limpal-a da gordura sem prejudicar as côres..... 1m2
236. Queimar e raspar paredes pintadas a oleo para nova pintura..... 1m2
237. Raspar paredes pintadas a cal, colla ou Olsina e preparar as mesmas para pintura a oleo. 1m2
238. Pintura a oleo a côres de paredes novas a tres demãos, comprehendendo apparelho e emmassamento..... 1m2
239. Pintura a oleo a côres a tres demãos de paredes já pintadas e lavadas..... 1m2
240. Pintura a oleo a côres a duas demãos de paredes já pintadas elavadas..... 1m2
241. Queimar e raspar madeira pintada a oleo em paramentos lisos para nova pintura..... 1m2
242. Lavar com lixivia de potassa e raspar madeira pintada a oleo em paramento liso, limpando-a completamente.... 1m2
243. Queimar e raspar esquadrias pintadas a oleo para nova pintura..... 1m2
244. Lavar com lixivia de potassa e raspar esquadrias pintadas a oleo, para nova pintura..... 1m2
245. Queimar e raspar venezianas pintades a oleo para nova pintura..... 1m2
246. Lavar com lixivia de potassa e raspar venezianas pintadas a oleo para nova pintura..... 1m2
247. Pintura a oleo a côr a tres demãos comprehendendo apparelho e emmassamento de madeira nova em paramentos lisos, precedido de uma demão de oleo fervido..... 1m2
248. Idem em esquadrias..... 1m2
249. Idem em venezianas..... 1m2
250. Pintura a oleo a alvaiade de zinco a tres demãos, comprehendendo apparelho e emmassamento de madeira nova em paramentos lisos, precedida de uma demão de oleo fervido. 1m2
251. Idem, idem em esquadrias..... 1m2
252. Pintura a oleo a alvaiade de zinco a duas demãos de forros e paramentos lisos..... 1m2
253. Bater e raspar ferrugem a escova de arame..... 1m2
254. Pintura a tinta minio de ferro sobre ferro a.....
254. 3 demãos..... 1m2
255. 2 demãos..... 1m2
256. 1 demãos..... 1m2
Pintura a oleo sobre ferro em superficie já preparada, a
257. 3 demãos..... 1m2
258. 2 demãos..... 1m2
259. Lustrar madeira nova..... 1m2
260. Lustrar madeira já envernizada..... 1m2
261. Pintura dos soalhos a tinta seccativa a tres demãos..... 1m2

Secretaria da Inspectoria de Arsenal de Marinha, 1 de março de 1921. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIRECTORIA DE OBRAS HYDRAULICAS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, faço publico que esta inspectoria vae mandar executar, nos termos do § 1º art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional, as obras abaixo discriminadas para a installação do serviço sanitario nocturno dos aspirantes, na Ilha das Enxadas, de accôrdo com a proposta dos Srs. Medeiros Sartore & Comp., negociantes estabelecidos a rua Thephilo Ottoni n. 142, considerada a mais vantajosa, pela importancia de vinte e seis contos cento e trinta e um mil e cem réis (26:131$100).

Confecção de anteparas de cimento armado cém 2m20 de altura, 29m2.

Mudança de ladrilho usando ceramica nacional lisa com tabeira, 16m2.

Fornecer e collocar azulejo branco de 15x15 c/m com rodapé de azulejo, calhas e cimalha moldurada, 96m2.

Fornecer e collocar sete latrinas hygienicas com as competentes caixas de descarga de louça branca, tampos envernisados, 7 latrinas.

Fornecer e collocar mictorios Adamant para 6 pessôas com descarga automatica, 2 grupos.

Fornecer e collocar dous lavatorios de louça brãnca de 19x27", 2 lavatorios.

Fornecer e collocar 7 portas almofadadas de peroba de Campos, lustrada, cóm trincó de

mostrador, com a respectiva guarnição e medido 1m70x0m70x0,03, 7 portas.

Fornecer e collocar toda a canalisação d'agua assim como a de esgoto, quer em barro, quer em tubos de queda de ferro de accôrdo com as indicações fornecidas por esta directoria, a saber:

Cano de ferro fundido de 4", para esgoto, 21m.
Curvas de ferro fundido de 4", para esgoto, 5.
Tês de ferro fundido de 4", para esgoto, 7.
Manilhas de barro de 4". 4m.
Curvas de barro de 4", 3.
Junção de barro de 4", 1.
Cano de ferro de 2", para ventilador, 12m.
Cano de ferro de 2" 1/2, para ventilador, 6m.
Cano de ferro de 1" 1/4, para ventilador, 12m.
Cano de chumbo de 2" 1/2, para ligações de ventiladores, 3m.
Cano de chumbo de 1" 1/2, para ligações de ventiladores, 4m.
Cano de chumbo de 1" 1/4, para ligações de ventiladores, 2m.
Unos de metal de 1" 1/4, para atarrachar, 1.
Unos de metal de 1" 1/2, para atarrachar, 1.
Unos de metal de 2" 1/2, para atarrachar, 1.
Rallo de ferro de 20 × 20 c/m, 1.
Cano de ferro de 2", para esgotar rallo, 3m.
Ligações de chumbo para boccaes, 21.
Syphões de caumbo de 2" 1/2, 2.
Cano de chumbo de 3/8, para agua, 3m.
Cano de chumbo de 5/8, para agua, 7m.
Cano de chumbo de 3/4, para agua, 8m.
Cano de chumbo de 1", para agua, 23m
Registro de metal de 1", 1.
Syphões de chumbo de 2", 2.
Conductor de cobre de 1", 21m.
Cano de ferro de 4", 21m.
Joelhos de ferro galvanisado de 4", 2.
Abertura do solo e rasgar o lagedo.
Rasgo em paredo para embutir uma manilha nº 5" para esgoto do sobrado, sendo dada a distancia do ponto ao encanamento geral, 17m.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

Escola Naval

CONCURSO DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Contra almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que a prova graphica de desenho dos candidatos á matricula aos dous cursos da Escola Naval, terá logar na proxima segunda feira, dia 7 do corrente, ás 11 horas e meia, no edificio do Almirantado, á rua D. Manoel n. 15, devendo os candidatos vir munidos dos respectivos estojos de desenho, e demais material necessario.

Escola Naval, 2 de março de 1921. — *João Ayres Pereira de Amorim Junior*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra Almirante Director, avisa-se ás senhoras costureiras que recebem-se no Deposito Naval, ás terças, quintas e sabbados, até o dia 12 de março, inclusive, matriculas da 3ª e 4ª cathegorias para serem reformadas acompanhadas das respectivas cartas de fiança conforme o modelo distribuido.

Nesses dias acima indicados tambem são recebidas para o mesmo fim as da 1ª e 2ª cathegorias que ainda não foram substituidas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1921. — *Augusto Durval da Costa Guimarães*, capitão de corveta sub-director.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente do Conselho de Compras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento dos avisos ns. 570 e 571, de 16 do corrente, se acha aberta até o dia 11 do corrente a inscripção de concurrentes ao fornecimento de carvão Cardiff e americano, necessarios ao consumo dos navios da Armada e estabelecimentos de Marinha nesta Capital ou os Estados e, bem assim, de carvão nacional, destinado a ser utilizado nos rebocadores, lanchas, usinas e cozinhas dos diversos estabelecimento de Marinha desta Capital, durante o anno corrente.

No acto da inscripção os concurrentes provarão que fizeram na Pagadoria da Marinha as cauções de: 30:000$, para o fornecimento de cada qualidade de carvão: Cardiff e americano e de 3:000$, para o do nacional; perdendo metade dessa importancia si não comparecerem á concurrencia e toda ella si, preferidos, não assignarem o contracto.

Os concurrentes deverão satisfazer o que dispõe o regulamento approvado pelo decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e os arts. 54 e 170 das leis ns. 2.221 e 3.454, de 30 de dezembro de 1909 e 8 de janeiro de 1918.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 1 de março de 1921. — *Angelo Mondaini*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente deste Conselho, e em cumprimento do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje, no mesmo Conselho, pelos negociantes julgados idoneos e concurrentes ao fornecimento dos artigos dos grupos numeros: 7, — Calçados, e, 8 — Equipamento das praças — durante o corrente anno.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 2 de março de 1921. — O secretario, *Angelo Mondaini*.

Grupo n. 7

José Ignacio Coelho & Comp., negociantes matriculados estabelecidos com fabrica de calçado á rua da Constituição n. 44, propõem vender ao Conselho de Compras da Marinha, Deposito Naval do Rio de Janeiro, sujeitando-se ás condições do regulamento em vigor o seguinte:

Numero de ordem — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço da unidade:

1. Sapatos de couro preto, conforme o modelo existente no mostruario do Deposito Naval, para marinheiros nacionaes e aprendizes marinheiros, pares, 33.800 — cada par . . . . . 14$800
Borzeguins de couro preto, conforme o modelo existente no mostruario do Deposito Naval para as praças do Batalhão Naval, pares, 3.600, cada par. . . . . 17$800

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — *José Ignacio Coelho & Comp.*

N. 2

Ferreira, Soulo & Comp., industriaes estabelecidos com fabrica de calçado á rua Fonseca Telles ns. 18|30, nesta Capital, propõem fornecer:

Sapatos de couro preto, conforme o modelo existente no mostruario do Deposito Naval, para marinheiros nacionaes e aprendizes marinheiros, cada par. . . . . 14$800
Borzeguins de couro preto, conforme o modelo existente no mostruario do Deposito Naval, para praças do Batalhão Naval, a. . . . . 17$790

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições a que allude o edital de 17 ultimo, publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — Por procuração de Ferreira, Soulo & Comp., *Antonio Alves Monteiro*.

N. 3

Adão Gaspar & Comp., estabelecidos com fabrica de calçado á rua da Alfandega n. 191, propõem fornecer á Marinha de Guerra, de accôrdo com todas as clausulas do edital de 17 de fevereiro de 1921, o seguinte:

33.800 pares de sapatos ao preço de quatorze mil e novecentos réis . . . . . 14$900
3.600 pares de borzeguins ao preço de dezesete mil e oitocentos réis . . . . . 17$800

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — *Adão Gaspar & Comp.*

N. 4

Os abaixo assignados, negociantes matriculados, estabelecidos com fabrica de calçados á rua Camerino n. 98, nesta Capital, propõe-se a fornecer ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, durante o anno de 1921, o seguinte:

33.800 pares de sapatos de couro preto, para marinheiros nacionaes e aprendizes marinheiros, de accôrdo com o modelo existente nesse deposito, ao preço de quinze mil quatrocentos e cincoenta réis cada par. . . . . 15$450
3.600 pares de borzeguins de couro preto, para praças do Batalhão Naval, de accôrdo com o modelo existente nesse deposito, ao preço de dezoito mil e duzentos réis cada par. . . . . 18$200

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital de 17 de fevereiro ultimo e ás disposições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e á lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — *Ayres Andrade & Comp.*

GRUPO N. 8 — EQUIPAMENTO DE PRAÇAS

N. 1

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, para o Deposito Naval, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado, pelos seguintes preços, os artigos abaixo discriminados e relativos ao Grupo 8 — Equipamento das praças:

1.000 perneiras de couro amarello, conforme o modelo existente no mostruario do Deposito Naval, para mari-

nheiros, aprendizes e soldados do Batalhão Naval, par, dezoito mil e quinhentos réis 18$500
110 malas para sargentos de marinheiros e do Batalhão Naval, das dimensões e do modelo indicado pelo Deposito Naval, uma, vinte dous mil e quinhentos réis. . . . 22$500
Rio de Janeiro, 2 de março de 1921.— Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & C., *M. S. Alvares Pereira.*

Declaro que o meu preço para cada par de perneiras de couro amarello, é réis 18$385 (dezoito mil tresentos e oitenta e cinco). — Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., *M. S. Alvares Pereira.*

N. 2

Ferreira, Souto & Comp., industriaes estabelecidos com fabrica de calçado á rua Fonseca Telles ns. 18-30, nesta Capital, propõem fornecer:
Perneiras de couro amarello, conforme o modelo existente no mostruario do Deposito Naval, para marinheiros, aprendizes e soldados do Batalhão Naval, a dezoito mil e oitocentos réis cada par . 18$800
Rio de Janeiro, 2 de março de 1921.— Por procuração de Ferreira Souto & Comp., *Antonio Alves Monteiro.*

N. 3

Jose Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua de S. Pedro 58, 60, 62 e 64, esquina da rua da Quitanda, propõem-se a fornecer ao Conselho de Compras da Marinha o seguinte:
1.000 pares de perneiras de couro amarello, conforme o modelo existente no mostruario do Deposito Naval, para marinheiros e soldados do Batalhão Naval, a dezoito mil e quinhentos o par. . . 18$500
110 malas para sargentos de marinheiros e do Batalhão Naval, das dimensões e do modelo indicado pelo Deposito Naval, uma, vinte e um mil e oitocentos réis . . . . . 21$800
Declaramos nos sujeitarmos a todas as condições do edital publicado no *Diario Official.*
Rio de Janeiro, 2 de março de 1921.— Por procuração de José Silva & Comp., *Abilio Ferreira de Magalhães.*

Declaro vender as perneiras ao preço de 18$200 para desempate.
Rio, 2 de março de 1921. — Por procuração de José Silva & Comp., *Abilio Ferreira Magalhães.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, pelo presente edital, que dentro do prazo de 30 dias, contados desta data será posto em circulação o novo sello ordinario do taxa de 150 réis, cujos caracteristicos são os seguintes: o sello de 150 réis mede de altura 0m,021 e de largura 0,0m18. O desenho deste sello symboliza a Aviação. No primeiro plano á direita acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo, sobre o qual apoia a mão esquerda que detem um pombo de azas abertas; o braço direito dessa figura acha-se ligeiramente suspenso num gesto de surpreza. Ao fundo vê-se ao longe uma serra, por traz da qual surge o sol expargindo raios que são interrompidos no ponto em que no espaço se vê um aeroplano de frente, em direcção ao angulo esquerdo superior do sello. Na parte do rectangulo, á direita lê-se a palavra — Brasil — em lettras brancas, num espaço fechado por uma linha branca que, partindo da direita, termina em ornato e, se prende ás linhas de contorno. Sobre a base do rectangulo á direita pousa um escudo branco onde se acham os algarismos do valor e a palavra (réis) abreviada, e desse escudo segue para a esquerda uma linha parallela á linha da base, que fecha um espaço em que se lê em lettras branca — Correio. De junto ao pé da figura de mulher vê-se surgir um ramo de louro, ao qual se entrelaça uma fita branca onde se lê — Aviação. O sello é impresso em côr violeta.

Sub-directoria de Contabilidade dos Correios. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1921.—Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.*

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital fica intimado o ex-praticante da Directoria Geral dos Correios, Alexandre de Oliveira, a recolher no prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste a importancia de 20$400, de responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria numero 232-T/2a, de 18 de fevereiro de 1914.

Sub-directoria de Contabilidade, em 22 de fevereiro de 1921. Servindo de sub-diroctor, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.*

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital ficam intimados a recolher dentro do prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, os seguintes ex-funccionarios da Directoria Geral dos Correios: Adolpho Juvencio Barbosa, 25$, de multa imposta pela portaria n. 445, de 17 de abril de 1907; José Joaquim Mendes, 10$, de multa imposta pela portaria n. 998, de 22 de agosto de 1907; Augusto Antunes de Figueiredo, 5$, de multa imposta pela portaria n. 5, de 5 de julho de 1900; Antonio Joaquim Pereira, 7$, de multa pela portaria numero 247, de 3 de março de 1909; Sizenando Gomes de Oliveira, 48$700, de responsabilidade imposta pela portaria n. 421, de 2 de junho de 1904; Hermogenes Vicente Ferreira, 2$, de multa imposta pela portaria n. 6, de 16 de agosto de 1909, da agencia de Cascadura; Manoel Vicente de Mello Junior, réis 522$580 e mais 50 francos de responsabilidades e multas impostas pelas portarias numeros 1.021, de 9 de setembro de 1909, 33, de 25 de fevereiro de 1910, e 798, de 1 de junho de 1910; Sebastião do Vasconcellos Peçanha, 5$, de responsabilidade imposta pela portaria n. 419, de 29 de maio de 1911; Manoel Floriano Cardoso, 30$, de multa imposta pela portaria n. 2, da agencia de Campo Grande; Antonio de Lemos Marinho, 36$105, de responsabilidade imposta pela portaria numero 1.591, de 31 de dezembro de 1910, e Ary de Miranda Azevedo, 5$, de multa imposta pela portaria n. 1, de 23 de março de 1911.

Sub-directoria de Contabilidade, 26 de fevereiro de 1921. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.*

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, pelo presente edital, que dentro do prazo de 30 dias, contados desta data serão postos em circulação os novos typos de carta-bilhete de 150 réis, bilhete postal de 100 réis e sobre-cartas de 150 réis.

Os caractaristicos da carta-bilhete e do postal são os seguintes:

CARTA-BILHETE DA TAXA DE 150 RÉIS

Os principaes signaes caracteristicos da «Carta-Bilhete» que é impressa em côr violeta, são os seguintes:

Na parte superior, ao centro acha-se, symbolisando a Republica, um busto de mulher, fechado por uma moldura que assenta sobre uma chapada em sentido horizontal na qual, em lettras brancas, lê-se «Carta-Bilhete» e, na base da moldura, os algarismos do valor e a palavra «Réis», fechados por duas séries de tres curtas linhas curvas.

A chapada é limitada, na parte superior, por uma série de pequenos circulos entre linhas parallelas e, na parte inferior, por festões que, surgindo do canto onde se acham pequenos ornatos, introduzem-se na parte enroscada da base de um supposto escudo.

De sob os citados ornatos segue-se um tracejado limitado por outros pequenos ornatos que, recurvando-se para cima, servem de apoio á uma fita disposta em curvas symetricas, na qual se lê: «Republica dos Estados Unidos do Brasil». Nos espaços entre a fita e a chapada surgem em symetria galhos de louro. Na parte superior do desenho descripto lê-se: «Correio» e na inferior: «Neste lado só a endereço».

BILHETE POSTAL DA TAXA DE 100 RÉIS

O novo Bilhete Postal, que é impresso em côr verde, tem a fórma rectangular e mede de altura 0m,080 e de largura 0m,123 e seus principaes signaes caracteristicos são os seguintes:

Na parte superior, ao centro, acha-se symbolisando a Republica, um busto de mulher, fechado por uma moldura que assenta sobre uma chapada no sentido horizontal, na qual, em lettras brancas, lê-se: «Bilhete Postal» e na base da moldura os algarismos do valor e a palavra «Réis», fechados por duas series de tres linhas curvas.

A chapada é limitada, na parte superior, por uma serie de pequenos circulos entre linhas parallelas e, na parte inferior, por festões que, surgindo do canto onde se acham pequenos ornatos, introduzem-se na parte enroscada da base de um supposto escudo.

De sob os citados ornatos segue-se um tracejado limitado por outros pequenos ornatos que, recurvando-se para cima, servem de apoio a uma fita disposta em curvas symetricas, na qual se lê: «Republica dos Estados Unidos do Brasil».

Nos espaços entre a fita e a chapada surgem em symetria galhos de louro.

Na parte superior do desenho descripto lê-se: «Correio» e na inferior: «Neste lado só o endereço» e, finalmente, uma cercadura composta de pequenos circulos entre linhas parallelas fechando o desenho descripto.

Sub-directoria de Contabilidade, Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1921. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.*

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital fica intimado o ex-estafeta da Directoria Geral, José Mariano de Oliveira Moraes Pinto, a recolher, dentro de 30 dias, a contar da primeira publicação desta, a importancia de 3$ (tres mil réis), de responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.843, de 12 de dezembro de 1913.

Sub-directoria de Contabilida, 1 de março de 1921.— Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.*

Directoria Geral dos Correios

Segunda concurrencia

PROPOSTAS APRESENTADAS EM VIRTUDE DO EDITAL DE 10 DE FEVEREIRO ULTIMO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA DIRECTORIA DURANTE O CORRENTE EXERCICIO

Proposta do fornecimento de material durante o exercicio de 1921 á Directoria Geral dos Correios, que fazem Cardinale & Comp., negociantes estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 40, de accôrdo com o edital de 10 de fevereiro de 1921.

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Unidade — Preço

39.	Cabides de madeira para chapéos, com cinco cabeças, 12, um	7$900
40.	Idem idem, com duas cabeças, 12, um	4$000
55.	Canetas com penna de vidro, 200, uma	$450
56.	Canivete Rodgers, grande, com cabo de osso, de uma folha, 50, um	7$500
57.	Canivete Rodgers, com cabo de osso, de duas folhas, 50, um	5$200
112.	Espiriteira de folha n. 2, 30, uma	3$200
187.	Phosphoros de pão, 1ª qualidade, nacionaes, 300, pacote	$780
197.	Raspadeiras-canivetes Rodgers, 50, uma	4$200
210.	Sinete de metal para lacre, com 0m,24 de diametro, 150, um	9$200
220.	Tinta preta nacional em 1/3 litro, 1.500, 1/2 litro	1$700
224.	Toalhas felpudas para mão, 500, uma	2$540

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921.—*Cardinale & Comp.*

Proposta de Fontes Garcia & Comp. á Directoria Geral dos Correios:

1.	Agulhas ponta de lança para machina Rock, seis, uma	1$500
2.	Alcool de 36°, 18, litro	1$640
6.	Arame de cobre recosido, 10, kilo	7$000
9.	Atanados de couro Rio Grande inteiro, superior, com 1 metro e 80 c/m de largura, oito, um	58$100
13.	Balanças decimaes para seis kilos, pesos e conchas reforçadas, seis, uma	78$000
36.	Brochas de cabello, ns. 2 e 4, 10, uma	2$450
39.	Cabides de madeira para chapeus, com cinco cabeças, 12, uma	8$000
40.	Cabides de madeira para chapeus, com duas cabeças, 12, um	4$000
45.	Cadeados de latão com duas chaves, 12, um	4$000
54.	Caneca de agathe para meio litro, 12, uma	2$300
56.	Canivetes Rodgers, grandes, com cabo de osso, uma folha, 50, um	7$600
57.	Canivetes Rodgers, pequenos, com cabo de osso, duas folhas, 50, um	5$200
58.	Capachos de coco de 60×30, 12, um	5$700
61.	Castiçaes de agathe, tamanho commum, seis, um	1$470
65.	Chaminés de vidro para gaz, 12, uma	1$200
83.	Colla para madeira, 10, kilo	1$900
89.	Copo de vidro para agua, liso, 200, um	$ 0
103.	Escarradeiras de ferro esmaltado, altas, 50, uma	8$500
105.	Escovas para carimbos, 10, uma	1$200
106.	Escovas para marcar malas, 12, uma	1$200
107.	Estopa alvejada, 200, kilo	1$770
116.	Fechaduras completas com duas chaves, para gaveta, 50, uma	2$750
117.	Fechaduras completas com duas chaves, para armario, 30, uma	3$450
123.	Fio de vela, cinco, kilo	7$750
125.	Fogareiros de ferro para alcool, 10, um	1$500
126.	Fogareiros para gaz, com um buraco, 12, um	21$500
127.	Fogareiros para gaz, com dous buracos, 12, um	35$000
128.	Fogareiros para gaz, com tres buracos, 12, um	55$000
146.	Lixa para madeira, de diversos numeros, 200, folha	$049
159.	Meio de solla engraxada do Rio Grande, cinco, um	285$000
160.	Moringues de barro com quatro litros, 30, uma	1$600
161.	Oleo AB, 72, litro	1$980
162.	Oleo de colza, 36, litro	1$650
163.	Oleo de Engelbert, 72, litro	1$450
164.	Oleo de espermacete para machina de costura, 20, vidro	1$500
165.	Oleo de linhaça, 72, litro	1$440
166.	Oleo patente, 20, litro	1$050
188.	Phosphoros de pau, de 1ª qualidade, nacionaes, 300, pacote	$340
190.	Pinceis para marcar malas, grossos, 12, um	2$800
191.	Polvilho, 10, kilo	1$200
192.	Potassa, 300, kilo	$600
194.	Pregos sortidos, 50, kilo	2$510
195.	Regadores de folha dobrada para 10 litros, 20, um	8$100
196.	Regadores de folha dobrada para 20 litros, 20, um	11$5 0
199.	Relogios americanos para parede, 10, um	62$000
208.	Sapolco (polo), 50, pau	$450
211.	Soda caustica, cinco, kilo	2$100
212.	Sola especial do Rio Grande, cinco, meio	36$000
213.	Tubos de borracha para gaz, 10 metro	1$500
214.	Talhas de barro para 10 litros, na parte superior, com torneira, 10, uma	9$700
232.	Verniz preto de 1ª qualidade, um, galão	13$100
233.	Verniz isolante, branco, 1ª qualidade, um, galão	16$500

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 12 de fevereiro proximo passado.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921.—*Fontes Garcia & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE JUNTAS DE SOLA E DE BORRACHA PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas no dia 10 de março de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas proposta para o fornecimento de:

200 juntas de sola 23 F 36, uma 8$000.
1.000 juntas de borracha n. 1.737, para cylindro de 8", uma 1$500.
400 juntas de borracha para triplice valvula, peça n. 2.427, uma 3$000.
435 juntas de borracha para manipuladores, peça n. 2.015, uma 10$000.
285 juntas de sola para manipuladores, peça n. 2.016, uma 10$000.
160 juntas de sola para cylindro de 8": uma 1$500.
575 juntas de borracha para cylindro de 8", uma 4$500.
850 juntas de borracha, para cylindro de 10", peça n. 4.886, uma 5$400.
200 juntas de borracha, para cylindro de 10", peça n. 4.876, uma 5$400.
250 diaphragmas de sola para manipulador de 1 1/4", um 9$500.
25 diaphragmas de borracha para manipulador de 1 1/4", um 9$500.
300 arruellas de borracha para juntas de caixas de emergencia de triplice de 8", peça n. 1.754, uma 8$000.
150 arruellas de borracha para juntas de caixas emergencia de triplice de 12", peça 4.876, uma 5$400.
100 arruellas de borracha para juntas de cylindro com a triplice, desenho 2.427, uma 5$100.
450 arruellas de borracha para mangueira, fig. 3, peça n. 3.279, uma, 380 réis.
1.350 arruellas de borracha de 3/8" para valvulas de emergencia, fig. 11, peça n. 1.737, uma, 1$200.
1.775 arruellas de borracha de 1/2" para valvulas de emergencia, fig. 11, peça n. 1.737, uma, 1$200.
200 arruellas de borracha typo A, para triplice valvula, uma, 7$000.
175 arruellas de borracha com furo de 3/8" para valvulas de emergencia, peça n. 1.754, uma, 7$000.
150 arruellas de feltro para caixas de graxa, uma, 5$000.
160 buchas de sola para cylindro de 10", 5$000.
60 buchas de sola para cylindro de 8", uma, 4$500.
10 buchas de sola para cylindro de 12", uma, 6$800.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As prppostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneo não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estradao direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de fevereiro de 1921.— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUCÇÃO DE UM EDIFICIO PARA ESTAÇÃO DE ENGENHO DE DENTRO E UM ARMAZEM PARA A MESMA A ESTAÇÃO.

Concurrencia n. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de março de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construcção de:

Um edificio para estação de Engenho de Dentro, sendo o preço maximo, 44:435$532.

Um edificio para armazem da Estação, sendo o preço maximo, 42:071$103.

A construcção será conforme os desenhos 367, 367A e 350/920, que poderão ser examinados na Intendencia da Estrada, e mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for acceita, assignará, perante a directoria desta Estrada contracto para construcção.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis, 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thezouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

II

O contractante compromette-se a executar a obra de accôrdo com o desedho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo o contractante modifical-os.

III

Si devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accôrdo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento do trabalho não incluido no projecto, o contractante obriga-se a executal-a pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização alteradas as fórmas e dimensões das diversas peças ou se forem utilisados na obra materiaes que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiaes logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despezas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, o não comprimento desta clausula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos de modo a ficarem elles concluidos em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, salvo caso de fôrça maior devidamente justificada, a juizo da directoria, ficando a estrada o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trrbalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo nesse caso ao contractante apenas pago o valor do serviço executado pela tabella de preços mencionados na clausula IV.

VIII

Dado o caso de recisão do contracto, de accôrdo com as clausulas VI e VII, perderá o contractante a caução do que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada, sem direito a indemnização alguma pelas despezas que houver feito para a installação do seu serviço.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente no trecho onde fôr executadr, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será acceita, quando baseada em ordens verbaes.

XIII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante por occasião da assignatura do contracto, reforçará a caução mencionada na clausula I com a importancia necessaria para completar 5 % do valor da obra em concurrencia, podendo ser essa importancia em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da fórma seguinte: A primeira, de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a segunda, de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a terceira, de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias; a quarta de 8 %; depois de terminada a obra e recebida pela Estrada.

XV

A concurrencia versará sobre o preço, em réis, para cada edificio a construir, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias em envolucro fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolucro será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes, de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clansulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1921.— *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 56

De ordem da Directoria faço publico que ás 13 horas do dia 28 de março de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.000 litros de alcool de 40°, litro, 1$800.
300 litros de alcool de 36°, litro, 1$600.
600 kilos de acido muriatico, kilo, 2$000.
700 kilos de acido nitrico, kilo, 3$000.
700 kilos de acido sulphurico, kilo, 1$500.
20 kilos de acido chloridrico, kilo, 2$000.
830 kilos de azeite de peixe, kilo, 1$900.
700 kilos de amoniaco liquido, kilo, 3$800.
30 kilos de graxa em bexiga, kilo, 1$500.
1.000 kilos de oleo de banha «P. T. Jorge», kilo, 5$800.
15 litros de oleo de mocotó, litro, 2$300.
7.250 kilos de verniz coaltar (pixe refinado) kilo, $900.
20 facas direitas «Blanchards», uma, 3$800.
15 facas de volta «Blanchards», uma, 3$800.
Novelos de fio branco patente:
30 torcido n. 5, novelo, 12$000.
150 destorcido n. 5, novelo, 12$000.
25 de vela, novelo, 3$500.
66 kilos de fio de algodão nacional, 8$500.
534 folhas de Flandres + + de 20×28, folha, 1$800.
50 folhas de Flandres + de 20×28, folha, 1$200.
78 folhas de serra manual de 14"×3/4", folha, 1$200.
15 fechaduras de ferro para armario, com pertences, de 3 1/2, uma, 2$000.
3 folles de mão de 6", um, 10$000.
3 folles de mão de 8", um, 12$000.
3 folles de mão de 10", um, 14$000.
24 forjas de campanha, n. 2, uma, 210$000.
501 folhas de Flandres + + + de 14"×20", folha, 1$300.
6 fechaduras com pertences de bomba, uma, 14$000
6 fechaduras com pertences de bocca, uma, 9$000
6 forjas de campanha, n. 3, uma, 250$000
60 folhas de serra de 10", uma, $400
336 folhas de flandres de 14"×20" + + +, folha, 1$200
50 fechaduras de ferro para armario, com pertences, de 2 1/2"×2 1/2", uma, 5$500
1.300 folhas de flandres + + + de 20"×28", folha, 2$100
12 forjas de campanha n. 1, uma, 190$000
12 folles para fundição, de 12", um, 18$000
60 folhas de serra de 12", para metal, folha, $600
500 folhas de flandres + + C. Charron, de 14"×20", folha, 1$000
6 ferros quadrados com trados no centro para machina de furar Fay Egan, de 5/8", um, 45$000
3 ditos de 1/2", um, 40$000
3 ditos de 7/8, um, 50$000
3 ditos de 1", um, $5$000
3 ditos de 1 3/4", um, 90$000

Parafusos para emendar correias:

72 de 3/8, um, 1$500
72 de 1/2, um, 1$800
72 de 5/8, um, 2$000
72 de 3/4, um, 2$500
25 n. 2, um, 2$000.
25 n. 4, um, 3$000
5 grosas n. 1, Jackson, grosa, 220$000
5 grosas n. 2, Jackson, grosa, 260$000
1 grosa de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeiras, de 3×3/6, grosa, 25$000
1 grosa de parafusos de ferro, cabeça estampada, para cadeiras, de 3×1/4, grosa, 30$000

Peneiras de arame de latão de 0m,50:

2 com malha de 0m,006.
13 com malha de 0m,005.
2 com malha de 0m,007.
8 com malha de 0m,008.
2 com malha de 0m,009.
14 com malha de 0m,001.
3 com malha de 0m,01.
10 com malha de 0m,002.
Preço médio, uma, 40$000.
21 peneiras de arame de latão de 0m,60, com malha de 0m,003, uma, 45$000.

Pedras de esmeril:

6 de 0m,20×0m,012, uma, 12$000.
6 de 0m,10×0m,012, uma, 9$000.
4 de 12"×4"×6", uma, 180$000.
30 de 0m,30×0m,30×0m,007, uma, 18$000.
34 de 0m,30×0m,30×0m,01, uma, 25$000.
24 de 0m,30×0m,30×0m,025, uma, 35$000.
6 de 0m,30×0m,005, uma, 18$000.
3 de 0m,50×0m,01, uma, 45$000.
2 de 10"×1", uma, 30$000.
6 de 8"×5"×1" (concavas), um, 120$000.
12 de 12"×1/2" (grã fina), uma, 28$000.
12 de 12"×1/2" (grã grossa), uma, 28$000.
12 de 2 1/2"×8" (de afiar, Turca), uma, 14$000.

Palhinha em chicote:

10 kilos, n. 1.
25 kilos, n. 2.
15 kilos, n. 3.
5 kilos, n. 4.
Preço médio, kilo, 21$000.
3 tesouras para cortar folha, Gambia, uma, 18$000.
3 traçadores de 1m,80×0m,002, um, 65$000.
100 metros de tela de arame para caixa de fumaça de locomotiva com malha de 1/8", arame de 1/32", metro quadrado, 45$000.
180 metros de tela de arame para caixa de fumaça para queimar lenha com malha de 0,002, metro quadrado, 45$000.
750 tijolos de areias, inglezes, um 500 réis.
1 tenaz com corrente para tubos de ferro n. 1, por 25$000.
1 tenaz com corrente para tubos de ferro n. 2, por 30$000.
1 tenaz com corrente para tubos de ferro n. 3, por 35$000.
1 traçador de 2,m00×0,m002, por 75$000.
3 traçadores de 1,m50×0,002, um 55$000.
21 torneiras de metal, com manivella, de 1/2", uma 7$000.
21 torneiras de metal, com manivella, de 3/4", uma 9$000.
25 torneiras para encanamento de 1 1/4×1/4, uma 18$000.
25 torneiras para encanamento de 1"×1/2", uma 16$000.
30 torneiras de metal, de pressão, de 1/2", uma, 6$000.
12 torneiras de metal, de pressão, de 3/8", uma, 8$000.
10 torneiras de metal para agua de 3/8", uma 5$000.
15 torneiras de metal, com manivella, de 5/8", uma, 8$000.

Trados Greaves:

11 de 1/8", um, 3$000.
6 com annel e rosca de 1 3/4", um, 15$000.
2 com annel e rosca de 2", um, 20$000.
2 com annel e rosca de 2 1/2, um, 25$000.
2 de 1 3/8", um, 10$000.

Esmeril em pó:

50 kilos n. 0.
5 kilos n. 00.
15 kilos n. 1/2.
50 kilos n. 1.
20 kilos n. 1 1/2.
15 kilos n. 2.
10 kilos n. 3.
Preço medio, kilo, 2$000.
60 kilos de esponja grossa escura, kilo, 2$000.
150 escovas para fundição, uma, 9$000.
24 escovas de polir de diversos tamanhos, uma, 6$000.
12 escovas de aço finas, uma, 6$500.
50 escovas de graphite, uma, 5$000.
24 espanadoras de cabello para fundição, um, 6$000.
50 kilos de enxofre em pedra, kilo, 800 réis.
50 enxadas de aço de 4 1/2 libras, uma, 9$000.
50 kilos de estopa de aço, kilo, 11$000.

Espheras de aço:

2 duzias de 1/8", duzia, 3$600.
2 duzias de 3/16", duzia, 4$200.
12 duzias de 1/4", duzia, 4$800.
2 duzias de 3/8", duzia, 5$400.
2 duzias de 7/16, duzia, 6$000.

Estojos de cabeça escariada para caldeira:

400 de 1/2" × 3/4".
400 de 1 1/4" × 3/4".
100 de 1 1/2" × 7/8".
100 de 2" × 7/8".
400 de 3/4" × 1/2".
400 de 1 1/2" × 1/2".
100 de 1 1/2" × 5/8".
60 de 5/8" × 2".
50 de 1/2" × 2".
100 de 2" × 3/4".

Preço médio, peso theorico 500 kilos, kilo, 6$800.

Serras circulares:

1 de 28" × 1/4", por 145$000.
1 de 24" × 1/4", por 125$000.
1 de 16" × 1/8", por 55$000.
1 de 20" × 3/16", por 98$000.
3 serras de fita circulares verticaes para corte de 0,m33, marca, 140$000.
2 serras para metaes de 10" uma 450 réis.
4 serras para metaes de 14" uma, 700 réis.

369 serras para metaes de 12" × 1/2" uma, 500 réis.
6 serras circulares, marca Balança, de 10" × 1/16, uma, réis 43$000.
6 serras circulares, marca Balança, de 13" × 1/16", uma réis 50$000.
6 serras circulares, maca Balança, de 14" × 1/16, uma, réis 52$000.
6 serras circulares, marca Balança, de 16/" × 3/32", uma, réis 68$000.
3 serras circulares, marca Balança, de 0,m50 × 0,m003, uma, 95$000.
6 serras circulares, marca Balança, de 0,m80 × 0,m0035, uma, 148$000.
24 serras de engenho, marca Balança, de 1,m00 × 0,m11 × × 0,0 2, uma, 30$000.
24 serras de engenho, marca Balança, de 1,m20 × 0,m11 × × 0,m002, uma, 35$000.
24 serras de engenho, marca Balança, de 2,m55 × 0,m18 × × 0,m003. uma 120$000.
6 serras de fita de 7,m50 × 0,m01 × 0,m0015, metro, 3$500.
3 serras de fitas de 7,m50 × 0.003 × 0,0015, uma, 7$500
6 serras de fita de 7,m50 × 0,02 × 0,m0015, uma, 6$000,

Brochas de cabello francezas A P, redondas:

66 n. 4, uma, 3$000.
65 n. 6, uma, 2$800.
209 n. 8, uma, 3$500.
200 n. 10, uma, 5$500.
150 n. 12, uma, 7$500.
29 n. 14, uma, 10$000.
17 n. 9, uma, 3$000.
25 n. 16, uma, 14$000.

Brochas de cabello A P, chatas, encastoadas:

42 n. 3, uma, 4$800.
27 n. 4, uma, 5$200.
17 n. 6, uma, 6$000.
11 n. 8, uma, 7$000.
11 n. 10, uma, 8$500.
14 n. 12, uma, 10$000.
11 n. 14, uma 12$000.
30 de 2 1/2", uma 4$500.

Brochas de cabello para caiação:

20 n. 00.
20 n. 000.
60 n. 0000.
Preço médio, uma 2$000.
12 brochas de fita, nacionaes, para caiação, uma 1$500;
280 kilo de roxo-rei, kilo 800 réis.
800 litros de refractor para limpar madeira, litro 4$000.
50 kilos de roxo-rei de E. Hard Millory, kilo 1$200.
300 guardanapos grandes para machinistas, um 2$000.
12 grosas para metaes e madeira, uma 7$000.
1 gripho de apertar, n. 1, por 35$000.
1 gripho de apertar, n. 2, por 40$000.
300 grampos para emendar correias, Fixator, um 3$000.
15 grampos para pregar estojos em molas n. 12, um 9$000.
15 grampos para pregar estojos em molas n. 14, um 12$000.
12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, um 6$000.
12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 15, um 9$000.
12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 24, um 12$000.
12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 20, um 11$000.
12 grampos de ferro para apertar madeira, n. 24, um 12$000.
5 grosas de ilhoses de latão para ferro de 1/2", grosa 22$000.
8 caixas de velas de sebo, caixa 30$000.
5 kilos de vermelhão em pó para lustro, kilo 6$000.
24 litros de Vieuxchene, litro 5$000.
20 vassouras redondas, uma 1$800.
25 vasadores Blanchard n. 6, um 2,800.
25 vasadores Blanchard n. 8, um 2$900.
25 vasadores Blanchard n. 10, um 3$000.
100 vassouras de cabello 22 B, uma 3$600.
1.000 vassouras de piassava, grandes, uma 1$800.
1.000 vassouras de piassava, pequenas, uma 300 réis.
12 vassouras de cabello para lavagem n. 16, com cabo uma 9$000.
12 vasculhos com cabo, um 3$500.
5 caixas de velas Brasileiras, caixa 65$000.
13 serras de fita de 5m,75×0m,025, uma 36$000.
25 serras de fita de 7m,50×0m,025, uma 42$000.
13 serras de fita de 5m,75×3/4", uma 35$000.
3 serras de fita de 5m,75×5/8", uma 52$000.
15 serras de fita marca Balança, para recortes de 1/4", metro 3$000.
5 serras de fita marca Balança, tico-tico, de 3/16", metro 3$000.
5 serras de fita marca Balança, tico-tico, de 4/16", metro 3$000.
5 serras de fita marca Balança, tico-tico, de 5/16", metro 3$000.
10 metros de serra de fita com lamina fina, de 0m,01, metro 3$500.
10 metros de serra de fita com lamina fina, de 0m,02, metro 4$000.
10 metros de serra de fita com lamina fina, de 0m,03, metro 5$500.
7.300 kilos de gesso commum, kilo 500 réis.
520 kilos de gesso prensa, kilo 1$000,
175 kilos de gesso francez, kilo 1$000.
100 kilos de Jald Flor, kilo 1$800.
530 kilos de Janne chrome sponne, em pó, kilo 1$800.
23 kilos de Janne chrome laranja, kilo 1$800.
11.440 kilos de ocre lavado, em pó, kilo 200 réis.
250 kilos de ocre escuro, em pó, kilo 200 réis.
129 kilos de trincal em pedra, kilo 1$500.
442 gallões de tascite, gallão 28$000.
185 kilos de terra de Sienne, crua, kilo 1$000.
85 kilos de terra de Sienne, queimada, kilo 1$000.
75 kilos de terra de Sienne, calcinada, kilo 1$000.
35 kilos de talco impalpavel, kilo 1$000.
60 galões de tinta Car Silfacer, gallão 53$000.
40 galões de tinta Car Primer, gallão 53$000.
275 galões de tinta Car Body Color, gallão 65$000.
15 galões de tinta Car Paint, preta, gallão 55$000.
245 kilos de tinta Repolin, verde, kilo 11$000.
440 kilos de tinta Repolin, branca, kilo 11$000.
240 kilos de tinta Repolin, encarnada, kilo 12,00.
70 kilos de tinta Repolin, preta, kilo 11$000.
65 kilos de tinta Adamas, ou semelhante, amarella, kilo 4$500.
25 gallões de tinta Protector ou semelhante, preto, kilo 2$000.
205 gallões de tinta Finioch S.W.P. gallão 53$000.
100 kilos de tinta preparada a oleo branco, kilo 3$ 00.
5 gallões de tinta preparada a oleo Red. Frugth Car, gallão 45$000.
1.350 kilos de tinta Protector ou semelhante, vermelha, kilo 3$000.
12 litros de verniz marron Haite Robert, litro 16$000,
15 litros de verniz branco para metaes, Sucolor, litro 16$000.
6 litros de verniz ouro, Pascolis, litro 18$000.
200 vidros de verniz francez branco, Soehnee Frères, vidro 3$000.
100 vidros de verniz francez preto, Soehnee Frères, vidro 3$000.
1.180 kilos de vermelhão de sapateiro, em pó, kilo 150 réis.
99 kilos de vermelhão da China, kilo 26$000.
480 kilos de vermelhão francez, kilo 9$000.
1.330 kilos de verde Londres, kilo 1$800.
110 kilos de verde Paris, kilo 2$500.
230 kilos de verde claro composto, kilo 1$600.
80 kilos de verde nativo, kilo 5$500.
100 kilos de verde composto escuro, kilo 1$600.
25 kilos de sombra da Colonia, kilo 1$500.
8 kilos de sombra de Oliveira, kilo 1$500,
6 latas de 18 kilos de sabão liquido preto, kilo 2$500.
200 kilos de sabão Jahenite, kilo 3$500.
2.135 kilos de seccante b anco, marca Castello, kilo 1$200.
2.377 kilos de sabão virgem, kilo 1$200.
50 kilos de amarello chromo queimado, kilo 2$000.
10 kilos de amarello extra-fino Castello, kilo 2$000.
50 kilos de amarello ordinario, kilo 1$800.
17 kilos de azul da prussia, kilo 9$000.
50 kilos de amarello Italia, kilo 2$500.
403 papeis de aluminium em pó, papel 830 réis.
100 kilos de aluminium liquido, em lata, kilo 10$000.
1.300 kilos de alvaiade de chumbo, kilo 2$800.
380 kilos de azul-ultramar-R. U. kilo, 7$500.
60 kilos de amarello flor, kilo 1$500,
3 trinchas de asbestos, fechadas, de 2", uma 4$000.
2 trinchas de pello de martha, n. 1, uma 8$000.
2 trinchas de pello de martha, n. 2, uma 10$000.
2 trinchas de pello de martha, n. 3, uma 12$000.
8 trinchas fechadas para fingimento, n. 1, uma 4$800.
8 trinchas fechadas para fingimento, n. 1 1/2, uma 5$200.
8 trinchas fechadas para fingimento, n. 2 1/2, uma 5$800.
8 trinchas fechadas para fingimento, n. 3, uma 6$000.
8 trinchas fechadas para fingimento, n. 3 1/2, uma 6$500.
1 trincha de aço de 2", uma 2$500.
12 trinchas fechadas de 5", uma 9$000.
12 trinchas abertas de 2", uma 4$800.
12 trinchas abertas de 2 1/2", uma 6$ 00.
12 trinchas abertas de 3", uma 6$500.
12 trinchas abertas de 4", uma 7$000.
12 trinchas abertas de 5", uma 7$500.
400 kilos de tinta verde T. S. W. n. 2.512, kilo 6$500.
400 kilos de tinta preta Standard Stell Trucks Paint P. S. W., kilo 6$500.
50 kilos de tinta T. S. W., kilo 6$500.
25 latas de um kilo de tinta esmalte branca, lata 10$000.

25 latas de um kilo de tinta esmalte preta, lata 10$000.
125 kilos de tinta Repolin rosa, kilo 12$000.
125 kilos de tinta Repolin creme, kilo 12$000.
50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, a oleo branco, bisnaga, 3$000.
50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, medio vermelho, bisnaga, 3$000.
50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, amarella, bisnaga, 3$000.
50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, preta, bisnaga, 3$000.
50 tubos grandes de tinta, em bisnagas, breme, 3$000.
30 tubos grandes de tinta, em bisnagas, terra de sienne, bisnaga, 3$000.
6 trinchas fechadas de cabello, de 1 1/2", uma, 5$000.
43 trinchas fechadas de cabello, de 2", uma, 5$800.
100 trinchas fechadas de cabello, de 4", uma 7$500.
68 trinchas fechadas de cabello, de 6", uma, 10$500.
21 trinchas fechadas de cabello, de 2 1/2", uma 6$000.
37 trinchas fechadas de cabello, de 3", uma, 6$500.
50 trinchas fechadas de cabello, de 8", uma, 14$000.
12 trinchas fechadas de cabello, de 3 1/2", uma, 6$800.
250 kilos de tinta Protector, ou semelhante, cinzenta, kilo, 2$000.
65 kilos de tinta Valentina, preta, kilo 6$000.
15 kilos de tinta preta moida, preparada, kilo, 4$500.
1.600 kilos de tinta Lagolina, ou semelhante, preta, n. 11, kilo, 4$500.
1.700 kilos de tinta Lagolina ou semelhante, cinzenta, n. 9, kilo 4$500.
50 kilos de tinta Lagolina ou semelhante, branca, kilo, 4$500.
625 kilos de tinta Rattan, para palhinha, kilo, 11$000.
25 kilos de tinta transparente, tapa-póros, kilo, 6$500.
15 kilos de tinta Repolin, amarella, kilo, 11$000.
1.500 kilos de tinta Lagolina, vermelha, n. 17, kilo, 4$500.
25 gallões de tinta Pret And Fidisch T. S. W., gallão, 55$000.
50 gallões de tinta esmelte Whitte S. W. P., gallão, 45$000.
250 gallões de tinta Ri-Flor Paidt Lignt Blown Swp. n. 2.526, gallão, 52$000.
500 gallões de tinta Ri-Flor Paint Light Blown Swp n. 2.610, gallão, 52$000.
1.500 kilos de tinta Imperial Red Car, kilo, 4$500.
10 garrafas de tinta amarella para tingir sola, marca ingleza, garrafa, 4$500.
100 gallões de tinta Standard n. 1.721, gallão, 55$000.
200 kilos de tinta cinzenta T. S. W. n. 26.081, kilo, 7$800.
62 gallões de tinta Finisch T. S. W., para locomotivas n. 2.012, gallão, 55$000.
150 pinceis pello de martha, sortidos, para filete, um, 4$500.
30 » » » » » com 2 pontas, um, 5$500.
30 » » » » » cabo preto, um, 4$500.
18 pinceis de pello de porco, sortidos, um 3$800.
6 pinceis de pello de martha n. 1, um, 5$500.
50 pinceis de cabello, chatos, encastoados, n. 6, um 1$000.
50 pinceis de cabello, redondos e chatos, n. 6, um, 1$000.
50 » » » » » n. 8, um, 1$200.
50 » » » » » n. 14, um, 1$500.
50 pinceis de rama para lettras, pequenos e medios, um, 4$500.
25 kilos de pó branco vegetal, kilo, 12$000.
3.000 kilos de pedra pomme em pó, kilo, 1$500.
100 kilos de pedra pomme em grão, kilo, 1$200.
500 kilos de preto leve, kilo, 7$000.
200 » » » martim, kilo, 5$500.
5.000 » » pó de sapato, kilo, 1$500.
50 livros de pão de ouro, livro, 6$000.
300 papeis de purpurina de ouro, papel, 1$000.
200 camurças, pelles grandes, uma 16$000.
60 papeis de purpurina de aluminium, papel, 1$000.
50 pinceis de cabello, chatos, encastoados, n. 8, um, 1$200.

Pinceis de cabello, chatos, encastoados:

60 n. 10, um, 1$300.
50 » 12 » 1$500.
60 » 14 » 1$800.
50 » 16 » 2$000.
100 » 18 » 2$200.
60 » 20 » 2$400.
60 » 22 » 2$600.
150 n. 24, um 2$800.
12 n. 26, um 3$000.
12 n. 28, um 3$200.

Pinceis de cabello para bater chapa:

50 n. 4, um 1$500.
38 n. 6, um 1$800.
36 n. 8, um 2$000.
24 n. 2, um 1$400.
48 n. 10, um 2$500.
6 n. 12, um 3$000.
50 de corda, um 2$000.
200 pinceis pello de martha, sortidos, para lettras, um 1$800.
24 pinceis pello de martha, rama comprida, para lettras, um 5$500.
150 pinceis pello de martha, sortidos, para traços, um 4$500.
6 machinas para moer tinta, n. 2, um 220$000.
2 machinas prra móer tinta, n. 3, um 250$000.
2 machinas para moer tinta, um 230$000.
4.940 kilos de zarcão genuino, kilo 2$000.
24 coadores de tela, para tinta, n. 24, um 7$500.
6 crespidores, um 9$000.
200 kilos de colla para pintura, kilo 2$500.
5.282 kilos de agua-raz Pratts, kilo 5$200.

Os preços marcadas são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente, selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica Federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de fevereiro de 1921.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Tendo sido marcados os dias 6 e 13 do corrente para o inicio das provas do concurso para preenchimento de vagas de praticantes de 2ª classe desta Administração, convido os candidatos inscriptos sob ns. 1 a 102 a comparecerem, as 11 horas do primeiro dos dias citados, a esta repartição, afim de serem submettidos ás provas escriptas, de accôrdo com os dizeres do edital desta Administração, publicado no *Diario Official* de 18 de janeiro ultimo.

Os candidatos inscriptos sob ns. 103 a 202 deverão, para o mesmo fim, comparecer no dia 13, ás mesmas horas.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 1 de março de 1921. — O administrador, *Arthur de Souza Barbosa*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria geral vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente aos Srs. Villas Boas & Comp., rua Sete de Setembro n. 223:

5 resmas de papel Royal Vellum, para officio, meias folhas	260$000
10 resmas de papel Brasil, para minutas	480$000
6 caixas de pennas telephone n. 238	48$000
6 caixas de pennas Leonardt n. 516	42$000
6 duzias lapis Faber n. 2	18$000
1 rolo de papel vegetal	28$000
2 duzias de canetas americanas, de borracha	30$000
2 resmas de papel Royal Vellum, folhas inteiras	90$000
2 resmas de papel almasso pautado	56$000
4 litros de tinta preta Stephens	31$000
1/4 de litro de tinta carmin Stephens	5$000
1.000 firas de papel mata-borrão, cortadas	30$000
3 vidros grandes de oleo de machina	7$500
100 enveloppes de papel de Hollanda 24×25	23$000
3 caixas papel de linho para cartas com enveloppes	36$000
200 cartões para memorandum conforme modelo	14$000
200 enveloppes conforme modelo	20$000
12 caixas de grampos Hotchkiss n. 1	36$000
2 litros de gomma arabica liquida Sardinha	16$000
3 depositos de vidro para gomma arabica	19$500
12 caixas de fitas para machina Remington	60$000
2 livros para remessa de papeis	36$000
1 tesoura Vitry de 0,25	14$000
2 duzias de lapis Faber bicolor	16$000
2 reguas de borracha de 0,50	12$000
5 raspasdeiras cabo de osso Rodger	45$000
1 furador de aço	6$000
3 caixas de pennas Mallat n12	21$000
6 caixas de colchetes O. K. ns. 1 e 2	15$000
2.000 certificados de registro, conforme modelo	120$000
	1:644$000

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. — O director geral, *Dias Martins*.

Directoria Geral de Contabilidade

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da assembléa n. 90, o material abaixo:

10 litros de tinta preta «Stephens», 7$800	78$000
3 litros de gomma arabica «Sardinha», 7$000	21$000
12 vidros de tinta encarnada, para carimbos de borracha, a 1$200	14$400
3 caixas de pennas «Telephone», caixas de 100, 6$300	18$900
3 caixas de pennas «Mallat» n. 10 caixas de 100, 4$500	13$500
6 caixas de penna «Mallat» n. 12, caixas de 100, 6$500	39$000
6 caixas de pennas «Leonardt» n. 516, douradas, caixas de 100, 6$300	37$800
3 caixas de papel carbono «Caribonum», caixas de 100 folhas, 14$500	43$500
36 caixas de colchetes «Self», caixas de meia grosa, sortidas, 1$100	39$600
2 caixas de papel de carta, de linho, em 1/4, 50 folhas e 50 enveloppes, 3$500	13$000
2 duzias de canetas «Eagle Pencil» n. 1, 3$500	7$000
6 duzias de lapis pretos «Eberhard Faber» n. 2, 2$400,	14$400
2 duzias de lapis bicolor «Faber», 9$000	18$000
6 berços para mata-borrão, grandes, 2$500	15$000
6 raspadeiras «Rodgers», cabo de osso, 5$400	32$400
5 resmas de papel para officio, timbrado em resmas de 400 folhas, iguaes á amostra, 25$000	125$000
5 resmas de papel em branco, resmas de 400 folhas, igual á amostra. 35$000	175$000
3.000 folhas de papel em branco, em 1/2 folhas, igual á amostra, 19$000	57$000
50 folhas de mata-borrão verde, $580	29$000
12 pesos de vidro, de fantasia, para papeis, 4$000	48$000
	839$500

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. — *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Patentes de invenção

N. 11.498, Francisco Antunes.
N. 11.499, F. Hoffmann La Roche.
N. 11.500, Tsugo Kishimoto.
N. 11.501, Henrique Carlos Layersveiler e outro.
N. 11.502, Albertine Tylly.
N. 11.503, Stéfano Fachini.
N. 11.504, Alec John Gerrard.
N. 11.505, Paul Jay Hackett.
N. 11.506, Henry Ford and Son, Inc.
N. 11.507, Henry Ford and Son, Inc.
N. 11.508, International Western Electric Company.
N. 11.509, a mesma.
N. 21.510, Butler Ames.
N. 11.511, Alfred Charles Sinclair.
N. 11.512, Isaac Sutherland.
N. 11.513, Rubben Christopher Miller Hastings.
N. 11.514, Rubben Christopher Miller Hastings.
N. 11.515, Oliver Moore Tucker e outros.
N. 11.516, William P. Braun.
N. 11.517, Johan Store.
N. 11.518, Alonzo L. Gibbs.
N. 11.519, Fulton Iron Works Company.
N. 11.520, Guy Franklin Wolfe e outro.
N. 11.521, Walter Edwin Trent.
N. 11.522, o mesmo.
N. 11.523, The Goodyear Tire and Rubber Company.
N. 11.524, George Harry Lofts.
N. 11.525, Frank Edward Elmore.
N. 11.526, Frederick Seymour.
N. 11.527, Richard Vanselous Mattison Junior.
N. 11.528, Hall Research Corporation.
N. 11.529, Manuel Feldman.
N. 11.530, Charles Crocker Bussey.
N. 11.531, George Thomas Oliver.
N. 11.532, Foamite Firefoam Company.
N. 11.533, John Maitland Hopwood.
N. 11.534, Orville Ernest Joseph.
N. 11.535, Harrie Matson Giffin.
N. 11.536, Harrie Matson Giffin.
N. 11.537, Ralph Cowan Browne.
N. 11.538, William Henry Miner.
N. 11.539, David Edward Williams.
N. 11.540, Harry Hickman Harnsberger.
N. 11.541, Société du Carburateur Zenith.
N. 11.542, A mesma.
N. 11.543, A mesma.
N. 11.544, A mesma.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria de Estado na proxima sexta-feira 4, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que contêm os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 1 de março de 1921. — *R. de Araujo Castro*, director geral.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, § 1c, da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. Firmino Fontes & Irmão, estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o material abaixo:

30 kilos de estopa branca nacional, a 1$800 o kilo	54$000
25 kilos de sabão especial, a 1$800 o kilo	45$000
	99$000

Rio, 1 de março de 1921. — *Alcides Miranda*, Director do Serviço de Industria Pastoril.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta Repartição vae adquirir dos Srs Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 225, o material seguinte:

200 mappas riscados e pautados, de accôrdo com o modelo	100$000

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1921. — *Alcides Miranda*, director do Serviço.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o material abaixo:

1 livro, de accôrdo cem o modelo para empenho de despeza, numero 4.578 com 200 fls. e capa de brim, um..... 60$000

Rio, 25 de fevereiro de 1921. — *Alcides Miranda*, director do serviço. (

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, o material abaixo:

1 rôlo de panno tela de 1,08×0,10.. 100$000

Rio, 23 de fevereiro de 1921. — *Alcides Miranda*, director do serviço. (

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM O AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que até 31 de março proximo futuro, serão recebidos na séde desta directoria, á rua Matta Machado n. , ou nas sédes das Inspectorias Veterinarias, nos Estados, os pedidos de auxilios para a importação de animaes reproductores que, de accôrdo com o decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, pretendam fazer, no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduaes ou municipaes, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação, e as estações zootechnicas reconhecidamente idoneas.

Nos termos do art. 46, verba 14ª, numero VIII, lettra *a*, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, o referido auxilio consistirá exclusivamente no pagamento de frete dos animaes importados, na immunização dos mesmos, e no respectivo transporte dentro do paiz; sendo esses favores, na conformidade do artigo 41 da dita lei, concedidos proporcionalmente ao numero de criadores de todos os Estados, tendo-se em vista a necessidade dos seus respectivos rebanhos.

Outrosim, faço publico que, tendo o art. 40 da lei citada, modificado o artigo 2º, do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, será concedido o auxilio em custo e frete de 400$ (papel), por cabeça, para os bovinos das raças zebús e respectivas procedencias, importados pelos portos brasileiros deste Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Os pretendentes a qualquer auxilio dos acima alludidos, deverão mencionar em seus requerimentos:

a) o numero, espeçie, raça e idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o logar onde devem ser entregues os animaes;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e a raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir o nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõem.

Todos os requerimentos deverão ser sellados, de conformidade com as leis federaes e, quando não forem de governos estaduaes ou municipaes, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootechnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril, 5 de fevereiro de 1921. — *Alcides Miranda*, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no artigo 98, § 1º da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. Borlido Maia & Comp., estabelecidos á rua do Rosario ns. 55 e 58, o material abaixo:

1 lata de oleo com 18 litros, para automovel	45$000
1 lata com 5 kilos de graxa para automovel	20$000
	65$000

Rio, 1 de março de 1921. — *Alcides Miranda*, Director do Serviço de Industria Pastoril.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, o material abaixo:

5ª talões para vaccinas, com 200 folhas, de accôrdo com o modelo, a 18$000..... 90$000

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1921. — *Alcides Miranda*, director do Serviço de Industria Pastoril. (

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta Directoria vae adquirir á firma J. L. Costa & Comp., estabelecida nesta Capital á rua da Quitanda n. 110, 1.000 certificados para o serviço de vaccina dos immigrantes alojados na Hospedaria da Ilha das Flores, que se destinarem aos diversos Estados, pelo preço total de 55$000.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 25 do fevereiro do 1921. — *Eduardo Mendes Linoeiro*, chefe da 3ª Secção.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Faço publico, de accôrdo com o art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, que esta directoria vae adquirir á firma Firmino Fontes & Irmãos, estabelecida á rua da Carioca n. 9, no Rio de Janeiro, o fornecimento para seis mezes, o seguinte:

30 kilos de pregos a.....	2$800
60 kilos de corda nacional 1-1/2 C, a	2$700
10 kilos de arame fino, a.....	3$800
50 kilos de estopa branca, a.....	1$800

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 23 de fevereiro de 1921. — O director, *Paulino Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal de Pinheiro

Faço publico, de accôrdo com o art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, que esta Directoria vae adquirir á firma Soares, Layrador & Com., estabelecida á avenida Mem de Sá n. 66 e 68, no Rio de Janeiro, o fornecimento para seis mezes, o seguinte:

84.000 kilos de farello de trigo a....	$178
27.000 kilos de milho secco em grão	$368
1.800 kilos de sal «Macau» a.....	$270
1.800 kilos de aveia em grão a....	$800
152 kilos de sabão secco especial a	1$180
100 escovas de raiz a.....	1$225

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 22 de fevereiro de 1921. — O director, *Paulino Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Faço publico, de accordo com o art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do andante anno, que esta directoria, vae adquirir á firma Dias Garcia & Comp., estabelecida á rua Visconde Inhauma n. 23 e 25, no Rio de Janeiro, o fornecimento para seis mezes; o seguinte: considerada a mais vantajosa.

24 alfanges curta á.....	8$500
48 cabos de madeira para alfange a.....	7$000
24 argolas de ferro para alfange a.....	3$000
50 kilos de arame liso a.....	1$800
1 caixa de oleo Carb. Mob. A. a.	109$500
1 caixa de oleo Carb. Mob. B. a.	118$800
81 kilos de ferro em barra a....	1$350
49 kilos de ferro em barra 1/1 2×3/8 a.....	1$350
5 kilos de porca de ferro 5/8 a.	5$800
170 kilos de lubrificante a.....	1$700
41 kilos de vergalhão de ferro 5/8 a.....	1$250
50 kilos de lixa em folha 00 a...	$250
2 duzias de serra para ferro 10 cm.....	5$500
2.000 kilos de oleo p. combustivel a	$600
150 latas de creolina «Pearson» a	3$200
100 kilos de graxa a.....	1$800
10 caixas de gazolina a.....	48$500
1 par de eixos de carroça com duas rodas, madeira de lei par.....	070$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 22 de fevereiro de 1921—O director, *Paulino Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no § 1º do artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados á firma Luiz Macedo, estabelecida á rua da Quitanda n. 74, na Capital Federal, os seguintes objectos para este Posto, por se verificar ser a proposta mais vantajosa:

6 pastas «Perry» em 1|4, a 4$500.....	27$000
6 pastas «Perry» para carta a 8$500.....	51$000
6 pastas «Perry» para officio, a 11$000.....	66$000
12 registradores a 10$000....	120$000
400 folhas de pagamento (cento 40$000).....	160$000
6 talões para pedidos a 15$000	90$000
6 talões pedidos de propostas ao fornecedor a 15$000	90$000
2 livros n. 333, com rotulo a 10$000.....	20$000
1 livro de ponto, almasso, c|100 folhas.....	14$000

1 livro de ponto c/200 folhas. . . . . 18$000

Total réis. . . . . 656$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio, 25 de fevereiro de 1921. — O secretario, *João Cerqueira Reis e Silva.*

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAME VESTIBULAR

(Curso de engenheiros agronomos)

Pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço saber a quem interessar possa que, de accôrdo com o art. 65 do regimento interno, estará aberta nesta secretaria, até o dia 15 do corrente, ao meio dia, a inscripção ao exame vestibular.

Ao requerimento, deverão os candidatos juntar:

a) certidão de idade, provando ter, no minimo, 16 annos;

b) ter sido vaccinado e não soffrer de doença contagiosa;

c) ter sido approvado no Collegio Pedro II, ou em gymnasios fiscalizados, nos exames de portuguez, francez e inglez, geographia e chorographia, historia universal e do Brasil, arithmetica, algebra, physica e chimica e historia natural.

O candidato terá de pagar 20$ de taxa.

Os exames começarão a 16.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. Nitheroy, 1 de março de 1921. — *Mario Quintão,* secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

Pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço publico que estarão abertas até o dia 14 do corrente, ás 12 horas, as inscripções aos exames de 2ª época desta escola.

Nitheroy, 1 de março de 1921. — *Mario Quintão,* secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAME DE ADMISSÃO

(Curso de chimica industrial)

De ordem do Sr. Dr. director, pelo presente faço publico que estarão abertas, na secretaria desta escola até o dia 15 do corrente, ás 12 horas, as inscripções aos exames de admissão á matricula no curso de chimica industrial desta escola, de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.120.

Nitheroy, 1 de março de 1921. — *Mario Quintão,* secretario.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no artigo n. 98, da lei n. 4.242 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta Directoria vae adquirir aos Srs. Klabin Irmãos & Comp., negociantes domiciliados á rua do Carmo n. 66, mil folhas de papel manilha, pezo 109 kilos ao preço de 2$ cada kilo, na importancia de 218$ (duzentos e dezoito mil réis).

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921.—O director, *Bulhões Carvalho.*

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola, está aberto na secretaria deste Instituto no Ministerio da Agricultura a inscripção para esse concurso.

De accôrdo com que dispõe o art. 46 do regulamento na Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscripção será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação do *Diario Official.*

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito as exigencias da lei do serviço militar.

De accôrdo com o que dispõe o regulamento do instituto em seu art. 51, em igualdade de condições serão preferidos os profissionaes de agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatoria), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921.—*Carlos Moreira* director.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De accôrdo com o despacho de 10 de fevereiro proximo findo, exarado pelo Sr. director desta repartição no requerimento, de 4 de janeiro ultimo, de A. A. de Qu i oz, convido os fabricantes e commerciantes de assucar refinado, obras de adorno ou ornamento e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições, lampadas e pilhas electricas, que exerceram em 1920 a industria ou commercio desses artigos, a pagarem, até 15 (quinze) deste mez, o registro de seus estabelecimentos, relativo áquelle anno, pagamento a que se acham obrigados, na fórma do mesmo despacho, *ex-vi* da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Ficam, outrosim, avisados de que, findo o prazo que ora lhes é concedido sem se tornar effectivo o pagamento de que se trata, os agentes fiscaes das respectivas secções representarão a esta recebedoria, afim de que se proceda, pelos meios regulamentares, á cobrança do registro em apreço.

Terceira Sub-directoria, 2 de março de 1921. — O sub-director, *José Bellens de Almeida.*

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. procurador geral, se faz publico que, nos termos do art. 73 da vigente lei da despeza, esta repartição vae adquirir da firma J. L. Costa & Comp., á rua da Quitanda n. 105, os objectos constantes da relação pelos preços abaixo mencionados:

Quantidade—Qualidade	Preço por unidade	Total
1 duzia de vidros de gomma ingleza		40$000
12 litros de tinta azul preta	5$000	60$000
5 resmas de papel pautado e timbrado	32$000	160$000
5 resmas de papel de linho sem pauta, timbrado	36$000	180$000
100 folhas de mata-borrão grosso cortado	$400	40$000
100 folhas de mata-borrão grosso, recto	$600	60$000
		540$000

Importa o presente pedido em quinhentos e quarenta mil réis.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 23 de fevereiro de 1921.— *Manoel Raul de Oliveira,* servindo de ajudante.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 7 do corrente mez, serão recebidas, nesta secção, propostas para o serviço de carretos entre os pontos: Imprensa Nacional e as repartições comprehendidas no perimetro central da cidade, taes como: Estrada de Ferro Central do Brasil, Alfandega, Thesouro Nacional, Correios, Cáes do Porto, Camara dos Deputados, Senado Federal, Palacio do Cattete, etc.

As propostas serão abertas em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concurrencia apenas sobre o preço em réis para o carreto entre os pontos já citados, e cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais baixa, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Serão recusadas as propostas que apresentarem preços superiores a 14$, para o carreto.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$, préviamente feita na thesouraria desta repartição, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de menor preço sobre a proposta mais baixa.

O contractante fica responsavel por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os vehiculos serão de quatro rodas, com a tara de 1.800 kilos.

Os concurrentes poderão comparecer na Portaria deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de

obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Secção Central da Imprensa Nacional, em 1 de março de 1921. — O chefe, *J. S. do Pillar Filho.*

Ministerio da Guerra

Directoria de Saúde da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. General Director de Saúde de Guerra, faço publico que, por autorisação do Sr. Ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados durante o anno de 1921.

Cada candidato, deverá para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 35 annos, (certidão de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requesito será comprovado em inspecção de saude nesta capital, perante a Junta Superior de Saúde.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 4 de janeiro de 1921. — *Dr. Alfredo Mendes Ribeiro,* Coronel Chefe do Gabinete.

Departamento do Exercito de 2ª Linha

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1921

De ordem do Sr. general chefe deste departamento e presidente do Conselho Economico, faço publico que no dia 4 de março, ás 13 horas, serão recebidas pelo conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno, a saber:

Almofadas para carimbos, typo maior, uma	2$000
Agulhas para coser processos, uma.	$080
Barbante pardo grosso, novello....	$700
Bloco impresso com 100 folhas para memorandum, um	$350
Block em branco commercial, um..	2$000
Block em branco 1/4 para calculos, 100 folhas, um	$700
Block em tiras timbrado, 100 folhas, duzia	15$500
Bivard de madeira grande, «J. Faber», um	2$300
Borracha Ruby 221, uma	$500
Borracha J. Faber em tablettes, com madeira, dous usos, uma	1$500
Borracha circular com escova para machina de escrever, uma	$600
Caneta de madeira J. Faber, uma.	$160
Canetas de madeira 1ª qualidade, duzia	2$000
Canetas de borracha, duzia	10$000
Canivete Rodger duas folhas, com cabo de madreperola, um	10$000
Carimbo de borracha, um	3$200
Carimbo de borracha com almofada, um	5$000
Cartões e envelopes impressos, cento	10$000
Cesta grande de vime para papeis usados, uma	3$300
Colchetes O. K., ns. 1, 2 e 3, caixa	1$800
Colchetes GEM, n. 2, caixa	$900
Colchetes Self, ns. 41 a 46, caixa..	1$200
Colchetes de pressão para papel, caixa	1$200
Cadernetas para praças de linha, 16×12 centimetros, em brochura carmanjada de côr, 16 folhas riscadas e com dizeres conforme o modelo existente no Departamento, milheiro	400$000
Esponjeira completa, uma	2$100
Encadernação em marroquim e dourado do *Diario Official*, uma	10$000
Encadernação em marroquim e dourado de minutas, uma	10$000
Encadernação em marroquim e dourado de officios, uma	10$000
Encadernação de marroquim e dourado de leis, uma	5$000
Encadernação em marroquim e dourado de almanacks, uma	5$000
Encadernação em marroquim e dourado em boletins, uma	5$000
Encadernação de minutas, uma collecção	6$300
Encadernação de officios, uma collecção	6$300
Encadernação de leis, uma collecção	4$500
Escrivaninha de vidro com tampa de celluloide, uma	8$300
Fita preta para machinas de escrever, uma	4$000
Furador de papeis, com cabo de madeira, um	2$100
Gomma arabica sardinha n. 0, vidro	1$700
Lacre vermelho «Maurin», em paus, duzia	4$000
Lapis preto J. Faber inscripção dourada, duzia	1$650
Lapis graphite Apollon qualquer letra, duzia	5$000
Lapis bicolor J. Faber n. 717, duzia	5$500
Lapis de borracha 2 usos, J. Faber, cylindrica, duzia	8$500
Lima-pennas, um	1$020
Livro com 0,25×0,41 com 200 folhas, papel Hollanda, um	20$000
Livro com 0,25×0,41 com 250 folhas, papel Hollanda, um	22$000
Livro com 0,21×0,30 de comprimento com 100 folhas, um	8$000
Livro indice 22 centimetros de largura, com 33 de comprimento com 150 folhas, um	8$800
Livro indice, 22 centimetros de largura, com 33 de comprimento com 200 folhas, um	10$000
Livro indice, 22 centimetros de largura por 33 de comprimento com 100 folhas, um	3$300
Naphtalina em bolas, kilog ammo..	5$000
Papel carbono marca «Corona», formato officio, caixa	11$000
Papel communicativo, caixa	78,00
Papel para minutas, folhas inteiras, resma	17$600
Papel para minutas em meias folhas, resma de 800 1/2 folhas, uma	17$600
Papel pautado, 1ª qualidade, resma.	15$000
Papel para officio (pautado), resma.	23$000
Papel para officio, sem pauta, resma	19$000
Papel para informação, sem pauta, resma	18$000
Papel de linho liso para machina, meias folhas e folhas inteiras, resma	20$000
Papel liso para machina de escrever, resma	13$200
Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas	4$100
Papel matta-borrão, folha	$220
Papel matta-borrão em tiras, cento..	2$000
Papel timbrado para officio Royal Bucks, em folhas inteiras ou meias folhas, resma	32$000
Papel timbrado para informação Royal Bucks, resma	32$000
Papel quadriculado formato grande, resma	33$000
Papel quadriculado, resma	22$000
Papel e sobre carta para carta officio, caixa de 100 folhas e 100 sobre-cartas	9$000
Papel e enveloppe timbrado, 100 folhas e 100 enveloppes, caixa	10$000
Pasta grande de oleado, uma	5$000
Pasta Perry com lombo de aço formato officio, uma	7$000
Pasta Perry com lombo de aço formato carta, uma	5$200
Pasta de papello com fitas, formato 48×28, uma	2$000
Pennas Mallat, qualquer numero, em caixa de 100 pennas, caixa	4$500
Pennas Leonardt 510 douradas, em caixas de 100 pennas, caixa	4$800
Percevejos de metal, caixa	2$000
Pegadores grandes para papel, um.	1$200
Raspadeira Rodger, com cabo de osso, uma	4$500
Regua de madeira com filete de metal 0,50 J. Faber, uma	3$500
Regua de madeira 0,80, uma	3$800
Regua de madeira com 0,30 E. Faber, uma	1$000
Regua de borracha com 0,60, uma.	3$000
Regua de borracha com 0,80, uma.	4$000
Sobre-cartas impressas 0,41×0,15, cento	7$200
Sobre-cartas impressas, 0,24×0,13, cento	4$700
Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,45×0,30, cento	14$000
Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,28×0,17, cento	8$000
Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,25×0,13, cento	3$700
Sobre-cartas de papel pardo, 0,35×0,28, cento	8$000
Sobre cartas em branco de 0,23×0,18, cento	7$000
Timpano de metal para cima de mesa, um	5$000
Tinta azul-preta Sardinha, litro...	3$100
Tinta carmim Sardinha, litro	3$100
Tinta para carimbo A. Maurin, vidro	1$000
Tinta para carimbo Sardinha, vidro	$530
Tesoura Rodger grande, para cortar papel, uma	8$000
Tinteiro de vidro, com tampa, um.	1$800

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o anno, por não se poder prever desde já.

Por esta repartição serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, do modo que os proponentes só terão de mencionar por extenso e por algarismo, sem emenda ou rasuras, os respectivos preços datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar a esta repartição até ás 15 horas da vespera do dia da concurrencia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documento que provem:

a) haver pago como negociante especialista de genero de que faz parte esta concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de

registros da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importancia de 100$ para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser desde já examinados pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em enveloppes fechados, tendo a declaração exterior o nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente, ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada como minima a caução de 500$000.

Este deposito será feito neste departamento, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo qué, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorto, si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

A recusa á assignatura do *contracto* por pessoa que a elle tenha direito, em face da concurrencia publica a que se submetteu, o torna não idonea para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quartel General do Exercito de 2ª Linha, em 26 de fevereiro de 1921.— *Zakeu Penha Brasil.*

Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel chefe da Directoria Geral do Tiro de Guerra, faço publico que até o dia 12 (doze) do corrente, recebem-se nesta directoria propostas para a installação de luz electrica no Stand do Tiro Nacional (Villa Militar), de accôrdo com o *croquis* que se acha á disposição dos interessados nesta directoria (á rua Marechal Floriano Peixoto n. 212, 2º andar).

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921.— *Paulo Lorena*, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Serão chamados hoje, 3 do corrente, ás 10 horas, á prova oral de Portuguez do concurso de admissão á Escola Militar, os seguintes candidatos:

Demosthenes Rodrigues Galhardo, Anycto Magalhães Costa, Genesio Sampaio, Pedro Xavier da Silveira, João Deus Menna Barreto, Ibá Jobim Meirelles, Jardel Fabricio, João Marinho Falcão, Maurilio Duarte Nunes, Sinval de Castro e Silva Filho, Henrique Mario Mangini Junior, Gustavo Martins de Gouvêia.

Turma supplementar:

Honr que Cordeiro Oest, Augusto Cesar de Sampaio Vianna, João Baptista Mundini Belleti, Francisco Pimentel.

—

Serão chamados a prova oral de Algebra do concurso de admissão á Escola Militar, hoje, 3 do corrente, ás 10 horas, os seguintes candidatos:

Luiz Neny de Andrade, Jayme de Castro Carvalho, Manoel Carneiro Pereira, Hugo de Mattos Moura, Nelson do Nascimento Lopes, João Ribeiro Pinheiro, Roberval Osorio, Leonidas Oscar Correia de Moraes, Germano Donner, José Moraes e Castro, José Carvalho Moreira, Waldemar Noronha Benna Barreto.

Turma supplementar:

Armindo Teixeira de Carvalho, Antonio Ribeiro Weimann e Dacio Cesar.

—

Serão chamados hoje, 3 do corrente, ás 10 horas, á prova oral de Geometria e Trigonometria do concurso de admissão á Escola Militar, os seguintes candidatos:

Luiz Augusto Confucio, José Valle da Fonseca, Oscar Drummond Franklin, Cyro Tavares de Gouvêa, Archimedes Lopes Bernacki, Manoel Figueiredo Cardoso, Radamés Geraque Murta, Cesar de Oliveira Botelho, Oswaldo Esteves, Herodoto Baptista Cavalcante, Romeu da Silva Azevedo, Mario Fernandes Guedes.

Turma supplementar:

José Theophilo de Siqueira Faria, Joaquim Antonio Dias da Amorim Netto, Alberto Amarante Peixoto de Azevedo.

—

Serão chamados hoje, 3 do corrente, ás 10 horas, á prova escripta de arithmetica, do concurso de admissão á Escola Militar, todos os candidatos que ainda não a fizeram.

—

O candidato que por motivo de molestia faltar a qualquer prova do concurso de admissão, deverá communicar á Secretaria do Collegio, declarando a residencia, afim de que possa o medico do estabelecimento examinal-o e justificar a falta. O que faltar sem a justificativa acima será considerado reprovado.— *João Alves de Moura*, sub-secretario.

Departamento do Pessoal da Guerra

OITAVA DIVISÃO

RELAÇÃO DOS INSUBMISSOS DAS CLASSES DE 1897 E 1898 DO SORTEIO DE 1919, POR CIRCUMSCRIPÇÕES DE RECRUTAMENTO EM TODO O PAIZ.

(Continuado do n. 47)

Sexta Circumscripção de Recrutamento

Francisco, filho de Antonio Carlos de Moraes.

Francisco, filho de José Mendes Gonçalves.

Francisco, filho de Maria Ediviges.

Herculano, filho de Manoel Sotero Pereira.

Honorio, filho de Francisca Maria de Jesus.

João, filho de José Pereira de Almeida.

João, filho de Felisberto Coelho de Moraes.

João, filho de Francisco Brigido de Jesus.

João, filho de Sebastião Rodrigues Nunes.

Joaquim, filho de João Januario da Silva.

Joaquim, filho de Maria Ignacia.

Joaquim, filho de Luciano José Ferreira.

José, filho de Antonio Antues Pereira.

José, filho de Manuel Romualdo dos Santos.

José, filho de Sebastião José Pereira Andrade.

José, filho de Carvalho de Oliveira.

José, filho de Juvencio Luiz Pacheco.

Lauriudo, filho de José Lourenço Ferreira.

Leonardo, filho de Julio Pocenio dos Santos.

Luiz, filho de Anna Justinianna de Jesus.

Manoel, filho de Ismael Cyriaco de Souza.

Mario, filho de Delipery Antonio.

Mario, filho de Josephina de Oliveira.

Miguel filho de Miguel Archanjo Baptista.

Odilon, filho de Manoel Lopes.

Orlando, filho de Matheus Gomes.

Pedro, filho de Joaquim José dos Santos.

Pedro, filho de Manoel Gonçalves Pereira.

Raymundo, filho de Antonio Gomes Aranha.

Ricardo, filho de Perciliana Honorata.

Sebastião, filho de Jesuino Francisco de Freitas.

Sebastião, filho de Nominato de Moreu.

São Manoel

(Classe de 1893)

Antonio, filho de José Aguiar.

Afiblatino, filho de Sebastião Domingos.

Deolindo, filho de Antonio Gomes de Mello.

Esequiel, filho de Marcos Pereira Gomes.

Felicio José.

José, filho de José Barbosa de Almeida.

Manoel, filho de Roque Damião Linhares Pereira.

Malvino, filho de Roque Rodrigues Campos.

Rodolpho, filho de Rodolpho da Costa Carvalho.

Romualdo, filho de Quintilio Micerdio.

São Manoel do Mutum

(Classe de 1898)

José João Polinarte.

Pedro Barbosa Netto.

Theophilo Ottoni

(Classe de 1898)

Alberto Franz Hirle.

Avelino de Deus Pinheiro.

Antonio Calhão dos Santos.

Balbino Ferreira Guimarães.

Clemente Teixeira dos Santos.

David Conceição.

Feliciano Beata.

Guilherme Fernandes Ambrosio.

João, filho de Antonio Rolin.

João, filho de Nuno de Souza Teixeira.

João Pereira.

José Felippe Rodrigues dos Santos.

Rosendo Nunes Pereira.

Sebastião Machado.

Manoel Lopes dos Santos.

Pomba

(Classe de 1893)

Manoel, filho de João Pinto Ribeiro.

Antonio, filho de Eduardo Vicente da Costa.

Honorio, filho de Paulino Martins da Silva.

Tiburcio, filho de José Tiburcio da Silva.

José, filho de João Romualdo Souza.

Moysés, filho de Moysés Dias Ferreira.

Francisco, filho de Antonio José.

José, filho de Gregorio Julião.

Augusto, filho de João da Silva Nogueira.

Luciano, filho de Daniel João Paulo.

Francisco, filho de José Luiz Gonçalves.

Joaquim, filho de Porfirio Antonio Meirelles.

Antonio, filho de José Bezerra Paes.

José, filho de Querino Francisco Ferreira.

Urias, filho de Custodio Maximo da Silva.

José, filho de D. Raymunda Maria de Jesus.

Mariano, filho de João Salles Couto.

Eurico, filho de D. Anna Angelina de Jesus.

Virgilio, filho de Christovão Manoel dos Santos.

Pedro, filho de João Laurindo Pereira.

Anselmo, filho de Gonçalo Costa Cruz.

Antonio, filho de Antonio Fernandes Santiago.

Antonio, filho de Antonio Felicio da Silva.

Antonio, filho de Bento de Souza.
José, filho de Candida Maria Rocha.
José, filho de Irinea Mendes Moreira.
Antonio, filho de Francisco Antonio.
José, filho de Amancio Francisco dos Reis.
José, filho de Elysiario Moreira de Abreu.
Manoel, filho de Joaquim de Sant'Anna.
Euclydes, filho de Gil José Bento.
João, filho de José Silverio Vieira.
Francisco, filho de Antonio Rodrigues dos Santos.
Manoel, filho de D. Maria Angelica de São José.
Sebastião, filho de Alexandre Antonio Albano.
Quesino, filho de Nazarmo Carbone.
Tiimon, filho de Carlos Liro de Oliveira.

Palma

(Classe de 1898)

Lindolpho, filho de Thomaz José Feitosa.
Waldir, filho de Luiz Gomes do Amaral.
José, filho de João Gregorio de Oliveira.
Lidimo, filho de Floripes do tal.
Antenor, filho de Augusto Alves da Rosa.
Arthur, filho de Estevão Rodrigues.
Alubano, filho de Pedro Labeino.
Giuzeppe, filho de Piovani Angelo.
Sebastião, filho de Jacintho Heliodoro Ferreira.

Sebastião, filho de Antonio Gonçalves Gaya.
Socrates, filho de Manoel Pedrosa da Silva.
Joseppe, filho de Pellia Isidoro.
Joviano, filho de Francisco Claudino Alves.
José, filho de José Leite Guimarães.
Joseppe, filho de Giovanni Passo.
Sebastião, filho de Antonio José da Silva.
Mariano, filho de Antonia Maria Castro.
Aldo, filho de Barbi Joseppe.
Antonio, filho de Antonio Soares Ramos.
Jovelino, filho de Antonio Lessa.
Giovanni, filho de Delmanti Antonio.
Henrique, filho de Sapelli Giuseppe.
Antonio, filho de Albino Martins de Oliveira.
Nestor, filho de Clementino José de Oliveira.
Sebastião, filho de José Sebastião da Silva.
João, filho de Sylvestre Dutra.
José, filho de João Rodrigues.
Francisco, filho de José Norberto.
Sebastião, filho de Etelvino Daniel.
Sebastião, filho de Tobias Antonio da Costa.
Aristides, filho de Joaquim Cesario Francisco.

Nelson, filho de João Leonardo dos Santos.
Andeolino, filho de Maximiano C. Novaes.
Antonio, filho de Pedro Francisco da Silva.
Amaro, filho de José Albertino Teixeira.
Jeronymo, filho de Rosalina Liseu.
Domingos, filho de Joaquim João de Souza.
José, filho de Manoel Elias Cardoso.
Alfredo, filho de Adriano Amaro da Silva.
Hylario, filho de José C. da Silva Marques.
Theophilo, filho de Theophilo Tavares Paes.
Sebastião, filho de Marcellino de tal.
Pedro, filho de Maria Senhorinha.
Beluso, filho de Beluso Francisco.
Sebastião, filho de Emerenciana L. Amor.
Sebastião, filho de Manoel Ribeiro.
Antonio, filho de Maria E. da Conceição.
Primo, filho de Principio Nazareth.
Antonio, filho de Thereza M. da Conceição.
José, filho de Custodio J. da Silva.
José, filho de Severina Alexandre.
João, filho de Eugenio M. da Silva.
Antonio, filho de Simplicio de tal.

Severino, filho de Joaquim Martins Theodoro.
Antonio, filho de Pedro Braz Carvalho.
Joaquim, filho de Delphim Luiz dos Santos.
Sebastião, filho de Flausino de Moraes.
José, filho de José Calheiro.
Santos, filho de Minervina Maria Pinto.
Paschoal, filho de Vicente de tal.
Vicente, filho de Ambrosina M. da Conceição.

Muriahé

(Classe de 1898)

Antonio Justino da Rocha.
Antonio Ignacio da Silva.
Antonio Rodrigues Quintino.
Antonio Martins Pereira.
Antonio Candido de Oliveira.
Antonio Martins Dias.
Antonio Pereira da Matta.
Antonio Ramos da Silva.
Antonio, filho de Joaquina Maria da Silva.

Antonio, filho de Antonio Francisco da Silva.
Antonio Ernesto da Silva.
Antonio, filho de Maria Rosa.
Antonio Tiburcio.
Antonio José da Costa.
Alberto Monteiro Castro.
Alexandre da Silva.
Augusto Gonçalves.
Alvim Ferreira Bahú.
Alcirio Manoel Moraes.
Alexandre Felippe.
Atirio Segundo.
Alcides Gomes Pereira.
Antonio Bento Silva.
Alvaro, filho de Francisco Partes dos Reis.
Antenor, filho de Guilherme José Barbosa.
Cecilio Jacintho Fonseca.
Constantino Francaelo Vianna.
Cesario Primeiro.
Cicero, filho de João Gomes da Silva.
Chrispim, filho de Custodio Penaflel.
Custodio Pereira.
Carlos Raymundo.
Domingos, filho de Anna Rosa Maria de Jesus.
Domiciano Santos.
Etelvino José de Souza.
Eugenio, filho de José Ramos Silveira.
Etelvino Antonio Monteiro.
Fernando Junior.
Franklin Alcides Villas Bôas.
Francisco Vieira Nunes.
Francisco Pedro Neves.
Francisco, filho de Jacintho Cabral Oliveira.
Francisco Antonio da Silva.
Funcinhas Placidino Junior.
Florentino, filho de João Lopes Mauricio.
Francisco Raymundo.
Guilherme da Silva.
Horacio Gomes de Oliveira.
Henrique Ferreira Guimarães.
Idalino José Mello.
José Hylario.
José Vianna Silva.
José Rodrigues.
João Serapião Cardoso.
José de Souza.
João Pereira de Siqueira.
João Firmino da Costa.
Jeremias Gomes do Carmo Filho.
José Vaz.
João Baptista dos Santos.
João Felippe Ferreira.
João Francisco Ramos.
João Martins Pereira.
João Reginaldo da Silva Filho.
João Benedicto.
João Miranda Nascimento.
Julio Polycarpo Rodrigues.
Juliano, filho de Luiz Colombo.
José, filho de Pedro Scheids.
José, filho de Marcellino Evaristo Costa.
Joaquim Pedro Souza.
João Zimbo Reis.
José Ventura Filho.
José, filho de Francisco Moysés Silva.
João, filho de Porfirio José Costa.
José, filho de José Braz Rodrigues.
José Antonio.
José, filho de Francisca Candida de Jesus.
João, filho de José Pereira de Andrade.
José, filho de Manoel Joventino Pernambuco.
José, filho de João Prudente de Resende.
Juarez, filho de Manoel Carlos de Mourão.
José, filho de Adão Luiz Brandão.
José Onofre Ferreira Campos Nestor.
João Ferreira Pedro.
José Francisco Pedro.
Josino Daniel Santos.
José, filho de Agostinho José da Cruz.
José, filho de Sebastião Gonçalves Costa.
José Fortunato Costa.
João Gonçalves da Silva.
João Ferreira Souza.
José Cupertino Pio.
Joaquim, filho de Barbara Juvenaria de Jesus.
José, filho de Luiz Francisco Silva.
José, filho de Manoel Felix da Silva.
José, filho de Francisco José Fernandes.
Luiz Gonzaga.
Lino Nunes Oliveira.
Luiz José Almeida.
Luiz, filho de Balthazar de Oliveira.
Luiz da Silva Ferreira.
Luiz, filho de Manoel Santos Jacke.
Manoel Tito da Costa.
Manoel Ferreira Netto.
Miguel Teixeira Siqueira.
Manoel Ferreira Souza.
Manoel Francisco Oliveira.
Manoel Joaquim.
Manoel Teixeira Bittencourt.
Manoel, filho de Maria Eleuteria da Silva.
Manoel Pedro Ferreira.
Manoel Ignacio.
Manoel, filho de Joaquim de Lima Coelho.
Manoel, filho de Antonio Mathias Nunes.
Orozimbo Henrique da Silva.
Olindo Bento da Silva Valle.
Paulo José dos Reis.
Pedro Bento Moreira.
Pedro Honorio Leão Fonseca.
Pedro Antonio Couto.
Pedro, filho de Fabiano Gomes da Silva.
Pedro Antonio Moreira.
Raymundo, filho de João Theodoro Souza.
Sebastião Gomes de Figueiredo.
Sebastião José Lopes Sobrinho.
Sebastião Temotheo.
Simão Miglia.
Sebastião Octavio Cerqueira.
Sebastião Alves Paula.
Sidney Francisco Silva.
Sebastião Orlando Silva.
Sebastião, filho de José Alves Queiroz.
Sebastião José de Souza.
Sebastião Souza.
Sebastião, filho de Pedro José Carioca.
Sebastião Amaro Fonseca.
Sebastião Arthur Silveira.
Sylvestre, filho de Justino Gomes de Moraes.
Sebastião Pereira Barros.
Thomaz, filho de Antonio Galdino Alves.
Turibicio, filho de Manoel Dias de Carvalho.
Virgilio Francisco Santos.
Victor Antonio Rosa Filho.
Zeferino, filho de Candido José Silva.
Manoel Joaquim Costa.
Sebastião Luiz Souza.
Virgilio José Nascimento.
Evaristo José dos Reis.
Eustaquio, filho de Domingos Ramos.
Sebastião, filho de Francisco Antonio Pereira.

Carangola

Classe de 1898

Amado, filho de Modestni Simão Souza.
Arminio, filho de Geraldo Francisco Domingos.
Antonio, filho de Manoel Pinto Araujo.
Abel, filho de Maria Lina do Jesus.
Antenor Antonio José.
Antonio, filho de José Roberto Silva Maruudú.

Balbino José Vicente.
Benedicto Silva Martins.
Dionor, filho de Josino Carneiro de Amorim.
Domingos, filho de Victorino Doge.
Eurico Ferreira de Oliveira.
Francisco, filho de Manoel Antonio Ramos.
Francisco, filho de José Roberto da Costa.
Francisco, filho de Alexandre José Cunha.
Floriano, filho de Antonio Monteiro Junior.
Fermiano, filho de João Victor Moraes.
Francisco Antonio.
Ismael, filho de Ildefonso A. Monteiro.
Joaquim, filho de Antonio José de Souza.
José Luziano.
Jurenal, filho de Nominato Garcia Mattos.
Joaquim, filho de José Justino de Freitas.
Joaquim, filho de Manoel Soares da Silva.
Joseppe, filho de Rongueri Henrico.
João, filho de Miguel Archanjo Machado.
João Candido Teixeira.
João Baptista.
Joaquim Pereira de Araujo.
João Monteiro Bastos.
Juvenal Pereira Ramos.
João Sabino de Campos.
José Romualdo.
Luiz Raquini.
Mirodeu, filho de José Henrique da Silva.
Manoel Balbino da Silva.
Newton, filho de Marcellino Xavier Ferreira.
Octaviano, filho de Pedro Candido de Vasconcellos.
Orlando Campos.
Octavio, filho de Anna Maria Carolina.
Olilino, filho de Chrispim Braz Martins.
Pedro, filho de Francisco Bernardes da Silva.
Oscar, filho de José Vicente Siqueira.
Plinio, filho de Antonio Dias Menezes.
Pedro Alves Corrêa.
Raymundo, filho de José Benedicto Salles.
Sebastião, filho de Bartholomeu Teixeira Lima.
Soter, filho de Manoel Eugenio Cunha.
Sebastião, filho de Pedro Justino da Silva.
Sergio Antonio do Rosario.
Thomé, filho de Joaquim Marcellino da Silva.
Sebastião filho de Marcolina Maria Candida.
Wilson, filho de Fulgino Magalhães Portella.

Ubá

(Classe de 1808)

Luige Vicente.
Ernesto, filho de Idalino Barbosa.
Vivardi, filho de Leopoldino Nogueira de Souza.
Gervasio, filho de Carridolla Caetano.
Francisco, filho de Modesto Garcia Othelo.
Marcellino, filho de João Floriano da Costa.
João, filho de João Francisco Pinto.
Antonio, filho de José Roberto da Silva.
Alberto, filho de Luiz Antonio.
José, filho de Orozimbo Horta Barbosa.
José, filho de Manoel Villela.
Pedro, filho de Francisco Amelio da Rocha.
João, filho de André Avelino da Silva.
João, filho de Carlos José da Silva.
Sebastião, filho de Nicolão Teixeira Miranda.
Januario, filho de Sebastião Pinto.
João, filho de Crema Giocundo.
Raymundo, filho do Paulino Custodio.
Felicio, filho de Maximiano da Silva Carvalho.
João, filho de Sebastião de Araujo.
Joaquim, filho de Placido Corrêa Barbosa.
João, filho de João Gonçalo Baptista.
José, filho de Juvenal José da Silva.
José, filho de Reduzino José dos Santos.
José Braz de Siqueira.
José, filho de Christiano Tertuliano de Souza.
Francisco, filho de Antonio Januario da Silva.
Mariano, filho de Vicente Ferreira Moraes.
Francisco, filho de Vicente Rineli.
Eduardo, filho de Primo de Oliveira Ruela.
Leonardo, filho de Pedro José de Souza.
Rosalino, filho de Maria Eugenia da Costa.
José Alvaro Manso.
Eugenio, filho de Antonio Gingelino.
Francisco, filho de Antonio Gonçalves Gomes.
Pedro, filho de Germana Rosa de Jesus.
Alcebiades, filho de Candida Maria de Jesus.
José, filho de Joaquim de Assis Chaves.
Carlos, filho de Carlos Manoja.
Francisco de Almeida.
Carlos, filho de Antonio Paiz.
Joaquim, filho de Joaquim Antonio Pimentel.
Vicente, filho de João Vieira de Souza.
José, filho de Luiza Fortuna de Jesus.
Francisco, filho de Antonio Rodrigues da Costa Filho.
Humberto, filho de Domingos Trugegio.
Candido, filho de João Alves da Fonseca.
Samuel, filho de José Ruela de Oliveira.
Agenor, filho de Herculano José Martins.
Joaquim, filho de Balbina Maria de Jesus.
Antenor, filho de Francisco Delfino da Silva.
Domingos, filho de Mercenciana de Jesus.
Angelo Locatelli.
José, filho de Vicente Adelino Gonçalves.
João, filho de Luciano de Freitas Ferreira.
Joaquim, filho de Cesario Dias da Silva.
Sebastião, filho de José Clemente Pereira.
Osorio, filho de Hyppolito José Lourenço.
João, filho de Bellarmino Rodrigues da Costa.
Joaquim, filho de Ezequiel Ferreira da Costa.
Antonio, filho de Marcellino Martins de Oliveira.
Antonio, filho de Antonio Pereira da Silva.
José filho de Donato Alves Pereira.
Francisco Januario Barbosa.
José Appolinario Martins.
João, filho de Antonio Leopoldino de Almeida.

S. José d'Além Parahyba

(Classe de 1808)

José, filho de Isidoro Santos Oliveira.
Juventino, filho de Vicente Sebastião.
Manoel, filho de Rufino Paulo Francisco.
Porfirio, filho de Antonio Gomes de Lima.
Alvaro, filho de Manoel Basilio Costa.
Vicente, filho de Antonio Raymundo Augusto.
Euclydes, filho de Raymundo Joaquim Souza.
Theophilo, filho de Amancio Germano Costa.
Francisco Xavier.
José, filho de Manoel Pacheco Bibiano.
Antonio, filho de Marcellino Anacleto Teixeira.
Celso Rubini.
Waldemar, filho de Oscar Domingues Santos.
Manoel, filho de Romano da Conceição.
Francisco, filho de Paulino Eva.
Francisco, filho de Maria Gertrudes Pereira.
Anselmo Bispo.
Henrique, filho de Anna de Souza.
Firmino, filho de Maria Antonia.
Gregorio, filho de Adaucto Manoel Garcia.
Lino, filho de Estephano Dizer.
Alvaro, filho de Joaquim Fernandes Corrêa.
José, filho de Pedro Angelo.
Onofre, filho de Manoel da Silva Araujo.
Amaro, filho de Alpha Maria de Jesus.
Gervasio, filho de José Luiz Monteiro de Lima.
Francisco, filho de Francisco Santos Lima.
Marcellino, filho de Norberto Francisco Manoel.
Procopio, filho de Maria Manoela Cunha.
Antonio, filho de Fado Giovani.
José, filho de Damasia Maria da Gloria.
Raphael, filho de Carlos Roque.
Alberto, filho de Antonio Pereira Vendas.
Manoel, filho de Manoel Francisco de Araujo.
Sebastião, filho de Candido Alves da Silva.
Armiro, filho de Antonio Simão.
Rembran, filho de Joaquim Freitas Wasington.
Amancio Pereira.
Oscar, filho de Manoel Gomes.
Alvaro, filho de Marcelina Thereza.
Rosalino, filho de Barnardino Ferreira.
Alpheu, filho de Calcolori Luiz.
Mario, filho de Cornelio Victorino Araujo.
João, filho de Freire Pietro.
Leonidio, filho de Gregorio de Souza.
Caetano, filho de Francisco Ignez.
Alexandrino de Alencar.
Annibal, filho de Adelaide Ribeiro.
Marcello Pereira.
José Ferreira de Carvalho.
Cesario Sebastião.
Sebastião Mario.
Manoel João dos Passos.
Manoel Velloso.
Paulo Theodoro.
Luiz Bastos.
Sebastião Domingues da Costa.
Euclydes Felix de Oliveira.
Edmundo Dias.
Francisco Dutra do Couto.
Arthur Pedro.
Euclydes Sebastião Lousada.
Edmundo Dias.
João Felicio.
Pedro Gomes de Aguiar.
José Baptista da Silva.
José Cortez Sizau.
Olympio José Coelho.
Felisberto, filho de Adolpho Peshialli.
Bufani Segundo.
Onofre Chrispim.
Antonio Florindo da Silva.
Paulino Casemiro de Abreu.
Feruxo Domingos.
José Martins.
Leovegildo José do Carmo.
José Martins Barros.
João Montesi.
Domingos da Senna Collis.
Elpio Cyriaco da Silva.
Christovam Martins.
Francisco Pestana Dias.
Egydio de Paula.
Gabriel José dos Santos.
Miguel Bassan.
Antonio Candido.
José Caussoli.
Alfredo José Teixeira.
Joseppe Colino.
Mariano Ferreira Sampaio.
Joaquim, filho de José Ferreira Teixeira Resende.
Fortunato, filho de Landor Baptista.
Olympio Constantino da Silva Pereira.
Sebastião Antunes de Siqueira.
Theophilo Antonio Baptista.
Olegario José da Silva.
Juvenal Mariano da Cruz.
Francisco da Silva Araujo.
Eurico Costa.
Cyro Manoel de Jesus.
Floriano Peixoto do Amaral.
José Mariano dos Santos.
Custodio do Couto Goudinho.
Francisco Alves.
Muniz Pereira da Cruz.
Octavio Ferreira Machado.
Nelson de Lima Costa.
Hildebrando Paulo da Silva.
João de Oliveira Maia.
Carlindo Luiz de Almeida.

Manoel Rodrigues Grillo.
Sebastião Manoel de Souza.
Armando de Carvalho Nunes.
Amaro Elias Claro.
José Romero Chaves Junior.
Benedicto José de Ayellar.
Antonio Germano.
Pedro Antonio Barbosa.
Honorio Gutemberg de Lima.
Pedro Siqueira.
Francisco Ramos de Paula.
Godofredo Gomes Figueira.
Agenor Cesar da Silva.
Armando Alves Medeiros.
Manoel Joaquim Muniz.
Nestor José de Souza.
Joaquim de Carvalho Penna.
Antonio, filho de Francisco Lourenço.
Antonio, filho de Luiz Cattete.
Manoel, filho de Manoel de Mello Duarte.
Arthur, filho de Antonio Francisco Vazes.
Amadeu, filho de Maria Genoveva.
Alberto, filho de José Guilherme de Souza.
Alfredo, filho de Ricardo Fagodo.
Amancio, filho de Braz Pereira.
Anchizes, filho de Luiz Bernardino Andrade.
Agostinho, filho de Bertolo Setine.
Cesar, filho de Roner Emmanoel.
Domenico, filho de José Mais.
Domingos, filho de Maxima Maria da Conceição.
Estanislão, filho de Theodora Maria Eufrasia.
Francisco, filho de Ambrosina Maria da Conceição.
Francisco, filho de Augusto de Freitas Gomes.
Francisco, filho de Francisco Lopes de Barros.
Felippe, filho de Bernardo Fuligno.
Fortunato, filho de Luiz Barbato.
Firmo, filho de Pizzo Guilherme.
João, filho de Manoel Joaquim de Souza.
João, filho de Agostinho Ferreira Brito.
João, filho de Adelino Luiz do Amaral.
João, filho Antonio Pinto de Abreu.
José, filho de Izidoro Fernandes da Silva.
José, filho de João Vieira Barradas.
José, filho de Felicia Cypriana.
Manoel, filho de Antonio Pinto de Abreu.
Manoel, filho de José Pereira Diogo.
Marcos, filho de Adão Damião Silva Moraes.
Noé, filho de José Valentim de Gouvêa.
Pedro, filho de Galiano Rosa do Aquino.
Reginaldo, filho de Felicio Alcino de Brito.
Ricardo, filho de Antonio Martins Nascimento.
Sebastião, filho de José de Souza Leão.
Silvino, filho de Barsón Vicente.
Simplicio, filho de Sebastião Martins.
Tiburcio, filho de Thomé Ferreira Soares.
Ubaldino, filho de Deocleciо Eulalio Ferreira.
Waldemiro, filho de Alvaro José Pinto da Silveira.
Hygino, filho de Antonio Candido Malaquias.
Antonio, filho de Luiza Maria da Conceição.
Joaquim, filho de Wenceslão José da Costa.
José, filho de Maria da Conceição.
Deocleciano, filho de José Gonçalves Pires.
Joaquim, filho de Mathias Raphael.
Gregorio, filho de Anna.
José, filho de José Fagundes dos Santos.
Sebastião, filho de Clemente Joaquim dos Santos.
Antonio Alberto.
Zacharias, filho de Amaro Bento das Chagas.
Florentino, filho de Florentino Ignacio Martins.
Americo Alves Vieira Junior.
Cyrineu, filho de Polycarpo João de Oliveira.
Domingos, filho de Mariano Vieira.
Alexandre, filho de Sertori José.
Francisco, filho de Hemenegildo Messias do Nascimento.
João, filho de Camillo João Victor.
Sebastião, filho de Antonio Domingos Vieira.
Antonio, filho de Fortunato Elias.
Manoel, filho de Agostinho Ferreira.
Paulo Machado Nunes.
Antonio do Nascimento.
Ovidio Claudio da Silva.
José Rodrigues de Oliveira.
Jair Barroso.
Antonio Lisandro de Freitas.
José Villas Boas.
José Gomes da Silva.
José Pereira Soares.
Miguel Mercadante.
Leoncio Lopes da Cruz.
Antonio José Ferreira.
Accacio José Maria.
Nestor Teixeira Pinto.
Appolinario Delphino.
José da Silva Leite.
Edson da Silva Brandão.
José da Rocha Ferreira.
Joaquim José Pereira.
João Dias Coelho.
Maximiano José Rodrigues.
José Barbosa de Oliveira.
José Francisco Gomes.
Lucas Victorino de Oliveira.
Antonio Francellino de Araujo.
Adão Lucas da Silva.
Antonio João de Souza.
Victorino Genaro.
Agrippino da Silva Barbosa.
José Luiz da Silva.
Anselmo Rodrigues de Oliveira.

Cataguazes

(Classe de 1908)

Antonio, filho de Manoel Gomes Soares.
Alonso, filho do Dr. Mauricio Nargel.
Anthero, filho de José Cabral Resende.
Ardilando, filho de José Joaquim Xavier Ferreira.
Alberto, filho de Maria Rosa de Azevedo.
Adebrantes, filho de Lino Soares da Silva.
Adaucto, filho de Manoel Ignacio de Andrade Reis.
Anselmo, filho de José Francisco de Miranda.
Antenor, filho de Anna Maria Ignacia.
Alcebiades, filho de Antonio Manoel de Souza.
Antonio, filho de Mariano Rodrigues Pires.
Antonio, filho de Antonio Pires Gonçalves.
Antilos, filho de Antonio Wenceslão Rodrigues.
Antonio Theodoro de Oliveira Filho.
Alceu, filho de Firmino de Freitas Junior.
Antonio, filho de Joaquim Meirelles dos Santos.
Americo filho de Cesari Penixe.
Amadeu, filho de Cesari Penixe.
Antonio, filho de Antodio Auto Gomes.
Altivo, filho de Antonio Paulo de Carvalho.
Armando Palmieri.
Alexandre, filho de Henrique Dorna.
Augusto Xavier de Souza.
Aldorico, filho de Amadeu Bueno.
Antonio, filho de João de Souza Nogueira.
Antonio Gavi.
Antonio, filho de Verissimo Maximo Barbosa.
Barnabé, filho de Luiz Maranhão.
Brasilino, filho do Boya Victorio.
Benjamin Marcos.
Biaglo, filho de Marcio Abel.
Carlos, filho de Horacio Augusto Thomaz Corrêa Brandão.
Clemente, filho de Faustino José Ignacio.
Cesario, filho de Procoro Antonio Fortunato
Adalberto, filho de Samuel Tito.
Estevam, filho de Elysio Maria de Paula.
Francisco, filho de Amancio Altino Coelho.
Fabiano, filho de Caio Francisco Moreira.
Florencio, filho de Cartim Antonio.
Francisco, filho de Jones Alves Cordeiro de Oliveira.
Francisco, filho de Antonio Joaquim Ferreira de Moraes.
Giuseppe, filho de Carlos Brassi.
Giovani, filho de Francisco Tauro.
Girardo Grillo.
Gentil, filho de Luiz Bignetti.
Hygino, filho de Agueda Rosa.
João, filho de Pedro Alves Maria.
José, filho de Joaquim Moreira Silva.
Joaquim, filho de Elias Cardoso de Vilhena.
João, filho de Luiz Pinto de Almeida.
José, filho de João da Silva Ladeira.
José, filho de José Domiciano Barbosa.
Joaquim, filho de Antonio Silva Netto.
Joaquim, filho de Candido Ferreira Santos.
João, filho de Horacio Manoel de Oliveira.
João, filho de Oscar Bernardo de Oliveira
José, filho do Martinho Alves de Oliveira.
José Simão Assis.
José, filho de Galdino Antonio de Souza.
Joaquim, filho de Joaquim Ferreira Rios.
José, filho de Felisbino José Ribeiro.
José, filho de Valerio João Baptista.
Jeronymo, filho de Gabriel da Cruz Peçanha.
José, filho de Luiz de Oliveira Pontes.
José Antonio.
Joaquim, filho de Pedro Nunes Vieira.
João José Vieira.
José, filho de Manoel Theodoro Bernardo
José Eurico Riguetto.
Joaquim, filho de Deolinda Maria de Jesus.
José, filho de Pedro Francisco de Oliveira.
Joaquim, filho de Theodoro Antonio da Silva.
José, filho de Luiz José dos Reis.
José filho de Felicio José Joaquim.
José, filho de Moysés José dos Santos.
José, filho do Manoel Fernandes da Silva.
José, filho de José Caetano Alves.
Joaquim, filho de José Ferraz Bacalhau.
José Margato.
João, filho do Francisco Ignacio Alves.
Luiz, filho de Victorino Zulato.
Luiz, filho de Spiandorelli Giovanni.
Luiz, filho de Maria Paulina de Jesus.
Luiz, filho de Fatorelli Affonso.
Luiz, filho Luiz Leoncio Vieira.
Manoel, filho de José Marcellino da Silva.
Marcy, filho de Antonio Abreu Freitas.
Manoel, filho de Alberto Alves Ventura.
Manoel, filho de Izabel da Costa Ferreira.
Miguel, filho de Valentim José Cesario.
Mario, filho de Austerosio Antonio Henrique.
Manoel, filho de Geraldo Gonçalves Feijó.
Manoel Basilio.
Manoel, filho de Sebastião Alves Ferreira.
Manoel, filho de João Ignacio Pereira.
Manoel, filho de Antonio Paudente de Almeida Mentes.
Manoel, filho de Maria Rosa de Jesus.
Manoel, filho de José Clemente.
Manoel Carlos.
Norberto, filho de Rodolpho Felix dos Santos.
Nelo Americo.
Natali, filho de Patrignolo Joseppe.
Norberto, filho de Theobaldo Ribeiro de Rezende.
Ourique, filho de José Severiano Nogueira.
Oswaldo, filho de João Cardoso da Cunha.
Osorio, filho de Francisco Ribeiro dos Santos.
Olindo, filho do Antonio Martins Paula.
Palmerio, filho de José Francisco de Assis.
Paulino, filho do Antonio Machado.
Pedro, filho de Francisco Teixeira Braga.
Pedro, filho do José Manoel de Souza.
Pietro Eugenio.
Pedro José Vicente.
Randolpho, filho de Sebastião Pereira da Silva.

Realindo, filho de Emilio Giovaro.
Raymundo, filho de Alberto Augusto Jackson.
Raymundo, filho de Prato Julio.
Rosino, filho de Pedro Soares de Oliveira.
Sizenando, filho de Wenceslão Gomes de Oliveira.
Sebastião, filho de Accacio José de Oliveira.
Sebastião, filho de Theophilo da Silva Mendes.
Socrates, filho de Alberto Dutra de Castro.
Sebastião, filho de Custodio Ignacio Pereira.
Sebastião, filho de João Izidoro Ferreira.
Sebastião, filho de Annanias de Souza Lima.
Sebastião, filho de João Baptista dos Santos.
Targino, filho de Achilles Antonio de Souza.
Thomaz, filho de Joaquim dos Reis Castro Lima.
Vespasiano, filho de Eduardo Pereira de Moura.
Victorino Cesar.
Virgilio, filho de Randolpho Monteiro dos Santos Bicalho.
Waldemar, filho de Deoclecio Rodrigues Gomes.
Irineu, filho de Aristides Ventura Marinho.
Irineu, filho de Eduardo Magalhães.
Luiz Chrispim de Moura.
Leonardo Manoel Cardoso.

Juiz de Fóra

(Classe de 1898)

Attilio, filha de Giuseppe Zachini.
Affonso, filho de Claudio C. Gaspar.
Avelino, filho de Joaquim da Silva.
Arnaldo, filho de Innocencio Dias da Costa.
Avelino, filho de Camilla Maia B. Jesus.
Adelino, filho de Cyrillo José Ferreira.
Ambrosio, filho de Gabino Apellanus.
Augusto, filho de Brissoli Ludovico.
Antonio, filho de Thereza Vierege.
Antonio, filho de Angelo Lovenga.
Antonio, filho de Antonio de Lima e Silva.
Aniceto, filho de Manoel José Cerqueira.
Antonio, filho de Antonio Araujo Lima.
Antenor, filho de Candido E. da Fonseca.
Avelino, filho de Izaias Marques de Araujo.
Alcides, filho de Francisco Antonio de Corrêa.
Antonio, filho de Bellini Giuseppe.
Antonio, filho de Antonio Xavier Ribeiro.
Antonio, filho de Firmino Ferreira Lage.
Albino, filho de José Vicente Coelho.
Antonio, filho de Antonio José da Rocha.
Abrahão, filho de Roberto Carlos da Fonseca.
Antonio, filho de Domingos de Oliveira.
Antonio, filho de Francisco G. da Costa.
Antonio, filho de Casimiro Antonio de Rezende.
Bindor, filho de Faustino Bulsoni.
Belmiro, filho de João Candido Moreira.
Baztonnini, filho de Milani J. Baptista.
Benjamin, filho de Silverio da Costa.
Brasil, filho de Francisco Donato.
Carlos, filho de Guiseppe Guarini.
Cesar, filho de Ivo Montani.
Caetano, filho de Henrique Madiolo.
Dante, filho de Cesanti Probo.
Euclydes, filho de Primo Balboni.
Ernesto, filho de Raphael Noenel.
Euricо, filho de Galdino Joaquim dos Santos.
Ernesto, filho de Francisco de Souza.
Elias, filho de Faria das Dores.
Evaristo, filho de Magdalena Maria da Conceição.
Eloy, filho de José Lourenço da Lua.
Edgard, filho de Francisco Euzebio Aquino Leite.
Estevam, filho de Alfredo Gonçalves Barbosa.
Emerson, filho Faustino de Souza Moureira.
Francisco, filho de Delcol Francisco.
Felix, filho de Rafio José.
Francisco, filho de Batignali Antonio.
Frederico, filho de Adolpho Miranda.
Francisco, filho de Francisco José de Souza.
Gil, filho de Herculano Assis Campos.
Gervasio, filho de Sebastião Joaquim.
Geraldo, filho de Geraldo Francisco.
Gumercindo, filho de Ernesto Americo do Norte.
Henrique, filho de Henrique Gerheim.
Heriopolis, filho de Fernando José Martins.
Jorge, filho de Carlos Goliat.
José, filho de Antonio Paulino Sampaio.
José, filho de Olintho Giacono.
José, filho de Zeferino Antonio Ribeiro.
Jacob, filho de Prisaro Domenico.
Josino, filho de de Miguel Antonio Mendes.
João, filho de Joanna Maria de Jesus.
João, filho de Chemel Baptista.
José, filho de Vicente Alves.
José, filho de José Belisario da Silva.
José, filho do João Cancio Marques Selleiro.
José, filho do Ernani Affonso Martins.
João, filho de Antonio Pereira da Silva.
João, filho de Severo João Pereira.
José, filho de Honorio Ernesto C. Leão.
José, filho de Agostinho Octaviano Pereira.
José, filho de José Moreira da Rocha.
Joaquim, filho de Manoel de Almeida.
José, filho de João Candido Ferreira.
Julio, filho de João Xavier da Silva.
José, filho de Antonio Brugger.
José, filho de Raphael Fagundes.
José, filho de Arsenio Ribeiro.
José, filho Luiz Antonio Marques.
José, filho de João Eutrogil Francisco de Souza.
João, filho de João Manoel Affonso.
Guarez, filho de Leonel José Rosa.
Joseph, filho de John Willian Tarboux.
Jayme, filho de Alfredo Barbosa.
José, filho de Marco Fogo.
Luiz, filho de Luiz José do Rego.
Lourenço, filho de José Cavallieri.
Luiz, filho de Paschoal Roque Viviani.
Maurity, filho do Dr. Epaminondas Alves de Souza.
Merico, filho de Pedro Oggiano.
Maximiano, filho de Antonio Dias da Silva.
Malaquias, filho de Malaquias Machado de Oliveira.
Manoel, filho de Firmino Francisco.
Margarido, filho de Floriana Maria.
Manoel, filho de Maximiano Dias.
Miguel Fressati.
Nazoreste, filho de Giuzeppe Milano.
Olympio, filho de Antonio Knaipp.
Olympio, filho de José Francisco Rosa.
Orestes, filho de Rosani Giuseppe.
Oscar, filho de Zeferino Augusto Menezes.
Octavio, filho de Bazilio de Moura Carvalho.
Pedro, filho de Angelo Lazaro.
Sebastião, filho de Aarão Hermenegildo Torquato.
Severino, filho de Severino Adriano Ferreira.
Sebastião, filho de Bernardino J. Alexandrino.
Sebastião, filho de Sergio Valladão e Silva.
Sebastião, filho de Luiz Herculano de Jesus.
Sebastião, filho de Sebastião Tavares.
Theophilo, filho de Paulino Francisco da Costa.
Torquato, filho de Antonio Queiroga.
Waldivides, filho de Emerenciano Gomes.

Leopoldina

(Classe de 1898)

Francisco, filho de Manoel Pinto da Silva.
Raphael, filho de Maria da Conceição.
Hugo, filho de Cosme José Pereira.
Joaquim, filho de Ambrosina Maria da Motta.
Sebastião, filho de Marciano Caetano.
Marcellino, filho de Antonio Augusto Machado.
Luiz, filho de Joaquim Govêa.
Sylvestre, filho de Pedro Antonio Ramos.
José, filho de João Antonio Higyno.
Leopoldo, filho de Porciliana Benta.
Theophilo, filho de Clemente Estevam Dias.
Olegario, filho de Joaquim Rodrigues Misca.
Eduardo, filho de Theodolina de Jesus.
Marcos, filho de Antonio Justino.
Fernando, filho de Joaquina Maria da Conceição.
José, filho de Pedro Januario da Silva.
Sebastião, filho de Moysés Luiz Ferreira.
José, filho de Manoel de Souza.
Manoel, filho de Sebastião Vietal Rosa.
Francisco Paulo Basilio Junior.
Arlindo, filho de Francisco Luiz Pacheco.
Marcellino, filho de Carlos José Guimarães.
Luiz, filho de José Dellam.
Laurentino, filho de Eduardo Foliciano Guimarães.
Manoel, filho de Emygdio e Christina Liberato.
Manoel, filho de Sabino Ribeiro de Castro.
Fortunato Calico.
Julio, filho de José Martins Davila.
Antonio Ferrutcho.
Sebastião, filho de Manoel Augusto Rosa.
José, filho de Raymundo da Silva Marques.
José, filho de Mouty Pierre.
Aristides, filho de José Candido Felicio.
Horacio, filho de Maria Felicidade de Novaes.
Guarino, filho de Fidelis Franzoni.
José, filho de José Theodoro da Trindade.
José, filho de Caetano José da Silva.
Vicente, filho de Sebastião Antonio da Silva
Joquim, filho de Calixto Rodrigues Gonçalves.
Amador, filho de Antonio Sabino Ferreira.
Raymundo, filho de Manoel Antonio Silva.
Sebastião, filho do Felismino Bernardo da Silva.
João, filho de David Bernardes da Silva.
Domiciano, filho de Severino Luiz Antonio.
Benicio, filho de Francisco Miguel da Costa.
Jasé, filho de José Barbosa de Castro.
Antonio, filho de José Ignacio Mello.
Cypriano, filho de José Casemiro da Silva.
Gustavo, filho de João Francisco Coelho.
Jorge, filho de Joaquim Serrano Campos.
Nelson, filho de Silvino Nunes Castro.
Oscar, filho de João Bento M. da Cruz.
Virgilio, filho de Sebastião Ferreira Franco.
Arcenio José de Freitas.
João Paulo.
Joaquim Lopes.
Antonio Bento de Assis.
Jovelino Ribeiro.
Euclydes de Souza Leite.
Mario, filho de Matheus Ferreira Monteiro Castro.
Antonio Zacharias.
Antonio Gonçalves.
Antonio Candido.
Mariano Pedro.
Gregorio, filho de Bento Vieira de Moraes.
Sebastião, filho de Salvador José Alves.
Ramualdo, filho de Raul Wenceslão.

(Continúa).

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.439 — Memorial descriptivo da invenção de uma estufa aperfeiçoada para plantas, desmontavel e transportavel, para que pede privilegio Paul Alfredo Schlick, domiciliado nesta Capital.

Refere-se a invenção a uma estufa aperfeiçoada desmontavel e transportavel em consequencia da sua construcção feita em esteios ou columnas, conjuga-

dos aos freixaes e as azas por meio de consolos ou cadeiras aparafuzadas áquelles, afim de receberem os caixilhos protectores, trazendo esse invento a extraordinaria vantagem de poder ser a estufa armada e desarmada, mudando-a de um campo de cultura para outro, sem estragar ou inutilizar o material com que foi construida e sem alterar a disposição da plantação que a mesma vae abrigar, economisando-se numerario e tempo.

* * *

Especificando o desenho annexo que apresento para exemplificar a operação de montabilidade de minha invenção, temos:

A peça que representa a fig. 1, e que poderá ser manufacturada de ferro ou de qualquer outro metal adequado, adaptada por meio de parafuzo ao topo de cada esteio ou columna, serve a um tempo para receber os freixaes e fixar a ponta superior da aza, fig. 3 e 5; a mesma peça fig. 4, collocada de escosto e aparafuzada ao esteio ou columna, repousando sobre uma cadeira ou cantoneira fig. 2, presta-se a receber a extremidde inferior da aza, fig. 5; explicada essa preliminar apresenta-se a fig. 5, onde se vê as figs. 1, 2, ligadas aos esteios ou columnas, mostrando as figs. 6, 7 e 8, diversos lances armados da estufa e vistos em córte longitudinal, transversal, em terrenos planos e em declive.

* * *

As columnas serão fixadas ao solo, dentro de tubos de ferro fig. 5, cimento armado, barro ou outro material adequado, solidamente alli enterrados e que lhes asseguram a estabilidade e fixidez por meio de palmetes ou outro qualquer.

* * *

As columnas, freixaes, azas e caixilhos poderão ser de madeira ou outro material adequado; os consolos ou cadeiras poderão ser de ferro batido ou outro material adaptavel ao fim e a protecção para a cobertura poderá ser de vidro ou qualquer outra materia protectora.

* * *

O ponto culminante e principal da invenção consiste na facilidade que se tem de poder armar o seu conjuncto para com elle proteger contra as intemperies dos climas, em qualquer época e logar sem com isso perturbar o desenvolvimento da plantação já feita e sem necessidade de empregar alicerces usados em construcções desse genero, resultando ainda a sua simplicidade.

E' claro que modificações de pequenos detalhes possam ter logar na construcção da estufa, sem, no emtanto, afastar-se essa do principal fito da invenção.

* * *

Reinvidicações:

1ª — «Uma estufa aperfeiçoada desmontavel e transportavel» em virtude da sua construcção feita em esteios ou columnas, conjugadas aos freixaes, e as por meio de consolos ou cadeiras aparafuzadas áquellas afim de receberem os caixilhos protectores;

2ª — «Uma estufa aperfeiçoada desmontavel e transportavel» de accôrdo com a reinvidicação n. 1, caracterizada pelo facto de serem as columnas ou esteios, freixaes e azas conjugados pela fixação no topo e por encosto nas columnas, empregando-se peças em fórma de *U* ou outro modelo que a tempo prende aquellas a estas;

3ª — «Uma estufa aperfeiçoada desmontavel e transportavel», caracterizada pelo facto de serem as extremidades, quer superior quer inferior dos freixaes fixadas nos esteios por meio de peças em fórma de *U* ou outro modelo, sendo aquella de topo e estas de encosto repousando em cadeiras ou cantoneiras;

4ª — «Uma estufa aperfeiçoada desmontavel e transportavel», caracterizada pelo facto de serem as columnas ou esteios que supportam a construcção, fixados ao solo, dentro de tubos de ferro, cimento armado, manilha solidamente enterrados e calçados com palmetas ou por qualquer outro meio;

5ª — «Uma estufa aperfeiçoada desmontavel e transportavel», caracterizada pelo facto de poder ser montada e desmontada para com o seu conjuncto proteger contra as intemperies dos climas em qualquer época e logar as plantações de qualquer natureza sem com isso perturbar o seu desenvolvimento, disposição e sem empregar alicerces como em construcções congeneres.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1920. — *Paul Alfredo Schlick.* (1.175)

N. 11.484 — Memorial descriptivo da invenção de «um combustor aperfeiçoado para hydrocarbonos ou outros combustiveis liquidos ou semi-liquidos», para que pede privilegio a W. N. Best Inc., de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, industrial e sociedade anonyma norte-americana, cessionaria de Annie Hulvei Best, da mesma cidade

A invenção é um aperfeiçoamento em combustores de hydro-carbonos ou outros fluidos liquidos ou semi-liquidos, em que o combustivel é esparso ou fornecido em fórma pulverizada ou vaporizada pela acção de um jacto de qualquer elemento gazoso expansivel, como vapor ou ar comprimido. A invenção é um aperfeiçoamento no typo de combustor, em que ha uma passagem de combustivel, terminada em uma sahida, aberta para cima, e uma passagem para o elemento gozoso expansivel, terminada em uma sahida substancialmente em angulos rectos ao travez da sahida do combustivel. A passagem de vapor é ar tem um bocal normalmente fixado em posição, mas movel para cima afim de facilitar a limpeza ou a remoção de obstrucções na sahida.

A invenção refere-se principalmente á construcção deste bocal movel e sua ligação ao resto do combustor e seu mecanismo operativo, de modo que o bocal póde mover-se para isentar de obstrucções a sahida, sem levantal-a da superficie supportadora, com a qual coopera para formar a sahida do elemento gazoso. Por meio desta construcção, é possivel ajustar a posição da sahida do elemento gazoso em direcção á de combustivel e a partir desta, sem variar as suas dimensões nem interferir com a operação do combustor. Si aparas ou outras substancias estranhas obstruirem o orificio do pulverisador, poderão ser retiradas, desapertando o dispositivo segurador e permittindo-se que o bocal movel ou bico do pulverisador passe sobre a sahida de combustivel, de modo que a substancia que obstruir a passagem será depositada no orificio do combustivel.

Voltando o bocal e o bico do pulverizador á posição inicial, a operação do combustor fará com que o corpo extranho passe fóra com o combustivel.

A construcção é tal que o carvão não póde formar-se nem se solidificar no pulverizador, e a ponta deste tem uma ligação corredia de tal fórma que, sendo ajustada, não se move de um lado para outro em seu assento, como acontece quando é oscillada ou levantada nas construcções anteriores.

Nos desenhos annexos, representei certas fórmas que a invenção póde assumir, embora seja evidente que me não quero restringir a taes construcções especificas.

Nos desenhos: fig. 1 é secção longitudinal central atravez de um combustor construido de accôrdo com a invenção e especialmente adaptado para pequenos tamanhos, sendo a secção tomada pela linha 1-1 da fig. 2; fig. 2, vista de plano de topo da construcção, representada na fig. 1; fig. 3, vista de frente; fig. 4, vista similar á fig. 1, mas mostrando um conjunto differente, especialmente adaptado para grandes tamanhos, como, por exemplo, o aquecimento de locomotivas; e fig. 5, vista de plano de topo da fórma representada na fig. 4.

No combustor representado nas figuras 1, 2 e 3, emprego uma peça 10, de preferencia formada de um só fundido de bronze ou outro material conveniente, tendo passagens 11 e 12, sendo aquella para o combustivel liquido ou semi-liquido e esta para o vapor, ar comprimido ou outro fluido pulverisante. Cada uma destas passagens tem uma entrada com roscas ou outra construcção, que a adapta a ligar-se a tubos adequados de alimentação. A passagem de fluido 11 tem uma sahida voltada para cima 13, que termina em uma face ou mesa plana 14 do combustor. A parede externa da passagem é interrompida ou formada com um recesso 15, abaixo do plano da superficie 14 e inclinada algum tanto, como se mostra especialmente na fig. 2.

A passagem 12 para a substancia pulverizante termina em um orificio de sahida 16, formado entre a superficie 14 e a bocca movel ou bico do pulverizador 17. Este orificio é, de preferencia, ligeiramente maior do que a entrada de combustivel 13, e, de preferencia, ligeiramente mais alto, em suas bordas lateraes, do que na parte media, representada especialmente na fig. 3, de modo que a folha resultante em fórma de leque para esparzir o combustivel será substancialmente da mesma espessura nas partes lateraes como na média. O bico é montado de modo que possa deslizar ao longo da superficie 14 em uma direcção perpendicular á sahida 13 e, assim, approximar-se ou afastar-se desta, sem variar o tamanho ou fórma do orificio do pulverizador 16. A peça 17 é representada como se adaptando em um recesso abaixo de um flange superior 18, que o evita de mover-se da superficie 14 e tem dispositivo operativo movel atraz e adiante, dentro do recesso, mas fóra da passagem de vapor ou ar. Este dispositivo operativo é representado como um parafuso 19, que se projecta por uma passagem no corpo do carburador e rijidamente preso á peça 17. O parafuso, em seu extremo posterior tem uma porca 20, pelo aperto da qual a bocca póde ser recuada á posição limitadora. Como geralmente não

convem permittir que a peça 17 se mova inteiramente do recesso ou se aparte do equilibrio do combustor, o parafuso tem de preferencia um pino de chaveta 21, que limita o movimento da porca 20. As proporções relativas das peças são taes que, atarraxando-se a porca para traz de modo a engatal-a ao pino de chaveta, a peça 17 póde avançar até que o orificio do pulverizador 16 fique sobre o orificio de combustivel, mas a peça 17 será ainda mantida em baixo pelo flange 18. Este, si se quizer, póde ser inteiramente omittido e póde ser utilizado outro dispositivo para evitar o movimento ascendente do bocal. O corpo tem um par de pinos de cavilhas 22, dispostas dentro de recessos correspondentes no bocal, de modo a guiar este e evitar qualquer movimento dos mesmos para cima. Estes manterão o bocal em baixo na posição propria mesmo que elle se mova além do flange 18 ou ainda que este seja omittido. A superficie anterior ou interior dos recessos e a superficie correspondente do bocal são representadas como inclinadas para baixo e para o lado, de modo que, quando o bocal é recuado á sua posição limitadora, ao mesmo tempo será forçado para baixo e mantido firmemente contra a superficie supportadora 14 do combustor. Assim, o aperto da porca não sómente mantém o bico de pulverizador rigido com o corpo do combustor, mas tambem fornece a desejada pressão para manter em baixo o bico do amortizador e garante que a junta fique hermeticamente fechada. O flange 18 não só serve para manter o bocal embaixo, mas tambem protege as superficies inclinadas e evita que corpos estranhos da caixa de fogo caiam e cheguem entre o pulverizador e o corpo do combustor, quando se desapertam a porca e o parafuso.

Notar-se-ha que o parafuso 19 não passa através da passagem de fluido expansivel, 12, mas por uma passagem separada e independente na parede do combustor. A superficie posterior inclinada do bico assenta-se contra a superficie inclinada do combustor, tanto acima deste parafuso como abaixo delle, de modo que não ha necessidade alguma de empanque para o parafuso, e o vapor ou outro fluido expansivel não póde ter accesso á passagem do parafuso, quando o bico está em posição.

Na construcção maior, representada nas figs. 4 e 5, o mesmo principio de operação se emprega embora differam um tanto os detalhes. Devido á maior largura do bocal 17a, este é provido com dous parafusos parallelos de fixação 19a. Estes se projectam através de alças ou flanges 23 e 24, em vez de por passagens no corpo, do combustor, como se mostra na fig. 1. Em vez de ter os parafusos rigidamente presos ao bocal, este póde ter ranhuras 25 recebendo as cabeças quadradas 26 dos parafusos. Retirando-se os pinos de chaveta 21 e as porcas 20, o bocal póde ser movido inteiramente além do extremo do corpo 10a e depois baixado fóra de engate operativo com os parafusos. Desta fórma, o corpo 10a tem alças 27 inteiriças com elle, pelo que o combustor póde ser fixado ou de outro modo preso em sua posição, e a entrada na passagem de combustivel 11a é representada como estendendo-se para cima desde o fundo, e a entrada da passagem de pulverizantes 12, estendendo-se para dentro desde o lado, em vez de ambos se estenderem da parte anterior, como na fig. 1.

Esta construcção aperfeiçoada é barata, duravel e feita com o numero minimo de peças.

As saidas podem ser formadas de modo a dar qualquer largura desejada de chamma, variando a inclinação dos recessos 15, representados na fig. 2, ou esta inclinação póde ser eliminada e os lados feitos rectos, como se mostra na fig. 5 de modo a produzir uma chamma longa e recta. A sahida para o fluido expansivel sendo mais larga do que a do combustivel liquido, este cobre completamente a sahida do combustivel e impede qualquer gotta de combustivel pelo bico do combustor.

Quando se deseja uma chamma curta, a abertura para o fluido expansivo é de altura muito pequena, mas, quando se precisa de uma chamma longa, a abertura é proporcionalmente mais larga ou mais alta, de modo que a chamma póde estender-se por todo o comprimento da fornalha ou caixa de fogo, com que se emprega o combustor.

Nesta construcção aperfeiçoada, o vapor, ar comprimido ou outro fluido expansivel, escapando-se ao travez da entrada de combustivel liquido não exerce só uma acção de substancia pulverizada ou vaporizada, mas tambem uma pressão limitada sobre o liquido na sahida deste. O liquido é descarregado sob pressão sufficiente para sobrepujar esta compressão. Quando varia a pressão do combustor, a pressão do vapor no apparelho varia, bem como a compressão de vapor, que se expande, na sahida do liquido. O apparelho se regula automaticamente quando uma pressão inferior de vapor permittir um augmento da sahida de oleo ou outro combustivel liquido, devido á compressão reduzida do vapor que se expande, sobre a sahida do combustivel liquido.

Reivindicações

1°, em um combustor, um corpo tendo uma passagem de combustivel, terminada em uma sahida e uma passagem de combustivel, terminada em um recesso adjacente á sahida, um bico no recesso, e dispositivo fóra da passagem de fluido para deslizar o bico no plano da sahida do combustivel, substancialmente como se especificou;

2°, em um combustor, como acima especificado, formar o receeso com uma parede inclinada para traz e para dentro, para ser engatada por uma parede do bico formada correspondentemente, tudo substancialmente como se especificou;

3°, em um combustor como acima reivindicado, ligar o bico a um parafuso deslisavel para o extremo, disposto fóra da passagem do fluido e projetando-se á parte posterior do combustor, substancialmente como se reivindicou;

4°, um combustor construido substancialmente como descripto ou representado nas diversas figuras do desenho annexo.

Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1920. — Por procuração, *Pedro America Werneck*. (926)

N. *11.483 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em rodas de tractores, para que pretende privilegio de invenção Thomas Ralph Paulsen, estabelecido em Los Angeles, Estado de California, Estados Unidos da America.*

Esta invenção refere-se a aperfeiçoamentos em tractores e especialmente nas suas rodas de tracção. O objecto da invenção é produzir essas rodas de modo que ellas encerrem o principio da plataforma ou cinta tractora sem fim e que, ao mesmo tempo, sejam bastante flexiveis para vencer as irregularidades ou obstrucções da superficie do terreno, sem elevar todo o tractor, o que é presentemente o defeito commum na maior parte das rodas deste typo.

Um outro objecto da invenção é produzir uma roda de tractor, do typo aqui mencionado, em que a potencia seja applicada no centro da cinta tractora, de modo que a roda de engrenagem motriz seja centralizada sobre o comprimento da cinta tractora e corra simplesmente sobre ella, em vez de arrastal-a, como é presentemente a pratica commum.

Um terceiro objecto da invenção é construir as engrenagens internas e externas da roda central em partes separadas, ligadas uma á outra, de modo que, quando fôr necessario concertar ou substituir as mesmas, póde-se fazel-o de um modo barato e expedito, sem a necessidade de perturbar a cinta tractora sem fim.

Eu projectei tambem uma secção aperfeiçoada, destinada a ser usada no meu typo de roda, de tal modo construida que ella fórma uma connexão e uma sapata combinadas, em que o esforço de tracção da roda dentada motriz não cahe sobre as cavilhas de ligação das secções adjacentes, sendo recebido directamente pelas proprias secções.

Um outro objecto é produzir uma secção aperfeiçoada que tenha uma superficie minima de desgaste, e que não tenho superficies de junta em que a sujidade possa penetrar.

Eu obtenho esses fins por meio da estructura e da disposição relativa de partes que se tornam claras pela leitura da especificação e das reivindicafões seguintes:

Nos desenhos, os symbolos semelhantes de referencia indicam partes correspondentes nas diversas figuras.

A fig. 1 é um alçado lateral da minha roda completa.

A fig. 2 é uma planta da roda, parcialmente retirada e em córte.

A fig. 3 é uma vista separada, mostrando o modo por que as rodas motrizes são feitas em segmentos.

A fig. 4 é uma vista plana superior de um par de secções da cinta tractora, adjacentes e ligadas.

A fig. 5 é um córte de uma secção da cinta tractora, tomado pela linha 5-5 da fig. 4.

Referindo-se agora mais especialmente aos symbolos de referencia dos desenhos, vê-se que eu proporciono primeiramente um par de vigas de supporte 1 e 2; uma extremidade de cada viga é guarnecida de uma fenda alongada 3, na qual se póde deslizar as caixas de supporte 4. Fixo ás caixas 4 está um eixo 6 sobre o qual póde girar uma roda 7 que supporta a cinta tractora.

Montados de modo a poder girar no eixo 6, entre as vigas 1, 2 e a roda 7, estão os anneis 8 que levam as hastes 9 que se estendem na direcção do centro do apparelho e que são articuladas, a 10, aos supportes centraes 11. Nos lados oppostos destes supportes 11, como a 12, estão tambem articuladas outras hastes 13, que, por sua vez, estão articuladas, a 14, ás chapas 15, que estão presas ás extremidades deanteiras dos supportes 1 e 2.

Nas extremidades deanteiras dos supportes 1 e 2 está montado um eixo 17 sobre o qual póde girar a roda deanteira 18 que supporta a cinta tractora.

Fixo aos supportes 11 está o eixo central 19, sobre o qual póde girar a roda motriz principal 20. A roda 20 é destinada a girar pela applicação da potencia por meio de um carrete 21 que engrena com os dentes internos 22 da roda 20. No lado exterior da roda 20, ha uma engrenagem motriz externa 23. A cinta tractora sem fim 24 está montada sobre as rodas 7 e 18 e sobre a engrenagem 23, sendo esta estructura descripta mais adeante. Esta engrenagem 23 está collocada de tal modo e é de dimensões taes que ella entra em contacto com o lado inferior da cinta 24, quando ella estiver collocada horizontalmente sobre a superficie do terreno, porém, eleva consideravelmente a cinta, a medida que a cinta se move para cima, sobre o lado superior desta engrenagem 23.

O numero 25 designa as molas de tensão que são interpostas entre as peças de apoio 1 e 2 e os supportes 11. A acção destas molas faz-se sobre as vigas 1 e 2, afim de forçar as rodas 7 e 18 para baixo, contra a plataforma sem fim 24, afim de manter a sua tracção conveniente. Quando, comtudo, essa plataforma ou cinta entra em contacto com uma desigualdade ou obstrucção na superficie do terreno, ella póde elevar-se independentemente da roda 20, por meio das articulações das hastes 9 e 13 com as suas rodas respectivas 7 e 18, sendo a differença em posição compensada promptamente pelas caixas moveis 4. Quando o centro da plataforma tiver passado a obstrucção, então a extremidade opposta póde ser igualmente elevada e abaixada; tudo isso é feito facilmente, devido ao facto de que toda a roda está montada no centro entre os eixos 6 e 17, sobre o eixo 19. As engrenagens 22 e 23 são feitas de segmentos, comprehendendo, cada qual, quatro, cinco ou mais dentes; esses segmentos, são cavilhados uns aos outros a 26; por esse meio, quando for necessario concertar ou substituir os segmentos, póde-se fazel-o, sem a necessidade de perturbar o equilibrio da estructura.

Pela descripção precedente, torna-se claro que eu proporcionei uma cinta sem fim que é movida pelo seu centro. A roda motriz central dispõe a plataforma ou cinta horizontalmente, sobre a superficie do terreno, de um modo efficiente, e depois gira directamente sobre ella. Isto é, uma grande vantagem sobre o typo de tractores em que a roda motriz está collocada na extremidade da plataforma. Esta ultima construcção produz um esforço desnecessario e um desgaste excessivo das partes e tambem evita a possibilidade de se ter uma roda flexivel como a minha.

Por meio do meu supporte central, a cinta sem fim póde ser movida sobre obstrucções de altura consideravel, sem apresentar a tendencia de elevar a extremidade deantéira do tractor. No typo de tractores que se usa presentemente, quando a plataforma ou cinta bater em uma obstrucção, ella toda a armação do tractor, e, quando ella passar a obstrucção, toda a estructura do tractor cae sobre o terreno com uma força tremenda. Isto é muito violento para o mecanismo e tende a produzir um desgaste excessivo nas suas diversas partes.

Referindo-se agora á construcção das proprias secções da cinta tractora, vê-se que o numero 27 indica a sapata da secção da cinta que, de preferencia, tem um córte em fórma de V, como o seu apice adaptado a se apoiar sobre o terreno. Estendendo-se horizontalmente a partir das extremidades das bordas superiores da sapata e transversalmente a ellas, estão os resaltos 28; os resaltos de uma extremidade estão desencontrados dos resaltos da outra extremidade, de modo que os resaltos das secções adjacentes da cinta podem-se alinhar uns com os outros.

Os resaltos da extremidade que está collocada mais no centro são ligados aos resaltos da outra extremidade da secção da cinta, por meio das chapas parallelas 29; as faces exteriores destas chapas são lisas e destinadas a correr sobre a pina da roda dentada 23. Estas chapas são naturalmente salientes, de modo que ellas se estendem das faces de um par de resaltos para as faces oppostas dos resaltos da outra extremidade da secção da cinta.

Esta construcção, como é evidente, permitte o alinhamento recto das chapas 3 por toda a cinta, e admitte tambem a collocação de um resalto de cada secção adjacente da cinta em alinhamento, entre as chapas.

Este caracteristico permitte que os dentes 23a da roda dentada 23 se apoiem contra os resaltos alinhados de qualquer secção da cinta, sendo os dentes adaptados a passar entre as chapas 29 e a retirar assim o esforço que deveria cahir sobre as cavilhas 30 que passam através de todos os resaltos de cada par adjacente de secções da cinta.

Comquanto esta invenção estabeleça detalhadamente a fórma do apparelho que se emprega de preferencia, comtudo, na pratica, podem-se recorrer a modificações que não se afastam da natureza da invenção, como se define pelas reivindicações annexas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivo da presente invenção, o seguinte:

1º, uma roda para tractor, comprehendendo o seguinte: um eixo central; um eixo distanciado de cada lado do eixo central, tendo uma ligação articulada com elle; uma roda motriz, montada no eixo central; rodas de supporte, levadas pelos eixos exteriores; e uma plataforma ou cinta sem fim, supportada pelas rodas exteriores e movida pela roda central;

2º, uma roda para tractor, comprehendendo o seguinte: vigas rigidas de supporte; um eixo fixo em uma extremidade; um eixo movel na extremidade opposta; um eixo supportado a mola, disposto no centro e acima da viga, estando este eixo articulado com os eixos de extremidade; rodas de supporte, montadas nos eixos exteriores; uma roda motriz, montada no eixo central; e uma plataforma ou cintra sem fim, supportada pelas rodas de extremidade e movida pelas rodas centraes;

3º, uma roda de tractor, comprehendendo o seguinte: vigas do supporte com fendas em uma extremidade; um eixo que se póde deslizar nas fendas; um eixo fixo nas extremidades oppostas das vigas; molas montadas nos centros das vigas; um eixo supportado sobre as molas; hastes articuladas aos eixos de extremidade e ao eixo central; rodas de supporte, levadas pelos eixos exteriores; uma roda motriz que póde girar no eixo de centro; e uma plataforma sem fim, supportada pelas rodas exteriores e movida pela roda de centro;

4º, em uma roda de tractor, secções para a cinta sem fim, comprehendendo uma sapata e uma série de resaltos distanciados em cada extremidade, transversalmente á sapata e estendendo-se horizontalmente a partir della; os resaltos de uma extremidade estão em relação alternada com os da outra extremidade, pelo que os resaltos das secções adjacentes podem ser collocados em alinhamento uns com os outros e uma cavilha póde passar através de todos os resaltos alinhados;

5º, em uma roda de tractor, secções para a cinta sem fim, comprehendendo uma sapata, um par de resaltos que se estendem horizontalmente a partir de cada extremidade da secção da cinta, chapas parallelas que ligam os resaltos no sentido do comprimento da secção da cinta, pelo que os dentes de uma roda dentada podem passar entre ellas; os resaltos de uma extremidade estão desencontrados dos resaltos da outra extremidade, pelo que os resaltos das secções adjacentes podem se alinhar uns com os outros, os dentes da roda motriz podem se apoiar sobre ambos os resaltos, e uma cavilha de ligação póde passar através de cada par de resaltos alinhados.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1920. — Por procuração, *Pedro America Werneck*.

(926)

N. 11.486 — Memorial descriptivo da invenção de «uma nova estructura ou armação para aeroplanos e para outros fins de supporte», para que pretende privilegio de invenção Thomas Lauge Eggleston, estabelecido em Woshington, districto de Columbia, Estados Unidos da America

A minha invenção refere-se á construcção de aeroplanos e de outras estructuras de supporte em que os principaes factores a considerar são o pequeno peso e a resistencia, e especialmente das estructuras semelhantes ás dos vãos de pontes que requerem grande resistencia, entre os pontos de supporte; o objecto da minha invenção é proporcionar uma estructura que se destina especialmente ás azas dos aeroplanos, afim de que as suas dimensões possam ser grandemente augmentadas, em virtude do emprego de unidades ou secções, dispostas e unidas de tal modo que ellas produzem uma grande resistencia de supporte, graças á distribuição dos esforços, e proporcionar uma estructura que seja muito forte em todos os pontos de união entre as unidades ou secções, com o fim de tornar inteiramente praticavel a construcção de aeroplanos com azas ou planos de, pelo menos, duzentos pés (61 metros) de comprimento, sem a fraqueza incidental e o augmento inconveniente de peso que acompanham sempre o augmento das dimensões das azas.

Um outro objecto da invenção é obter o resultado acima mencionado, obrigando-se as referidas unidades ou secções a formarem planos, que, pela sua disposição em toda a estructura, formam superficies de elevação, e, assim, perfazem a dupla funcção de augmentar a resistencia e a capacidade pelo grande augmento nas dmiensões do aeroplano, e tambem de augmentar a força ascencional da estructura.

Por conseguinte, a invenção consiste primeiramente na formação de um plano de uma estructura, pela sobreposição das partes de extremidade das unidades ou secções, umas sobre as outras, e em disposição obliqua, em empregar dispositivos de fixação collocados transversal-

mente acima, abaixo e nos lados oppostos das partes de extremidade, e em prender firmemente as referidas unidades entre os elementos dos dispositivos de fixação; e, segundo, em empregar essa construcção de unidades pela formação em unidades dos planos que são guarnecidos de partes de extremidade destinadas a se ajustarem com as partes de extremidade contiguas das unidades adjacentes, formando, quando reunidas, um plano em que as unidades estão collocadas em uma disposição obliqua, umas relativamente ás outras.

A invenção consiste ainda em unir com as unidades dispostas obliquamente, acima mencionadas, um ou mais planos formados pela união, com as unidades dispostas obliquamente, de outras unidades semelhantes, dispostas em alinhamento e cada qual unindo a sua parte de extremidade sobreposta com as unidades obliquas adjacentes, afim de cobrir o espaço que ha entre as mesmas nas suas extremidades separadas e afim de formar uma estructura cellular de grande resistencia, em que as cellulas são unidas pelos dispositivos transversaes de fixação, acima mencionados, afim de produzir uma união forte, graças ao reforço e á fixação dos elementos unidos.

A invenção consiste tambem de outros caracteristicos novos na disposição e na construcção das partes, como serão todos descriptos adeante e especificados nas reivindicações annexas.

Nos desenhos annexos, que illustram a minha invenção:

A fig. 1 representa um aeroplano, construido de accôrdo com a invenção, e adaptado a mostrar a adaptação da invenção para os maiores typos que teem duas salliencias e que são movidos por tres propulsores.

A fig. 2 é um alçado de frente de uma parte da estructura de uma aza.

A fig. 3 mostra, em perspectiva, as partes de extremidade das diversas unilades ou secções, que, como se indica, estão desligadas e expõem as barras de reforço empregadas quando as unidades são construidas de chapas de fibra ou de outro material em folha.

A fig. 4 é um detalhe ampliado, mostrando uma secção transversal através da união das unidades ou secções dispostas obliquamente.

A fig. 5 é um detalhe ampliado, mostrando a construcção de uma secção transversal através da união das unidades ou secções com as barras de fixação, quando são unidas apenas tres das unidades ou secções, como nas extremidades inferiores do aeroplano completo.

A fig. 6 é um detalhe ampliado, mostrando a maneira de se empregar as partes de extremidade sobrepostas e as barras de fixação, quando uma secção horizontal está ligada a uma secção obliqua, como se requer nas extremidades superiores do aeroplano completo.

A fig. 7 é uma modificação em que se indica uma fórma de plano que consiste de unidades ou secções ligadas em disposição obliqua, convenientemente reforçadas.

A fig. 8 representa uma secção de duas partes de extremidade adjacentes, mostrando a maneira pela qual as unidades são construidas quando ellas são formadas de uma armação que deve ser coberta de tecido ou de outro material.

Referindo-se aos desenhos detalhadamente, as unidades ou secções 10, como se mostra na fig. 1, constituem, quando combinadas, um plano interior, formado de uma série de arcos angulares que supportam e unem os planos superior e inferior e tomam o logar das escoras verticaes e da maior parte dos fios e estaes commummente empregados agora; é, porém, obvio, como se indica na fig. 7, que um ou mais planos podem ser formados das unidades 10 e usados ou por si sós ou em combinação, como a pratica o determinar. Estas unidades 10, como se mostra claramente na fig. 3, são formadas com partes de extremidade que formam salliencias distanciadas 11, formadas de tal modo que as salliencias de uma unidade se ajustam entre as salliencias da unidade adjacente, sendo as unidades, de preferencia, feitas de modo semelhante e com as salliencias de uma extremidade em opposição aos espaços que ha entre as salliencias da outra extremidade. Póde-se ver tambem que as faces de extremidade 12 entre as projecções 11 permittem que as salliencias da unidade adjacente fiquem sobre ella e tenham um apoio firme, e que as faces de extremidade das salliencias são chanfradas preferivelmente de modo que as suas bordas livres fiquem no mesmo plano horizontal, quando as salliencias estiverem na sua posição unida.

As unidades 10, quando dispostas na sua relação obliqua de supporte, são sustentadas pelas barras de fixação superior e inferior 13 e 14 dispostas transversalmente ás unidades e ajustando-se, uma no angulo que está acima da intersecção das salliencias 11, e a outra no angulo que está abaixo da intersecção; estas barras são firmemente presas entre si na estructura interposta, afim de manter a sua funcção de unir, supportar e reforçar, por meio dos parafusos 15 ou por outro dispositivo adequado e que se possa de preferencia regular.

Do mesmo modo, como se mostra na fig. 7, as barras semelhantes 16 e 17 são empregadas, uma em cada angulo lateral formado pelas salliencias 11 que se cortam, sendo semelhantemente ligadas, sob esforço, pelos parafusos 18 ou dispositivos adequados.

Deste modo, effectua-se uma fixação das unidades na sua disposição obliqua, sendo essa fixação muito rigida, graças á distribuição de qualquer esforço ao qual ella possa ser submettida, sobre uma area de apoio comparativamente grande, e, ao mesmo tempo, tornando a fixação das partes, umas ás outras, mais firme em virtude de qualquer esforço que caia sobre ellas. Pode-se ver tambem que se faz um reforço na união por meio desta construcção, que dá á união uma resistencia maior do que a das outras partes das unidades, cuja resistencia depende grandemente da disposição angular, e que, por conseguinte, podem ser de material mais leve e mais fino, e permittem a construcção de planos maiores, com um augmento proporcional menor no peso e no que se conhece como resistencia parasita do ar. Sobre este ponto, indica-se, como uma fórma preferida de construcção, unidades feitas de folhas ou de chapa de fibra, de grande resistencia e rigidez, que são reforçadas pelas laminas 19 de metal ou de outro material adequado, que tambem reforçam as salliencias 11 que se prendem.

Quando se empregam planos superiores e inferiores, como na fórma preferida, indicada na fig. 1, ellas são formadas das unidades ou secções 20 que, como se mostra nas figs. 3 e 8, são tambem guarnecidas de partes de extremidades que teem salliencias chanfradas 21, entre as quaes, quando ellas fazem contacto com as salliencias 11, ficam as salliencias de contacto, emquanto que as faces chanfradas coincidem com as partes inclinadas das unidades dispostas obliquamente, contra as quaes ellas se apoiam.

Quando as unidades 20 estão incluidas nas partes que se encaixam, em vez das barras de fixação simples da fig. 7, emprega-se um par de barras 22 e 23, de cada lado, afim de se ajustar aos angulos lateraes, como se indica nas figuras 1, 2 e 4, sendo as mesmas ligadas entre si em pares superiores e inferiores por meio dos parafusos 24, e sendo toda a estructura reforçada por meio de fios, como o 25, que de preferencia circumdam a estructura longitudinalmente como se mostra e são collocados sob uma tensão adequada. Podem-se empregar outros reforços para as partes, conforme a occasião exigir, afim de impedir qualquer tendencia das unidades se curvarem; os estaes verticaes de fio podem ser empregados, quando se desejar.

Na união das unidades ou secções exteriores, como se indica, a unidade superior e exterior emprega a modificação indicada na fig. 6, em que as barras de fixação 27 e 28 são aparafusadas uma á outra pelos parafusos 29, e as barras 20 e 31 são apurafusadas por meio dos parafusos 32; e na união da unidade inferior com as duas unidades obliquas, como se mostra na fig. 5, a barra exterior 33 é da mesma natureza que a barra simples lateral da fig. 7 e está aparafusada a cada barra lateral 22 e 23. A barra de fixação, acima mencionada, póde ser de madeira ou de outro material adequado, e, quando se usa barras de metal, ellas devem ser de preferencia da mesma secção geral indicada e de construcção ôca, e por conseguinte, de peso comparativamente pequeno.

Na fig. 8, em que as unidades estão indicadas como uma armação, as barras transversaes 34 da armação são empregadas com as salliencias 11 formadas sobre ellas, e as barras longitudinaes 35 são dispostas de preferencia afim de formar pelo seu prolongamento algumas das salliencias de junecção 11 da unidade, como se indica.

Do que precède, póde-se notar que, pela construcção de unidades descripta, é praticavel a construcção de aeroplanos e de estructuras de vão de extensão consideravel, graças á série de arcos ou cellulas produzidas pela disposição das unidades, e á sua fixação firme e reforçada; emquanto que, na estructura do aeroplano, as unidades dispostas obliquamente constituem planos de ascensão. A funcção de ascenção das unidades obliquas augmenta e torna-se importante e conveniente á medida que as dimensões do aeroplano são augmentadas, e á medida que os planos superiores e inferiores são distanciados entre si sufficientemente, de modo a evitar qualquer choque serio do ar na sua passagem atravez das cellulas; e, quando se considera o grão em que esta estructura elimina o emprego de escoras grandes, com a sua resistencia parasita incidental que, juntamente com o seu

peso augmentado, tem tornado difficil o problema da construcção de aeroplanos adequados de grandes dimensões, apreciar-se-ha quaes são as suas possibilidades na construcção de aeroplanos de campanha e dos que devem transportar peso e voar sobre o oceano.

Póde-se tambem notar que, na illustração da invenção não se fez nenhuma tentativa para estabelecer proporções ou dimensões correctas, quanto ao tamanho e espessuras das partes, pois que o fim dos desenhos é primeiramente o de indicar claramente os detalhes da estructura empregada, e sómente a pratica mostrará as proporções adequadas para a obtenção da resistencia necessaria com o minimo de peso e resistencia.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, uma estructura ou armação para aeroplanos ou para outros fins de supporte, comprehendendo uma série de unidades rigidas, cada uma das quaes fórma um lado de uma cellula em diedro; as referidas unidades são ligadas umas ás outras, afim de fórmar uma série de cellulas em que as cellulas alternadas estão em relação inversa; por esse meio as cellulas sustentam-se mutuamente e independentemente;

2º, uma estructura, de accôrdo com a reivindicação 1, em que as cellulas são triangulares e constituem os planos superiores e inferiores nas unidades alinhadas;

3º, uma estructura, de accôrdo com a reivindicação 2, em que os lados das cellulas triangulares comprehendem unidades dispostas em relação obliqua de supporte, emquânto que as suas bases são formadas pelas unidades alinhadas que constituem os planos inferiores e superior;

4º, uma estructura, de accôrdo com qualquer uma das reivindicações 1, 2 e 3, em que as unidades teem partes de extremidade que se encaixam nas partes de extremidade das unidades contiguas, e em que as barras de fixação, dispostas transversalmente, estão collocadas nos espaços que ha entre as referidas unidades e as suas partes encaixadas e são presas em uma posição adequada para fixar as partes umas ás outras;

5º, uma estructura, de accôrdo com as reivindicações 3 e 4, em que as barras de fixação estão dispostas tanto acima como abaixo das partes encaixadas das unidades obliquas, e acima e abaixo das unidades alinhadas nos angulos formados pelas unidades obliquas que se cortam; os pares oppostos de barras são unidos firmemente entre si, afim de prender e fixar as partes no seu logar;

6º, uma estructura, de accôrdo com a reivindicação 4, em que as partes que se encaixam, das unidades contiguas, comprehendem saliencias distanciadas que se prendem entre si;

7º, uma estructura, de accôrdo com qualquer uma das reivindicações de 1 a 6, em que as unidades teem laminas de reforço;

8º, uma estructura, de accôrdo com as reivindicações 6 e 7, em que as laminas de reforço estendem-se através das saliencias distanciadas das unidades;

9º, uma estructura, de accôrdo com qualquer uma das reivindicações de 1 a 8, que é circumdada por uma ou mais armações sob tensão.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1920.— Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (1926).

N. 11.487 — Memorial descriptivo da invenção de «uma mala ou caixa de fechamento automatico», para que pede privilegio Thomas Henry Goldring, inglez, industrial, e domiciliado em Toronto, Provincia de Ontario, Canadá

Refere-se a invenção a «uma mala ou caixa de fechamento automatico» e os seus fins principaes são reduzir o curso de emballagem de volumes relativamente leves de mercadorias para transporte, e eliminar muitos roubos que occorrem durante o transito por meio de abertura dos volumes, retirada de grande parte do seu conteúdo e em seguida fechada a caixa. Outro objecto é reduzir materialmente o custo da emballagem reduzindo o peso e o tamanho das caixas. Ainda outro objecto e mais importante é facilitar a collocação dos volumes uns sobre outros, obviando assim muitas das difficuldades hoje existentes, em que a fórma usual de caixas de madeira é empregada para o embarque de mercadorias.

A invenção comprehende uma caixa fechamento automatico, cujas paredes são formadas de material flexivel delgado, tendo tiras de reforço de folha metallica presas ás paredes internas e projectantes transversalmente as mesmas adjacente aos extremos da caixa, sendo a tampa provida com fechos que se projectam da superficie interna e prendem as tiras em engate de fechamento em separado por todo o seu comprimento.

Numerosas formas de fechos internos tem sido propostas para prender as tampas da caixa em sua posição e nas quaes uma peça se entrelaça com outra, e já são conhecidas construcções de caixas em que as bordas das peças de reunião se entrelaçam.

Nos desenhos fig. 1 é vista perspectiva do uma caixa construida de accôrdo com a invenção mostrando a tampa retirada; fig. 2, vista seccional vertical de uma forma aperfeiçoada da caixa mostrando o fecho de fundo em sua posição fechada e o fecho do topo na occasião de ser inserido.

Em referencia aos desenhos, 1 é o corpo da caixa formado de material flexivel fino, sendo de preferencia formada de chapa de fibra com espessura augmentada convenientemente para formar os cantos, tendo os extremos seguros entre si para formar uma caixa rectangular aberta nas extremidades. A caixa assim formada fecha-se e dobra-se em posição chata. 2 são tiras metallicas formadas de folha metallica tendo a borda externa dobrada sobre a parte 3, que é um gancho voltado em direcção á parede interna da caixa. Estas tiras são presas aos lados internos das paredes da caixa 1 por meio de fixadores apropriados que foram representados neste desenho como costuras metallicas 4, embora se possam empregar rebites e outros fixadores. As bordas em forma de gancho das tiras 2 são mantidas por mola contra os lados internos da caixa pela mola natural da tira metallica, e arredondados sobre a borda exterior apresentada não offerece obstrucção prejudicial; 5 são os fechos extremos formados de uma chapa de folhas de fibra capaz de se adaptar nos extremos da caixa 1 e estes têm presas ao seu lado interno as tiras metallicas angulares 6, as partes em flange 7 das mesmas, sendo formadas com a borda dobrada sobre a forma, digo, dobradas para fórmar uma extremidade em fórma de gancho 8.

Os flanges 7, sendo nivelados com as bordas da tampa, adaptam-se bem contra as paredes internas lateraes da caixa 1 e, quando as tampas estão inseridas em posição, as superficies redondas das bordas em forma de gancho prendem as bordas arredondadas das tiras 2 apertando-as para além da parede de caixa até que as bordas em gancho das tiras de tampa passam as das tiras 2, quando a mola das ditas tiras fal-as collocar-se em posição entralaçando as bordas em forma de gancho e consequentemente fechar a tampa firmemente em sua posição.

No emprego desta caixa, a parte aberta se conserva em massa em forma apertada, e, quando for necessario ser emballada é aberta, e um dos extremos é introduzido em posição comprimido para dentro até que se engatem as tiras de fechamento, entre si, para segural-as em posição. Os artigos são, então, collocados dentro da caixa em quando cheia esta, a tampa 5 é introduzida e premida para dentro até que as tiras de fechamento se prendam em contacto de fechamento, como se descreveu.

Fechada assim a caixa, ambos os extremos ficam fechados fixamente e inseparavelmente contra a retirada, e não poderão ser abertos sem se destruir a caixa. Este caracteristico é de grande vantagem, pois que constantemente se tem verificado que caixas se misturam em um transbordo e parte do conteúdo é retirada, sendo as tampas substituidas. Assim se evitará a mistura do conteúdo no transbordo.

Um caracteristico muito importante da invenção é que torna a caixa forte e duravel, reforça a chapa de fibra e de palha, de que é feita, de tal maneira que lhe permitte ser empregada em transporte de grande peso.

Além disso, com este typo de caixa não é necessario empregar tiras de madeira, porque as tiras metallicas angulares empregadas na tampa e necessarias para apertar a tampa e o fundo em posição, realizam a funcção de reforço rigido, evitando que a tampa se incline ou dobre. Além disso as tiras fixadas nos lados da caixa e tendo bordas flangeadas formam reforços fortalecedores para a caixa, o que evitará que os lados da caixa se amolguem ou se deformem.

As vantagens são visiveis. O caracteristico de reduzir os riscos de transporte e de perdas é de grande importancia. O dispositivo de fechamento é muito simples, não requer pericia para introduzir a tampa e collocal-a em posição e, quando comprimido, fecha automaticamente. Assim, poupa-se o trabalho de um operario e as despezas de madeira, fardos, etc., bem como se apresenta melhor aspecto exterior sem parte projectante e um interior liso que não interfere com os artigos.

As tiras de fecho da caixa são dispostas de preferencia á curta distancia da borda de modo que, quando as tampas estão em posição, poderão ser dispostas á curta distancia da borda externa dos lados da caixa, augmentando consideravelmente a resistencia e fornecendo uma borda para os embarcadores menearem as caixas para o segurarem, de modo que não a possam deixar cahir.

Reivindicações

1ª, uma caixa ou mala de fechamento automatico, em que as paredes são formadas de material flexivel, fino, tendo tiras reforçantes de folhas metallicas presas ás paredes internas e transversal ás mesmas e adjacentes aos extremos da caixa, sendo a tampa provida de fechos projectantes da superficie interna e engatando as ditas tiras em engate inseparavel em todo o seu comprimento, substancialmente como se descreveu;

2ª, uma caixa, ou mola, como reivindicada em 1, em que as tiras reforçadoras de folha metallica são formadas com as suas bordas livres para fóra em forma de gancho, dispositivo de fecho preso á tampa, sendo em fórma de gancho para prender as bordas em gancho das tiras de fecho dentro da caixa em engate inseparavel;

3ª, uma caixa ou mala, como reivindicada em 1, em que os fechos presos á tampa constam de tiras reforçadoras, de folha metallica, formadas com flanges projectantes para dentro, tendo as bordas internas dos ditos flanges a forma de gancho para engatar as tiras em gancho dentro da caixa em engate inseparavel;

4ª, uma caixa ou mala, como reivindicada em 1, em que as tiras de fecho reforçadoras, de tira metallica, da caixa são formadas com bordas em forma de gancho voltadas para a parede, e as peças de fechamento na caixa teem bordas em gancho voltadas para dentro, adaptadas a se voltarem entre a parede lateral da caixa e as extremidades em gancho dos reforços da caixa, os reforços de reforço comprimindo em engate de fechamento com as flanges de tampa em gancho para fechar a tampa em posição;

5ª, uma caixa ou mala, como se descreveu na especificação acima e representada nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck.* (926).

N. 11.188 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamento em rodas flexiveis e um novo rasto de aro para ser usado nestas rodas», para que pretende privilegio de invenção — William Stocks, estabelecido em Willington, dominio de Nova Zelandia.

Esta invenção é sobre aperfeiçoamentos na construcção de rodas e de um rasto para ellas.

O rasto póde ser applicado em todos os typos de rodas flexiveis em que se deseja evitar o deslisamento lateral e o gasto.

A invenção consiste nos caracteristicos principaes e nas combinações de disposições de partes, substancialmente como adeante se descreve.

Referindo-se aos desenhos annexos, a roda propriamente dita (1) é feita de ferro fundido ou de outro material adequado, de preferencia com o cubo, os raios e a camba fundidos como uma só peça.

As molas (2) são aparafusadas ou rebitadas, em um lado, a esta camba e, no outro lado, preferivelmente a uma cinta de aço (4) que é guarnecida, em intervallos adequados, como se desejar, de entalhes. Dentro destes entalhes ajustam-se saliencias correspondentes (6) que estão preferivelmente em outra cinta de aço (7). Uma cinta (8), de vulcanite, adapta-se á cinta (7) e um aro solido de borracha (9) é vulcanizado sobre a cinta de vulcanite (8).

O rasto (11) do aro é feito substancialmente como se indica, com bordos alternados curvos e rectos que se estendem, como se indica, a uma pequena distancia no lado do aro solido e são presos firmemente a elle.

As molas (2) são feitas, de preferencia, de aço flexivel, em folha ou em barra, e teem o seu formato de secção semelhante á lettra «S». Outras quaesquer molas, de formato analogo, podem ser usadas — por exemplo — em fórma de «M» ou «W», como se indica a (10) e que são aparafusadas, na sua posição, com a parte curva do fundo ou do meio dos «M» fazendo face uma á outra.

Os caracteristicos principaes são o rasto de formato especial, a roda rigida propriamente dita e a disposição de molas sobre ella, essencialmente como se descreveu, com uma cinta de aço que circumda e que tem entalhes, e uma outra cinta de aço envolvente e tendo saliencias chaveladas nos entalhes. Um caracteristico peculiar é a cinta de vulcanite, entre um aro solido de borracha e a cinta de aço exterior e presa a ambos.

Em vez de se collocar as molas (2) em volta da camba, como acima se indicou, póde-se tambem collocal-as em um circulo, em volta do cubo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um rasto para o aro de uma roda flexivel, tendo bordos alternadamente curvos e rectos, estendendo-se para baixo dos lados do aro, essencialmente como se descreveu e se illustrou nos desenhos;

2º, aperfeiçoamentos em rodas flexiveis, comprehendendo uma roda rigida, propriamente dita, tendo uma camba, uma cinta de aço com entalhes em intervallos, no seu lado exterior, e que circunda a referida camba, molas em fórma de «S», presas pelas suas extremidades á referida camba e á referida cinta de aço, respectivamente, uma segunda cinta de aço com saliencias que se ajustam nos referidos entalhes, uma cinta de vulcanite, presa á referida segunda cinta de aço, e um aro solido, preso á referida cinta de vulcanite, essencialmente como se descreveu ou se illustrou nos desenhos;

3º, aperfeiçoamentos em rodas flexiveis, comprehendendo uma roda ridiga, propriamente dita, tendo uma camba, uma cinta de aço com entalhes em intervallos, no seu lado exterior, e que circunda a referida camba, molas em fórma de «M», presas pelas suas extremidades á referida camba e referida cinta de aço, respectivamente, uma segunda cinta de aço com saliencias que se ajustam nos referidos entalhes, uma cinta de vulcanite, presa á referida segunda cinta de aço, e um aro solido, preso á referida cinta de vulcanite, essencialmente como se descreveu ou se illustrou nos desenhos;

4º, aperfeiçoamentos em rodas flexiveis, comprehendendo uma cinta de vulcanite, combinada, disposta e operando essencialmente como se descreveu ou se illustrou nos desenhos;

5º, aperfeiçoamentos em rodas flexiveis, consistindo das partes, dispostas, combinadas e operando essencialmente como se descreveu ou se illustrou nos desenhos.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 4 de janeiro de 1903, visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição de Patentes do Dominio de Nova Zelandia em 29 de agosto de 1918 sob o n. 40.649, assim como reivindicamos os privilegios conferidos pelo decreto n. 11.483, de 10 de fevereiro de 1915.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck.* (926).

N. 11.189 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em saltos de calçados» para que pretende privilegio de invenção William Joseph Sellars, estabelecido em Wellington, districto de Wellington, Nova Zeelandia.

Esta invenção refere-se a calçados que teem saltos removiveis que permittem o seu concerto facil e rapido e que dão tambem mais conforto á pessoa que usa o calçado do que os saltos fixos.

Até agora, os saltos removiveis teem sido presos aos calçados e sapatos principalmente pelo emprego de parafusos ou de cavilhas, o que necessita de instrumentos para fixal-os ou retiral-os das botinas ou sapatos. De mais a mais, além do facto de que nem sempre se póde dispor dos instrumentos adequados, estas partes removiveis não dão flexibilidade sufficiente para offerecerem conforto, além de que as peças de fixação, quando os saltos se tornarem gastos, incommodam á pessoa que usa o calçado.

O fim da presente invenção é o de proporcionar um salto removivel que possa ser facilmente collocado e retirado de um par de botinas ou sapatos por qualquer pessoa, sem o auxilio de instrumentos e que, ao mesmo tempo, quer se empregue borracha, quer não, offereça um grão de flexibilidade no salto, sufficiente para dar um grande conforto á pessoa que usar o calçado, quando ella estiver andando.

A invenção consiste em proporcionar uma chapa do mesmo formato que o salto, com uma aba revirada para dentro, afim de formar um rego em volta da sua margem curvada, sendo esta chapa fixa á botina ou sapato ou removivel juntamente com o salto, e entrando em contacto com uma chapa ou camada que é removivel juntamente com o salto ou fixa á botina ou sapato.

A parte removivel é presa á parte fixa, movendo-se a primeira horizontalmente sobre a ultima, e fazendo que a chapa de rego tome a outra chapa ou camada quer pelo lado deanteiro do salto, quer pelo lado trazeiro.

As chapas são curvadas de modo que, quando ambas forem usadas, as suas margens, excepto no lado deanteiro do salto, apoiam-se uma sobre a outra, ou, quando sómente se emprega a chapa de rego, a margem desta ultima faz pressão contra a margem da camada, excepto no lado deanteiro do salto, pelo que, em ambos os casos, forma-se um espaço dentro do salto, o que permitte que as chapas se tornem flexiveis, durante o andar.

Ha orificios em uma chapa e saliencias na outra chapa juntamente com saliencias no lado deanteiro da chapa de rego que permittem que as partes removiveis sejam firmemente presas ás posições fixas, e ao esmo tempo permittem que ellas sejam facilmente retiradas, quando for necessario.

A invenção será mais especialmente descripta com referencia ao desenho, annexo, em que;

A fig. 1 é um alçado lateral de um salto de accôrdo com esta invenção.

As figs. 2 e 3 mostram, por meio de córtes, formas differentes do salto.

A fig. 4 é uma vista plana da chapa com uma margem revirada para dentro.

As figs. 5 e 6 são uma planta, e um córte pela linha 6-6 da fig. 5, respectivamente, de uma chapa adequada a levar uma parte removivel de borracha.

As figs. 7 e 8 são uma planta, e um córte pela linha 8-8 da fig. 7, respectivamente, de uma fórma differente de chapa para levar uma peça removivel de borracha.

As figs. 9 e 10 são um alçado lateral e um córte, respectivamente, de uma outra fórma de salto.

As figs. 11 e 12 são vistas semelhantes ás figs. 9 e 10, porém illustram ainda uma nova fórma de salto.

Esta invenção é levada a effeito, proporcionando-se um salto em duas partes, uma parte 1 fixa a uma botina ou sapato 2, e uma parte removivel 3 para soffrer o gasto.

Uma chapa metallica 4, do mesmo formato que o salto, é guarnecida de uma aba recurvada, para formar um rego 5 em volta da sua margem, excepto na extremidade deanteira 6 que é aproximadamente recta.

A chapa 4 póde ser quer fixa á parte 1 (figs. 2 e 10), ou ser removivel juntamente com a parte 3 (figs. 3 e 12).

Uma chapa 7, que tem um formato exacto para se ajustar dentro da chapa do rego 4, póde ser quer removivel juntamente com a parte 3 (fig. 2), quer fixa á parte 1 (fig. 3).

Quando a chapa de rego 4 for presa á parte 1 como na fig. 2, a chapa 7, presa á peça removivel 3, desliza-se dentro da chapa 4 pelo lado deanteiro do salto. e, quando a chapa 7 é presa á parte 1. como na fig. 3, a chapa 4, ligada á parte removivel 3, desliza-se sobre a chapa 7 pelo lado de traz do salto, havendo espaços, em ambos os casos, entre a chapa 7 e a parte á qual ella está ligada afim de permittir que as abas da chapa 4 entrem em contacto com a margem da chapa 7.

No caso de um salto de couro, em que se deseja usar apenas a chapa de rego 4, (figs. de 9 a 12), esta ultima póde ser ligada quer á parte 1, quer á parte removivel 3. No primeiro caso, a camada superior 8 da parte removivel 3 (fig. 10); é ligeiramente levantada em volta da sua margem e desliza-se dentro do rego 5 pela frente 6 do salto. Quando a chapa 4 for ligada á parte removivel 3, a margem da chapa, que é recurvada para dentro, desliza-se pelo lado de traz do salto entre duas camadas 9 da parte fixa 1, sendo as duas camadas 9 ligeiramente afastadas para permittirem que se faça isto.

Quando a parte removivel 3 for de borracha ella é moldada para se ajustar em qualquer das chapas 4 ou 7, como for necessario. Um modo de ligar a borracha á chapa 4 ou á chapa 7 é por meio de um rebite 11 de cabeça larga, que se estende atravez da chapa, penetrando na borracha (figs. 2 e 3), ou, como se mostra nas figs. 5 e 6, rebitando-se uma chapa curva e menor 12 á chapa 7; ch pa 12 penetra na borracha. Ainda um outro modo é o de fazer córtes 13 na chapa 14, como se mostra na fig 7, e curvar as partes cortadas 14 para baixo, estando as ultimas mettidas na borracha.

A parte removivel 3, quando de couro, é ligada a qualquer das chapas, como for necessario, por meio de pregos 15 (figs. 10 e 12).

As chapas 4 e 7, quando qualquer dellas for usada na parte fixa 1, são presas á esta parte por meio dos pregos 15a (figs. 2, 3 e 10).

Afim de se obter a flexibilidade no salto, tanto a chapa 4 como a chapa 7 são curvadas e são ligadas ás partes 1 e 3, de modo que, quando se ajustam uma á outra, as suas margens, excepto as margens deanteiras, se encontram, deixando um espaço 16 entre as chapas, offerecendo as chapas a flexibilidade necessaria.

Quando se usar sómente a chapa 4, a sua margem curva, excepto no lado de frente do salto, faz pressão sobre a margem da camada inferior 9 da parte 1 (figs. 12), deixando o espaço 16 entre as partes 1 e 3, como dantes.

Afim de reter a parte 3 sobre a parte 1, qualquer das chapas 4 ou 7 póde ter saliencias 17 sobre si, para se forçarem dentro dos furos 18 da chapa opposta, quando as duas chapas forem ajustadas uma á outra, formando-se os espaços de folga 19, acima e em baixo dos furos 18, como for necessario, afim de que as saliencias 17 não impeçam que se obtenha a flexibilidade das chapas.

Quando se usar sómente a chapa 4, como nas figs. de 9 a 12, ha uma saliencia 20 na margem deanteira da referida chapa e quando a ultima se deslisar sobre uma camara da parte 1 a partir do lado trazeiro do salto, a saliencia 20 gira para cima, sobre a parte deanteira da parte 1.

Quando a camada superior da parte removivel 3 se deslizar na chapa 4, ligada á parte 1, a partir do lado de frente do salto, gira-se a saliencia 2 para baixo sobre a frente da parte 3.

A altura da parte removivel 3 póde ser variada, e, si se desejar, ella póde ser feita igual á altura completa do salto e ser ligada ao salto da sola da botina ou sapato por qualquer dos meios já descriptos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1°, aperfeiçoamentos em saltos de calçados, comprehendendo: uma parte fixa; uma parte removivel; uma chapa, do mesmo formato que o salto, presa a uma das referidas partes e formada com uma margem recurvada para dentro, afim de entrar em contacto com a outra das referidas partes, substancialmente como se descreveu e se illustrou;

2°, aperfeiçoamentos em saltos de calçados, comprehendendo: uma parte fixa; uma parte removivel; uma chapa, presa a uma das referidas partes e formada com uma margem recurvada para dentro, afim de entrar em contacto com a margem curvada de uma camada da outra das referidas partes, afim de deixar um espaço entre a camada e a chapa, substancialmente como se descreveu e se illustrou;

3°, aperfeiçoamentos em saltos de calçados, comprehendendo: uma parte fixa; uma parte removivel; uma chapa, em fórma de prato, presa a uma das referidas partes, e formada com uma margem recurvada para dentro uma chapa, presa á outra parte e tendo a sua margem curvada em contacto com a margem recurvada da outra chapa, afim de deixar um espaço entre as referidas chapas, substancialmente como se descreveu e se illustrou;

4°, aperfeiçoamentos em saltos de calçados, comprehendendo: uma parte fixa; uma parte removivel; uma chapa com uma margem recurvada para dentro e presa á uma parte; uma chapa presa á outra parte, e tendo a sua margem curva em contacto com a margem recurvada da outra chapa; saliencias em uma chapa que entram em furos na outra chapa e espaços de folga, oppostos aos referidos furos, substancialmente como se descreveu e se illustrou;

5°, aperfeiçoamentos nos saltos calçados que teem uma parte fixa e uma removivel, comprehendendo: uma chapa em fórma de prato, do mesmo formato que o salto, presa a uma das referidas partes ,e uma saliencia na frente da referida chapa adaptada a ser curvada sobre a frente da outra das referidas partes, substancialmente como se descreveu e se mostrou;

6°, aperfeiçoamentos nos saltos de calçados que teem uma parte fixa e uma removivel, comprehendendo: uma chapa em fórma de prato, do mesmo formato que o salto, presa a uma das partes; uma margem, recurvada para dentro, na referida chapa e uma saliencia na sua parte deanteira, adaptada a ser dobrada sobre a frente da outra parte, substancialmente como se descreveu;

7°, aperfeiçoamentos nos saltos de calçados que teem uma parte fixa, comprehendendo: uma chapa em fórma de prato do mesmo formato que o salto; saliencias sobre a superficie inferior da referida chapa; e um salto removivel, moldado para receber as referidas saliencias, substancialmente como se illustrou e se descreveu;

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional, promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 4 de janeiro de 1903, visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição de Patentes do Dominio de Nova Zelandia em 29 de julho de 1919, sob o n. 42.062, assim como reivindicamos os privilegios conferidos pelo decreto n. 11.483, de 10 de fevereiro de 1915.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1919 — Por procuração, *Pedro America Werneck*. (926).

N. 11.490 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo processo para o tratamento de minerios e de outras substancias para a alteração do seu estado ou condição, e um apparelho para esse fim» para que pretende privilegio de invenção Walter Edwin Trent, estabelecido em Washington, Districto de Columbia, Estados Unidos da America.

A presente invenção refère-se a um processo e a um apparelho para o tratamento de minerios, productos chimicos, mineraes e substancias semelhantes; no seu aspecto mais amplo, a invenção póde ser applicada á oxidação, reducção, fundição, refinação, volatilização, aos processos de conversão em chloretos, sulfatos e sulfuretos, e a outros processos.

A invenção tem em vista um processo para o tratamento de minerios, mineraes e substancias semelhantes, para a alteração do seu estado ou condição por meio de calor; a invenção consiste primeiramente em introduzir o material que se deve tratar, em um estado de pulverização fina, directamente dentro de uma chamma, afim de que elle seja transportado e levado em suspensão na chamma, e afim de que elle soffra o tra-

tamento, emquanto for transportado nessa suspensão. Um objecto da invenção é regular a chamma de tratamento de modo a produzir uma atmosphera oxidante, reductora ou neutra, de accordo com as necessidades do material que está sob tratamento; essa atmosphera resulta de um excesso de carbono, de oxygenio, ou de uma mistura normal de ar e combustivel. No desempenho da invenção, é muito importante que a temperatura da chamma em que o minerio é transportado, seja sujeita á regulação; o processo presente admitte uma temperatura variavel para a chamma, a qual temperatura está sob o governo immediato do operador, afim de permittir que os materiaes sejam submettidos a uma temperatura muito baixa, si se desejar, ou afim de permittir que a temperatura seja elevada para volatilizar os minerios: os gazes desenvolvidos são depois condensados e recuperados.

Um caracteristico muito importante da invenção está na introducção de um agente de tratamento dentro da chamma, antes da introducção da carga do minerio ou de outro material finamente pulverizado, caso essa carga necessite da presença de outras substancias, além das que são usadas para o desenvolvimento da combustão, afim de produzir a reacção desejada. Por exemplo, a introducção de chloreto de sodio (sal commum) obrigará certos metaes, incluindo o chumbo e a prata, a serem reduzidos a chloretos, deste modo tornando-os mais faceis de volatilização ou lixiviação.

Na pratica do processo, os gazes da combustão são gerados sob a pressão desejada, e na velocidade e temperatura desejadas e possuem a atmosphera necessaria (produzida pela regulação das quantidades relativas de combustivel e de ar, e pela applicação de outros agentes á chamma), e as particulas extremamente finas do material ou do minerio que se deve tratar são introduzidas directamente na chamma. O material que está sob tratamento está em um estado sufficientemente fino de modo a ser rapidamente tratado, em quanto elle estiver sendo levado em suspensão na chamma; no tratamento de algumas substancias que são compostas de misturas de materiaes differentes, é conveniente reduzil-as a uma pulverização que resulte na separação physica dos diversos componentes, antes da sua introducção na chamma.

Pela pulverização da carga até formar uma massa impalpavel, torna-se possivel volatilizar e retirar substancias combinadas ou confidas nas particulas, deste modo completando a separação physica das substancias, umas das outras, de modo que ellas ainda fiquem separadas physicamente, em relação ás particulas individuaes, depois que ellas forem recolhidas. O tratamento rapido torna-se possivel, porque as particulas teem uma superficie maxima exposta ao calor e aos agentes de tratamento, porque não ha praticamente nenhuma espessura a ser penetrada, e tambem porque não ha praticamente nenhum contacto entre as superficies das particulas, afim de retardar o escapamento dos gazes para fóra das particulas, depois que elles forem produzidos.

Assumindo-se que um oxido de ferro, finamente pulverisado, seja introduzido na chamma, com um effeito reductor devido á presença de monoxido de carbono, as particulas de ferro são quasi instantaneamente convertidas em particulas metallicas e são depois recolhidas dos gazes para qualquer novo tratamento, si for necessario. Si um sulfureto de ferro, finamente pulverizado, for introduzido dentro da chamma ou dos productos da combustão que tenham um excesso de oxygenio, elle será convertido em um oxido de ferro e o excesso de oxygenio combina-se com o enxofre para formar o gaz $S.^{2}$. Achou se tambem que, si uma pequena quantidade de agua for introduzida dentro da fornalha ou da chamma, parte dessa agua, ou toda ella, será separada, pelo calor intenso, nas suas partes componentes, oxygenio nascente e hydrogenio; si a chamma tiver oxygenio addicional, devido a um excesso de ar, a introducção das particulas de sulfureto de ferro dentro da chamma, mudará o ferro para a fórma de oxido, e o gaz SO^{2} será formado, o qual, em virtude da presença do oxygenio nascente, devido á decomposição da agua, effectuará uma nova combinação com o oxygenio nascente, formando o gaz SO^{3}, o que é um passo importante e difficil, presentemente experimentado na fabricação do acido sulfurico. Si for conveniente, podem-se empregar gazes para fornecer o oxygenio addicional á chamma, em vez da decomposição da agua nella introduzida; nesse caso, póde-se eliminar a entrada da agua na chamma, e os gazes acidos, introduzidos em vez da agua, levarão a effeito a alteração dos gazes da chama de SO^{2} para $S.^{3}$.

E' muito conveniente ter-se á temperatura da chamma sob governo immediato, pois que os minerios ou mineraes de differentes naturezas reagem em temperaturas differentes, e a regulação da temperatura antes da admissão da carga, como no processo presente, permitte a oxidação, a reducção, a refinação, etc., de substancias, nas suas temperaturas proprias, porém, evita a sua volatilisação parcial, si ella for inconveniente. De accôrdo com isso, na execução do processo presente a chamma que passa para a zona de aquecimento, póde ser variada e regulada pela introducção de um fluido que póde ser fornecido directamente a ella, quer só, quer juntamente com o minerio, ou envolvendo-se a camara em uma camisa, através da qual a agua circula sob pressão. Quando o minerio e o fluido são introduzidos juntamente para a chamma ou para os productos da combustão, o fluido serve para liquefazer o minerio ou o material finamente pulverizado, deste modo permittindo que o mesmo seja introduzido por uma bomba, ou sob pressão, e tambem serve, como se mencionou acima, para contribuir para a variação e regulação da temperatura da chamma.

Quando se achar conveniente volatizar os materiaes ou os minerios para o tratamento, a temperatura da chamma de aquecimento, estando sob governo immediato, é mantida no alto grão desejado, e a carga é depois introduzida e volatilizada na chamma, sendo os vapores condensados, recolhidos e separados dos gazes.

Na execução do processo presente, a substancia tratada póde ser ou parcialmente ou totalmente volatilizada, quando introduzida na chamma, então condensada e recolhida depois do tratamento; ou a temperatura da chamma ou dos productos gazosos da combustão póde ser regulada de modo a impedir a volatilização da substancia ou do material, produzindo sómente uma reacção ou alteração no seu estado ou condição, como for conveniente.

Comquanto a temperatura da chamma seja preferivelmente regulada, como acima se mencionou, pela introducção da agua na chamma, ou circumdando-se a camara de tratamento com um agente resfriador, tem-se em vista, comtudo, regular a temperatura dos gazes da fornalha ou da chamma, de accôrdo com os requisitos, tanto antes da introducção da carga para o tratamento, como durante o tempo em que a carga é levada em suspensão na chamma e estiver soffrendo o tratamento. A introducção de um fluido na chamma, na occasião em que a substancia pulverizada estiver soffrendo a reacção é muito conveniente no tratamento de uma substancia que desenvolve calor durante a reacção; um resfriamento sufficiente é, por conseguinte, levado a effeito durante a passagem do calor extraordinario da substancia para a chamma, para manter uma temperatura substancialmente uniforme.

Quando se avança o minerio para os gazes da combustão ou chamma, o mesmo póde ser introduzido sómente na sua condição finamente dividida, ou póde ser misturado com carvão em pó, oleo combustivel ou agua. A agua e o oleo combustivel, quando usados com a carga, servem para liquefazel-a, deste modo facilitando a sua introducção sob pressão, aos gazes; o oleo ou o carvão pulverizado, si for introduzido juntamente com o minerio, produzirá tambem uma acção reductora forte na zona de tratamento e a producção de um calor addicional para o estabelecimento e manutenção da temperatura desejada.

Já se mencionou que as alterações chimicas, produzidas pelo calor occorrem quasi instantaneamente, emquanto a carga estiver sendo levada para a chamma. Na occasião e no ponto em que esta alteração se completa, as substancias e as particulas são resfriadas pela introducção da agua directamente dentro da fornalha, o que recolhe e conduz todas as particulas solidas e fórma uma emulsão de agua, particulas solidas e gazes. Esta mistura é descarregada em uma camara de área augmentada, de modo que a agua, juntamente com as particulas solidas, misturadas com ella, se ajunta no fundo desta camara, emquanto que os gazes, privados de todas as particulas solidas, e privados tambem de todas as substancias volateis que se condensam ou precipitam pelo resfriamento, sobem para a parte superior da camara. A mistura ou emulsão de agua e de particulas solidas póde ser retirada por uma abertura regulada; e o material, depois de soffrer a alteração desejada no seu estado, póde ser levado para novo tratamento, si se desejar. Os gazes que se ajuntam na parte superior da camara podem ser descarregados por uma abertura regulada, ou para soffrerem novo tratamento ou para serem expulsos como imprestaveis.

No desenho annexo, eu mostro uma fórma de apparelho que se destina ao desempenho do processo presente, porém, é obvio que se póde empregar qualquer outro apparelho adequado que seja capaz de desempenhar este processo; a unica figura do desenho representa um alçado lateral do apparelho com partes em secção, mostrando a camara de tratamento cortada.

Referindo-se especialmente ao desenho, vê-se que o numero 1 designa um

supporte adequado, sobre o qual, está montado o apparelho de tratamento; nesta illustração, o supporte tem a fórma de um montante.

O apparelho 2 consiste preferivelmente de um casco metallico exterior ou camisa 2 que é um tanto alargada em uma extremidade, afim de formar uma camara de resfriamento 4. Esta extremidade alargada é removida da outra parte do apparelho e é guarnecida de uma tampa adequada; a extremidade estreita do apparelho é tambem guarnecida de uma chapa de tampa movel 5. que tem uma série de aberturas 6 para a passagem do tubo de ar 7, do tubo de oleo 8, e do tubo do agente de tratamento 9, cujo fim será adeante descripto.

Disposta dentro do casco 3 e distanciada delle por todo o seu comprimento, bem como nas suas extremidades, afim de formar um reservatorio de agua 25, ha uma camara 10 que tem um revestimento 10' de ladrilho, tijolo refractario, ou de qualquer material adequado para resistir ao calor gerado. Esta camara 10 é envolvida, em uma extremidade, por uma coberta metallica; a partir de um ponto que está substancialmente no seu centro até a sua extremidade opposta, emprega-se tambem uma coberta metallica da natureza de uma peça de fundição 13' que é um tanto mais grossa do que a coberta usada na primeira metade da camara. O reservatorio 4 é alimentado com agua sob pressão pelo tubo 9', e esta agua é descarregada pelo tubo 9a. A camara 10, nas proximidades desta extremidade, termina em uma abertura de descarga 15, emquanto que a sua outra extremidade é guarnecida de uma chapa de tampa 16 que tem abas que se ajustam em volta dos seus lados, e que tem orificios para receber os tubos 7, 8 e 9 que estão em communicação com reservatorios differentes; todos os tubos teem valvulas de regulação 7' para regular e variar a quantidade de combustivel, de ar, e de agente de tratamento, que deve entrar na camara 10.

O combustivel (que póde ser oleo ou carvão pulverizado) e o ar que entra na camara pelos tubos de alimentação 8 e 7, são queimados nessa camara; para principiar a combustão, quando o apparelho estiver frio, emprega-se uma vela de accendimento 16' em circuito com uma bateria ou gerador; é claro que, depois de um curto periodo, a camara de combustão se aquece a um grão sufficiente para sustentar a combustão do combustivel que entra na camara; essa combustão é continua, devido ao avanço continuo do combustivel e do ar. Pela manipulação das valvulas 7' dos tubos de oleo e de ar, as quantidades de combustivel e de ar, admittidas á camara, ficam sob regulação immediata e podem ser variadas á vontade; isto é muito essencial no desempenho do processo presente, afim de que um excesso de oxygenio possa ser admittido para a combustão, ou afim de que se possa admittir muito pouco oxygenio, sendo o oxygenio addicional necessario, fornecido, neste ultimo caso, pelo minerio ou mineral que deve soffrer o tratamento.

A combustão principia no ponto Z da camara; para regular a temperatura da chamma, depois da combustão, no espaço que está entre os pontos indicados pelos symbolos de referencia X e que póde ser chamado de zona de tratamento, emprega-se um chuveiro 27 que tem uma pluralidade de crivos; a entrada da agua da camara 25 para o chuveiro é regulada pela valvula de agulha 28, de modo a variar ou interromper inteiramente a corrente de agua.

Quando a agua é admittida á fornalha por meio do chuveiro, o calor intenso dos productos de combustão é absorvido por ella, reduzindo a temperatura da chamma logo que ella entrar em contacto com a agua; é obvio que a quantidade de agua admittida aos gazes quentes varia e regula a sua temperatura.

O minerio, ou outro material, é introduzido na zona de tratamento X-X por meio do tubo 29 que passa através do casco 3 e da camara 10; elle toma depois um curso espiral dentro da camara na direcção dos tubos de descarga do combustivel e do ar, e descarrega o minerio na entrada da zona de tratamento, directamente dentro dos productos de combustão e da chamma. O minerio antes de ser introduzido por meio deste tubo, é finamente moido, preferivelmente até um estado de sub-divisão tão fino que elle forma uma massa impalpavel, capaz de ficar em suspensão na chamma e de ser levado por ella; elle é depois preferivelmente liquefeito pela addição de uma quantidade regulada de agua que póde ser variada á vontade; a agua contribue para a conducção do minerio pulverisado para a zona de tratamento, e, depois de se descarregar nella, absorve uma parte do calor intenso dos productos de combustão, afim de regular a sua temperatura.

O minerio que se deve tratar póde ser de qualquer natureza, e, si elle fôr da natureza de um minerio oxidado, que deve ser reduzido ao estado metallico, elle é introduzido na zona de tratamento e soffre immediatamente uma mudança de estado ou de condição, sob a influencia do calor; afim de se recolher as particulas do minerio, depois dessa mudança de estado ou de condição, introduz-se uma quantidade addicional de agua por meio do chuveiro 30, que é regulado pela valvula 31; essa agua serve para produzir uma condensação do vapor misturado com os gazes e com o minerio. A condensação continua depois da introducção da agua; durante a passagem do vapor, do ar e do minerio pela serpentina de condensação 17, o vapor volta para o seu estado natural, e a agua serve para recolher as particulas solidas ou mineraes em uma emulsão ou mistura; nessa forma, as substancias são conduzidas para o tanque 19; as particulas solidas e a agua passam para a parte inferior do tanque, emquanto que os gazes se descarregam pelo tubo 21 que é regulado pela valvula 22. A mistura é retirada do tanque por meio do tubo 23 que é regulado pela valvula 24.

Em muitos casos, deseja-se introduzir na camara de combustão um agente de tratamento, tal como o chloreto de sodio ou sal commum, quando se devem tratar minerios ou materiaes differentes, especialmente os minerios de ouro e de prata; este agente é admittido por meio do tubo de alimentação 9; o agente de tratamento serve para tornar o minerio sujeito a uma volatilização ou lixiviação facil, ou para fim semelhante. E' claro que a forma ou a natureza do agente admittido á camara depende da natureza do minerio que se deve tratar, sendo sufficiente dizer que qualquer agente ou substancia chimica, de qualquer especie, póde ser admittida á chamma, caso esse agente seja necessario para o tratamento adequado dos minerios.

O minerio finamente dividido é introduzido pelo tubo 29 directamente para a chamma ou para os gazes da combustão, produzidos pela combustão do ar e do combustivel, tendo sido a temperatura da chamma previamente regulada pela admissão de uma quantidade determinada de agua pela serpentina 27 dentro da chamma antes da chegada da chamma na zona de tratamento. O minerio é quasi instantaneamente tratado para produzir a desejada reacção ou mudança de estado, sendo transportado ou levado nos gazes da combustão sob pressão e com velocidade, através da zona de reacção, soffrendo o tratamento durante todo esse percurso. Depois da passagem e do tratamento dos minerios ou mineraes através da zona, admitte-se uma agua addicional directamente aos gazes, ao vapor e aos mineiros tratados, por meio do chuveiro 30; essa agua serve para condensar o vapor e fornecer uma agua addicional á chamma, deste modo recolhendo as particulas solidas e formando uma emulsão ou mistura que consiste das particulas de minerio ou mineral, depois de soffrer o tratamento; essa mistura passa através da serpentina de condensação 17 da camara de condensação 4 e é depois depositada na parte inferior do tanque 19. Deve-se entender que esta fórma ou meio para recolher as particulas finas de minerio ou de outro material, depois do tratamento, é apenas uma construcção preferida, capaz de desempenhar o processo, porém é claro que se póde empregar qualquer outro meio adequado pelo qual as particulas tratadas podem ser recuperadas ou separadas dos gazes.

No tratamento de muitos minerios, productos chimicos e mineraes, é necessaria uma temperatura variavel para produzir a mudança desejada de estado; e a temperatura dos gazes, no desempenho do processo presente, antes da sua entrada na zona de tratamento, está sob uma regulação immediata, devido á injecção da agua por meio do chuveiro de agua 27; a agua serve para absorver parte do calor dos gazes, e, por conseguinte, para regular a sua temperatura.

Vê-se por conseguinte, que os gazes, antes de receber o combustivel finamente pulverizado, estão na temperatura desejada; essa temperatura póde ser regulada e variada, de modo a produzir a reacção desejada dos productos chimicos ou minerios que se devem tratar.

A agua que é assim introduzida para abaixar a temperatura, bem como a agua introduzida com o minerio, é evaporada; esta agua, quando condensada depois da passagem do vapor pela camara de tratamento, contribue para recolher as particulas tratadas do minerio ou de outra substancia, que passaram pela zona de tratamento e que devem ser transportadas para o tanque collector 19.

No tratamento de muitos minerios, necessita-se de um excesso de oxygenio para levar a effeito a reducção adequada do minerio, e, no desempenho deste processo, este oxygenio é fornecido pela abertura da valvula de regulação 7' do tubo abastecedor do ar 7, de modo a permittir que um grande volume de ar seja introduzido na camara de combustão, afim de se misturar com o combustivel.

E' claro que isto fornecerá o oxygenio necessario no caso da reducção de um minerio de sulfureto, e é claro que uma outra quantidade de oxygenio será

tambem fornecida pela decomposição da agua que é introduzida na chamma ou nos gazes em combustão, através das diversas entradas de agua. Si o minerio for de uma natureza tal que por si mesmo forneça o oxygenio quando submettido ao tratamento, o que se dá quasi sempre com todos os minerios oxidos, então a quantidade de ar é regulada na camara, afim de levar a effeito a reducção do minerio ou do producto chimico que está sob tratamento.

Si um minerio ou outro material deve ser volatilisado, então a temperatura da camara é elevada a um grao muito alto, pela manutenção de uma mistura adequada de combustivel e de ar, e pela introducção de pouca ou de nenhuma agua para os productos gazosos da combustão.

Depois que o minerio tiver sido volatilisado pela sua conducção na chamma, os seus vapores são condensados pela sua passagem pela serpentina de condensação 17 e transportados para o tanque 19, onde se permitte o escapamento dos gazes e a recuperação do minerio condensado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1°, um processo para o tratamento de minerios e de outras substancias para a alteração do seu estado ou condição, que consiste em introduzir o minerio em um elemento de aquecimento movel que tem uma temperatura que póde ser variada ou regulada, afim de que elle soffra o tratamento nesse elemento; o minerio está em um estado de pulverização sufficientemente fina para permittir que elle seja conduzido pelo referido elemento e levado em suspensão durante o seu movimento;

2°, um processo, de accôrdo com a reivindicação 1, em que o elemento de aquecimento tem a fórma de uma chamma cuja temperatura póde ser variada ou regulada;

3°, um processo, de accôrdo com as reivindicações 1 ou 2, em que se effectua a regulação do elemento aquecedor ou da chamma pela injecção de um fluido nella;

4°, um processo, de accôrdo com as reivindicações 1, 2 ou 3, em que o elemento aquecedor ou chamma é introduzido em uma zona definida de tratamento e leva o material finamente dividido com elle, em suspensão, durante o seu percurso pela referida zona;

5°, um processo, de accôrdo com a reivindicação 4, caracterizado pelo facto de que a temperatura da zona de tratamento é conservada constante;

6°, um processo, de accôrdo com a reivindicação 4, em que o elemento aquecedor ou a chamma é formada pela introducção de uma mistura inflammada de ar e de um combustivel para dentro da zona de tratamento;

7°, um processo, de accôrdo com a reivindicação 6, em que o ar e o combustivel são introduzidos separadamente dentro de um espaço de combustão e são inflammados nesse espaço, antes da sua entrada na zona de tratamento;

8°, um processo, de accôrdo com a reivindicação 7, em que o ar e o combustivel são introduzidos em quantidade regulada, sob pressão, afim de formar a chamma; a temperatura e a composição da chamma são depois reguladas;

9°, um processo, de accôrdo com uma ou mais das reivindicações de 1 a 8, em que se introduz um liquido na chamma;

10, um processo, de accôrdo com a reivindicação 9, em que o liquido é utilizado para resfriar a chamma e é introduzido na entrada da chamma para a zona de tratamento;

11, um processo, de accôrdo com uma ou mais das reivindicações de 1 a 10, em que o material, depois de submettido ao tratamento, é separado do elemento aquecedor ou chamma e recolhido;

12, um processo, de accôrdo com a reivindicação 11, em que a separação do material tratado se effectua pela sua conversão em uma emulsão ou mistura;

13, um processo, de accôrdo com a reivindicação 12, em que um liquido é introduzido dentro da chamma, afim de recolher e emulsionar as particulas finamente divididas do material tratado;

14, um processo, de accôrdo com as reivindicações 12 ou 13, em que os gazes e a emulsão ou mistura são conduzidos através de um condensador e para dentro de um tanque collector, onde se permitte o escapamento dos gazes;

15, um processo, de accôrdo com qualquer uma das reivindicações de 1 a 14, em que um agente chimico de tratamento é introduzido no elemento aquecedor ou chamma, para agir sobre o material;

16, um processo, de accôrdo com a reivindicação 15, em que o combustivel, o ar e o agente chimico de tratamento são introduzidos separadamente dentro do espaço de combustão;

17, um processo, de accôrdo com as reivindicaçõecs de 10 a 13, em que tanto o liquido resfriador como o liquido emulsionador consistem de agua; a agua que constitue o liquido emulsionador actua para condensar o vapor na chamma, produzido pela vaporização do liquido resfriador;

18, um processo, de accôrdo com a reivindicação 1, em que o material que soffre o tratamento é volatilizado pelo elemento aquecedor ou chamma; os vapores são depois condensados e recolhidos;

19, um apparelho para a execução do processo especificado na reivindicação 1, comprehendendo uma camara para receber um gaz de aquecimento sob pressão, um dispositivo para introduzir o material que se deve tratar dentro da referida camara em um estado finamente dividido, afim de que elle seja levado em suspensão pelo referido fluido de aquecimento, durante o seu percurso através da referida camara, um dispositivo para conduzir um agente de tratamento para que elle se associe com a chamma, e um dispositivo para recolher o material tratado, livre dos gazes da chamma;

20, um apparelho, de accôrdo com a reivindicação 19, em que ha dispositivos para a regulação da temperatura e da composição do elemento de aquecimento;

21, um apparelho, de accôrdo com a reivindicação 19, comprehendendo tubos separados para o fornecimento de ar e de combustivel em quantidades reguladas, afim de formar uma mistura combustivel que é accesa para a producção do elemento aquecedor, e um outro tubo para o fornecimento de agente resfriador, em uma quantidade regulada, para o elemento aquecedor, afim de variar a sua temperatura.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*.

(926)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FIAT LUX

RELATORIO DA DIRECTORIA, A SER APRESENTADO A' ASSEMBLE'A GERAL ORDINARIA, A SE REALIZAR EM 4 DE MARÇO DE 1921.

Srs. accionistas — A directoria da Companhia, Fiat-Lux, no desempenho do encargo que lhe cabe pelas disposições legaes e satisfazendo as determinações dos estatutos sociaes, vem trazer ao vosso conhecimento as principaes occurrencias de administração havidas no decurso do anno de 1920 e apresentar-vos, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal, os balanços e contas relativos ao referido exercicio, sujeitando tudo ao vosso julgamento.

Negocios sociaes

Correram á contento os negocios sociaes, continuando o nosso producto a ter bôa e satisfactoria acceitação nas diversas praças do paiz.

Transportes

Tornando-se cada vez mais difficultoso o transporte do pinho de que carece a nossa industria, foram entaboladas negociações com uma das estradas de ferro do Paraná para o fornecimento de material rodante destinado a minorar aquella crise.

Machinismos novos

Com o intuito de melhorar, cada vez mais, a producção das nossas fabricas, foram encommendadas na Europa e estão sendo gradativamente embarcadas, importantes e aperfeiçoadas machinas de nossa industria. Algumas dessas machinas já foram recebidas e serão convenientemente montadas, devendo as demais ser embarcadas durante o primeiro semestre deste anno. Acham-se em andamento as obras necessarias para a installação de todos esses machinismos.

Avenidas operarias

Afim de cercar os nossos operarios do maior conforto e hygiene, foi installada e já se acha concluida a rêde de esgotos na avenida Barreto. Outros melhoramentos para aquelle mistér, acham-se em execução. Em terrenos proximos á fabrica em São Paulo e que já nos pertenciam, foi construida uma nova avenida de casas operarias.

Caixa Beneficente dos Operarios

Continúa essa caixa a prestar valiosos auxilios, cumprindo regularmente o fim a que é destinada. No decurso do anno de 1920 foram recebidas contribuições na importancia total de 18:592$, tendo sido distribuidos auxilios na de 19:967$200. O saldo dessa caixa, é actualmente de 17:726$730.

Dividendos

De accôrdo com o que determinou a assembléa geral ordinaria de 18 de fevereiro de 1920, foi pago em devido tempo o 18° dividendo, relativo ao 2° semestre de 1919.

A directoria deixa ao alvitre da assembléa a fixação do dividendo relativo ao anno social.

Eleição do Conselho Fiscal

Afim de dar cumprimento ao que dispõe o art. 29 dos Estatutos sociaes, tereis de eleger o Conselho Fiscal para o corrente anno de 1921.

Assembléa geral extraordinaria

Conforme annuncio que opportunamente fôr publicado, sereis convidados a reunir-vos em assembléa geral extraordinaria, que terá por fim especial julgar a proposta da directoria relativa á reforma dos estatutos, augmento do capital e outros assumptos de interesses sociaes. essa assembléa deverá realizar-se logo após á ordinaria.

Conclusão

São, pois, Srs. accionistas, essas as informações que á directoria parece mais poder interessar-vos, mas, si de outros esclarecimentos necessitardes, ser-vos-hão promptamente prestados.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1921. — *João Dale*, presidente. — *H. J. Lynch*. — *Thomas Schlyiter*. — *Arthur B. Freeland*, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA FIAT LUX

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Fiat Lux, representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado detidamente a escripturação e os negocios sociaes relativos ao anno de 1920, declara estar de inteiro accôrdo com as contas e balanços apresentados e assim pede a approvação das mesmas contas e balanços.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1921. — *G. L. Chandler*. — *Antonio da Silva Costa*. — *C. Hayward*, supplente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Fabricas e propriedades	7.283:105$260
Concessões, direitos e privilegios	605:707$200
Materias primas, phosphoros, etc.	2.913:075$030
Caixa matriz e das fabricas	33:829$440
Contas correntes	2.095:782$310
Titulos diversos	1.822:495$470
Acções caucionadas	40:000$000
Apolices em garantia da Caixa Beneficente	20:000$000
Diversas contas devedoras	569:945$570
Total do «activo».	15.383:940$310

Passivo

Capital	4.000:000$000
Debenturistas	1.050:000$000
Fundo de reserva	3.361:750$080
Fundo de reserva «especial»	1.374:498$940
Caução da directoria	40:000$000
Caixa Beneficente	17:726$730
Juros de *debentures*, a pagar	38:073$000
Contas, etc., a pagar	550:028$140
Contas correntes diversas	3.158:600$210
Diversas contas credoras	1.793:163$210
Total do «passivo.	15.383:940$310

— *João Dale*, director-presidente.—*Heitor Werneck*, guarda-livros.

(1.196).

COMPANHIA «AMERICA INDUSTRIAL»

ACTA DA ASSEMBLÉA PREPARATORIA

Aos quatro de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás quatorze horas, em uma das salas do predio á avenida Rio Branco numero cento e um, primeiro andar, presentes os subscriptores convidados para essa assembléa, assumiu a presidencia o Dr. José Raul de Moraes, na qualidade de incorporador da Companhia America Industrial, e convidou para secretario o subscriptor severiano João d'Abreu.

Declarando aberta a sessão e lendo os annuncios de convocação, mandou o Sr. presidente proceder á leitura dos estatutos da companhia, afim de que os senhores subscriptores de acções pudessem votal-os o que foi feito, artigo por artigo; e não havendo sobre elles discussão, passou-se á votação dos mesmos, que foram unanimemente approvados e por todos assignados.

Em seguida, o Sr. presidente, declarou que, devendo parte do capital ser realizado em bens pertencentes ao subscriptor de acções Sr. J. J. d'Amorim Silva, constantes da fabrica de calçados «Pneumaticum», sita á rua Tenente Possolo, numero quarenta e tres, nesta cidade e tambem da «Patente» numero onze mil cento e sete, pertencente ao subscriptor de acções Sr. Max Jacobs, convidava os presentes a elegerem tres louvados para procederam á respectiva avaliação, o que foi feito, tendo sido escolhidos por proposta do subscriptor de acções Sr. Americo Avila Brum, os seguintes senhores: Arlindo da Silva Moura, Waldemar Solano de Sá e Severiano João d'Abreu, abstendo-se de votar os subscriptores de acções J. J. d'Amorim Silva, Max Jacobs e os indicados para proceder á supra citada avaliação.

Proclamado o resultado da eleição, os louvados pediram o prazo de seis dias para a apresentação do laudo.

Consultada a assembléa, foi concedido o prazo pedido, tendo então o Sr. presidente convidado os presentes para a assembléa de constituição definitiva da sociedade, a qual foi marcada para o dia dez (10) do corrente, ás quatorze horas, no mesmo local, suspendendo a sessão para ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão vinte minutos depois, foi, pelo secretario lida esta acta pelo mesmo lavrada em duplicata e approvada por todos os subscriptores de acções, que a assignaram.

E eu, Severiano João d'Abreu, secretario, a escrevi e subscrevo com os demais subscriptores de acções.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1921. — *J. J. d'Amorim Silva*. — *Max Jacobs*. — *Augusto Neves Filho*. — *Waldemar Solano de Sá*. — *Americo Avila Brum*. — *Antonio H. de Souza Bandeira*. — *Eugenio P. da Silva Figueiredo*. — Dr. *José de Andrade Medicis*. — *Arlindo da Silva Moura*. — *Amaury de Sá*. — *Manoel Gomes Moreira*. — *Arnaldo Moreira Pinto*. — *Severiano João d'Abreu*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE SUBSCRIPTORES PARA A CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA COMPANHIA «AMERICA INDUSTRIAL».

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, ás quatorze horas, á avenida Rio Branco, numero cento e um, primeiro andar, reunidos os subscriptores de acções da Companhia «America Industrial», foi convidado e acclamado para presidir á assembléa, o Sr. Manoel Gomes Moreira, que acceitando, convidou para secretario o subscriptor Severiano João d'Abreu.

Organizada a mesa, aberta a sessão e verificado que se acham presentes todos os subscriptores, foi lida pelo secretario e approvada sem debate, a acta da sessão anterior.

Declarou, o Sr. presidente, que se achava sobre a mesa o laudo dos senhores peritos eleitos para avaliação dos bens pertencentes ao subscriptor de acções, Sr. J. J. d'Amorim Silva e da patente numero onze mil cento e sete, do subscriptor Max Jacobs, que é do teôr seguinte:

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS SENHORES ACCIONISTAS:

Os abaixo assignados, peritos nomeados pela assembléa geral dos accionistas da Companhia America Industrial, de 4 de fevereiro de 1921, para avaliarem os bens, cousas e direitos, com que para a formação do capital da dita companhia entraram os Srs. J. J. d'Amorim Silva e Max Jacobs, depois de examinarem, machinas, *stock*, moveis, documentos legaes, offerecem o presente laudo, baseado nas seguintes considerações:

1ª, os bens, cousas e direitos com que os acima mencionados accionistas entram para a companhia, constam de machinas, *stock*, installações electrica, do gaz, transmissões, tudo verificado no predio á rua Tenente Possolo, n. 43, e por parte do accionista J. J. d'Amorim Silva.

Moveis e utensilios:			Officina:		
2 cabides	30$000		1 armario para a machina «Black»	150$000	
3 cadeiras	9$000		2 mesas de officina	40$000	
5 bancos	20$000		1 lote de madeira	40$000	
2 prateleiras	20$000		Mesas na area	50$000	
1 sofá	30$000		2 vigas de peroba	60$000	
1 mesa	50$000		4 balcões para trabalho de officina	230$000	
3 moveis de madeira	60$000		1 prensa e mesa	250$000	
1 banco de carpinteiro	70$000		1 grande lote de ferramentas para officina	1:600$000	
1 armação para couros	12$000		Moldes	900$000	
Divisão do escriptorio e frente do predio	2:200$000		Armarios e armações	2:300$000	5:485$000
6 cavaletes	300$000	2:882$000			

Machinas:		
2 machinas de grampear	2:300$000	
1 dita de pontear	13:300$000	
1 dita Black	4:800$000	
1 dita de sete instrumentos	13:300$000	
	33:700$000	8:367$000
1 machina de balancetes para cortar solas	4:600$000	
1 motor de cinco cavallos	3:000$000	
1 machina de lixar	3:700$000	
1 dita de esmeril	175$000	
1 dita Singer, com meza e motor e transmissão para pontear	830$000	
4 ditas Singer	600$000	
1 dita faca	150$000	
Installações electricas para machinas:		
Transmissão	6:500$000	
Facas	1:500$000	54:725$000
Stock		
1 lote de couros (diversas vaquetas)	2:000$000	
1 lote de oleados para palmilhas	100$000	
1 dito de linho, sementes, agulhas, grampos, sementes Engleberthlués, rodelas de lués, linha de pontear, cêra, fivellas, tiras, botões, agulhas Black, grampos para correia, capas para machinas, tintas diversas, tinta para calçado	1:600$000	
300 pares de palhinhas a $400	120$000	
200 ditos de solas promptas	100$000	
2.000 ditos de solas cortadas para apromptar	400$000	
400 duzias de sandalias promptas	192$000	
1.) pares de alpercatas para crianças	506$000	
45 ditos amostra	200$000	
40 ditos ditas para apromptar		
	5:308$000	63:092$000
1 folha de fibra	158$000	
Collecção de formas	1:300$000	
30 toneladas de borracha	4:500$000	11:183$000
Marca registrada	4:000$000	
Apolices de seguro e licenças	1:725$000	5:725$000
		80:000$000
Por parte do accionista Max Jacob, calculamos si a patente para fabrico de calçados de solas de pneumaticos devidamente legalizada sob numero 11.107		100:000$000

E por oitenta contos de réis é em quanto avaliamos os bens, cousas e direitos com que o accionista J. J. d'Amorim Silva entra para a companhia; e por cem contos de réis é em quanto avaliamos a patente n. 11.107 acima mencionada é com quanto entra para a companhia o accionista Max Jacobs.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1921. — *Arlindo da Silva Moura.* — *Severiano João d'Abreu.* — *Waldemar Solano de Sá.*

Concluida a leitura deste laudo, que foi feita pelo secretario, o Sr. presidente pol-o em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi posto em votação, sendo unanimemente approvado, abstendo-se de votar os louvados e interessados.

E, em seguida, o Sr. presidente declarou que subscripto todo o capital da companhia, fixado em duzentos contos de réis, sendo: cento e oitenta contos de réis, em bens, cousas e direitos e vinte contos de réis em dinheiro, foi feito o deposito de dez por cento sobre esta ultima quantia no Banco do Brasil, cujo recibo foi lido pelo secretario e é do teor seguinte:

Banco do Brasil

N. 211.409 — Rs. 2:010$000

Recebemos do Sr. Dr. José Raul de Moraes, incorporador da Companhia America Industrial, c/dep. a quantia de dous contos de réis, imposto de 10 % s/Rs. 20:000$000, capital em dinheiro com que se constituiu essa companhia, e mais a n/ commissão abaixo. Firmamos o presente para constar.

N/ commissão de ½ % Rs. 10$000. — Pelo Banco do Brasil, A. *Lisboa*, subthesoureiro.

Em seguida o Sr. presidente declarou que estava constituida a Companhia America Industrial e fez proceder á leitura dos estatutos, cujo teôr vae abaixo transcripto, devidamente assignados por todos os subscriptores.

Após esta declaração, convidou os Srs. subscriptores de acções a elegerem a sua primeira directoria, o que foi feito em votação nominal, tendo sido eleitos unanimemente os seguintes senhores:

Presidente, Manoel Gomes Moreira;

Director-thesoureiro, J. J. d'Amorim Silva;

Director-gerente, Max Jacobs.

Conselho fiscal:

Effectivos: Dr. Aristoteles Solano Carneiro da Cunha, Carlos Carneiro Leão e Augusto Neves Filho.

Supplentes: Dr. Eugenio Ferreira, Waldemar Solano de Sá e Eugenio P. da Silva Figueiredo, na ordem em que estão collocados.

Declarado pelo Sr. presidente o resultado, congratulou-se com os eleitos e os empossou.

Pelo subscriptor de acções Sr. Augusto Neves Filho, foi proposto que a directoria tivesse para o primeiro anno de administração o seguinte ordenado: director-presidente, quinhentos mil réis mensaes; director-thesoureiro, quinhentos mil réis, mensaes, e para o director-gerente, um contos de réis, mensaes, sendo: quinhentos mil réis de ordenado e quinhentos mil réis de bonificação.

Submettida á discussão esta proposta e não havendo quem usasse da palavra, o Sr. presidente pol-a em votação, tendo sido unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para redacção da acta. Decorrida uma hora, foi reaberta a sessão para a sua leitura e consequente discussão; achada conforme, foi a presente approvada unanimemente.

E eu, Severiano João d'Abreu, secretario, a escrevi e subscrevo com os demais subscriptores de acções.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1921. — *J. J. d'Amorim Silva.* — *Max Jacobs.* — *Augusto Neves Filho.* — *Waldemar Solano de Sá.* — *Americo Avila Brum.* — *Antonio H. de Souza Bandeira.* — *Eugenio P. da Silva Figueiredo.* — Dr. *José de Andrade Medicis.* — *Arlindo da Silva Moura.* — *Amaury de Sá.* — *Manoel Gomes Moreira.* — *Arnaldo Moreira Pinto.* — *Severiano João d'Abreu.*

Subscriptores de acções da Companhia America Industrial

Valor de Rs. 100$000 — Capital, Rs. 200:000$000

	Acções
1. Manoel Gomes Moreira, Marquez de Abrantes, 138	30
2. J. J. d'Amorim Silva, Dona Luiza, 32	800
3. Max Jacobs, S. Christovão, 189	1.000
4. Arlindo da Silva Moura, Derby-Club, 109	10
7. Severiano João d'Abreu, Conselheiro Magalhães Castro, 85	5
8. Antonio H. de Souza Bandeira, Rosario n. 61, sob.	10
9. Americo Avila Brum, ladeira do Barroso n. 100	20
10. Eugenio Porto da Silva Figueiredo, Candelaria, 26	10
11. José de Andrade Medicis, Flamengo, 70	20
12. Arnaldo Moreira Pinto, Banco Portuguez	5
13. Amaury de Sá, Aristides Lobo, 205	5
	2.000

Estatutos da companhia America Industrial

CAPITULO I

SÉDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.° A Companhia America Industrial terá sua séde e fôro na cidade do Rio de Janeiro e tem por fim todo genero de industrias e principalmente explorar a patente n. 11.107, de privilegio concedido a Max Jacobs, para applicação dos aros pneumaticos e camaras de ar estragadas á fabricação de solas, solas com saltos ou salto e tações de lona ou outro qualquer tecido em chinellos, sandalias e toda classe de calçados, nesta Capital.

Art. 2.° O prazo de sua duração será de 15 annos, podendo ser prorogado com assentimento dos associados.

Art. 3.° Caso não seja prorogado o prazo de sua duração ou si antes desta for resolvida a liquidação da sociedade, será a liquidação procedida por uma commissão de tres accionistas eleitos pela assembléa geral para este fim.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4.° O capital social é de 200:000$, dividido em 2.000 acções do valor realizado de 100$ cada uma.

§ 1.º As acções serão nominativas e cada uma é indivisivel com a sociedade.

§ 2.º Os socios individualmente não respondem pelas responsabilidades sociaes.

CAPITULO III

LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 5.º No fim de cada anno social que decorrer de 1 de janeiro a 31 de dezembro se procederá a um balanço geral, afim de serem apurados os lucros ou prejuizos.

Paragrapho unico. Dos lucros apurados serão preliminarmente feitas as seguintes deducções: 10 % para constituição de um fundo de reserva, que terá por fim fazer face á prejuizos eventuaes, até que o saldo desta conta attinja o valor de 50 % do capital, sendo esta reserva empregada conforme resolver a assembléa geral; 10 % para serem distribuidos entre empregados e operarios que mais se distinguirem, a juizo da directoria, e que em regra deverão ter mais de um anno de serviço activo; 5 % para depreciação de machinismos, installações, etc., até á importancia que a assembléa geral resolver fixar; 10 % como bonificação e porcentagem a ser dividida entre os directores. O saldo restante será considerado como liquido para se distribuir como dividendo.

Art. 6.º Serão considerados como renunciados em favor da companhia os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos.

Art. 7.º Findo o semestre e havendo lucros e saldo em caixa que permitta um dividendo provisorio de 10 %, fica a directoria autorizada a distribuil-o.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 8.º A companhia será administrada por uma directoria, composta de tres membros: director-presidente, director-thesoureiro e director-gerente, cujo mandato durará cinco (5) annos, eleitos em assembléa geral.

§ 1.º O exercicio do cargo de director fica sujeito á caução prévia de 100 acções inscriptas em seu nome e inalienaveis durante a sua administração e termo final de sua responsabilidade.

§ 2.º Os membros da directoria poderão ser reeleitos.

Art. 9.º Em caso de morte, renuncia ou incapacidade de algum dos membros da directoria, será nomeado um membro do conselho fiscal pela ordem em que estiverem collocados, até á primeira assembléa geral, na qual será eleito o substituto.

§ 1.º No caso de licença ou outro qualquer impedimento a substituição se fará por um accionista ou não accionista indicado pelo director licenciado ou impedido, durante todo o tempo da licença ou impedimento.

§ 2.º A vaga de membro do conselho fiscal será preenchida interinamente por um accionista convidado pela directoria.

Art. 10. A' directoria pertence a gestão de todos os negocios da Companhia. São suas attribuições:

1º, apresentar annualmente á assembléa geral ordinaria, relatorio circumstanciado das operações da Companhia e estado de seus negocios, acompanhado do balanço geral e do parecer da commissão fiscal sobre as contas e situação da sociedade;

2º, fiscalizar a escripturação da Companhia afim de que mantenha a devida regularidade com os balancetes e balanços da caixa e seu exacto movimento;

3º, convocar na primeira quinzena de fevereiro de cada anno a reunião ordinaria da assembléa geral de accionistas e opportunamente as extraordinarias que julgar necessarias ou forem requeridas por accionistas em numero legal, representando pelo menos duas terças partes do capital social;

4º, ouvir a commissão fiscal, quando julgar conveniente nos casos expressos nos estatutos e sempre que se tratar de negocio importante para a sociedade.

Art. 11. Ao director-presidente, compete:

1º, nomear e demittir os empregados da Companhia indicando-lhes os respectivos ordenados, ouvido nesta ultima parte o outro director;

2º, realizar todas as transacções da Companhia, assignando conjunctamente com outro director, titulos de dividas ou outros documentos de responsabilidade social;

3º, autorizar as operações de compra e venda que se referirem ao objecto da sociedade;

4º, autorizar o pagamento de todas as despezas da Companhia, inclusive as folhas de empregados e operarios, as quaes deverão indicar os ordenados de cada um especificadamente;

5º, presidir as assembléas geraes, ordinarias e extraordinarias;

6º, representar a sociedade em juizo ou fóra delle;

7º, superintender, emfim, todos os trabalhos da Companhia.

Art. 12. Ao director-thesoureiro, compete:

1º, effectuar o pagamento de todas as contas da Companhia, depois de visadas pelo presidente;

2º, realizar as compras de cousas necessarias ao escriptorio e á administração da Companhia depois de autorizadas pelo presidente;

3º, contractar a venda dos productos da Companhia de accôrdo com o presidente;

4º, dirigir e inspeccionar a escripturação geral da Companhia.

Art. 13. Compete ao director-gerente:

1º, administrar todo o serviço das officinas, nomear e demittir os respectivos operarios;

2º, effectuar as compras necessarias ao funccionamento das officinas e fabricação dos productos de accordo com o presidente.

CAPITULO V

DA COMMISSÃO FISCAL

Art. 14. A commissão fiscal é composta de tres membros accionistas, ou não, eleitos annualmente pela assembléa geral, que tambem elegerá tres supplentes.

Art. 15. Compete á commissão fiscal:

1º, examinar a escripturação da Companhia, os valores em caixa, balancetes e balanços;

2º apresentar em reunião ordinaria da assembléa geral o seu parecer sobre negocios sociaes;

3º, tomar conhecimento de todos os actos e resoluções da directoria, quando esta julgar necessario.

Art. 16. Cada membro da commissão fiscal que examinar a escripta da companhia receberá annualmente a commissão de 200$000.

CAPITULO VI

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 17. A assembléa geral constituida na fórma da lei representa a totalidade dos accionistas e as suas resoluções obrigará toda a sociedade.

Art. 18. As resoluções serão tomadas com maioria de votos, cabendo um voto por acção esteja esta livre ou dada em penhor.

Art. 19. Nas reuniões extraordinarias da assembléa geral a discussão e votação serão restrictas ao objecto da convocação.

Art. 20. Além das attribuições que lhes pertencem por lei e presentes estatutos, compete á assembléa geral:

1º, resolver todos os negocios da companhia que não pertencerem a directoria;

2º, autorizar as operações de credito que julgar necessario.

Art. 21. A convocação das assembléas geraes será feita por annuncios com antecedencia de 10 dias para as extraordinarias e de 15 para as ordinarias.

Art. 22. A reunião ordinaria da assembléa geral terá logar no mez de fevereiro.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 23. Fica a directoria autorizada a contrahir um emprestimo em *debentures* até a quantia de 100:000$, juros de 12 % ao anno pagaveis de seis em seis mezes, prazo de um anno, titulos de 1:000$; abonando o dito emprestimo especialmente com todos os bens sociaes; de conformidade com o § 2º do art. 1º decreto n. 177 A. de 15 de setembro de 1893.

Art. 24. Realizado o emprestimo a que se refere o artigo antecedente, o qual deverá ser destinado exclusivamente ao fim da sociedade, esta se obrigará a augmentar o seu capital, emittindo as necessarias acções na importancia da divida acima referida, si os portadores dos *debentures* antes ou no vencimento de seus titulos quizerem receber em acções o respectivo pagamento. Fica desde já a directoria investida de poderes para tal fim.

Art. 25. A companhia se obriga a acceitar os contractos feitos pelo incorporador em nome da companhia e a pagar todas as quantias pelo mesmo dispendida em beneficio desta. — *J. J. Amorim Silva. — Max. Jacobs. — Augusto Neves Filho. — Waldemar Salanodt Sá. — Manoel Nunes Moreira. — Americo Avila Brum. — Antonio H. Souza Bandeira. — Eugenio P. da Silva Figueiredo. — Severiano João d'Abreu. — Arnaldo Moreira Pinto. — Amaury de Sá. — Arlindo da Silva Moura.* — Dr. *José de Andrade Medicis.*

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL.

N. 5.606

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 28 de fevereiro de 1921, archivou-se nesta repartição sob o numero 5.606, os seguintes documentos referentes á Companhia America Industrial, a saber;

Acta da assembléa preparatoria, realizada em 4 do corrente, acta da assembléa geral de constituição, realizada em 10 do corrente, estatutos, lista dos subscriptores de acções, publica fórma do recibo de deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e guia com o

pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — *João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre uma estampilha de 50$). Visto, J. C., em 28 de fevereiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS SÃO PEDRO DE ALCANTARA

ACTA DA SESSÃO EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS S. PEDRO DE ALCANTARA, PARA APRESENTAÇÃO DO RELATORIO, BALANÇOS E CONTAS, RELATIVOS AO ANNO SOCIAL DE 1920, E ELEIÇÃO DA DIRECTORIA E DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E SEUS SUPPLENTES

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, ás 13 horas da tarde, no escriptorio da companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara, á rua Candelaria n. 81, achando-se presentes 13 accionistas, representando por si e por procuração 7.596 acções e 5.402 votos, o Sr. Edgard Rodrigues Peixoto, presidente da companhia, declarou aberta a sessão, convidando para presidil-a o accionista Sr. barão de Oliveira Castro, que, acceitando o convite, por sua vez convida os Srs. accionistas Antonio Monteiro da Luz e Carlos Henry Ricardo Kopul para secretarios, ficando assim constituida a mesa que preside os trabalhos.

Tendo sido a ultima assembléa extraordinaria, o Sr. presidente declara não haver acta da assembléa passada a discutir.

Seguindo a ordem do dia, o Sr. presidente manda ler o parecer do conselho fiscal, no que foi attendido pelo membro do mesmo conselho, Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, que lê o seguinte:

«Srs. accionistas — Pelo relatorio da directoria, acompanhado dos balanços e sobretudo pelas pormenorizadas demonstrações das contas de lucros e perdas que a directoria nunca deixou de exhibir — vereis clara e facilmente que a situação da nossa companhia não é só de franca e crescente prosperidade, é tambem invejavel.

O resultado dos esforços empregados pelos honrados directores, auxiliados pelo operoso gerente, não podia ser mais satisfatorio.

Com effeito, foi distribuido no 1º semestre um dividendo de 18 °|° e no segundo o de 20 °|°, ambos sobre o novo capital e ainda uma bôa somma foi levada para ucros e perdas.

E', pois, de justiça que o Conselho Fiscal deixe consignado neste parecer um voto de applausos aos dedicados directores pela bôa e criteriosa administração que vem fazendo desde que foram empossados nos cargos que tão dignamente occupam.

A escripturação continúa a ser feita com toda a clareza e com ella conferem os balanços que vos são apresentados.

Assim, é o Conselho Fiscal de parecer e propõe que sejam approvados os actos e contas da directoria, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1920.

Rio, 27 de janeiro de 1921. — *João Brasileiro de Toledo Franco.* — *E. Berla.* — *Barão de Oliveira Castro.*

O Sr. presidente põe em discussão o parecer do Conselho Fiscal e o relatorio da directoria, do anno de 1920, conjunctamente; deixando de ser lido em assembléa o relatorio, por ter sido distribuido impresso aos Srs. accionistas.

Não havendo quem peça a palavra, o Sr. presidente põe em votação o mesmo assumpto, que é unanimemente approvado, abstendo-se de votar a directoria e o Conselho Fiscal.

Em seguida o Sr. presidente passa á segunda parte da ordem do dia, que é a eleição da nova directoria e do novo Conselho Fiscal e seus supplentes, sendo suspensa a sessão por dez minutos, para que os Srs. accionistas se munam de cedulas para a votação.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente faz a chamada dos Srs. accionistas pelo livro de presença, sendo as cedulas collocadas em duas urnas, uma para a directoria e outra para o Conselho Fiscal e supplentes.

Feita a apuração, é verificada a reeleição, por unanimidade de votos, dos Srs.: Edgard Rodrigues Peixoto e João Monteiro da Luz, para directores, ficando o Conselho Fiscal composto dos Srs.: Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, Eugenio Cotrim Berla e José Carlos de Figueiredo, e supplentes os Srs.: barão de Oliveira Castro, Dr. Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra e Walter Andreas Schuback.

Finda a eleição, pede a palavra o Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, que declara falar como accionista e não como membro do Conselho Fiscal; propõe, então, que seja lavrado em acta um voto de applausos aos dedicados directores pela bôa, criteriosa e modelar administração que vem fazendo desde que foram empossados nos cargos que tão dignamente occupam.

Sendo esta proposta submettida á discussão, declara o Sr. barão de Oliveira Castro que pretendia fazer identica proposta, tendo, portanto, a maxima satisfação em approval-a, no que é acompanhado por toda a assembléa.

Não havendo mais quem peça a palavra, o Sr. presidente declara empossados nos respectivos cargos para que foram reeleitos, os directores, Srs.: Edgard Rodrigues Peixoto e João Monteiro da Luz, e membros do Conselho Fiscal, Srs.: Dr. João Brazileiro de Toledo Franco, Eugenio Cotrim Berla e José Carlos de Figueiredo; e supplentes, os Srs.: barão de Oliveira Castro, Dr. Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra e Walter Andreas Schuback, e manda que seja lavrada a presente acta, que é por todos assignada, encerrando em seguida a sessão.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1921. — *Barão de Oliveira Castro*, presidente. — *Carlos Henry Ricardo Kopal.*—*Antonio Monteiro da Luz.* — *João Brazileiro de Toledo Franco.* — *E. Berla.* — *M. A. Kock.* — Por procuração de Theodoro Duvivier e de D. Maria Lassance da Cunha Freire, *Arlindo de Moraes Goulart.* — *Antonio Monteiro da Luz.* —Por procuração de William Bickerelike, Maria Moreira da Fonseca, filha de Domingos; Maria Moreira da Fonseca, filha, de José; Maria Moreira da Fonseca, filha de Manoel; Olivia Moreira da Fonseca, Felicidade Moreira da Fonseca, Manoel Moreira da Fonseca, Maria Mendes Ribeiro da Fonseca; *Flavio Novaes*, por procuração de Josepha Mello Cunha Novaes. — *Dr. Joaquim Moreira da Fonseca.* — *João Monteiro da Luz.* — Por procuração, *Dr. José Rodrigues Peixoto*, — *Francisco Barbosa de Rezende.* — Por procuração de D. Cornelia Rodrigues Peixoto, *Francisco Barbosa de Rezende.* — Por mim e meus filhos, *Francisco Barbosa de Rezende.* — *Antonio de Oliveira Guimarães.* — *Edgard Rodrigues Peixoto.* (1.182)

COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA FÉ

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL, EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 1921

Aos cinco dias do mez de fevereiro de 1921, reunidos na séde da Companhia Industrial Santa Fé, á Avenida Rio Branco, 117, 3º andar, quinze accionistas, representando nove mil cento e noventa e cinco acções, mais de ¾ do capital social, conforme o livro de presença, o Sr. Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, director-presidente, declara aberta a sessão e pede aos Srs. accionistas a indicação de quem deva presidir os trabalhos desta assembléa. Acclamado presidente o Sr. commendador A. Germano da Silva, este senhor, ao assumir a presidencia, agradece a escolha do seu nome para tão honroso cargo e convida para secretarios os Srs. Fernando Marinho e Antonio Leite da Silva Garcia. Assim constituida a mesa e não havendo acta a discutir, por já ter sido approvada a acta da ultima assembléa, na respectiva sessão, o Sr. presidente declara que o fim da presente assembléa extraordinaria é o constante dos annuncios publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de 1, 3 e 5 do corrente mez — deliberar sobre interesses sociaes.

Pede a palavra o Sr. Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, que, depois de justificar as razões que motivaram a convocação desta assembléa, apresenta a seguinte: Proposta — Srs. accionistas. Conforme a exposição que acaba de ver ser feita, e no intuito de dar cumprimento a um accôrdo que estamos negociando com a Prefeitura do Districto Federal, para o embellezamento do morro de Santo Antonio, precisa esta directoria que a autorizeis a vender, hypothecar, ou alienar de qualquer fórma, os terrenos do morro de Santo Antonio e a concessão para o seu arrazamento, tudo de propriedade desta companhia. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1921. — Os directores: Theodomiro Carneiro Santiago, Isaltino Ribeiro Caldas Bastos, Arthur José Gomes Barbosa. Em seguida usa da palavra o Sr. Adriano de Castro Guidão, que, na qualidade de relator do Conselho Fiscal, leu o seguinte: Parecer — Srs. accionistas. O Conselho Fiscal da Companhia Industrial Santa Fé, tendo estudado a proposta que vos é apresentada pela directoria, para que a autorizeis a vender, hypothecar, ou alienar de qualquer fórma, os terrenos do morro de Santo Antonio e a concessão para o seu arrazamento, tudo de propriedade desta companhia, está de pleno accôrdo e é de parecer que a referida proposta seja approvada. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1921. — Adriano de Castro Guidão, José Rainho da Silva Carneiro, Primo Tavares da Motta.

O Sr. presidente declara estar em discussão a proposta da directoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e, ninguem pedindo a palavra, encerra a discussão e submettida á votação e sendo approvada, o Sr. presidente diz então o seguinte: Em virtude desta approvação, fica a directoria da Companhia Industrial Santa Fé autori-

zada por esta assembléa a vender, hypothecar, ou alienar de qualquer fórma, os terrenos do morro de Santo Antonio e a concessão para o arrazamento do mesmo, tudo de propriedade desta companhia, e investida de poderes para assignar escripturas e demais documentos que se tornem necessarios para completa e perfeita legalidade de todas as transacções que effectuar por força desta autorização. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra os trabalhos e levanta a sessão, convidando os Srs. accionistas a permanecerem no recinto para a approvação e assignatura da acta. Lavrada em duplicata, uma no respectivo livro e outra em separado, para os effeitos legaes, reabre-se a sessão, sendo a acta lida e approvada sem debate. E eu, Fernando Marinho, servindo de 1° secretario, mandei lavrar a presente acta, que subscrevo e assigno com a mesa e demais accionistas presentes. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1921. — *Fernando Marinho.* — *A. Germano da Silva.* — *Antonio Leite da Silva Garcia.* — *Carlos Duarte de Oliveira.* — *J. Casimiro Drummond.*—*Adriano de Castro Guidão.* — *José Rainho da Silva Carneiro.* — *Manoel Dias Garcia.* — *Caldas Bastos & Comp.* — *Maria Hortencia de Abreu Sodré.* — *Albertina Lima Taborda.* — *Manoel Joaquim da Costa Marques.* — *Theodomiro Carneiro Santiago.* — *Izaltino Ribeiro Caldas Bastos.* — *Arthur José Gomes Barbosa.*

—

Junta Commercial da Capital Federal — Primeira secção — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 28 de fevereiro de 1921, archivou-se nesta repartição, sob o numero 5.607, o seguinte documento referente á Companhia Industrial Santa Fé, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 5 de fevereiro ultimo, que autorizou a directoria a vender, hypothecar ou alienar os terrenos do morro de Santo Antonio e a concessão para o seu arrazamento. Eu, João Hygino de Araujo, 1° official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. (Estava collada uma estampilha no valor de 50$, devidamente inutilizada.) Rio de Janeiro, 1 de março de 1921. — *João Hygino de Araujo*, 1° official. — Visto. J. C., em 1 de março de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (1.197)

American Foreign Banking Corporation

ESTABELECIDA EM 1917

Caixa Matriz—56, Wall Street, New York

Capital autorizado e realizado.....	U.S.	$ 5.000.000.00
Fundos de reserva..	U.S.	$ 1.500.000.00

BALANCETE DA FILIAL NO RIO DE JANEIRO EM 26 DE FEVEREIRO DE 1921

Activo

Caixa em cofre.....	6.395:129$630
Caixa em outros bancos desta praça.....	6.764:641$210
Letras descontadas.....	8.380:757$530
Emprestimos e contas correntes garantidas.....	5.628:316$730
Caixa matriz e filiaes.....	4.613:643$070
Correspondentes no paiz....	1.590:454$630
Correspondentes no estrangeiro.....	3.008:446$970
Letras a cobrar.....	8.915:766$230
Valores depositados.....	5.708:500$000
Diversas contas.....	312:075$840
	51.317:761$140

Passivo

Capital da filial.....	4.613:010$030
Contas correntes, com e sem juros.....	11.047:204$230
Depositos a prazo e com aviso prévio.....	2.637:872$190
Caixa matriz e filiaes.....	11.701:287$600
Correspondentes no paiz....	2.363:092$690
Correspondentes no estrangeiro.....	3.853:324$870
Credores por letras em cobrança.....	8.915:766$230
Depositos em garantia.....	5.703:880$000
Depositos por conta de terceiros.....	4:620$600
Diversas contas.....	457:703$240
	51.317:761$140

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — Pela American Foreign Banking Corporation, *J. G. Carriker*, gerente.—*J. R. Denning*, contador, interino. (1.186).

ANNUNCIOS

Empresa de Minerações

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas da «Empreza de Minerações», no seu escriptorio á rua da Alfandega n. 113, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1920.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — *A directoria.* (1.134) (*

Sociedade Italo Brasileira de Trnsportes Rapidos

Os Srs. accionistas são convidados a reunir-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 4 do proximo mez de março, ás 3 horas, á avenida Rio Branco n. 102, para tomarem conhecimento da deliberação do conselho de administração.

Rio de Janeir., 26 de fevereiro de 1921.— O presidente, Dr. *João Teixeira Soares.* (1.123)

Provincia Carmelitana Fluminense

De 1 a 15 de março, em todos os dias uteis, de 1 ás 2 horas da tarde, serão pagos no Convento do Carmo do largo da Lapa, os juros do 25° semestre do emprestimo da Provincia Carmelitana Fluminense, aos possuidores dos titulos.

Rio, 23 de fevereiro de 1921. (1.036)

Concordata preventiva de Mendes Bastos & Comp.

Os commissarios respectivos acham-se á disposição dos Srs. credores e demais interessados todos os dias uteis, da 3 ás 5 horas da tarde, na séde do estabelecimento dos concordatarios, á rua de S. Bento ns. 37 e 39, afim de darem quaesquer informações; e communicam que a assembléa dos credores terá logar no dia 18 de março proximo futuro, no Juizo da 6ª Vara Civel, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921. (1.116)

COMPANHIA LUZ STEARICA

Do dia 7 de março em deante, serão pagos no escriptorio desta companhia, á rua Benedicto Ottoni n. 19, em São Christovão, das 13 ás 15 horas, aos Srs. portadores de debentures, os juros do emprestimo de 1.700 contos, emittido a 8 de outubro de 1920, juros correspondentes ao semestre ora findo, calculados á razão de 8 °|° ao anno.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — *A Directoria.* (1.152)

SOCIEDADE ANONYMA COOPERATIVA ECONOMICA

DIVIDENDO

Previne-se aos Srs. accionistas que do dia 8 de março de 1921 em deante, paga-se na séde social, á rua General Camara n. 97, o dividendo de doze mil réis (12$000) por acção.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921. — *A directoria.* (1.151)

COMPANHIA NACIONAL DE TABACOS «FABRICA PINNA»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em sua séde, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 124, no dia 31 de março corrente, ás 3 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e eleição do conselho fiscal.

Focam a disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta companhia os documentos relativos ao art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921. — *A directoria.* (1.149).

Companhia Materiaes de Construcção

Ficam os Srs. accionistas convidados a apresentar no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, do dia 28 do corrente em diante, das 13 ás 15 horas, as cautelas representativas das acções que possuem afim de lhes ser pago o decimo oitavo dividendo á razão de doze por cento ao anno sobre o capital ou doze mil réis por acção.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1921. — *P. B. de Cerqueira Lima*, director presidente. (1.0.0

Companhia Fiat Lux

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 4 de março proximo vindouro, ás 11 horas, na séde social á rua da Quitanda n. 147, 1° andar, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, balanços e contas relativos ao anno findo de 1920, assim como proceder á eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercicio.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembléa geral, inclusive.

As acções «ao portador» devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1921.— *A Directoria,* (819) (*

Companhia Fornecedora de Materiaes

Ficam suspensas as transferencias de acções a contar desta data até a realização da proxima assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921.— *Arthur Hortencio Bastos*, director presidente. (1.190)

Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense

Prospecto para o lançamento da Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense, feita de accôrdo com os arts. 5º e 6º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, pelos seus fundadores engenheiro civil Jeronymo Teixeira de Alencar Lima e Banco Português de Brasil

1º

A Empreza é formada para a execução do contracto approvado pelo Governo Federal pelo decreto n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920 para o saneamento da Baixada Fluminense, com os serviços delle dependentes e annexos.

2º

Os fundadores são o Banco Português do Brasil e o engenheiro civil Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, titulares da concessão feita pelo Governo Federal.

3º

O projecto dos estatutos, e demais documentos relativos á constituição da sociedade, acham-se depositados no escriptorio do fundador, Banco Português do Brasil, á rua da Candelaria n. 24, á disposição de quem deseje subscrever a parte restante do capital social de dez mil contos de réis, em acções nominativas.

4º

Além do necessario para acquisição dos direitos e acção do contracto da firma Gebrueder Goedhart Akfieu-Gesellschaft celebrado com o Governo Federal em 10 de novembro de 1910, não ha outras sommas a desembolsar para compras, commissões e outros encargos de incorporação nem despeza alguma com a obtenção da concessão. As percentagens instituidas em favor dos fundadores, como compensação de seus direitos de cessionarios, provirão dos lucros liquidos da empreza, devendo ser approvadas pela assembléa geral, na fórma do art. 20 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

5º

A subscripção do capital e assignatura dos estatutos será aberta e encerrada no dia 9 de março no local acima referido.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921.— *Jeronymo Teixeira de Alencar Lima.*—Pelo Banco Português do Brasil, *Visconde de Moraes.* (1.132). (*

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

De accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos Srs. accionistas na séde á rua Sete de Setembro n. 100 todos os documentos relativos ao balanço do anno próximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1921.— *A directoria.* (795)

Lloyd Real Belga (Brasil)

De accôrdo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos senhores accionistas, na séde á Avenida Rio Branco n. 19, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Rio, 11 de fevereiro de 1921.— *A Directoria.* (795)

Sociedade Beneficente dos Funccionarios do Thesouro Nacional

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

1ª convocação

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. associados para a assembléa geral extraordinaria que se realizará, ás 16 horas do dia 4 de março vindouro, no cartorio do Thesouro Nacional, para o fim de se tratar de alteração nos estatutos e eleição da directoria para o biennio de 1921 a 1923.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921.— O secretario interino, *Luiz Francisco Rodrigues Mendes.* (1.031)

Companhia de Transporte e Carruagens

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 19 do corrente, ás 13 1/2 horas, na séde da Companhia á rua Barão de S. Felix n. 120, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do exame de contas, eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Os possuidores de acções ao portador deverão deposital-as no escriptorio da companhia até o dia 11 do corrente.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir do dia 11 do corrente, até que se realize a assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.— *A directoria.* (1.202)

Companhia de Transporte e Carruagens

No escriptorio da companhia, á rua Barão de S. Felix n. 120, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1921.— *A directoria.* (1.202)

Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

2ª convocação

De ordem do Sr. presidente convido a todos os Srs. socios fundadores, honemeritos e remidos para a assembléa geral extraordinaria á realizar-se hoje, ás 10 horas da manhã, no edificio do Instituto á rua Visconde do Rio Branco, 22 (sobrado), destinada a resolver sobre a venda de titulos para pagamento de dividas.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921.—O 1º secretario, Dr. *José Jayme de Almeida Pires.* (1.198).

Companhia Fornecedora de Materiaes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 5 de abril proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia á rua Frei Caneca ns. 35 a 39, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao anno social findo em 31 de dezembro proximo passado, bem assim eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921.—Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Arthur Hortencio Bastos*, director-presidente. (1.190).

Companhia Fornecedora de Materiaes

No escriptorio desta companhia á rua Frei Caneca ns. 35 e 39 acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921.— Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Arthur Hortencio Bastos*, director-presidente. (1.190)

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora

(DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

Terceiro dividendo

A partir de 10 do corrente paga-se o terceiro dividendo correspondente ao 2º semestre de 1920, á razão de 3$000 por acção, ou 12 % ao anno, na thesouraria, das 3 ás 4, á rua Tobias Barreto n. 23.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — *Arthur Paulo de Souza*, director presidente. (1.192)

Banco Auxiliar do Commercio

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

2ª Convocação

São convidados todos os socios fundadores no goso de seus direitos, a comparecer na séde social ás 13 horas de sabbado, 5 de março proximo findo, para em assembléa geral extraordinaria proceder-se á eleição de cargos vagos no Conselho Deliberativo e supplentes do Conselho fiscal, devendo porém, antes disso, dar-se solução ao pedido de inscripção de 5 socios como fundadores nas matriculas de outros tantos que renunciam para esse fim.

Fica igualmente convocado o Conselho Deliberativo para em seguida á assembléa, proceder á eleição para preenchimento definitivo de uma vaga na directoria.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921. — *A directoria.* (1.191)

S. A. Monitor Mercantil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que se realisará no dia 8 corrente, ás 16 horas, na séde da companhia, á rua Primeiro de Março n. 96, 3º andar, para deliberarem definitivamente sobre o augmento do capital social, de accôrdo com o parecer do Conselho Fiscal, e tomarem conhecimento de uma proposta que se relaciona ainda com esse augmento, o que implica alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921.— *A Directoria.* (1.181)

Fabrica de Tecidos Esperança

Sociedade anonyma

Do dia 7 do corrente em diante, pagar-se-á, no escriptorio á rua dos Ourives n. 92, das 12 ás 14 1/2 horas, o dividendo correspondente ao 2º semestre do anno de 1920, á razão de 20$000 por acção.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921.— *José da Cruz Senna*, director-thesoureiro-secretario. (1.184)